SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3319

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CIMCERO/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CIMCERO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-228/CIMCERO/2022.
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº068/2022, de 01/04/2022,**TORNA PÚBLICO** que fará realizar,**LICITAÇÃO**, na modalidade de**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**, do tipo de**DISPUTA POR ITEM,**critério de julgamento**MENOR PREÇO GLOBAL**, modo**ABERTO.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CLÁUSULAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DISPOSIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**,e, será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de agosto de 2002, Decreto nº 10.024/19 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria. O valor total estimado para a contratação é de**R$ 10.439,58 (dez mil e quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

DATA DE ABERTURA(DISPUTA DE PREÇOS):**14/10/2022.**
HORÁRIO:10h:01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL:O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível nosite:**http://www.consorciopublico.ro.gov.br.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou pelo E-mail:licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-paraná-RO, 30 de setembro de2022.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 068/2022

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:0E8E800A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CIMCERO/2022

ADENDO MODIFICADOR I
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CIMCERO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-228/CIMCERO/2022.
AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CLÁUSULAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DISPOSIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº068/2022, de 01/04/2022, TORNA PÚBLICO aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alterações conforme segue:

I -Fica a alterado o ITEM 7.1.1 e 7.1.2 do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CIMCERO/2022, tendo em vista a não vinculação do aviso de licitação no diário oficial AROM**;**

Onde se lê:
7.1.1. O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas devem ser cadastradas no Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, iniciando as**10:00 horas do dia 30 de setembro de 2022**até as**10:00h00min do dia 13 de outubro de 2022**, quando então encerrarsê-a automaticamente a fase de recebimento de propostas.
7.1.2. A SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**A disputa de preços iniciar-se-á a partir das10:01HS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2022**. (**HORÁRIO DE BRASÍLIA DF**)

Lêia-se:
7.1.1. O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas devem ser cadastradas no Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, iniciando as**10:00 horas do dia 30 de setembro de 2022**até as**10:00h00min do dia 14 de outubro de 2022**, quando então encerrarsê-a automaticamente a fase de recebimento de propostas.
7.1.2. A SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**A disputa de preços iniciar-se-á a partir das10:01HS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2022**. (**HORÁRIO DE BRASÍLIA DF**)

II- Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

EDITAL:O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível nosite:**http://www.consorciopublico.ro.gov.br.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou pelo E-mail:licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-paraná-RO, 30 de setembro de2022.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 068/2022

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:9FD1F173

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO Nº 25 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e estatutárias DECRETA que:

CONSIDERANDO que no dia 04 de outubro se comemora o dia do Padroeiro da cidade, São Francisco de Assis e como a referida data/feriado no corrente ano ocorrerá na terça – feira próxima; e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do município de Ariquemes, onde sedia esta entidade, decretou ponto facultativo no dia 03 de outubro de 2022 e que, por esta razão, a operação administrativa fica inviabilizada.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica decretado que no dia 03 de outubro de 2022 (segunda – feira) haverá "PONTO FACULTATIVO" para as atividades do Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ARTIGO 2º - O Departamento Operacional do Aterro Sanitário de Ariquemes – RO, por ser serviço público essencial, que deve ser prestado de forma continua e eficiente, não será abrangido pelo ponto facultativo.

ARTIGO 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrárias.
PUBLIQUE-SE.

Ariquemes – RO, 30 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
PRESIDENTE DO CISAN CENTRAL / RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:575B9632

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ORDEM DE ÍNICIO DE SERVIÇO Nº001/2022

Proc. Administrativo Eletrônico nº: 048/2022
Pregão Eletrônico nº: 015/2022
Contrato nº: 020/2022
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio operacional, com dedicação de mão de obra exclusiva, em caráter subsidiário e temporário por diversas categorias laborais, para atendimento das necessidades do CISAN Central de Rondônia, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. Walleson Higor C. Jordão, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº048/2022 e Contrato nº020/2022, DETERMINA que a partir do dia 01/10/2022, a Empresa **NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **10.609.260/0001-12**, inicie a prestação de serviços que tem por objetivo **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio operacional, com dedicação de mão de obra exclusiva, em caráter subsidiário e temporário por diversas categorias laborais, para atendimento das necessidades do CISAN Central de Rondônia, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº015/2022 e o respectivo contrato nº00/2022.**

Ariquemes, RO, 22 de setembro de 2022.

WALLESON HIGOR C. JORDÃO
Superintendente
Decreto14/2022/CISAN

Nova Prova Prestação de Serviços EIRELI
GABRIELA HEVELIN DA SILVA VAZ
CPF nº007.305.242-64
Sócia Proprietária

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:175D3A6F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N°021/2022/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2022
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: J APARECIDO DE OLIVEIRA - CNPJ sob o nº 30.184.008/0001-16.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução do serviço de instalação de luminárias, para a iluminação do Aterro Sanitário localizado no Município de Ariquemes – RO.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DO PRAZO: vigência 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.
Ariquemes, 30 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:7A7E24EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 114/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 114/2022.
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PARQUINHO DE DIVERSÃO ,** para atender necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor estimado da licitação e de R$6.033,00.
Data da abertura e disputa: **14/10/2022 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 30 de setembro de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:57D931E4

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO,** doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.538-000/0001-51, com sede na Av. Rondônia, 4370, Centro, Cidade de Alta Floresta D´Oeste-RO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 704/2021, Tomada de Preços 05/2021**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 65, § 1º da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar o valor do contrato 18/2022 em mais R$60.909,47 (sessenta mil, novecentos e nove reais e quarenta e sete centavos, conforme definido na nota de empenho 2643/2022.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 018/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 28 de setembro de 2022.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

Contratado:
CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9BCD90D6

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2022 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 03/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
TÉC DE ENFERMAGEM	20ª	LUCIANA MENDES BARGAS
TÉC DE ENFERMAGEM	21ª	LUCIANA XAVIER MENDES FOGAÇA

TÉC DE ENFERMAGEM	22ª	MIRIANE CHAICOSKI
TÉC DE ENFERMAGEM	23ª	PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de setembro de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3B92A1F6

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 06/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
CARGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL (REGIÃO DO DISTRITO FILADÉLFIA/ DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA E DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ)-SEMSAU.	**1º**	Kenny Roberto Maueschi

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 006/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de setembro de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:898AB944

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Tomada De Preço Do Tipo Menor Preço Global, para Contratação de **Reforma da Unidade de Básica de Saúde Flor da Serra**, CNES 2803143. Proposta nº 11913.5770001/20-017 do Governo Federal por intermédio do Ministério de Saúde pelo programa Atenção Básica - Requalifica UBS, Plataforma SISMOB, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 599/SEMUSA/2022, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública, o valor é de **R$ 397.032,94** (trezentos e noventa e sete mil trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), em favor da empresa: **LANG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 13.226.140/0001-24.** Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS A PRESENTE TOMADA DE PREÇO.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:936F226A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Aquisição de Material de Higiene e Limpeza de uso hospitalar,** Recurso Próprio. Processo Administrativo N° 785/SEMUSA/2022. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 13/10/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 265.174,10** (duzentos e sessenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Setembro de 2022.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:9996A181

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 303/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 303/GP, de 30 de Setembro de 2022.

"NOMEAR O Sr. RONNY CIRQUEIRA DA CRUZ BUZATI PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **RONNY CIRQUEIRA DA CRUZ BUZATI**, devidamente inscrito no RG 1527884 SESDEC/RO e no CPF nº. 004.715.362-88, para o cargo Diretor de Departamento de Divisão de Limpeza Pública (Diretor II), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais e financeiros a partir de 01 de Outubro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:75A482FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 303/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 303/GP, de 30 de Setembro de 2022.

"NOMEAR O Sr. RONNY CIRQUEIRA DA CRUZ BUZATI PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear o Sr. **RONNY CIRQUEIRA DA CRUZ BUZATI**, devidamente inscrito no RG 1527884 SESDEC/RO e no CPF nº. 004.715.362-88, para o cargo Diretor de Departamento de Divisão de Limpeza Pública (Diretor II), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais e financeiros a partir de 01 de Outubro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:129A4569

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 304/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 304/GP, de 30 de Setembro de 2022.

"EXONERAR A Sra. GEISA LEÃO DO AMARAL DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (DIRETOR II) SEM ÔNUS, DO GABINETE DO PREFEITO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **GEISA LEÃO DO AMARAL**, devidamente inscrita no RG 000818082 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 803.824.792-20, do cargo Comissionado Diretor de Departamento de Gestão do Portal da Transparência (Diretor II) sem ônus, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A46A1FA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 305/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 305/GP, de 30 de Setembro de 2022.

"EXONERAR O Sr. CLAUDIO DIAS DOS REIS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE (DIRETOR II), DO GABINETE DO PREFEITO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **CLAUDIO DIAS DOS REIS**, devidamente inscrito no RG 000765590 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 830.227.912-91, do cargo Comissionado Diretor de Departamento Comunicação e Publicidade (Diretor II), do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:93C1F1D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 306/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 306/GP, de 30 de Setembro de 2022.

"NOMEAR O Sr. CLAUDIO DIAS DOS REIS PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA (DIRETOR III), DO GABINETE DO PREFEITO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **CLAUDIO DIAS DOS REIS**, devidamente inscrito no RG 000765590 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 830.227.912-91, para o cargo Comissionado Diretor de Departamento Comunicação, Publicidade e Transparência (Diretor III), do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 02 de outubro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E36B41C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 318/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 318/GP, de 30 de Setembro de 2022.

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: ANDREIA FOGAÇA ANDREO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/10/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:04115127

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 319/GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 319/GP, de 30 de Setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 013/GP/2022:
Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis para se apresentar e tomar posse.
Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 40 – HPP/ESF - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
19º. Lugar	MONIQUE BENETTI BRITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ZELADOR(A)- 40H – UNIDADE DE SAÚDE URBANA/HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERI

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
2º. Lugar	VANESSA MURER	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7EB05D45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 369 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 369 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

"DESIGNAR ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DRA. FRANCIANE DE SANTANA CAMARGO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **Dra**. **FRANCIANE DE SANTANA CAMARGO**, com formação em MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS, CRM 6658/2021 e matrícula nº 15604, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar as atribuições e atividades descritas abaixo:

I- Autorizar e avaliar o laudo de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, executando ou não a autorização das AIH's cadastradas no Sistema de Internação Hospitalar – SIHD.

Art. 2º - Fica regulamentada a gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) no vencimento base da servidora.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 15 de Setembro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3CCCDCBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4387 DE 28 SETEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4387 DE 28 SETEMBRO DE 2022.

Nomeia o COMITÊ DE CONTROLE DE AGROTÓXICOS no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Paraíso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de adoção de controle e fiscalização sobre o uso agrotóxico no município de Alto Paraíso.
O Comitê tem por fundamento legal a seguinte legislação;

- Lei federal n°8.080, de 19 de setembro de 1980, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o Funcionamento dos serviços correspondentes em todo território nacional.

Art. 1.º - Fica instituído o Comitê de Controle de Agrotóxicos de Alto Paraíso/RO, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Paraíso, a qual será responsável pela elaboração e execução das ações do Plano Municipal de Controle dos Agrotóxicos.

Art. 2.º - Ficam designados os servidores relacionados para comporem o Comitê de Controle de Agrotóxicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	CPF	Atuação
Rodrigo da Silva Queiroz	015.381.992-89	Representante

HOSPITAL OSWALDO CRUZ

Nome	CPF	Atuação
Heide Bezerra de Oliveira	735.555.842.00	Representante

EPIDOMOLOGIA

Nome	CPF	Atuação
João Paulo da Silva Oliveira	920.076.352-91	Representante

VIGILANCIA SANITARIA

Nome	CPF	Atuação
Ronyce Ferreira Medeiros	984.357.951.87	Representante

ATENÇÃO BASÍCA

Nome	CPF	Atuação
Renata Ferreira Magalhães de Oliveira	023.712.672-95	Representante

EMATER

Nome	CPF	Atuação
Rosangela Veiga Alves	590.530.972-87	Representante

IDARON

Nome	CPF	Atuação
Francieli Roque de Matos	012.660.332-46	Representante
Josimar dos Santos Mateus	667.967.502-25	Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Nome	CPF	Atuação
Herbert Silva Cardoso	798.512.402-06	Representante

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Nome	CPF	Atuação
Cristiane Santos Oliveira	793.971.152.00	Representante

SECRETARIA EXECUTIVA

Nome	CPF	Atuação
Vitoria Brustolon Mariano	067.920.772-40	Secretária Executiva

Art. 3.º - Compete ao Comitê de Controle de Agrotóxicos:
• Implementar, coordenar e executar as ações de vigilância em saúde das populações expostas a agrotóxicos no plano municipal.

• Programar as ações e estabelecer no plano municipal de saúde metas e prioridades para o acompanhamento das ações;

•Estabelecer instrumentos e indicadores para acompanhamento e avaliação da implementação das ações de vigilância em saúde de populações expostas a agrotóxicos;

· Dimensionar os efeitos à saúde da população relacionados com o uso de agrotóxicos;

· Mapear áreas de risco e identificar os agrotóxicos mais frequentemente relacionados às intoxicações;

· Realizar levantamento e cadastramento sistemático de áreas com populações expostas a agrotóxicos, em articulação com os órgãos afins;

· Avaliar estratégias de controle dessas situações de alerta, entender o fenômeno e descobrir suas principais causas;

· Subsidiar o planejamento e a organização dos serviços de saúde de acordo com o comportamento epidemiológico da doença ou agravo relacionado à exposição humana a agrotóxicos;

· Realizar levantamentos periódicos nos serviços hospitalares, com vistas à detecção de pacientes que apresentem características clínicas compatíveis com casos de intoxicação por agrotóxicos;

· Realizar a vigilância dos ambientes e processos de trabalho, em atuação conjunta com as instâncias regionais da secretaria estadual de saúde;

· Executar as atividades relativas à informação e comunicação de risco à saúde decorrente de contaminação ambiental por agrotóxicos;

· Monitorar e analisar as informações dos sistemas de informação relacionados ao tema, com regularidade, para desencadear ações de vigilância em saúde;

· Elaborar e implementar protocolos/instrumentos para acompanhamento da saúde de populações expostas a agrotóxicos, quando necessário;

· Realizar coletas de amostras para o monitoramento de resíduos de agrotóxicos em produtos de interesse da saúde;

· Desencadear intervenções e estabelecer parcerias intra e Inter setoriais no nível municipal para a implementação das ações;

· Promover a integração das ações de vigilância com as ações de atenção integral à saúde (promoção, prevenção, assistência e reabilitação).

· Apresentar no relatório de gestão as ações executadas e os resultados alcançados.

Art. 04 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4CD7694A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4389 DE 29 SETEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4389 DE 29 SETEMBRO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Ficam nomeados Membros que irão compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, quadriênio 2021 a 2025, sendo composto com os seguintes Membros:

I-Representante Indicado pelo Poder Executivo Municipal

Titular: EVERALDO GABALDO
Suplente: PRICILA VICENTE AUGUSTO

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3890/2021 no que se refere aos representantes indicado pelo Poder Executivo.

Palácio dos Pioneiros, 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3409EADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E A LOCADORA VALDIVA RECOLINO GUEZI.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.132.7480 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.499-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Educação, a Srª. Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° 1663053/SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 871.176.731-68, e de outro lado a Sra. **Valdiva Recolino Guezi**, brasileira, viúva, agricultora, portadora da Cédula de Identidade – RG n. 443.727/SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 642.567.902-68, residente no município de Alto Paraíso/RO, doravante designada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1187/2019, que será regido, no que diz respeito ás formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO
Cláusula Primeira – Este termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o Contrato de Locação de Imóvel Urbano, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, medindo 120m2, murada, portão móvel, casa nos fundos medindo 76m2, com os seguintes pavimentos: 03 salas, 01 banheiro, 01 cozinha, 01 salão comercial e 01 banheiro, em conformidade com o Processo Administrativo 1-1187/2019.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de **12 (doze) meses**, compreendido no período de **01/10/2022 a 01/10/2023,** sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 27 de setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

VALDIVA RECOLINO GUEZI
Locadora

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5F42B3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E A LOCADORA VALDIVA RECOLINO GUEZI.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.132.7480 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.499-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Educação, a Srª. Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° 1663053/SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 871.176.731-68, e de outro lado a Sra. **Valdiva Recolino Guezi**, brasileira, viúva, agricultora, portadora da Cédula de Identidade – RG n. 443.727/SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 642.567.902-68, residente no município de Alto Paraíso/RO, doravante designada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1187/2019, que será regido, no

que diz respeito ás formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO VALOR

Cláusula Primeira – O valor do Contrato de Locação de Imóvel Urbano que totalizava **R$ R$ 19.223,16 (dezenove mil, duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)**, passa a ter o valor de **R$ 20.835,96 (vinte mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

Cláusula Segunda – O valor mensal reajustado será de **R$ 1.736,33 (um mil e setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).**

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira – O valor será devidamente empenhada na seguinte **Unidade Orçamentária**: 02.04.01; **Projeto Atividade:** 12.361.1002.2009.0000; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.36.00; **Ficha:** 046.

III - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso – RO, 27 de Setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

VALDIVA RECOLINO GUEZI
Locadora

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D53EA434

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONVÊNIO Nº 003/PMAP/2022

CONVÊNIO Nº 003/PMAP/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, doravante denominado de **CONCEDENTE,** com a interveniência do **Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Herbert Silva Cardoso,** portador da Cédula de Identidade – RG n° ***395 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.512.***-06 e o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.774.105/0001-59, com sede na Avenida Campos Sales, nº 3421, Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, neste ato representado por **SAMUEL SILVA DE ALMEIDA**, Diretor Técnico e Diretor Superintendente do Sebrae, portador da Cédula de Identidade – RG nº ***.275 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº ***.275.***-04, CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS, Diretor Administrativo Financeiro do Sebrae, portador da Cédula de Identidade – RG nº ***497 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – COF sob o nº ***.661.***-20, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei Municipal nº 1.534 de 23 de Junho de 2022, Lei Federal nº 8.666/93 e Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistemas SEBRAE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto repasse financeiro ao **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO**, com o objetivo de promover a melhoria do padrão genético do rebanho de gado leiteiro de produtores rurais do município de Alto paraíso, por meio de aplicação da biotecnologia em IATF – Inseminação Artificial em Tempo Fixo, gerando sustentabilidade para atividade da pecuária leiteira alto-paraisenses, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. A Concedente compromete-se a:

2.1.1. Transferir o recurso financeiro para execução do objeto deste Convênio no valor do desembolso no quantitativo previsto para promover a melhoria do padrão genético do rebanho de gado leiteiro de produtores rurais do município de Alto Paraíso, por meio da aplicação da biotecnologia em IATF – Inseminação Artificial em Tempo Fixo, gerando sustentabilidade para as atividades da pecuária leiteira alto-paraisenses, de acordo com a discriminação das ações mencionadas no Plano de Trabalho:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente;

b) analisar e aprovar a prestação de contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

2.2. A Convenente compromete-se a:

2.2.1. Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos;

2.2.2. Aplicar o recurso recebido da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho;

2.2.3. Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;

2.2.4. Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente, conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

2.2.5. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente;

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a execução deste Convênio, será destinado recurso financeiro no montante de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

3.2. O repasse financeiro ao SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será por meio de transferência bancária na seguinte conta Agência: 5083-0, Conta Corrente: 1188-6, Banco do Brasil, em parcela única.

3.3. O valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) será de contrapartida por parte do Convenente, totalizando o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** de recursos deste Convênio.

3.4. Os recursos serão oriundos do orçamento da Concedente, por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria
Projeto Atividade: 20.606.1018.2030.0015 – Programa Melhoramento Genético
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Ficha: 461
Nota de Empenho: 2772

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A Concedente transferirá o recurso previsto na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, através de transferência bancária.

4.2. O pagamento da importância far-se-á somente após a assinatura do presente instrumento.

4.4. É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que conste no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1. A Convenente, para alcançar o objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 1669/2022,** que faz parte integrante deste Convênio.

5.2. Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar modificações pertinentes e haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

6.1. As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, realtivas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

6.2. Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo de Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do presente convênio, prazo este para o cumprimento do objeto deste Convênio, sendo mais **60 (sessenta) dias** para prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Para consecução do objeto deste Convênio os partícipes comprometem-se a:

9.1.1. Compete à CONCEDENTE:

a) efetuar o repasse previsto, conforme as Cláusulas Segunda e Terceira deste Termo de Convênio;

b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades de acordo com o plano de trabalho e demais documentos acostados aos autos.

9.1.2. Compete à CONVENENTE:

a) promover a melhoria do padrão genético do rebanho de gado leiteiro de produtores rurais do município de Alto Paraíso, por meio da aplicação da biotecnologia em IATF – Inseminação Artificial em Tempo Fixo, conforme Plano de Trabalho, utilizando os recursos oriundos deste Convênio, de acordo com o disposto na legislação vigente;

b) atender os requisitos legais para aquisições e contratações a serem realizadas, passando a ser utilizado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e outras Normas pertinentes, Resolução CDN nº 361/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A liberação total do recurso dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

10.2. Após a liberação do recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio, conforme Plano de Trabalho, será apresentado à prestação de contas final relativa ao total do recurso.

10.3. A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

10.4. A prestação de contas final do recurso recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) ofício de encaminhamento da prestação de contas;

c) cópia do termo de convênio com suas publicações;

d) Relatório de execução físico-financeira e demonstrativo da receita e despesa;

e) relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente, com os respectivos números, em ordem de datas dos referidos pagamentos;

f) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;

g) extrato bancário integral da conta corrente;

h) cotação de preços empregados para a aquisição dos bens e realizações dos serviços;

i) cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancária e/ou guia de recolhimento bancário;

j) conciliação bancária;

k) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

l) toda documentação referente às compras e serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes convenentes elegem o foro da cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, ao qual atribuem eficácia executiva específica, bem como dos Termos Aditivos que forem firmados como decorrência dele, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam em 03 vias originais deste documento de igual teor.

Alto Paraíso/RO, 29 de Setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal de Alto Paraíso

(Assinado Eletronicamente)
HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria – SEMAGRI

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL SILVA DE ALMEIDA
Diretor Técnico e Diretor Superintendente – SEBRAE

(Assinado Eletronicamente)
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Diretor Administrativo Financeiro – SEBRAE

TESTEMUNHAS: Assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9A78359B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **DECLARAR A INIDONIEDADE**, da empresa **FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME,** de acordo com o inciso III e IV, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do presente ato, motivado pelo Termo de Rescisão Contratual 004/PJM/2022, pelos descumprimentos das cláusulas do Contrato 001/PJM/2021, presente no Processo Administrativo 1-163/2019, da Tomada de Preços n° 022/CPL/2020.
Sem mais, e por ser expressão de verdade, firmamos a presente Declaração.

Alto Paraíso – RO, 28 de setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:D78038F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **DECLARAR A INIDONIEDADE**, da empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** de acordo com o inciso III e IV, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do presente ato, motivado pelo Termo de Rescisão Contratual 001/PJM/2022, pelos descumprimentos das cláusulas do Contrato 017/PJM/2020, presente no Processo Administrativo 1-496/2020, da Tomada de Preços n° 017/CPL/2020.
Sem mais, e por ser expressão de verdade, firmamos a presente Declaração.

Alto Paraíso – RO, 28 de setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:9DED8A84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO DA ERRATA Nº12/DRH/GAB/2022

RATIFICAÇÃO DA ERRATA 01/DRH/GAB/2022

ERRATA Nº 12/DRH/GAB/2022

DO DECRETO DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR Nº 098/GAB/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO, torna público que foi efetuada alteração no decreto de exoneração conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 2º. A servidora prestará serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO, por um período de 02 (dois) anos, a contar da data de **11/11/2022** a **11/11/2024**, devendo o município supracitado, arcar com todo o ônus de remuneração e direito da respectiva servidora.

Fica alterado para:

Art. 2º. A servidora prestará serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO, por um período de 02 (dois) anos, a contar da data de **02/11/2022** a **01/11/2024**, devendo o município supracitado, arcar com todo o ônus de remuneração e direito da respectiva servidora.

ALVORADA DO OESTE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:D7703F09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB

Ata da **6ª reunião ordinária** do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 11 de agosto de 2022, às 16h00min, conforme **edital 007/COMSAB/2022**: **1 –** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2 -** Apresentação pela Concessionária Águas de Ariquemes das ações e obras já executadas em 2022; **3 -** Apresentação pela Concessionária Águas de Ariquemes do Cronograma de Obras a ser executadas em 2022; **4 -** Outras pautas sugeridas. A reunião iniciou-se às **16h33min** contando com a presença de 1**0 instituições representadas**, sendo 08 conselheiros titulares e 03 suplentes, a saber: Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA** (titular); Erick Patrick Braga - **SEMOSP** (titular); Marco Antônio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (suplente); Evandro Pimentel Marciano - **RONDON** (titular); Vilmar Ferreira - **MAÇONARIA** (titular); Fábio Pazini - **ACIA** (titular); Adeir Cândido Neto - **ACIA** (suplente); Acir Braido de Oliveira - **APRIMA** (titular); Jaqueline Silva Vieira Albanes - **PGM** (titular); Driano Rezende - **FAEMA** (suplente); Anthero Luiz dos Santos - **AEGEA** (titular). Dando início à reunião o Presidente do COMSAB o Senhor Glauco Rodrigo Kozerski, cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos membros, fez a leitura da pauta e em seguida foi passada a palavra para o 1º Secretário Sr. Evandro Pimentel, onde o mesmo fez a leitura da Ata anterior ATA 005/2022.
1. Leitura da ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 07 de julho de 2022. Após a leitura submeteu a aprovação dos conselheiros no qual foi solicitado uma ratificação no item que dizia "atualmente a coleta seletiva atende apenas a 10% da cidade," após a correção ficou sim "atualmente a coleta seletiva atende apenas a 42% da cidade," após a correção foi aprovado por unanimidade.
2. Apresentação pela Concessionária Águas de Ariquemes das ações e obras já executadas em 2022;
O presidente Senhor Glauco Rodrigo Kozerski, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os conselheiros, em seguida passou a palavra para o Representante da Concessionária Águas de Ariquemes, Srº Anthero Luiz dos Santos, que iniciou sua apresentação através do retro projetor em slides, apresentando as obras e os investimentos já realizados em 2022:
- Entrega do novo reservatório de 2 milhões de litros de água.
- Implantação do sistema de gerador de cloro.
- Instalação de booster no bairro jardim das pedras.
- Instalação de hidrantes.
- Instalação de monitoramento telemetria – novos pontos de pressão.
- Instalação de uma nova bomba Higra na captação.
- Instalação de novos registros para setorização do abastecimento e retorno com assertividade em manutenções programadas ou emergenciais.
- Jardim Paulista, Jardim Paulistano, Jardim Monte Alegre todos com obras da rede de distribuição de água em andamento.
- Retomada das obras de implantação do esgotamento sanitário no setor 01 e 03.
O Srº Anthero Luiz dos Santos apresentou uma imagem com as pressões dos booster instalados em toda cidade.
3. Apresentação pela Concessionária Águas de Ariquemes do Cronograma de Obras a ser executadas em 2022, a Concessionária Águas de Ariquemes, não apresentou o cronograma com as obras que ainda serão executadas em 2022, sendo que o Srº Anthero Luiz dos Santos, frisou que a Concessionária Águas de Ariquemes irá finalizar as obras que já estão em andamento e que irão iniciar as obras da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), as obras do EMISSÁRIO, e as obras da LINHA DE RECALQUE.
o Srº Anthero Luiz dos Santos relatou que os terrenos da ETE, e da estação elevatória, já foram adquiridos pela Concessionária Águas de Ariquemes, e que já protocolaram na SEMA, (Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes –ro) o pedido de licenciamento das construções.
O Presidente do COMSAB o Senhor Glauco Rodrigo Kozerski, pediu para colocar em ATA, que a Concessionária Águas de Ariquemes, não apresentou o cronograma de execução das obras de esgoto dos setores 01 e 03 e pediu para a Concessionária Águas de Ariquemes apresentar na próxima reunião:
- Relação de ruas desta primeira etapa do esgotamento (setor 01 e parte de 3 e parte da Av. Capitão Silvio) que foram executadas as redes e as que faltam ser executadas, se possível com o cronograma de execução.
- Relação de ruas do Jardim Paulista, Paulistano e Monte Alegre que foram executados as redes de água e as que faltam executar, se possível com o cronograma de execução
- Critério de escolha das áreas de cobertura do esgotamento sanitário, se tiver já planejado até 100% da cidade, nos enviar o avanço, ano a ano.

Assim, considerando o fim das explanações às 18h:00min o presidente Glauco Rodrigo Kozerski deu por encerrado o expediente e a reunião foi encerrada, tendo eu, Evandro Pimentel Marciano, 1º Secretário do COMSAB, secretariei a reunião, conduzida pelo Presidente Glauco Rodrigo Kozerski e assim lavramos a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 15 verso. Registra-se a ausência dos representantes: **PODER LEGISLATIVO – PROCON - CREA - SEMSAU - CISAN - UNEB.**

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D8432A71

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2021 CISPAR - CONSÓRCIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 CISPAR - CONSÓRCIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.604/2022 SEMDES

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMAS/SEMDES

2) EMPRESA:CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES,CNPJ:43.824.163/0001-00.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º 014/2021 do CISPAR, Pregão Presencial n.º 11/2021, Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, para Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra), para atender aos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, pelo período de 12(doze) meses**,**com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 86 da Lei 14.133, de 1º de abril deE 2021 - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DA ADESÃO: 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.**

Contratante: Secretaria Municipal deDesenvolvimento Social.

Ariquemes-RO,30 de setembro de 2022.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:77216938

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°054/IPEMA/2022

PORTARIA N.º 054/ IPEMA /2022.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Maria Cristina Roman Soares.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Maria Cristina Roman Soares,** nascida em 28/04/1.965, CPF n.º111.431.298-30, PIS/PASEP 123.02056.22/3, RG n.º15.609.694-8 SSP/SP, admitida em 11/02/1998, no cargo de "Psicóloga", Nível II, Classe "M", referência/faixa 21 anos, matrícula n.º2033-8, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 19 de setembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:521B2AC8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°068/IPEMA/2022

PORTARIA N.º 068/IPEMA/2022.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério à servidora Nelci Janete Gaienski Costa.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
Considerando o Processo Previdenciário n.º0018/2022;
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Nelci Janete Gaienski Costa,**CPF n.º386.791.162-20, PIS/PASEP n.º1.705362.087-3, RG n.º317.598 SESDEC/RO, admitida em 16/07/1992,no cargode Professora Nível IV, referência/faixa 29 anos, Classe "O", matrícula n.º605-0, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO,21 de setembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:B17C1C87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°055/IPEMA/2022

PORTARIA N.º 055/IPEMA/2022.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério à servidora Ana Cristina da Conceição.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Ana Cristina da Conceição,**CPF n.º421.511.982-00, PIS/PASEP n.º170.53622.98/1, RG n.º430.543 SSP/RO, admitida em 12/02/1998,no cargode Professora Nível IV, referência/faixa 23 anos, Classe "L", matrícula n.º2189-0, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO,19 de setembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:7ACAC91C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°063/IPEMA/2022

PORTARIA N.º 063/ IPEMA /2022.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Martina Angelica de Souza Araujo.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
Considerando o Processo Previdenciário n.º0044/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Martina Angelica de Souza Araujo,** nascida em 11/11/1962, CPF n.º315.873.722-15, PIS/PASEP n.º170.53622.31/0, RG n.º174.568 SSP-RO, admitida em 16/07/1992, no cargo de "Agente de Serviços Gerais", Nível I, Classe "P", referência/faixa 29 anos, matrícula n.º1033-2, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 20 de setembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:D011CA7C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°064/IPEMA/2022

PORTARIA N.º 064/IPEMA/2022.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério à servidora Vilma Maria Vicente.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
Considerando o Processo Previdenciário n.º0046/2022;
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Vilma Maria Vicente,**CPF n.º420.873.092-72, PIS/PASEP n.º1.705.362.405-4, RG n.º493.264 SESDEC/RO, admitida em 16/07/1992,no cargode Professora Nível IV, referência/faixa 29 anos, Classe "O", matrícula n.º632-7, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO,21 de setembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:D7F04B3A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°065/IPEMA/2022

PORTARIA N.º 065/IPEMA/2022.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério à servidora Alice Maria Mafessoni.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
Considerando o Processo Previdenciário n.º0048/2022;
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Alice Maria Mafessoni,**CPF n.º566.396.602-10, PIS/PASEP n.º1.705.985.750-6, RG n.º464.007 SESDEC/RO, admitida em 12/02/1998,no cargode Professora Nível IV, referência/faixa 23 anos, Classe "L", matrícula n.º2176-8, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO,21 de setembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:D263E2F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°069/IPEMA/2022

PORTARIA N.º 069/ IPEMA /2022.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Izaura Dias da Silva de Paula Souza.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
Considerando o Processo Previdenciário n.º0054/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Izaura Dias da Silva de Paula Souza,** nascida em 24/04/1.964, CPF n.º469.102.042-04, PIS/PASEP n.º170.53622.08/6, RG n.º370.262 SESDEC-RO, admitida em 16/07/1992, no cargo de "Agente de Serviços Gerais", Nível III, Classe "P", referência/faixa 29 anos, matrícula n.º1351-0, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 22 de setembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:F712191B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°058/IPEMA/2022

PORTARIA N.º 058/ IPEMA /2022.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Jael Mourete.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
Considerando o Processo Previdenciário n.º0061/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Jael Mourete,** nascida em 12/08/1952, CPF n.º282.644.959-15, PIS/PASEP 1900201158-2, RG n.º211.350 SESDEC-RO, admitida em 10/01/2000, no cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", OAS -302, Nível I, Classe "L", referência/faixa 21 anos, matrícula n.º294, carga horária 30 horas semanais, lotada na Câmara Municipal de Ariquemes-RO, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido (a) pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 20 de setembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:E21D0599

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°059/IPEMA/2022

PORTARIA N.º 059/IPEMA/2022.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério à servidora Dalva Capacio Montovani.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
Considerando o Processo Previdenciário n.º0058/2022;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Dalva Capacio Montovani,**CPF n.º595.951.162-20, PIS/PASEP n.º1.705.362.794-0, RG n.º000573896 SSP/RO, admitida em 09/02/1998,no cargode Professora Nível I, referência/faixa 23 anos, Classe "L", matrícula n.º2218-7, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO,20 de setembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:BF95BBA4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°057/IPEMA/2022

PORTARIA N.º 057/ IPEMA / 2022.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Luzia de Morais.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
Considerando o Processo Previdenciário n.º0057/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos proporcionais, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade, a senhora **Luzia de Morais,** CPF n.º674.788.672-00, PIS/PASEP n.º190.00868.48/6, RG n.º000459914 SESDEC/RO, admitida em 01/03/1999, no cargo de "Agente de Serviço Escolar Nível - III, Classe "M", referência/faixa 23 anos", matrícula n.º2872-0, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003; c/c art. 28, § 1º, Art. 50-A, parágrafo único, da Lei Municipal n.º1.155/2005, Art. 6º-A e 7º da EC 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º70/2012 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 7º EC 41/2003 e Art. 50-A, parágrafo único da Lei Municipal n.º1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 20 de setembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:7F66E916

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°062/IPEMA/2022

PORTARIA N.º 062/ IPEMA / 2022.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Geisa Kelly Machado Silva Correa.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;
Considerando o Processo Previdenciário n.º0060/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos *proporcionais* e valor correspondente à média das 80% maiores contribuições, sem paridade a senhora **Geisa Kelly Machado Silva Correa,** nascida em 22/07/1978, RG n.º554.226 SESDEC-RO, CPF n.º631.544.802-00, PIS/PASEP n.º190.17077.71/1, admitida em 27/02/2008, no cargo de Professora Nível IV, referência 13 anos, Classe "G", matricula n.º6275-8, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, § 1º, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 20 de setembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:1A5AD119

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.747/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERINCNPJ:09.263.279/0001-70

OBJETO: Aquisição de material de consumo tipo: Instrumentos Musicais e Acessórios, visando atender as necessidades do Polo de Música pertencente à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO.

VIOLINOS EM TAMANHO 4/4, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TAMPO EM ABETO/SPRUCE; BRAÇO, LATERAL E FUNDO EM MAPLE; ESPELHO EM ÉBANO;

QUEIXEIRA, ESTANDARTE E CRAVELHAS EM BOXWOOD; MICROAFINADORES NAS 4 CORDAS; ACABAMENTO ENVERNIZADO; ARCO DE MADEIRA COM CRINA ANIMAL. DEVE INCLUIR ESTOJO, CAVALETE, ARCO E BREU
Violinos em tamanho 4/4, com as seguintes características: tampo em abeto/spruce; braço, lateral e fundo em maple; espelho em ébano; queixeira, estandarte e cravelhas em boxwood; microafinadores nas 4 cordas; acabamento envernizado; arco de madeira com crina animal. Deve incluir estojo, cavalete, arco e breu. marcas de refencia Eagle, Hofma, Giannini e Michael.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais) conforme Nota de Empenho nº 7491.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: LUIZA DE MARILAC LONDE RAPOSO
GESTOR DO CONTRATO:LUIZ CUNHA AGUIAR

Ariquemes/RO, 8de setembrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:CD4694F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.746/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) **CLAUDINEI TONIETTI**CNPJ:**28.732.430/0001-17**

OBJETO: Aquisição de material de consumo tipo: Instrumentos Musicais e Acessórios, visando atender as necessidades do Polo de Música pertencente à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO.

VIOLINOS EM TAMANHO 4/4, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TAMPO EM ABETO/SPRUCE; BRAÇO, LATERAL E FUNDO EM MAPLE; ESPELHO EM ÉBANO; QUEIXEIRA, ESTANDARTE E CRAVELHAS EM BOXWOOD; MICROAFINADORES NAS 4 CORDAS; ACABAMENTO ENVERNIZADO; ARCO DE MADEIRA COM CRINA ANIMAL. DEVE INCLUIR ESTOJO, CAVALETE, ARCO E BREU
Violinos em tamanho 4/4, com as seguintes características: tampo em abeto/spruce; braço, lateral e fundo em maple; espelho em ébano; queixeira, estandarte e cravelhas em boxwood; microafinadores nas 4 cordas; acabamento envernizado; arco de madeira com crina animal. Deve incluir estojo, cavalete, arco e breu. marcas de refencia Eagle, Hofma, Giannini e Michael.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 9.401,80 (nove mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos) conforme Nota de Empenho nº 7493.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: LUIZA DE MARILAC LONDE RAPOSO
GESTOR DO CONTRATO:LUIZ CUNHA AGUIAR

Ariquemes/RO, 8de setembrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:89195B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.746/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) **CLAUDINEI TONIETTI** CNPJ: **28.732.430/0001-17**

OBJETO:Aquisição de material de consumo tipo: Instrumentos Musicais e Acessórios, visando atender as necessidades do Polo de Música pertencente à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO.

Aquisição de material de consumo tipo: Instrumentos Musicais e Acessórios, visando atender as necessidades do Polo de Música pertencente à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO.
Ukulele soprano - com capa estilo : soprano, linha: acústico tamanho: adulto, tampo: nato, lateral: nato, fundo: nato, escala: rosewood, cavalete: rosewood, braço, nato, tarrraxas: 2+2 niqueladas, trastes: 15 em latão, marcação: bolinha brancas, sem tensor regulável cordas nylon cor: natural, acabamento: em acetinado fosco, medindo aproximadamente 53,1 cm largura: 17,6 cm espessura: 7,0 peso: 425g, com capa. Violão nylon sem cutway, tampo em stika, laterais e fundo em Linden, escala em rosewood, 19 trastes em alpaca. Acompanha suporte, capa e apoio para os pés.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 9.401,80 (nove mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos) conforme Nota de Empenho nº 7493.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: LUIZA DE MARILAC LONDE RAPOSO
GESTOR DO CONTRATO:LUIZ CUNHA AGUIAR

Ariquemes/RO, 8de setembrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:A00FFB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 105/2022
PROC. N.º 14739/SEMED/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 105/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 14739/2022 cujo objeto é: Aquisição de Material Permanente (01 Caminhão 3/4 Equipado com Carroceria de Madeira e 01 Veículo Novo, Tipo Pick-Up), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO, em favor da empresa JULIANO DE OLIVEIRA LINHARES EIRELI - CNPJ: 41.754.956/0001-66. Ficando o processo homologado com o valor totalda empresade R$418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais).

Ariquemes/RO, 30 de Setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:B0D12B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 117/2022
PROC. N.º 14773/SEMPOG/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 117/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 14773/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas ARAUJO COM, IMP, E EXP DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 00.623.952/0001-61, com valor de R$676.100,11 (seiscentos e setenta e seis mil, cem reais e onze centavos); L.M. COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/0001-80, com valor de R$821.175,60 (oitocentos e vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos) e L. S. DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03, com valor de R$1.670.971,02 (um milhão, seiscentos e setenta mil, novecentos e setenta e um reais e dois centavos). Ficando o processo homologado com valor total das empresas de R$3.168.246,73 (três milhões, cento e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

Ariquemes/RO, 30 de Setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:2E2C6FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 727/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-IPEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Ofício 158 de 30/09/2022 (ID 1163923),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 03-IPEMA INST PREV DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES				
Unidade:01-IPEMA INST PREV DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES				
Projeto/Atividade: 2901-ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	730	03.01.09.122.0015.2901	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
REDUÇÃO	729		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-20.000,00
Fonte: 1.802-Recursos do Exercício Corrente-Recursos vinculados ao RPPS-Taxa de Administração				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**20.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-20.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 30 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1F42E193

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022/CPL/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.155/2022/SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.155/2022/SEMED
Objeto:Contratação de empresa especializada para execução de obra de acessibilidade na E.M.E.F. Prof. Venâncio Kottwitz no município de Ariquemes/RO - Convênio 154/2020, cumprimento da Lei n 8.666/93,por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 18.259, de 22 de dezembro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos.**Valor Global Estimado:R$ 58.525,16 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).**Data de abertura:**26 de outubrode 2022 às 10h00min (horário local)**, na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML n°19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeiturawww.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 30 de setembro de 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:99113B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SEMPOG - NUCEX - NÚCLEO DE ENGENHARIA

ORDEM DE SERVIÇO A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Srª. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº 010/SML/PMA/2022, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ: 03.587.444/0001-63, localizada na Rua Padre Paulino, nº 149, Conjunto Rui Lino, em Rio Branco/AC, Contrato de nº 383/2022, Processo Administrativo N.º 20618/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para REFORMA DOS BANHEIROS COM ACESSIBILIDADE DA CASA DOS CONSELHOS, que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 26/09/2022 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por ATHUS PESSOA DE SOUZA, PROCURADOR - LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI, em 29/09/2022 às 21:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Aline Ranyelly Pereira Neto
Código Identificador:D495D956

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO VIA CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022, P.E. 52/2022

Processo Administrativo nº**17923/2022/SEMSAU**
Objeto:**ADESÃO VIA CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2022, P.E.52/2022, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE RONDÔNIA - SUPEL/RO. AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAADESÃO VIA CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2022, P.E.52/2022
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Adesão via Carona,**Processo Administrativo nº. 17923/SEMSAU/2022**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU de Ariquemes,em favor da empresa:
FORNECEDOR:START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ:37.912.727/0001-55
VALOR TOTAL:R$ 3.435,00 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**ITEM: 06**
RECURSO:FMS.

Ficando o processo homologado com valor total deR$ 3.435,00 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais),consubstanciado com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 eDecreto Federal n° 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 29 de setembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO Nº 18.987/2022

Elaborado por: Uanderson Silva de Oliveira

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:207A4880

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 3779/2022
Processo Administrativo: 20.890/2021
Fornecedor: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Pregão Eletrônico n°.135/2021
Nota de Empenho n.º 4295/2021

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 100/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I e Decreto Municipal nº 16.875 de 16 de outubro de 2020, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 29 de setembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico n° 135/2021.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
17.1.1 I - advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:3901209F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA 7192 2022

Processo Sancionatório: 7192/2022
Processo Administrativo:1886/2022
Fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDA
Pregão Eletrônico n°.176/2021
Nota de Empenho n.º 527/2022

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 100/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 28 de setembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico n° 176/2021.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

17.1.1 I - advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:204BC774

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, RESOLVE RAIFICAR E HOMOLOGAR a contratação através de INEXIGIBILIDADE de empresa para ministração de Curso de gestão e fiscalização de contratos da administração pública, nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2022, em Cacoal-RO, fornecido pelo INSTITUTO DOM GASPAR.em conformidade aoparecer jurídico n.º 942/PGM/2022, justificativa:**040/2022/CPL/SML/PMA**oProcesso Administrativo n.º 19.776/2022, para então atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes,em favor da empresa:
MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE
FORNECEDOR:SCHEILLA DE FREITAS 68235798620.
CNPJ Nº.:41.679.460/0001-75
VALOR:R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).

Ariquemes/RO, 30 de Setembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:1EDDB191

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1713/2020.

Processo nº 1-1713/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **10/10/2022** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 30 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5453B6AD

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 862/2022.

Processo nº 1-862/2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **10 de outubro de 2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 30 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BF785F3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 105/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1829/2022/GABINETE, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição do curso "Nova Lei de Licitações 14.133/21"
Classifica- se a favor do: **UNIVERSO LICITAÇÕES EIRELI** CNPJ: 07.542.068/0001-41, no valor de R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 30 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.595/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:41121E0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 106/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1832/2022/SEMFAZ, Tendo como objeto: **Custeio de taxas de inscrição para participação de servidores municipais no treinamento sistema de informações – Padronização das Fontes de Recursos – Portarias STN 710: SIAFIC, SICONFI, SIOPS, SIOPE E MSC.**
Classifica- se a favor do: **R P DE SOUZA CURSOS** CNPJ: 28.303.312/0001-93, no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";

Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 30 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:E214B858

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 106/CPLMS/2022**, Processo Administrativo 1832.5.1-2022/SEMFAZ, objeto: **pagamento de taxa de inscrição para o curso treinamento sistema de informações – padronizações das fontes de recurso – portaria STN 710: SIAFIC, SICONF, SIOPS, SIOPE E MSC,** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **R P DE SOUZA CURSOS - CNPJ: 28.303.312/0001-93 a proposta no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).**

Buritis – RO, 29 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BEF4C44B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 162/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **206.8.1-2022/SEMECE**, **objeto: veículo automotor zero km utilitário Tipo PickUp, cabine simples, ano 2021/2022)** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI – CNPJ 07.137.068/0001-66 a proposta no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Buritis, 29 de setembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3AB3B983

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEDAM, em 26/09/2022 a Licença Instalação referente à PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO N° 019/DPCN/2019 – SICONV 884173/2019.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6FE46752

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13023 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$228.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

104 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E 20.000,00
3.1.90.11.52 LICENÇA SAÚDE F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

110 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E 35.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E

142 04.122.1001.2015.0000APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPO 7.200,00
3.1.90.11.52 LICENÇA SAÚDE F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

143 04.122.1001.2015.0000APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPO 6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

240 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 160.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 221.000,00

Fontes de Recurso
1 500 221.000,00

Anulação:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVA

144 04.122.1001.2015.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPOR -7.200,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de setembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E75B14FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13039 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

276 10.302.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E 15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1600

1 Recursos do Exercicio Corrente
010105 M.A.C AIH/SUS

665 10.302.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E 15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 2600

2 Recursos de Exercicios Anteriores
010180 INCREMENTO CUSTEIO MAC

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

278 10.302.1003.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E -10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃF.R. Grupo: 0 1600
1 Recursos do Exercicio Corrente

010105 M.A.C AIH/SUS

281 10.302.1003.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E -5.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃF.R. Grupo: 0 1600
1 Recursos do Exercicio Corrente

010105 M.A.C AIH/SUS

661 10.302.1003.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E -15.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAF.R. Grupo: 0 2600
2 Recursos de Exercicios Anteriores

010105 M.A.C AIH/SUS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de setembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8FD3855D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.040, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2022, 002/SEMECE/2022, 003/SEMECE/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2022, através do edital de convocação 026/2022 pelo período de 06 (seis), meses conforme relacionadas a seguir para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Nº.	Nome do Servidor	CPF	Nomeação	Data da Nomeação
1.	Willian Paizante dos Santos	026.091.452-50	Monitor de transporte escolar 40h	26/09/2022

Artigo 2º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMECE/2022, através do edital de convocação 011/2022 pelo período de 06 (seis), meses conforme relacionadas a seguir para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Nº.	Nome do Servidor	CPF	Nomeação	Data da Nomeação
1.	Cleitiane Odete dos Santos	552.981.332-15	Cuidadora da Educação Inclusiva 40h	22/09/2022

Artigo 3º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 003/SEMECE/2022, através do edital de convocação 007/2022 e pelo período de 06 (seis), meses conforme relacionadas a seguir para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Nº.	Nome do Servidor	CPF	Nomeação	Data da Nomeação
1.	Jheime Kelly Souza Santos Meira	023.823.522-05	Professora Pedagoga 30h	26/09/2022
2.	Ruskaya Martins de Jesus	021.466.482-10	Auxiliar de Sala 40h	26/09/2022

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do contrato.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 29 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DF46ED43

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 13.041, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo de servidores lotados na secretaria municipal de Obras e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, dos servidores abaixo relacionados:

Diego dos Santos Nunes – do cargo de Trabalhador Braçal.

Maxwell Barbosa Condack – do cargo de Trabalhador Braçal

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 29 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4B432F2D

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 13.042, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor Pablo Kaik Andrade Mendes e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato do teste Seletivo do servidor **Pablo Kaik Andrade Mendes** cargo de servidor braçal 40h - SEMECE. (Simplificado nº 002/SEMECE/2022).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 26 de setembro de 2022.

Buritis-RO, 29 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:866B2505

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 014

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
028/2022	SEMAST	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RICKSON SOUZA SANTOS	934

Buritis, 30 de setembro de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B25397AD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios constantes nos autos, **Processo 1744.8.1-2022/SEMECE tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR 4X4 (ORE), Ata de Registro de Preço n. 01/2022 - Pregão Eletrônico 02/2022 – Processo 23034.035045/2021-46 - FNDE, Solicitação SIGARP nº: 96290**, em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS – CNPJ 30.314.561/0001-26 a proposta no valor de R$ 1.940,000,00** (um milhão novecentos e quarenta mil reais).

Buritis – RO, 30 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:19F028DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.043, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora KELLI CRISTINA RIBEIRO, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1871/2022

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidora **KELLI CRISTINA RIBEIRO** – cargo de Professora 40 horas, matrícula 2377-2, pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir do dia 03 de outubro de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 30 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
,

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:22BAC815

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CNPJ: 22.639.468/0001-63

À Empresa, L. BACKS, CNPJ: 22.639.468/0001-63

Assunto: Notificação por descumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 091/2022/CPLMS/RO.
Processo Administrativo nº. 1-819/SEMUSA/2022.

Considerando que esta empresa **L. BACKS,** sob **CNPJ: 22.639.468/0001-63** foi vencedora do certame através do Pregão Eletrônico nº 091/2022/CPLMS/RO, de despesas com aquisição de uniformes e EPI´s, para o departamento de endemias, pertencentes a secretaria municipal de saúde;

Considerando que a contratada recebeu ordem de faturamento nº 1537/22 no dia 08/08/2022 encaminhado nos e-mails bandersul2015@gmail.com, licita@bandersul.com, com prazo de entrega para 30 (trinta) dias, confirmado o recebimento via e-mails no dia 11/08/2022 e por meio de ligações realizadas à empresa. Vale ressaltar que no dia 01/09/2022 entramos em contato para saber informações quanto a confecção e entrega dos itens solicitados,

ficaram de retornar via e-mail com respostas mas até o momento não entraram em contato.

Considerando que o prazo para a entrega das mercadorias venceu em 12/09/2022, sem manifestação formal por parte da empresa no dia 13/09/2022 foi enviado à respectiva empresa a advertência por e-mail, informando a falta da entrega da mercadoria discriminada na nota de empenho 1624 e ordem de faturamento 1537/22, porém a contratada se manteve inerte.

Diante da inércia da referida empresa, e visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve emitir a **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO** a **L. BACKS,** sob **CNPJ: 22.639.468/0001-63,** em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega, ora ajustado. No mesmo, solicitamos esclarecimentos e/ou entrega das mercadorias ora solicitadas, no prazo máximo de **72 (setenta e dois) horas**, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.

A saber, "ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura de Buritis, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis pela execução parcial do contrato;
9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis;
9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;
9.2. As multas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;
9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.
9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.
9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

Neste sentido, fica desde já emitida a **primeira notificação**, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:F17B1F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CNPJ: 30.067.851/0001-12

À Empresa, LACIO OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ: 30.067.851/0001-12

Assunto: Notificação por descumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 232/2021/CPLMS/RO.
Processo Administrativo nº. 1-373/SEMUSA/2022.

Considerando que esta empresa **LACIO OLIVEIRA DE SOUZA**, sob **CNPJ: 30.067.851/0001-12** foi vencedora do certame através do Pregão Eletrônico nº 232/2021/CPLMS/RO e ata de Registro de Preço nº 004/2022/CPLMS, de despesas com futura e eventual aquisição de material de consumo (copos descartáveis e kit registro para fogão) para atendimento das necessidades dos departamentos pertencentes a secretaria municipal de saúde;

Considerando que a contratada recebeu ordem de faturamento nº 1538/22 no dia 18/07/2022, com prazo de entrega para 20 (vinte) dias, confirmado o recebimento via e-mail oliveiralacio@gmail.com no dia 29/07/2022 e por meio de ligações realizadas à empresa;

Considerando que o prazo para a entrega das mercadorias venceu em 18/08/2022, sem manifestação formal por parte da empresa. No dia 16/08/2022 entramos em contato via whatsApp (69 99297-6071) com o Sr. Lácio Oliveira para saber de informações quanto o material solicitado onde o mesmo informou que providenciou o pedido junto ao fornecedor e que estaria entregando até o final de agosto, mas até o momento não realizaram a entrega.

Considerando que no dia 20/09/2022 foi enviado à respectiva empresa a advertência por e-mail, informando a falta da entrega da mercadoria discriminada na nota de empenho 1626 e ordem de faturamento 1538/22, porém a contratada se manteve inerte.

Diante da inércia da referida empresa, e visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve emitir a **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO** a **LACIO OLIVEIRA DE SOUZA**, sob **CNPJ: 30.067.851/0001-12,** em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega, ora ajustado. No mesmo, solicitamos esclarecimentos e/ou entrega das mercadorias ora

solicitadas, no prazo máximo de **72 (setenta e dois) horas**, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.

A saber, "ITEM 19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida defesa prévia da a CONTRATADA, rescindir o contrato, c, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a. advertência;
b. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
19.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
19.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
19.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei n° 8.666/1993;
19.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
19.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
19.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
19.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
19.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
19.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
19.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Neste sentido, fica desde já emitida a **primeira notificação**, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:1FA5AC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CNPJ: 03.363.727/0001-21

À Empresa, N.V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21

Assunto: Notificação por descumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 215/2021/CPLMS/2021.
Processo Administrativo nº. 1-233/SEMUSA/2022.

Considerando que esta empresa **N.V. VERDE & CIA LTDA – ME**, sob **CNPJ: 03.363.727/0001-21** foi vencedora do certame através do Pregão Eletrônico nº 215/2021/CPLMS/RO e ata de Registro de Preço nº 106/2021/CPLMS, de despesas com contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção civil (material hidráulico constantes na tabela Sinapi) para atendimento das necessidades primarias de manutenção dos departamentos pertencentes a secretaria municipal de saúde;

Considerando que a contratada recebeu ordem de faturamento nº 1372/22 no dia 04/07/2022, com prazo de entrega para 15 (quinze) dias úteis, confirmado o recebimento via e-mail tolotti.jl@gmail.com no dia 04/07/2022 e por meio de ligações realizadas à empresa;

Considerando que o prazo para a entrega das mercadorias venceu em 15/07/2022, sem manifestação formal por parte da empresa. No dia 17/08/2022 entramos em contato via ligação com a Talita para saber de informações quanto a falta de entrega dos itens, a mesma informou que estaria encaminhando a mercadoria e entraria em contato com essa administração para avisar, mas até o momento não houve comunicação.

Considerando que no dia 03/08/2022 foi enviado à respectiva empresa a advertência informando a falta da entrega da mercadoria discriminada na nota de empenho 1511 e ordem de faturamento 1372/22, porém mais uma vez a contratava se manteve inerte.

Considerando que em 15 de setembro de 2022 foi emitido a primeira notificação em desfavor da contratada, publicado no diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM no dia 16/09/2022, e enviado pelo e-mail tolottijl@gmail.com, **pela falta da entrega das mercadorias já faturadas, sem qualquer manifestação por parte da contratada,**

Diante da inércia da referida empresa, e visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve emitir a **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO** a **N.V. VERDE & CIA LTDA – ME**, **CNPJ: 03.363.727/0001-21,** em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega, ora ajustado. No mesmo, solicitamos esclarecimentos e/ou entrega das mercadorias ora solicitadas, no prazo máximo de **72 (setenta e dois) horas**, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.

A saber, "ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida defesa prévia da a CONTRATADA, rescindir o contrato, c, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
2. advertência;
3. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o

estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
5. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
8. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei n° 8.666/1993;
10. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
11. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
12. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
13. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
14. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
15. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
16. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Neste sentido, fica desde já emitida a **Segunda notificação**, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:FFBEECCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CNPJ: 03.363.727/0001-21

À Empresa,
N.V. VERDE & CIA LTDA – ME,
CNPJ: 03.363.727/0001-21

Assunto: Notificação por descumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 075/2022/CPLMS/2022.
Processo Administrativo nº. 1-647/SEMUSA/2022.

Considerando que esta empresa **N.V. VERDE & CIA LTDA – ME,** sob **CNPJ: 03.363.727/0001-21** foi vencedora do certame através do Pregão Eletrônico nº 075/2022/CPLMS/RO, para aquisição de material de consumo e permanente (ferramentas, EPi's, para atendimento das necessidades primarias de manutenção dos departamentos pertencentes a secretaria municipal de saúde;

Considerando que a contratada recebeu ordem de faturamento nº 1313/22 no dia 28/06/2022, com prazo de entrega para 20 (vinte) dias corridos, confirmado via e-mail no dia 04/07/2022 e por meio de ligações realizadas à empresa;

Considerando que o prazo para a entrega das mercadorias venceu em 25/07/2022, sem manifestação formal por parte da empresa.

Considerando ainda, que no dia 03/08/2022 foi enviado à respectiva empresa notificação informando a falta da entrega da mercadoria discriminada na nota de empenho 1354 e ordem de faturamento 1313/22, porém mais uma vez a contratava se manteve inerte.

Considerando que em 15 de setembro de 2022 foi emitido a primeira notificação em desfavor da contratada, publicado no diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM no dia 16/09/2022, e enviado pelo e-mail tolottijl@gmail.com**, pela falta da entrega das mercadorias já faturadas, sem qualquer manifestação por parte da contratada.**

Diante da inércia da referida empresa, e visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve emitir a **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO** a empresa **N.V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21** em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega, ora ajustado. No mesmo, solicitamos esclarecimentos e/ou entrega das mercadorias ora solicitadas, no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.

A saber, "ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura de Buritis, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
2. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
3. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
4. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
5. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis pela execução parcial do contrato;
8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis;
9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
10. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;
11. As multas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;
12. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.
13. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.
14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

Neste sentido, fica desde já emitida a **Segunda Notificação**, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:FE19724D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CNPJ: 03.363.727/0001-21

À Empresa,
N.V. VERDE & CIA LTDA – ME,
CNPJ: 03.363.727/0001-21

Assunto: Notificação por descumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 217/2021/CPLMS/2021.
Processo Administrativo nº. 1-234/SEMUSA/2022.

Considerando que esta empresa **N.V.VERDE & CIA LTDA – ME**, sob **CNPJ: 03.363.727/0001-21** foi vencedora do certame através do Pregão Eletrônico nº 217/2022/CPLMS/RO e ata de Registro de Preço nº 103/2021/CPLMS, de despesas com contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção civil (ferramentas constantes na tabela Sinapi) para atendimento das necessidades primarias de manutenção dos departamentos pertencentes a secretaria municipal de saúde;

Considerando que a contratada recebeu ordem de faturamento nº 1371/22 no dia 04/07/2022, com prazo de entrega para 15 (quinze) dias úteis, confirmado o recebimento via e-mail tolotti.jl@gmail.com no dia 04/07/2022 e por meio de ligações realizadas à empresa;

Considerando que o prazo para a entrega das mercadorias venceu em 15/07/2022, sem manifestação formal por parte da empresa. No dia 17/08/2022 entramos em contato via ligação com a Talita para saber de informações quanto a falta de entrega dos itens, a mesma informou que estaria encaminhado a mercadoria e entraria em contato com essa administração para avisar, mas até o momento não houve comunicação.

Considerando que no dia 03/08/2022 foi enviado à respectiva empresa a advertência informando a falta da entrega da mercadoria discriminada na nota de empenho 1514 e ordem de faturamento 1371/22, porém mais uma vez a contratava se manteve inerte.

Considerando que em 15 de setembro de 2022 foi emitido a primeira notificação em desfavor da contratada, publicado no diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM no dia 16/09/2022, e enviado pelo e-mail tolottijl@gmail.com**, pela falta da entrega das mercadorias já faturadas, sem qualquer manifestação por parte da contratada,**

Diante da inércia da referida empresa, e visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve emitir a **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO** a **N.V. VERDE & CIA LTDA – ME**, **CNPJ: 03.363.727/0001-21,** em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega, ora ajustado. No mesmo, solicitamos esclarecimentos e/ou entrega das mercadorias ora solicitadas, no prazo máximo de **72 (setenta e dois) horas**, sujeito a aplicação das sansões previstas no termo de referência em questão.
A saber, "ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida defesa prévia da a CONTRATADA, rescindir o contrato, c, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
2. advertência;
3. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
5. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso

XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
8. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei n° 8.666/1993;
10. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
11. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
12. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
13. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
14. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
15. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
16. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Neste sentido, fica desde já emitida a **Segunda notificação**, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:86063910

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 019/SEMUSA/PMB/2022

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no Processo Administrativo 1-1811/2019, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, emitir a segunda **CONVOCAÇÃO**, a Senhora **CRISTINA MORAES FERRAZ sob matricula 3528,** para comparecer no Prédio da SEMUSA, nos horários de 07h30min as 13h30min, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste, visando providências quanto às pendências expostas.
Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Sua Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento do processo administrativo que se encontram nas dependências desta Secretaria.
Sem mais,

Buritis/RO, 30 de setembro 2022.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:25C9E150

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 892/2022-EDITAL 099/2022-CUIDADORA DE CRIANÇAS - CASA DE ABRIGO

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 892/2022

EDITAL 099/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando a desistência da candidata Simone Cristina de Oliveira Silva convoca candidatas aprovados no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 892/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3317, de 29 de setembro de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 183/2022, de 29/09/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADAS:

CUIDADORA DE CRIANÇAS - CASA DE ABRIGO					
015	Eliana Gomes Amorim	18/05/1984	**Classificada**	65,00	**3º**

Cabixi, 30 de setembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:66757221

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 941/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 941/2022, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:
Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação dos serviços de manutenção corretiva do veículo Mercedes Van Sprinter placa QTD6G78, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de mão de obra de acordo com orçamento anexo e posterior peças.

Favorecido (s): RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA
CNPJ 11.567.074/0005-54

Valor Total: R$ R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93:

"Art.25.É dispensável a licitação:

***I**- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes*

Unidade Orçamentária: 0500 Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade:
2.056 - Incremento Temporário Custeio da Atenção Primária em Saúde - Portaria 1.467

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 30 de setembro de 2022.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. nº 001/2021

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:2E2C8799

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Locação de brinquedos para o evento dia cultural e esportivo do dia 08 de outubro de 2022, alusivo ao dia das crianças com todas as escolas da rede municipal de ensino, atendendo assim esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET**, conforme processo 1-569/2022, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), em favor de **MILENI SANTOS DE SOUZA 03847479229**, inscrita noCNPJ **47.991.523/0001-00**; tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 30 de Setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:53360608

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado a **Aquisição de leite integral em embalagem tetra Pack para a merenda dos alunos da rede municipal de ensino**, conforme processo 1-564/2022, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$ 13.485,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)** em favor de **Mercado Cacaulândia LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº: **03.465.552/0001-57**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 30 de Setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:936F6B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 02/2022
PROCESSO Nº 1-400/2022

O Prefeito Municipal de Cacaulândia-RO, no uso de suas atribuições legais, atendendo o dispositivo Artigo 38, Inciso VII, c/c Art. 43, Inciso VI ambos da Lei Federal 8666/93, acolhendo a decisões anteriores,**ADJUDICO**o resultado do processo administrativo 1-400/2022, modalidade Tomada de Preço 02/2022, que tem por objeto"**Contratação Empresa Especializada para Construção do Prédio da Prefeitura - 2ª Etapa Contrato de Repasse 914264/2021**",de acordo com as condições no edital e seus anexos,**HOMOLAGANDO**vencedora a proposta apresentada pela empresa:**P. CEZAR PORTORACHI E CONSTRUÇÃO,**inscrita no**CNPJ 33.778.318/0001-57, sendo um valor global de R$ 1.022.548,78 (um milhão vinte e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).**

Cacaulândia RO, 22 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:147E45C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.455/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
151 - 3.3.90.30.00.00 10270016 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
87 - 3.3.90.30.00.00 10270016 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
96 - 3.3.90.39.00.00 10270016OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Total Suplementação: R$ 250.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conformeanexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43,da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.8.03.21.40.00000000 Fonte: 10270016 250.000,00

Total da Receita: 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2020.

GLAUCIONEMARIARODRIGUESNERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2249235F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.105/PMC/2022

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N. 3.861/PMC/2017 E 2.554/PMC/2009 E INSTITUI O PROGRAMA IPTU SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º (VETADO).

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º (VETADO).

Art. 8º (VETADO).

Art. 9° Sem prejuízos do disposto no art. 33 da Lei Municipal n. 2.554/09, fica autorizado ao parcelamento em até 10 parcelas, sem acréscimos do IPTU, com desconto de 20%, para os contribuintes que se enquadrem nas hipóteses das Leis Federais n. 8.989/95 (PcD) e 14.203/21 (Tarifa Social).
§1º O parcelamento mencionado no *caput* não pode exceder o ano correspondente ao fato gerador do tributo.
§2º Em caso de inadimplemento, ficam vencidas as parcelas remanescentes, sem prejuízos ao contribuinte dos valores pagos.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 30 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora- Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2C198E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 109/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 109/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO			PSICOPEDAGOGO - Matr.: 8646	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
003.802.001-71	01117890/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ariquemes		30/09/2022	30/09/2022	
Finalidade:DIÁRIAEM FAVOR DASERVIDORAKELLYCIRSTINAPEREIRADE SOUZA CAETANO POIS A MESMATEM NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE ARIQUEMES/RO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEMORANDO N° 09/CMAEEA/2022 PARA JUNTAMENTE COM OS DEMAIS FAZEREM UMAVISITA NAASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5016/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/09/2022 A 30/09/2022 MEIO DE TRANSPORTE: MICRO-ÔNIBUS PLACA OHV2F03				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
29/09/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E347EB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0662/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio da servidora municipal cedida do Munícipio de São Miguel do Guaporé e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sr.ª, **ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, VII, da Lei Municipal n. 1562/PMC/2015;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de30 (Trinta)dias, a contar de 29/08/2022a27/09/2022, para o(a) servidor(a) municipal ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA,AGENTE ADMINISTRATIVO - CEDIDO 40 HORAS,matrícula n8209, inscrito(a) no CPF nº 937.319.302-34lotado(a)na CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativo a partir de 29 de agosto de 2022.

Cacoal - RO,26 desetembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37DA3A07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **21ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM no dia20 de Setembro de 2022, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010, mas todavia, amesmonão compareceu no prazo previsto conforme relação abaixo. Ficando assim a referida candidata automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.
CARGO: PSICÓLOGO40 HORAS

ORD.	NOME	MOTIVO
06	LUCIANA DE SOUZA LOPES	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: FISIOTERAPEUTA 40 HORAS

ORD.	NOME	MOTIVO
11	ALESSANDRO COLARES SALES	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

ORD.	NOME	MOTIVO
96	GISLAINE HORTENCIA ARAUJO DA SILVA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
97	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
98	NAUAN DA SILVA DIAS	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
99	FRANCISCA DE LIMA SILVA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
100	DAIANE DANIELA MEDEIROS	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 30 de Setembro de 2022.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*ELIANE DE LACERDA LUCI*
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração Interina
Portaria nº 223/PMC/2019	DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF292DFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
22ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio daPortaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA**os candidatosabaixo relacionadosa compareceremno Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO,no prazo de 05 (cinco) diasúteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.
CARGO: FISIOTERAPEUTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
12	JAMES DE ALENCAR VIEIRA	28,24

CARGO: PSICÓLOGO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
07	ADEMIR DA COSTA	27,09

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM		NOTA
101	REGIANI ELIZA GONÇALVES RODRIGUES	24,65
102	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	24,16
103	OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	23,90
104	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	23,75
105	MARINALVA ALVES COUTINHO	23,66

Cacoal/RO,30 deSetembro de 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

obs: Declaração com nome completo e data de nascimento do Pai e da Mae, ou cópia do RG de ambos.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EDF657D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 112/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 112/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSEFA MARIA DA SILVA			ZELADOR - Matr.: 22421	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
600.336.812-87		626965/SSP		
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ariquemes	30/09/2022		30/09/2022	
Finalidade:DIÁRIAEM FAVOR DASERVIDORAJOSEFAMARIADASILVAPOISAMESMA TEM NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE ARIQUEMES/RO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEMORANDO N° 09/CMAEEA/2022 PARA JUNTAMENTE COM OS DEMAIS FAZEREM UMAVISITA NAASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5019/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/09/2022 A 30/09/2022 MEIO DE TRANSPORTE: MICRO-ÔNIBUS PLACA OHV2F03				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
29/09/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BFDC9E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 114/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 114/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELENIR SILVA DE CARVALHO			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
018.927.762-94	1186995/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ariquemes	30/09/2022		30/09/2022	
Finalidade:DIÁRIAEM FAVOR DASERVIDORAELENIR SILVADE CARVALHO POISAMESMATEM NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE ARIQUEMES/RO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEMORANDO N° 09/CMAEEA/2022 PARA JUNTAMENTE COM OS DEMAIS FAZEREM UMAVISITA NAASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022.				

DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5021/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/09/2022 A 30/09/2022 MEIO DE TRANSPORTE: MICRO-ÔNIBUS PLACA OHV2F03				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
29/09/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7302C5A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Considerando a justificativa por meio do Memorando 68/ASCOM/2022 e o Parecer jurídico anexo;
Considerando, o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, nem prejuízo ao erário ou a direitos de terceiros, DECIDO:

CONVALIDAR, por este TERMO, com efeitos retroativos a 11/05/2020, os atos relativos a Lei 4.455/PMC/2020 de 05 de maio de 2020, publicada no Portal Transparência em 11 de maio de 2020.

Publique-se.

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0431FEF2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 115/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 115/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDINEIAALMEIDA SANTOS			PROFESSOR(A) PEDAGOGO 40H - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
835.978.672-00	989254/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ariquemes	30/09/2022		30/09/2022	
Finalidade:DIÁRIAEM FAVOR DASERVIDORAADINEIAALMEIDASANTOS POISAMESMATEM NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE ARIQUEMES/RO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEMORANDO N° 09/CMAEEA/2022 PARA JUNTAMENTE COM OS DEMAIS FAZEREM UMAVISITA NAASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5022/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/09/2022 A 30/09/2022 MEIO DE TRANSPORTE: MICRO-ÔNIBUS PLACA OHV2F03				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
29/09/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEB35FA6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 116/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 116/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLEIDIANA DIAS ALVES			- Matr.: 95091	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
762.481.942-20	791598/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ariquemes	30/09/2022		30/09/2022	
Finalidade:DIÁRIAEM FAVOR DASERVIDORACLEIDIANADIASALVES POISAMESMATEM NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE ARIQUEMES/RO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEMORANDO N° 09/CMAEEA/2022 PARA JUNTAMENTE COM OS DEMAIS FAZEREM UMAVISITA NAASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5023/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/09/2022 A 30/09/2022 MEIO DE TRANSPORTE: MICRO-ÔNIBUS PLACA OHV2F03				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
29/09/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D043D4CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 118/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 118/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
BRAULINO GOMES MENDES			- Matr.: 90931	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
184.748.598-75	28489361-4/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ariquemes	30/09/2022		30/09/2022	
Finalidade:DIÁRIAEM FAVOR DO SERVIDOR BRAULINO GOMES MENDES POIS O MESMO TEM NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE ARIQUEMES/RO PARA CONDUZIR OS SERVIDORES DO CENTRO DE AUTISMO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEMORANDO N° 09/CMAEEA/2022 PARA OS MESMOS FAZEREM UMA VISITA NAASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 109.				

SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5029/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/09/2022 A 30/09/2022 MEIO DE TRANSPORTE: MICRO-ÔNIBUS PLACA OHV2F03				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
29/09/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7743196

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 108/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 108/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS			PROFESSOR CEDIDO - Matr.: 8671	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.050.292-72	577148/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ariquemes	30/09/2022		30/09/2022	
Finalidade:DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS POIS A MESMATEM NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE ARIQUEMES/RO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEMORANDO N° 09/CMAEEA/2022 PARA JUNTAMENTE COM OS DEMAIS FAZEREM UMAVISITA NAASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5015/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/09/2022 A 30/09/2022 MEIO DE TRANSPORTE: MICRO-ÔNIBUS PLACA OHV2F03				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
29/09/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:938F850A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 117/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 117/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**
ANA NOGUEIRATRIZOTI FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO CEDIDO -

CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
907.155.602-63	1014197/SEDESC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ariquemes	30/09/2022		30/09/2022	
Finalidade:DIÁRIAEM FAVOR DASERVIDORAANA NOGUEIRATRIZOTI FERNANDES POIS A MESMATEM NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE ARIQUEMES/RO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEMORANDO N° 09/CMAEEA/2022 PARA JUNTAMENTE COM OS DEMAIS FAZEREM UMAVISITA NAASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5024/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/09/2022 A 30/09/2022 MEIO DE TRANSPORTE: MICRO-ÔNIBUS PLACA OHV2F03				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
29/09/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E625E68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 74/GABINETE/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 74/GABINETE/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA ISABETE RODRIGUES DE FREITAS			CONTADOR - Matr.: 3143	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
305.351.159-20	543419/SSP/RO	1	1179-7	5371-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	05/10/2022		07/10/2022	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAMARIAISABETE RODRIGUES DE FREITAS QUE IRÁ PARTICIPAR DO CURSO ESOCIAL PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 05 A 07 DE OUTUBRO DE 2022 NA CIDADE DE JI-PARANÁ. VALOR DE R$ 900,00 CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.03. SOL.5042/2022 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 05 A 07 DE OUTUBRO DE 2022. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
30/09/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E6EA007

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 583/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 583/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEO JOSE DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	04/10/2022		05/10/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 4599/2022, Processo 459/2022. Justificativa: Memorando nº 047/V.AMBIENTAL Saída: 04/10/2022 em torno das 09 horas Retorno: 05/10/2022 em torno das 14 horas Meio de transporte: Veículo OficialHilux Placa OHQ8546				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
29/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9395703

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022. PROCESSO N° 4259/GLOBAL/2022 AVISO DE REABERTURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU Seção 3 Nº 170 do dia 06/09/22 pág. 316, que após alterações no Termo de Referência e Edital, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para odia 18/10/2022 às 10h00 (horário de Brasília)**. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 30de setembro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Port. 057/GAB/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD05ACF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	7407/2022
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 91/2022
c) Data Homologação:	30/09/2022
d) Objeto Homologado:	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.003.671/0001-53
Item: 1
Valor Homologado – R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)

Valor Total Homologado – R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)

Cacoal/RO, 30 de setembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F48A206

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	7380/2022
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 92/2022
c) Data Homologação:	30/09/2022
d) Objeto Homologado:	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO CASP – CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO COM FOCO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, PARA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 44.689.136/0001-26
Item: 1
Valor Homologado – R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais)

Valor Total Homologado – R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais)

Cacoal/RO, 30 de setembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0133D97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 8.907/PMC/2022

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 8.907/PMC/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28 de setembro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – **EDUCAÇÃO INFANTIL**– FUNDEB

LEIA-SE:
PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – **ENSINO FUNDAMENTAL** – FUNDEB

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D688B075

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 26/2022– ART. 25, INCISO I DA LEI 8.666/93 PROCESSO Nº 179/SAAE/2022;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ n. 07.797.967/0001-95;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS – FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com fundamento legal no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93.

Valor R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Cacoal – RO, 30 de setembro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:0CBB3FD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE 1ª SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1391/2022 LICITAÇÃO DESERTA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO NA E.M.E.I.E.F. TANCREDO NEVES II, SITUADA NA ESTM LINHA C-15, KM 30, DISTRITO VILA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,TERMO DE CONVÊNIO Nº 325/PGE-2022, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ABERTURA DA SESSÃO
Às nove horas do dia trinta do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, **reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,** nomeada através do Decreto Municipal nº 449/2022, de 08.07.2022, estando presentes os seguintes membros: Patrícia Mernitzki Borges, Presidente da Comissão; Leonardo Rodrigues de Oliveira e Atila Santos Silva, respectivamente Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Os referidos servidores/membros se fazem presentes para realizar os procedimentos relativos ao julgamento da licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA nº 003/2022**, com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declarada aberta a sessão pela Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, no horário acima mencionado, não foi verificada a presença de licitantes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 30 minutos. Às 09h30, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar desta Concorrência, decorrido o prazo razoável para realização do credenciamento, **não houve o comparecimento de interessados em participar do certamente.**

DA DECISÃO DA CPL
Em face do manifesto desinteresse das empresas participarem do presente certame, a Comissão de Licitação **julga esta sessão DESERTA**.

Registra-se que o edital da presente Concorrência Pública teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais desta Administração quais sejam: Diário Oficialdo Estado de Rondônia-DOE, Diário Oficial do Município-AROM, site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, mural da sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme Aviso de Publicação constante nos autos.

Registra-se a possibilidade da realização da REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme decisão do Gestor da Pasta.

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Encerrada a sessão às 09h50min, com observância no expostoa cima concluímos os procedimentos relativos à **Concorrência Publica nº 003/2022**, para a presente data, **restando a sessão DESERTA**, conforme motivos expostos acima.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, sendo a mesma assinada por todos os presentes.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Membro da CPL

ATILA SANTOS SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D4166675

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 701, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR ANTONIO CELSO DA SILVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação do Benefício de Licença por motivo de doença me pessoa da família em favor do servidor **ANTONIO CELSO DA SILVA LIMA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no Município de Campo Novo de Rondônia, com remuneração integral **pelo período de 28/09/2022 a 27/11/2022**, conforme Processo Administrativo n º 10-2225/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:FDBA060C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 702, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA THAYNAN PARENTE DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Concede auxílio-doença em favor da servidora **THAYNAN PARENTE DE SOUZA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral pelo período de **19/09/2022 a 19/10/2022**, conforme Processo Administrativo n º 10-2503/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:ABFC3F76

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 703, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Exonera CRISTIANA NUNES DA SILVA do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CRISTIANA NUNES DA SILVA, RG n° 0854620 SESDEC/RO e CPF n° ***.550.572-**, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 01 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:4F71553F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 704, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG n° 2039132309 SSP/RO e CPF n° ***.626.182-**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de Outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:E357F25F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 199, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 4.500,00** (**quatro mil e quinhentos reais**), conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
111 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**4.500,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2012	Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
99 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
146 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**3.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
1121	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
134 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:CA293FE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL,TOMADA DE PREÇO: 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2022
TOMADA DE PREÇO: 003/2022

Após a análise da documentação da proposta de preços a **Comissão Permanente de Licitação** informa: de acordo com Parecer Técnico da Engenharia, junto aos autos o qual não apontou nenhuma incongruência na proposta da empresa CK Engenharia e Comércio LTDA, CNPJ: 44.600.314/0001-09**,** sendo assim, considerando a natureza técnica do parecer acima citado, a Comissão decide por acatá-lo integralmente concluindo que a empresa está classificada por atender os requisitos da proposta de preços exigidos em edital.

CK Engenharia e Comércio LTDA, com a proposta no valor de R$ 146.172,87 (cento e quarenta e seis mil e cento e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

DA FASE RECURSAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Assim sendo, a proposta vencedora é a da empresa CK Engenharia e Comércio LTDA, CNPJ: 44.600.314/0001-09**,** no valor de R$ 146.172,87 (cento e quarenta e seis mil e cento e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Conforme Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, abre-se prazo recursal, a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Candeias do Jamari - RO, 30 de setembro de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B148BC3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 054/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Pareceres Jurídicos junto aos autos do Proc. Adm. Nº: 1926/2022, tendo como Objeto: Registrar Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em MATERIAL PERMANENTE (CARRINHO DE MÃO, CAVADEIRA ARTICULADA, ENXADA, PÁ, ROÇADEIRA MANUAL E VASSURA METÁLICA) e MATERIAIS DE CONSUMO (CALÇADOS DE SEGURANÇA, PROTETORES FACIAIS, LUVAS DE PROTEÇÃO, AVENTAL, PERNEIRA, PROTETOR AURICULAR, CAPACETE/BONÉ, LÂMINA E FIOS) conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender as necessidades das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino (Zona Urbana e Rural), vinculadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Favorecido: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.576.389/0001-00
Item: 01, 02 e 03, 04, 05, 06,17
Valor Total: R$ 26.031,00 (vinte e seis mil e trinta e um reais).
Prazo de entrega: Conforme Edital

Favorecido: MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ: 43.867.444/0001-31
Item: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14,15.
Valor Total: R$ 4.512,00 (quatro mil e quinhentos e doze reais).
Prazo de entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 30 de Setembro de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F28E5F53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari- RO, nos termos da Lei Orgânica do Município, mediante o Parecer da Controladoria Geral do Município nº 054/2022/CI/SEMUSA, constante no ID. 47C26E, torna público o **RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA** no valor de R$ 32.020,00 (trinta e dois mil, e vinte reais), junto a Empresa **S M DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 12.584.936/0001-96** referente a Notas Fiscais Nº 443, 444, 445 e 446, do período de competência do mês de **AGOSTO** de 2022, no auto do processo 1734/2022, com cobertura contratual e 2º aditamento nº009/2020/PGM/PMCJ com vigência até 04/03/2023.

Candeias do Jamari, 30 de setembro de 2022.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 6387 de 01/04/2022

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:02CBDA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0029/SEMED/2021 de 25 de janeiro de 2021, Edital 001/2021 SEMED, apenso ao Processo nº. 608-1/2021,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude do pedido de exoneração voluntaria dos candidatos aprovados nas convocações anteriores.
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Vigésima Primeira Convocação motivado pelo pedido de exoneração voluntária dos candidatos aprovados nas convocações anteriores e a necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 03 de Outubro de 2022, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:
Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG Divisão de Atendimento ao Servidor: Endereço: AV. Tancredo Neves, 1781 Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G)

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de bens moveis e imóveis.

•Declaração de parentesco

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R. E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEGEFAZ).

.Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Atestado de sanidade física e mental.

•Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

•Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

•Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
31	16	ANA PAULA SILVA LIMA	***.418.102-**	**10**
32	322	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	***.813.172-**	**10**

CANDEIAS DO JAMARI - RO, 30 de Setembro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:0A7F3CCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

DÉCIMA QUINTA (15º) Reunião Extraordinária, do Terceiro período legislativo, da oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 04 de outubro de 2022 as 09:00 horas.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:
I – Discussão e Votação **do projeto de lei n° 001/LEG/2022. ASSUNTO:** "Dispõe sobre a criação do cargo de comissionado de assessor jurídico na estrutura organizacional da câmara municipal de Castanheiras, estado de Rondônia e da outras providencias". **AUTORIA:** Mesa Diretora.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 30 de setembro de 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:C68A48DB

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 10/2022

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 10/2022

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados e

classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.022, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.
Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.022, têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para se apresentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.022. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.022.

CONVOCADOS

Cargo	Classificação	Nome
PROFESSOR HISTÓRIA	2º	ANTONIO JOSÉ DE ANDRADE SILVA

Castanheiras/RO, 30 de setembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:B7CD64F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 089/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1781/2022 – SEMAS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2022, que tem por objeto a Aquisição de material de consumo (gênero de alimentação, material de limpeza e prod. de higienização, materiais de copa e cozinha e embalagens), para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS com Recursos Convênios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de Setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B18E2185

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA DONIZETE NEVES KLEMANN - ME.

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, e por outro lado a empresa **DONIZETE NEVES KLEMANN - ME,** inscrita no CNPJ n° 20.011.423/0001-14, com sede a avenida Integração Nacional nº 744, Bairro Eldorado, Cerejeiras - RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Donizete Neves Klemann**, Proprietário, portador do CPF n° 014.404.362-90, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 3937/2019, que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 029/2020, em 5,16%, no valor de R$ 10.306,32 (dez mil trezentos e seis reais e trinta e dois centavos) para locação/comodato de equipamentos de alarme e monitoramento de alarme por 12 meses, no prédio locado para a as instalações da Sede da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, conforme justificativa apresentada pela secretaria, previsto na Cláusula Oitava, item "f", de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (56)
Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 029/2020 do Processo 3937/2019 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município.

Cerejeiras, 27 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

DONIZETE NEVES KLEMANN
Donizete Neves Klemann -ME
Contratada

Testemunhas:

Maria Eunice Barbosa

Jayne Costa da Silva

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F4D598F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 087/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1105/2022 – SEMAGRI, na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2022, que tem por objeto aquisição de material permanente e material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, com Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de Setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2066C964

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
LEI MUNICIPAL Nº 3.272/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.130,60 (cinco mil, cento e trinta reais, sessenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 5.130,60** (cinco mil, cento e trinta reais, sessenta centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12.362 – Ensino Médio
12.362.0008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
12.362.0008.2.117000 – Manutenção do PNAEM – Ensino Médio
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1488)
Fonte: 1552 – Rec. FNDE/PNAE
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... R$ 5.130,60

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado através de repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE-PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio, Fonte: 1552 - Rec. FNDE/PNAE, no valor de R$ 5.130,60.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2A5A1431

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DECRETO N.º 606/2022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 602/2022, de 27 de Setembro de 2022, referente à nomeação da Sra. Josivane de Oliveira Ribeiro.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 602/2022, de 27 de Setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. **Josivane de Oliveira Ribeiro**, inscrita no CPF n° 019.***.***-97 e portadora do RG nº 17***8 SESDEC/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Departamento** Cód. 05.0.10 - CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:67519E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DECRETO N.º 607/2022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 599/2022, de 26 de Setembro de 2022, referente à nomeação do Sr. Edson Pulquério Teixeira.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 599/2022, de 26 de Setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. **Edson Pulquério Teixeira**, inscrito no CPF n° 686.***.***-53 e portador do RG nº 71***5 SESDEC/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Operações de Esporte e Cultura** Cód. 11.0.02- CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SEMCEL, a partir do dia 23 de setembro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C019D20F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.271/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 112.000,00** (cento e doze mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
12.365.0008.2.090000 – Manutenção do PNAEC - Creche

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (137)
Fonte: 1599 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados à Educação
Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor ..... **R$ 30.000,00**
12.365.0008.2.091000 – Manutenção do PNAEF
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (127)
Fonte: 1599 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados à Educação
Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor ..... **R$ 47.000,00**
12.365.0008.2.092000 – Manutenção do PNAEP – Pré-Escola
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (139)
Fonte: 1599 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados à Educação
Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor ..... **R$ 35.000,00**
Valor Total ..... **R$ 112.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 112.000,00.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:99FA9B60

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 605/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.130,60 (cinco mil, cento e trinta reais, sessenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.272/2022, de 28 de setembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 5.130,60** (cinco mil, cento e trinta reais, sessenta centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12.362 – Ensino Médio
12.362.0008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
12.362.0008.2.117000 – Manutenção do PNAEM – Ensino Médio
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1488)
Fonte: 1552 – Rec. FNDE/PNAE
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 5.130,60**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado através de repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE-PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio, Fonte: 1552 - Rec. FNDE/PNAE, no valor de R$ 5.130,60.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C05AC8A0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 601/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.271/2022, de 28 de setembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 112.000,00** (cento e doze mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
12.365.0008.2.090000 – Manutenção do PNAEC - Creche
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (137)
Fonte: 1599 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados à Educação
Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor
.....
R$ 30.000,00
12.365.0008.2.091000 – Manutenção do PNAEF
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (127)
Fonte: 1599 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados à Educação
Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor
.....
R$ 47.000,00
12.365.0008.2.092000 – Manutenção do PNAEP – Pré-Escola
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (139)
Fonte: 1599 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados à Educação

Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor ..... **R$ 35.000,00**
Valor Total ..... **R$ 112.000,00**
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 112.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:BA848E7D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE CARONA Nº 013/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 008/2021, Pregão nº 023/2021, Processo nº 1637/2022, **EMENALI MEDICAL LTDA -EPP,** na modalidade Carona, que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos que constam neste termo de referência tem como finalidade de atender aos pacientes do Município de Cerejeiras usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Centro de Atenção Psicossocial, em conformidade com a análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9ADB281A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 088/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.634/2022 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2022, que tem por objeto Empenho estimativo no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) para contratação de empresa especializada em realização de exames para atender as gestantes do PROGRAMA SISPRENATAL, conforme documentação que comprove que reside no Município de Cerejeiras – RO e pacientes internos no Hospital Municipal São Lucas em caso de eventuais problemas com os equipamentos do laboratório municipal. Sendo que o PROGRAMA SISPRENATAL terá valor total estimado em R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e os exames emergenciais terá valor total estimado em R$ 12.000,00 (doze mil reais). No presente momento será reservado o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o PROGRAMA SISPRENATAL e o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os exames emergenciais para os cinco meses restantes do ano de 2022, com Recursos Próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CDF43426

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para contratação direta com a empresa: **R P DE SOUZA CURSOS-ME**, inscrito no CNPJ: nº. 28.303.312/0001-93, no valor de R$. **1.400,00** (Hum mil e quatrocentos reais), referente **TREINAMENTO A SERVIDOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COM O TEMA "SISTEMAS DE INFORMAÇÕES - PADRONIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS - PORTARIA STN 710: SIAFIC, SICONFI, SIOPS, SIOPE E MSC"** a **CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO REFERENTE IMPLANTAÇÃO E GESTAO DE CUSTOS E RESULTADOS APLICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para a capacitação de servidor lotado na Secretaria de Planejamento, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento SEMPLAN.
O Curso, será realizado **nos dias 05, 06 e 07 de outubro de** 2022, no **LARISSON HOTEIS**, localizado na Avenida Marechal Rondon, 1800, Centro, Município de Ji-Paraná/RO, com carga horária de 16h30min, incluindo: 02 almoços, Coffe Break, Kit com pasta, apostila e caneta e certificado, para a servidora: **VERA LUCIA VIEIRA DE BARROS**, de acordo com o Termo de Referência (ID 299745) Justificativa da Contratação (ID 299741) Atestado de Capacidade Técnica (ID 299739) Reserva de Dotação (ID 299703) Folder(ID 299687) e Parecer da Auditoria (ID 301654) com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.066/2022.

Processo Administrativo nº.1770/2022.

Gabinete da Prefeita em 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4CD9B6CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 358 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar o senhor**JOAO VITOR SANTA**do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Patrulha Rural Mecanizada, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio

Ambiente, Turismo e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 01.10.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/09/2022 às 09:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**186210**e o código verificador**69AD3440**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D047D4C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 359 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leie suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a senhora**IVANEIDE DE SOUZA**da Função Gratificada de Coordenadora do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS,subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 01.10.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/09/2022 às 09:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**186244**e o código verificador**D79C5F91**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4874F13F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°360 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leie suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a senhora**MARILDE DREON BUSANELLO**da Função Gratificada de Coordenadora do CCI - Centro Convivência do Idoso/Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV,subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 01.10.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/09/2022 às 10:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**186282**e o código verificador**9FA12499**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AFE2ADE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 361 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leie suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a senhora**SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY**do Cargo Comissionadode Chefe da Divisão de Programas Sociais,subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 01.10.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/09/2022 às 10:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**186294**e o código verificador**B57CCC3E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:21635C8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°362 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY**para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS,subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 01.10.2022.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/09/2022 às 10:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**186368**e o código verificador**BBC71700**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DE0AC20E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°363 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.
RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**VANUZA LIMA TROCZINSKI**para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora do CCI - Centro Convivência do Idoso/Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV,subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 01.10.2022.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/09/2022 às 10:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**186399**e o código verificador**586F0FC4**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DAB6FED5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°364 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**JANETE RAMOS DOS SANTOS**para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Programas Sociais,subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 01.10.2022.
Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/09/2022 às 10:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**186401**e o código verificador**D58B2165**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FB29F568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 110, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022, QUE CONSTITUI NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA SEMOSP, DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO e observando o disposto no **Decreto nº 103, de 30 de maio de 2018**, que dispõe sobre a Regulamentação do Recebimento de Materiais, Equipamentos, Serviços, Obras e Serviços Públicos de Engenharia, da Administração Direta do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o artigo 1º, da Portaria nº 110, de 26 de setembro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Onde se lê "Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**" leia-se "Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**".

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
Prefeito30/09/2022 10:02:15

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 186407 e o CRC B18FEA58.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BCA5F6EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA SEMEC E SEMELJU, DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** a **Srta. ELUIZA SPREY ALESSIO** pelo **Sr. MÁRCIO DA SILVA**, junto à Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de **"Materiais, Equipamentos e Serviços"** desta Administração Municipal, referente à **SEMEC** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a **SEMELJU** – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Constituída através da **Portaria nº 047, de 14 de junho de 2019** e alterada pela **Portaria nº 066, de 13 de setembro de 2019**.

Art. 2º - Revoga-se em especial a **Portaria nº 095, de 14 de setembro de 2022**. **Art. 3º** - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito		30/09/2022 10:02:26

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 186431 e o CRC 3281C58E.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C67A22E5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1686/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1686/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, QUÍMICO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E OUTROS, NECESSÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
6357-AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA	24	577.988,31
6266-CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS	8	101.873,00
3966-DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME	88	1.047.678,49
5225-Ecolim EIRELI - ME	9	92.861,50
7081-ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	6	88.551,86
3849-GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP	7	33.756,38
4171-MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI	71	1.120.600,92
7082-MORENO E MARTINHAGO LTDA	25	249.487,14
5181-PEIXOTO e ALBERTASSE LTDA EPP	75	1.067.072,38
Totais	**313**	**4.379.869,98**

Vencedores, dos itens constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

21 de setembro de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:84E08EFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°365 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**ALAIDE ALMEIDA DA SILVA**lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em26.06.1992no cargo deAuxiliar De Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2017/2022 Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, do dia 01.10.022 a 29.12.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/09/2022 às 14:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**186470**e o código verificador**B4C73CA7**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A15E06B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°366 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**JORACI CALDATO LIMA**lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em01/12/2016no cargo deTécnico em Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2016/2021 Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias, do dia 01.10.022 a 29.11.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/09/2022 às 14:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**186472**e o código verificador**8516E49D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:96882B03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO

PORTARIA N°337/2022

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 002/2022, homologado através do Decreto nº 117/2022 de 26/09/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo, e homologado pelo Decreto nº 117/2022 de 26/09/2022, no anexo I desta portaria.

Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 4 Edital 002/2022 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4° - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 337/2022

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO/LOTAÇÃO
1°	MAGNÓLIA BORGES DA SILVA PAZ	MÉDICO
2°	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	MÉDICO
3°	RENAN MARQUES DIAS BORGES	MÉDICO
4°	AQUILA THAIANY DE SOUZA GRANATO	MÉDICO

Corumbiara/RO, 28 de setembro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:45C01B08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2022
PROCESSO N° 932/SEMECEL/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, E COM DIREITO DE PREFERENCIA NA CONTRATAÇÃO AS ME E EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10%(DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto **Aquisição de Equipamentos e Materiais permantentes (móbiliarios),** visando atender a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município, conforme descrito no Termo de Referência, no valor estimado de R$ 216.373,32 (Duzentos e dezesseis mil e trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **18/10/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 30 de setembro de 2022.

MARIZA VIANA DE OLIVEIRA
Secretária da CPL
Dec. 313/GAB/2022

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:3D5103F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2022
PROCESSO N° 933/SEMECEL/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, E COM DIREITO DE PREFERENCIA NA CONTRATAÇÃO AS ME E EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10%(DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto **Aquisição de equipamentos e material permanente(mobiliário),** visando atender a Escola Municipal de Ensino Infantil Creche Mundo Mágico, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município, conforme descrito no Termo de Referência, no valor estimado de R$ 73.197,00(Setenta e trêsmil, cento e noventa e sete reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **19/10/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 30 de setembro de 2022.

MARIZA VIANA DE OLIVEIRA
Secretária da CPL
Dec. 313/GAB/2022

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:7CC5BE6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2022
PROCESSO N° 924/SEMAD/2022

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa de serviços gráficos diversos,** visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito no Termo de Referência, no valor estimado de R$ 669.227,77 (Seiscentos e sessenta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **20/10/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 30 de setembro de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:04203A31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 729/SEMASC/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 38/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição e implantação de sistema de monitoramento por câmeras,** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, o referido objeto às empresas:
ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELI – inscrita no CNPJ nº 21.230.062/0001-60, que sagrou-se vencedora nos lotes 01 e 03 do certame, sendo lote 01 com valor de R$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais); lote 02 com valor de 6.999,00 (Seis mil novecentos e noventa e nove reais); sendo homologado os dois itens no valor total de **R$ 35.399,00** (Trinta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais);
DERIO DANTAS DE ALENCAR EIRELI – inscrita no CNPJ nº 26.983.250/0001-82, que sagrou-se vencedora no lote 02 do certame, com valor total **R$ 4.499,00** (Quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Ficando o processo com valor total homologado de **R$ 39.898,00** (Trinta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 30 de setembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:CB6B7EED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 062/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 062/2022.
Pregão Eletrônico nº 062/2022, ocorrido em 29 de Setembro de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **FORMAÇÃO DE** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECD PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Empresas Vencedoras: VR PRINT COMERCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - CNPJ**: 23.830.923/0002-57**, vencedora dos itens 1**,** valor total finalizado de R$: 9.990,00 (Nove Mil Novecentos e Noventa Reais); MARCOS S BIUDES EIRELI - CNPJ**: 08.257.279/0001-03**, vencedora dos itens 2 - 3 - 4 - 5**,** valor total finalizado de R$: 49.100,00 (Quarenta e Nove Mil e Cem Reais). Valor Total da Licitação R$: **59.090,00 (Cinquenta e Nove Mil e Noventa Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 30 de Setembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:43873DA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2022

Processo Administrativo nº**1-760/2021**.Contrato Administrativo nº**80/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da**SecretariaMunicipal de Obras e Serviços Públicos**,e a empresa**PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, CNPJ**08.593.703/0001-82**, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA). Prazo:**12 (doze) meses**.Valor:**R$ 3.368.330,08 (Três Milhões Trezentos e Sessenta e Oito Mil Trezentos e Trinta Reais Oito Centavos).**Data da celebração:**30/09/2022**. AMPARO LEGAL: Art.**57**, inciso II, da Lei nº**8.666/93**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:E4598508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365 DE 01 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a portaria de gratificação do servidor AMAURI DE CARVALHO, brasileiro nato, matricula: 947, no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 211 DE 20 DE MAIO DE 2022.**

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:E8190E10

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 1-760/2022
CONTRATO Nº 80/2022

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BCKER, conforme PROCESSO Nº 1-760/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA SRP Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 2571/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022, , realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CIM NOROESTE, com sede e foro na Avenida João Quiuqui, nº 26, Sala 101, centro, no Município de Águia Branca/ES CEP 29.795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 02.236.721/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Sidiclei Giles de Andrade, brasileiro, doravante denominado simplesmente CIM NOROESTE e de outro lado a empresa PAS PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, com sede na rua Vilagran Cabrita, nº1015, Centro, JI-Paraná RO, CEP: 76900-018, fone: (69)3421-1327, email: pasregistrodepreco@gmail.com/administrativo@pasnet.com, neste ato representado pelo Senhor Edson Luis de Melo Depieri, brasileiro, inscrito no CPF nº 276.825.282-49, RG n° 18.052.196- 2 SSP/SP, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA).

CONTRATADO: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.593.703/0001-82, com sede Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, anexo I frente, Centro, Ji-Paraná, RO, CEP 76.900-018.
VALOR DO OBJETO: **R$ 3.368.330,08** (três milhões trezentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta reais oito centavos)
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **12 (doze) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 30 de setembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal
(Contratante)
CLOVIS AMARO DE FREITAS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
(Interveniente)

PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82
(Contratada)

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:9C40B177

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA 010 - CONSELHO DELIBERATIVO

Ata Ordinária nº 010/2022

Aos vinte e seis dias do mês de SETEMBRO do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e vinte minutos, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, os senhores Presidente Valquimar Dias de Oliveira, e os conselheiros deliberativos, Sérgio de Carvalho e Reginaldo Silva Pereira, conjuntamente à Presidente do IPRAM a Senhora Valdineia Vaz Lara. Registra-se a ausência da conselheira Deliberativa Renata Cristina Sepulcri Silveira, apresentando motivos pessoais. Foi designado o Senhor Sérgio de Carvalho para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, e o Presidente do Conselho cumprimentou os presentes passando a palavra á Presidente do IPRAM que passou então, a deliberar sobre a pauta da presente reunião a ser discutida e apresentada. A Presidente do IPRAM, após a assinatura da lista de presença, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais apresentados estão disponíveis eletronicamente para ciência dos membros do Conselho, por meio do sistema eletrônico E-PROC, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, e passou a esplanar sobre as informações a serem apresentadas, destacou a pauta a ser apresentada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de AGOSTO de 2022; 2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de AGOSTO de 2022; 3) Relatório da Ouvidoria; 4) Cursos e Capacitação; 5) Correspondências; 6) Atualização do Encaminhamento do Estudo Técnico de Adequação Previdênciária (EC nº. 103/2019); 7) Assuntos Gerais;** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de AGOSTO de 2022:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R$ 555.617,86** (quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal, e respectivas despesas previdenciárias no valor de **R$ 283.267,70** (duzentos e oitenta e três mil e duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas, do mês de AGOSTO. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, consta o recebimento do valor de R$ 44.538,35 (quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021. A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatssap e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas realizadas apresenta-se o valor de R$ 80.814,61 (oitenta mil e oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), destacando o valor correspondente à Folha de Pagamento do servidores e despesas operacionais do Instituto no mês de AGOSTO/22; **2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de AGOSTO de 2022:** Destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no ano, o qual desencadeou reflexos na rentabilidade da carteira. Relevando sobre a expectativa da estabilidade da taxas referenciais de juros **SELIC 13,75%,** e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM, registra-se a expectativa de manutenção da taxa pelo COPOM, o que indicaria nesse momento uma estabilidade da alta de juros paar os próximos meses, por outro lado registra-se a queda da inflação pelo terceiro mês consecutivo. Pontos positivos na carteira de Renda Fixa, a qual opera em ganhos positivos no período, por outro lado a Carteira de Renda Variável ainda apresenta instabilidades refletidas pelo atual cenário econômico, envolvendo período pós pandemia, impactos negativos da economia global, e inflaçao de nível histórico no âmbito internacional, porém indica no mês a estabilidade da inflação interna. Destacou a rentabilidade atingida no mês de **+1,29%**, registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2022, com valor de rentabilidade de **R$ 1.034.022,49** (um milhão e trinta e quatro mil e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **4,78%** no ano, frente à Meta Atuarial. Registra-se sobre os acontecimentos atuais que vêm ocorrendo, em um cenário

caracterizado pela retomada da economia, pós Pandemia COVID-19, tendo sido desencadeado reflexos na economia à nível Global, referenciado a alta dos juros também na economia americana e países euripeus á níveis históricos, onde também reflete nas expectativas de rentabilidade do mercado. Dessa forma diante das necessidade de atenção e buscar aproveitar a melhor oportunidadde, destacou a importância de que, neste momento as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, embora a rentabilidade possa estar se demonstrando bem abaixo do estimado em meta atuarial para o exercício, estando sendo avaliadas a necessidade de algumas recomposições que vislumbre a diversificação estão sendo adotadas, para diminuir os impactos na carteira. Em execução desta ação, passou para ciência do Conselho Deliberativo, a realização de realocação da carteira, a ser realizada até o mês de outubro, sendo a transferência das aplicações dos atuais fundos referenciados em IDKA 2 e IMAB 5, os quais apresentam rentabilidade dos últimos meses abaixo da média de 0,4%, a serem destinados para a plicação em Fundos do BB, Vértice de Título Públicos Federais – TPF, sob a rentabilidade de IPCA+5,73%, pré-fixados para os anos de 2027 e 2030, sendo esta remuneração acima da meta atuarial (IPCA + 5,04%). Dessa forma a rentabilidade dos fundos poderão alcançar a média de até 1,16% a.m. obtendo maior rentabilidade do que a atual. A medida oferece proteção da carteira frente ao IPCA (inflação) e garante a rentabilidade dentro da média da maioria dos fundos de renda Fixa da Carteira. Registra-se que a ações esta de acordo com a Política de Investimentos e seus limites operacionais. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em AGOSTO/2022 registrou o valor de **R$ 81.485.920,73** (oitenta e um milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e vinte reais e setenta e três centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com VALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em **+1,29%**. Alcançando o retorno acumulado de 4,78% no período. **3) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 30/08/2022, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM. **4) Cursos e Capacitações:** Não houve registros a serem realizados de participações em capacitações; **5) Correspondências:** Não houve no período de 01 a 30/08/2022, o registro de recebimento de correspondências a serem apresentadas ao Conselho Deliberativo; **6) Atualização do Encaminhamento do Estudo Técnico de Adequação Previdênciária (EC nº. 103/2019):** conforme consta de informações apresentadas em reuniões anteriores, a proposta de readequação do Plano de Benefícios, encontra-se em tramitação junto ao Poder Legislativo, conforme registros de movimentação do Processo nº. 071/2022, proposto pelo IPRAM. Não há informações ou posicionamentos quanto à tratativa e aprovação do projeto. Sendo assim, conforme já deliberado em reuniões anteriores, reitera-se a importância da execução e andamento da proposta de adequação previdênciária do plano de benefícios, como forma de atender aos requisitos da EC nº. 103/2019 e seus prazos, bem como diante da responsabilidade da gestão frente à promoção do constante equilíbrio financeiro e atuarial do instututo, a fim de promover a sustentabilidade e garantia dos benefícios e pensões em um cenário a longo prazo. **7) Assuntos Gerais: 7.1) Processo nº. 133/2022:** de posse da palavra o Presidente do Conselho, Valquimar Dias de Oliveira, registra-se a recepção pelo Conselho Deliberativo o Processo nº. 133/2022 (ID 80667), o qual trata do pedido de Deliberação do Conselho quanto à autorização para trabalho remoto *(Homme Ofice)* do servidor Cleanderson do Nascimento Lucas, contido no pedido ID 351081, remetido à Presidência do IPRAM, conforme consta de informações apresentadas no processo, bem como posicionamento registrado em Manifestação e Despacho do Gestor (ID 352512), encaminhou-se ao CAD para aprovação. Registra-se que conforme manifestado pela Presidente, não há o interesse em regulamentar o teletrabalho no âmbito do IPRAM, conforme indica o interessado no pedido apresentado, o que mediante o comum entendimento dos conselheiros presentes não atende à realidade administrativa do órgão, bem como diante do cenário de retomada pós COVID não se justificaria tal medida. Da análise quanto ao pedido do servidor em realizar o trabalho de forma remota, para que possa cursar graduação, embora seja razoável o pedido, não se vislumbrou sua autorização visto que não há previsão ou norma legal para que possa conceder tal pedido. Diante dos posicionamentos dos conselheiros presentes, por unanimidade dos votos e manifestações, o pedido **não obteve autorização**, devendo a decisão ser remetida à gestora do instituto para que se possa proceder ao servidor à ciência e comunicação para posterior retorno às suas atividades presenciais no prazo de 10 dias. **7.2) IPRAM ITINERANTE:** A Presidente do IPRAM, apresentou informações referente ao andamento da ação IPRAM ITINERANTE iniciada no mês de agosto, que trata de uma proposta de levar informações e conhecimento aos Segurados baseados na Lei Municipal que rege e administração da Previdência Municipal, e outras informações relacionadas aos direitos do segurado. As visitas serão realizadas nos setores da administração pública como forma de divulgar os canais de diálogo existentes. As informações do projeto, bem como o cronograma das visitas, estão disponíveis no site, no link de acesso: http://www.ipramespigao.ro.gov.br/paginas-centralizadas/11_IPRAM-Itinerante.html , contendo as informações sobre o projeto. Nada mais havendo a tratar, **não havendo outras manifestações a serem registradas em referência aos demais assuntos apresentados,** o presidente do conselho senhor Valquimar Dias de Oliveira agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros presentes, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 25 de outubro de 2022, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Sérgio de Carvalho, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do conselho/CDF

SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário/Representante do Legislativo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA
Membro/Representante do IPRAM (Ausente)

REGINALDO SILVA PEREIRA
Membro/Representante do Sindicato

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:A70B5EA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PMGJT/2022

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PMGJT/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI-EPP.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ N° 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas n° 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no P.E n° 023/PMGJT/2021 e em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.
A requisitantes do realinhamento de preço: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO** para a empresa: **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL**

EIRELI-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.237.120/0001-32, estabelecida na AV. Ipé, n°: 1408, Bairro Centro, no Município de Governador Jorge Teixeiral RO tendo como representante Sr Reginaldo Francisco de Oliveira, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 002/PMGJT/2022 (Processo nº 428/2021, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preço dos itens 01, 02 e 03, da Ata de Registro de preços 002/PMGJT/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 023/2021, a qual tem por objeto principal o para **Formação de registro de preços para futura ou eventual aquisição de combustível, sendo, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira/RO** em quantidades e especificações definidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

EMPRESA DETENTORA: **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**				
Representante legal: REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA,				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
1	Gasolina comum	Litros	144.724	Petrobras
Valor unitário concedido R$ 5,35				

EMPRESA DETENTORA: **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**				
Representante legal: REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA,				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
1	Diesel comum	Litros	541.984	Petrobras
Valor unitário concedido R$ 7,45				

EMPRESA DETENTORA: **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**				
Representante legal: REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA,				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
1	Diesel S-10	Litros	443.354	Petrobras
Valor unitário concedido R$ 7,50				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL – Considerando a alteração de preço realizada pelo reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93) na Cláusula anterior, a Ata de Registro de Preços n° 002/2022, passa a ter o valor total (saldo atualizado).

CLÁSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata original que não colidirem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA DA JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média dos preços dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado, apos assinatura do Termo de Realinhamento. E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA
Superindente SUPEL

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de apoio GSRP

EMPRESA DETENTORA

Empresa Detentora:
R.F. de Oliveira Comercio de Combustivel EIRELI-EPP
Representante Legal:
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:F8E0F3DF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 007/SUPEL/2022.

AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 007/SUPEL/2022.
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Processo n. º 707/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 03 salas de aula na Escola Fernão Dias no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, valor estimado total de R$: 292.169,23 (Duzentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e três centavos). através da SEMEC. Conforme: plano de trabalho, projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro composição analítica do BDI, composição unitário de custo e plantas anexas.
Data para entrega dos envelopes: 18/10/2022, a partir das 09h00min, finalizando às 09h10min do dia 18/10/2022. Início da Sessão Pública: 18 de outubro de 2022, às 9h15min.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações-SUPEL, sito a Av. Pedras Brancas, nº. 939, centro, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. Contato: (69) 3524-1283, e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, sexta-feira, 30 de setembro de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Portaria nº 117/GP/2021
Presidente

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:1254EE48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022 PROCESSO Nº 1073/2022 CELEBRAÇÃO: 22 DE SETEMBRO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP ASFALTARE, CNPJ nº 17.811.701/0001-03

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de ruas e avenidas, neste Município, conforme os termos do Projeto básico e Planilhas em anexo ao Processo Administrativo nº 1073/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total de R$ 12.718.498,31 (doze milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e um

centavos), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro

CLÁUSULA QUINTA-DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 29 de setembro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C22DDC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO – EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, por intermédio da Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 14.154/GAB-PREF/22, convoca os candidatos, abaixo relacionados, Classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Assistente Voluntário de Alfabetização** para atuarem no Programa tempo de Aprender para preenchimento das vagas ofertadas de voluntário de forma colaborativa nas Unidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2022, a comparecerem no Departamento de Ensino Pedagógico – DEP, com a responsável pelo Setor dos Programas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, a fim de apresentar documentos comprobatórios originais para a devida conferência, no período máximo 02 (dois) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para a assinatura do Termo de Adesão.

Assistente Voluntário de Alfabetização- Escolas Públicas Municipais Urbanas

Item	Inscrição	Candidato	Nota	Data de Nascimento	Situação
001	025	Noely de Assunção Gomes	7,0	24.11.1981	Classificada
002	032	Adriana Cardoso N. dos Santos	7,0	21.08.1983	Classificada

Guajará-Mirim, 30 de setembro de 2022.

MARIA IVANA LEMOS DE O. FIALHO
Presidente da Comissão
Decreto nº 14.154/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2841DA23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 73/BAG/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 73/GAB/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipal n° 3325/2019 e nº 3536/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos, didáticos e equipamentos (tais como: cortador de grama e roçadeira), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Gabinete. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2316/2022. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 03/10/2022 até as 09:00hrs do dia 17/10/2022. Início da sessão pública virtual será às 09:30hrs do dia 17/10/2022 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 224.352,39 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 30/09/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:8467274B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE PE 65/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/GAB /2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 2905/GAB/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃODO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**:**

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99
R$ 367.053,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS)

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65
R$ 37.386,61 (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA - 05.083.549/0001-00
R$ 160.950,00 (CENTO E SESSENTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Machadinho D'Oeste - RO, 30/09/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:C42EDA09

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2905/2022.

PROCESSONº:2905/2022.
CLASSE: Sistema de Registro de Preço paraAquisição de Ar Condicionado.
NOME: Secretarias Municipais de Machadinho D'Oeste-RO.

Prefeitura Municipal
De Machadinho
D'Oeste/RO.

Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o processonº2905/2022, que tem como objeto:Sistema de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias do Município de Machadinho D'Oeste/RO (SEMADFAZ, SEMPLAC, SEMED, SEMOSP, SEMUSA, GABINETE, SEMMA, SEMAGRI E SEMAS) em favor das empresas**:**

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,CNPJNº 41.947.390/0001-99no valor deR$367.053,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e cinquenta e três reais).
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI,CNPJ Nº42.036.849/0001-65, no valor deR$37.386,61 (Trinta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos)
JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA,CNPJ Nº05.083.549/0001-00, no valor deR$160.950,00 (Cento e sessenta mil novecentos e cinquenta reais.

De acordo com o Parecer Técnico da Controladoria(ID 246175)e o Parecer Jurídico(ID 249905).

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste RO, 30 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:24EE0960

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2905/2022.

PROCESSONº:2905/2022.
CLASSE: Sistema de Registro de Preço paraAquisição de Ar Condicionado.
NOME: Secretarias Municipais de Machadinho D'Oeste-RO.

Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
*Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***Homologação:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o processonº2905/2022, que tem como objeto:Sistema de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias do Município de Machadinho D'Oeste/RO (SEMADFAZ, SEMPLAC, SEMED, SEMOSP, SEMUSA, GABINETE, SEMMA, SEMAGRI E SEMAS) em favor das empresas**:**

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,CNPJNº 41.947.390/0001-99no valor deR$367.053,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e cinquenta e três reais).
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI,CNPJ Nº42.036.849/0001-65, no valor deR$37.386,61 (Trinta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos)
JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA,CNPJ Nº05.083.549/0001-00, no valor deR$160.950,00 (Cento e sessenta mil novecentos e cinquenta reais.

De acordo com o Parecer Técnico da Controladoria(ID 246175)e o Parecer Jurídico(ID 249905).

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste RO, 30 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:27DC12D8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2291/2022.

PROCESSONº:2291/2022.

CLASSE:Contratação de Empresas e Serviços.

NOME:Secretaria Municipal de Gabinete.

Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.

Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'o processonº2291/2022, que tem como objeto aSISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURACONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA/ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS E PIAS, em favor da empresa:D B DOS S ALMEIDA -CNPJ:27.091.880/0001-05 no valor de R$ 348.317,50 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)de acordo com o Parecer Jurídico (ID 239728), e o Parecer Técnico Controladoria (ID 230429).

Publique-se,

Registre-se.

Machadinho D´Oeste, 30 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 30/09/2022 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A225E1E2

IMPREV
ATA Nº.009/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AO 29 DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022, NA SEDE DO IMPREV.

Ao (29 dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (29/09/2022), às 15:00h (quinze) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração,** Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Ronivan Eugênio de Oliveira (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. Por motivo de férias da Presidente do Conselho, senhora Silvia Natalia Gandra Demeu, a conselheira Aparecida Susana Ferreira, presidirá a reunião e também lavrará a ATA, presente a Presidente do Imprev Sr.ª. Kerles Fernandes Duarte. **1º PAUTA DO DIA: REF: REALIZAÇÃO DO PROJETO IMPREV ITINERANTE.** A conselheira Apª Susana, apresentou aos demais presentes o resultado da primeira rodada de visitas do projeto IMPREV Itinerante, que foi realizada no dia 06/09/2022, onde a mesma pode estar presente na reunião realizada na Escola Criança Feliz. Destacando que achou muito proveitoso os conteúdos abordados e o debate realizado com os funcionários, sanando duvidas individuais. Podendo presenciar o interesse dos servidores e participação de todos. A presidente do IMPREV, destacou que as reuniões realizadas foram proveitosas, tendo a necessidade de repetir a reunião com os segurados da Sec. de Obras, já que no dia marcado a maioria dos servidores estavam na área rural, ficando assim combinado, que será marcado uma nova data, com horário de início entre 6:30 e 7 horas da manhã. A próxima rodada do projeto está prevista para ser realizada no dia 10/10/2022 e na próxima semana o IMPREV estará confirmando os locais e comunicará aos conselheiros para que se tiverem a oportunidade possam participar. **2º PAUTA DO DIA REF: PRORROGAÇÃO DE PENSÃO DA DEPENDENTE DEBORA SANTANA PEREIRA. ONDE A MESMA APRESENTOU DECLARAÇÃO DE MATRICULA EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.** A presidente do Imprev informou que tal situação está sendo repassada ao conselho a pedido do jurídico do Instituto. Após apresentada a situação e a declaração de matricula apensada nos autos do processo, o conselho determina que sendo o parecer apresentado pelo jurídico do IMPREV favorável, que se proceda tal prorrogação de pensão. Nada mais havendo a tratar, eu Aparecida Susana Ferreira, Membro do Conselho Secretária AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema DigProc para assinatura de dos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada as 15:45h, em 29/09/2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:ED32CA2D

IMPREV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE, RONDÔNIA - E DE OUTRO LADO CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

ADITIVO DE CONTRATO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº1/2021
Contrato nº01/2021.
Processo nº. 076/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE, RONDÔNIA - E DE OUTRO LADO CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

O IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE, RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D´Oeste, no presente ato representada pelo Exma. Sra. Presidente, **KERLES FERNANDES DUARTE**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº 421.867.222-91, RG nº 000484192 SSP/RO, e

A empresa a CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.340.009/0001-68, com sede na Rua Barão de Paranapiacaba, 233 Cond. 1501, Bairro Encruzilhada, Santos/SP CEP: 11.050-251, representada por **CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO,** brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 3.079.501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.139.514-87, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Caio Prado,363, Ap.1117- Consolação – CEP 01303-001**.**, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com o Pregão eletrônico nº 02/2021, constante do processo nº 076/2021 nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do contrato de que trata a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo, por mais 12 (doze) meses de serviços a serem realizadas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à diferença de valores do contrato é R$ 32.577,00 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D´Oeste/RO aos 29 de setembro de 2022.

CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE, RONDÔNIA – IMPREV
CNPJ: nº 11.340.009/0001-68	KERLES FERNANDES DUARTE
Contratado	Presidente
	Portaria 603/2021
	Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:E6137C73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.826/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.826/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, dia 03 de outubro de 2.022 (segunda-feira), tendo em vista as Eleições Gerais Brasileira 2022, **excet**o na Unidade Mista de Saúde, Unidade Básica de Saúde Elói de Lima Machado, Centro de Saúde João Paulo II e Farmácia Básica.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art.3º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6F8CEFB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ORDEM PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (INÌCIO)

Certificamos, conforme a cláusula primeira do objeto do Contrato nº 081/2022/CMMS. Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de Dois Mil e Vinte e Dois. Processo Administrativo nº 084/2022, referente a serviços de construção e reforma. Substituição de telhado medindo 302,67 M². Mão de obra com Retirada do telhado existente. E Telhamento com telha de fibrocimento de 5mm. com: Administração e Controle de Obra, Serviços Preliminares e Cobertura.
Conforme Termo de Referencia e Contrato em anexo.
Em favor da Empresa: PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 42.469.842/0001-37, o presente Contrato terá vigência de 90 (Noventa Dias), contados a partir da data de assinatura do Contrato. Sendo de 02 de Outubro de 2022 a 02 de Janeiro de 2023.

Mirante da Serra – RO., 29 de setembro de 2022.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7F99037E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6419/2022

PORTARIA DE Nº 6419/2022. Em, 30 de Setembro de 2022.

"NOMEIA EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, INTERINAMENTE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, Interinamente, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – subsidio. Com efeito a partir de 01 de Outubro de 2022.

Art. 2º - A remuneração do Servidor indicado, será conferido pelo Cargo de Superintendente de Gestão - DAS- 1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:9ABB0038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6420/2022

PORTARIA N°6420/2022.

MIRANTE DA SERRA-RO, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6029/2022, DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEIA MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS, PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 6029/2022, do dia 19 de janeiro de 2022, que nomeia MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS, para responder pelo cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura- GEC-5.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:D38DB502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6421/2022

PORTARIA DE Nº 6421 /2022. Mirante da Serra, 30 de SETEMBRO de 2022.

"NOMEIA LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DO BOLSA FAMILIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Nomeia LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES para exercer o cargo de Chefe da Seção do Bolsa Família da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Com efeito a partir do dia 01 de Outubro de 2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:98EF136A

GABINETE DO PREFEITO
´PORTARIA 6422/2022

PORTARIA DE Nº 6422/2022. Mirante da Serra - RO, 30 de SETEMBRO de 2022.

"REVOGA A PORTARIA 6263/2022 DO DIA 23 DE JUNHO DE 2022, QUE NOMEIA MARCIO BARBOSA RODRIGUES, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 6263/2022, do dia 23 de junho de 2022, que nomeia Marcio Barbosa Rodrigues, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:96CF4E65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 040/2022

PORTARIA N. º040/2022
DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO VEREADORVANDERSON ZANOTELLI RONCONI".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDERo gozo das férias regulamentares ao**VANDERSON ZANOTELLI RONCONI**, Matrícula nº. 366, em caráter eletivo ao cargo de**VEREADOR**,referente ao período aquisitivo**01/01/2021 – 31/12/2021**, sendo que ficará o gozo a partir de**01/10/2022a30/10/2022**, retornando suas funções dia**31/10/2022**.
Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 30 de setembro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Evanildo Barreiro
Código Identificador:6332B948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 945/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/SUPEL/2022 CONTRATO Nº 120/SUPEL/2022 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO SANTA HELENA, COM EXTENSÃO DE 30,00M, LOCALIZADA NO KM 60 DA LC 10, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - CONVÊNIO Nº 008/2022/FITHA-RO.
CONTRATADO: MRX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.946.845/0001-75, localizado na AV. 7 de Setembro, N° 4010 – Sala "B", Bairro Novo Horizonte CEP 76.929-000 – Urupá - RO.
VALOR DO OBJETO: R$ R$ 421.264,89 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão da obra será de **90 (noventa) dias corridos** obedecendo fielmente o cronograma físico-financeiro a contar, a partir da data da emissão e assinatura da respectiva Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 29 de setembro de 2022.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

MRX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 46.946.845/0001-75
(Contratada)

TOBIAS CARDOSO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
(Interveniente)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:6E48F5DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1345.9.1-2022 SEMDES

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 079/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1345.9.1-2022 SEMDES, que tem como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, QUE SERÁ REALIZADO NA DATA DO DIA 11/10/2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES**", analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 6.000,00(seis mil reais), em favor da empresa **MILENI SANTOS DE SOUZA, CNPJ: 47.995.523/0001-00**, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 30 de Setembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:73D33D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 015/CPL/2022

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO NA E.M.E.I.M.E.F. SANTA LÚCIA" CONVÊNIO 362/PGE/2022**,** localizada na BR-421, Km 25, Gleba 53B, Lote 10, zona rural, de Monte Negro/RO. O valor estimado para contratação é de R$ **549.923,50** (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) Processo Administrativo Nº 1258.3.5/2022 SEMED, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 18/10/2022-Horário:10h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 30 de setembro de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 980/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E14E7537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 016/CPL/2022

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "REFORMA E AMPLIAÇÃO NA E.M.E.F. MÁRIO PALMÉRIO" CONVÊNIO 410/PGE-2022**,** localizada na Linha C-50 – KM 12, Br 421 Zona Rural do município de Monte Negro/RO, zona rural, de Monte Negro/RO. O valor estimado para contratação é de R$ **778.702,88** (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos) Processo Administrativo Nº 1251.3.5/2022 SEMED, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 18/10/2022-Horário:12h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.
Monte Negro – RO, 30 de setembro de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 980/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:5BFD39DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 044/CPL/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº. 044/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 006/CPL/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR O SERVIÇO POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA KM/MÊS, REFERENTE AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS E 05 (CINCO) DIAS DESTINADOS AS PROVAS DE RECUPERAÇÃO E EXAMES FINAIS, TOTALIZANDO 205 (DUZENTOS E CINCO) DIAS CONTRATADOS, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

EMPRESA: J.APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA
CNPJ: 08.879.357/0001-01

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço do objeto constante na cláusula primeira do contrato 044/CPL/2021, pelo período de 12 (Doze) meses a contar de 01/10/2022 à 01/10/2023.

Monte Negro - RO, 30 de setembro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:56F03DFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 045/CPL/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº. 045/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 006/CPL/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR O SERVIÇO POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA KM/MÊS, REFERENTE AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS E 05 (CINCO) DIAS DESTINADOS AS PROVAS DE RECUPERAÇÃO E EXAMES FINAIS, TOTALIZANDO 205

(DUZENTOS E CINCO) DIAS CONTRATADOS, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

EMPRESA: L. OTOWICZ SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI
CNPJ: 33.835.746/0001-74

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço do objeto constante na cláusula primeira do contrato 045/CPL/2021, pelo período de 12 (Doze) meses a contar de 01/10/2022 à 01/10/2023.

Monte Negro - RO, 30 de setembro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2CA2DA5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 046/CPL/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº. 046/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 006/CPL/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR O SERVIÇO POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA KM/MÊS, REFERENTE AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS E 05 (CINCO) DIAS DESTINADOS AS PROVAS DE RECUPERAÇÃO E EXAMES FINAIS, TOTALIZANDO 205 (DUZENTOS E CINCO) DIAS CONTRATADOS, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

EMPRESA: L. OTOWICZ SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI
CNPJ: 33.835.746/0001-74

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço do objeto constante na cláusula primeira do contrato 046/CPL/2021, pelo período de 12 (Doze) meses a contar de 01/10/2022 à 01/10/2023.

Monte Negro - RO, 30 de setembro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F92AA38F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1027/GAB/2022

Designar membros para compor Comissão de Processo Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de contratação imediata por prazo determinado de profissionais na área da saúde e assistência social, visando dar continuidade aos serviços públicos e não prejudicar os atendimentos a população;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.347/2022 para realizar Teste Seletivo para as contratações visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO que os cargos a serem contratados através do Teste Seletivo visam atender excepcional interesse público da Saúde Pública Municipal e Assistência social, em atendimento ao Memorando n. 583/SEMUSA/2022 e memorando n.249/SEMDES/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores para compor a Comissão para realização do Teste Seletivo Público para contratação por prazo determinado, conforme segue:

Aline Naitiele Antunes da Cunha – Diretor Geral do Hospital
Beatriz Kevinn Freire da Costa - Enfermeira
Jhonatan Souza de Oliveira
Maria de Fatima Fernandes dos Santos

Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.235/2022, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.
Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F94EBD4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1028/GAB/2022

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1349.2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO RONDOVER, Mat. 120 ocupante do cargo de PROFESSOR/SUPERVISOR NÍVEL III 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/10/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:519FFDA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1029/GAB/2022

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1349.2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO RONDOVER, Mat. 120 ocupante do cargo de PROFESSOR/SUPERVISOR NÍVEL III 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/10/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:00C9EBC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1030/GAB/2022

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 971.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) IZABEL ROSA DA SILVA, Matricula 52, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 08/07/2022 a 21/07/2022 e 02/08/2022 a 16/08/2022.

Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 17/08/2022 a 16/01/2023, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9F92A793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2833, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 108 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.90.11.00 0.1.500.1001
Recurso 152 02.05.00 12.365.0005.2018 3.3.90.48.00 0.1.500.1001 20.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7A1BB277

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2832, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 664 02.06.00 20.601.0012.1136 4.4.90.52.00 0.1.500.0000
Recurso 163 02.06.00 04.122.0002.2011 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 20.000,00
Crédito 664 02.06.00 20.601.0012.1136 4.4.90.52.00 0.1.500.0000
Recurso 166 02.06.00 04.122.0002.2011 3.3.90.08.00 0.1.500.0000 4.000,00
Crédito 664 02.06.00 20.601.0012.1136 4.4.90.52.00 0.1.500.0000
Recurso 176 02.06.00 04.122.0002.2012 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 6.000,00
Crédito 664 02.06.00 20.601.0012.1136 4.4.90.52.00 0.1.500.0000
Recurso 177 02.06.00 04.122.0002.2012 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 47.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2525058E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 11-ROSENI RODRIGUES DA SILVA BENLHZ A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) e CPF dos mesmos. h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Carteira de Habilitação (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. v) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. w) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 29/09/2022 - 10:27, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/23126. Folha 1 de 2 2 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho. 14. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de setembro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C7919989

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SAAE/20/07/2022, em consonância com a Lei Municipal Nº1690/2022 e Lei Municipal Nº1703/2022. CONVOCA O Candidato abaixo descrito, classificado no Processo Seletivo Simplificado n° 001/SAAE, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário na seguinte função: OPERADOR DE ETA/ETE 5-Adegmar do Carmo Cardoso O Candidato aprovado acima descrito devera se apresentar no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos: a) original e cópia da carteira de Identidade; b) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF c) original e cópia do Título Eleitoral; d) original e cópia de Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral; e) original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento; f) Se, do sexo masculino, original e cópia de comprovante de estar quite com as obrigações militares; g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente; h) Atestado de Aptidão Física e Mental i) original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado; j) original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação); k) Declaração de bens e rendas; l) se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão; m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP; n) Comprovante de residência; o) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por pratica de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública; p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br); q) Certidão Negativa de protestos (cartório) r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste (www.tce.ro.gov.br); Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 29/09/2022 - 18:18, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/23173. Folha 1 de 2

Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de setembro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3D5A56B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 112/GP/2022

Portaria de Posse nº 112/GP/2022

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse à senhora VALQUÍRIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 777.631.572-91, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 035/2022, tomando posse na data de 03 de outubro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data do dia 03 de outubro, revogando as disposições em contrário

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de setembro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este Documento Foi Assinado Digitalmente Por Helio da Silva (cpf 497.###.###-15), em 30/09/2022 - 09:19, e Pode Ser Validado Pelo qr Code ao Lado e ou Pelo Link: Https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento assinado/23217. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3FE334B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228/SEMED/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei Municipal N° 723-GP/2009, "LICITAÇÃO" na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço** sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **REFORMA DO COLÉGIO MUNICIPAL E.M.INF. CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228/SEMED/2022 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **18/10/2022, às 10h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R$ 1.813.785,99 (um milhão oitocentos e treze mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).**

Nova Mamoré, 03 de agosto de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Portaria n° 119/GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:518C62BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.172-GP/2022

DECRETO Nº 7.172–GP/2022 Em, 30 de setembro de 2022.
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO O DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA), AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO".

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o próximo dia 04 de outubro (terça-feira) é Feriado Municipal (Padroeiro da Cidade).

D E C R E T A

Art. 1º. Em virtude do Feriado Municipal Dia de São Francisco, Padroeiro da Cidade no dia 04 de outubro de 2022 (terça-feira), opróximo dia 03 de outubro de 2022 (segunda-feira) será **PONTO FACULTATIVO** na administração direta e indireta do Município de Nova Mamoré-RO.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de atividades que não possam sofrer descontinuidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:A44152AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Pagamento de Inscrição em Curso Esocial para Organizações Públicas e Empresas Públicas, Incluindo SST-Fases I,II, e III.

Processo Administrativo N. 162/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 162/2022, com especial atenção ao parecer exarado pelo Controle Interno, atendendo os requisitos de interesse público e observando a legalidade, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, referente à aquisição à empresa:

M. K. Cursos e Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ n. 22.755.309/0001-24, no valor de R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 30 de setembro de 2022**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:AB6802B8

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 24/2021
CELEBRAÇÃO: 30 de Setembro de 2022
PARTES: Município de Nova União e a Empresa Construfor Construções e Serviços EIRELI – Epp
OBJETO: Prorrogar o Prazo de Execução das Obras/Serviços do Contrato nº 24/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de *"Pavimentação de Ruas em blocos sextavados com Meio Fio, Sarjeta e Drenagem nas Ruas Ayrton Sena e Tiradentes*l.
EMPENHO: Convênio 1086/2021.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade.
PROCESSO Nº: 1010-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9704E1EE

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 864 -1/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE (SEMOSPAS)

OBJETO: "*CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA COM ILUMINAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO,* PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, DESENHOS ARQUITETÔNICOS E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO. CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N°917491/2021",

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação aplicáveis a matéria ADJUDICA modalidade de Tomada de Preços nº 08/2022, objeto deste a::

- LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-00**, no valor total de R$** R$ 1.001.948,34 (um milhão um mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Nova União – RO, 30 de setembro de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria nº 154 de 13/05/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DAFEE64A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 148/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2740/2022**. Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza e outros, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 16.403,01 (Dezesseis mil, quatrocentos e três reais e um centavo)**. **Data de abertura: 18/10/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de setembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:65C7A896

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SEMAS /2022

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.759 DE 27 DE JULHO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

A Comissão especial para realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 15.759 de 27 de julho de 2022, e suas posteriores alterações, torna público o resultado DEFINITIVO dos cargos: ASSISTENTE SOCIAL e PSICOLOGO. Conforme consta no edital 001/SEMAS/2022, a composição da nota final de acordo com o item 12.1 e os critérios de desempate descritos no item 8.14. ,bem como os primeiros classificados serão chamados de imediato dentro das vagas descritas no edital e os outros candidatos classificados farão parte do cadastro reserva enquanto vigorar o processo seletivo ou se for prorrogado. Segue no quadro abaixo o resultado final do processo seletivo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL					
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA CURRICULAR	NOTA ENTREVISTA	RESULTADO FINAL
1º	02	LELIANA DOS SANTOS SENA	9,50	11,00	10,25
2º	14	MARINEIA DEMETRIO DE OLIVEIRA	8,50	10,50	9,5
3º	10	TEREZINHA WAGENMACKER MARTINS	8,50	9,00	8,75
4º	07	MIRLLEM VIEIRA DOS SANTOS CARDOSO	6,50	10,50	8,50
5º	08	ERLENE CAMPI	8,50	7,50	8,00
6º	21	KEILA CRISLAYNE SANTOS DA SILVA	8,50	7,50	8,00
7º	17	CRISTIANE LIMA DOS SANTOS	8,00	8,00	8,00
8º	22	DEBORA VARGAS PINA VIANNA	8,50	7,50	8,00
9º	11	SANDRA COSTA ALMEIDA	8,50	7,25	7,87
10º	04	LISIANE DE OLIVEIRA BITENCOORTE	6,50	8,50	7,50

CARGO: PSICOLOGO					
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA CURRICULAR	NOTA ENTREVISTA	RESULTADO FINAL
01°	19	LUANA LOPES PRATES	10,50	10,75	10,62
02º	15	ANSELMO SILVA SPEROTO	8,50	12,00	10,25
03º	05	FELIPE SANTOS AMARAL	8,00	11,00	9,50
04º	13	JULIA TEIXEIRA LACERDA	8,00	8,75	8,37

Publicado por:
Geany Rodrigues Silva Oliosi
Código Identificador:CC5F68CB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 149/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3025/2022**. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pranchas em madeira, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 629.965,00 (Seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**. **Data de abertura: 19/10/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de setembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:1380B97D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 150/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3170/2022**. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar (soro fisiológico) para atender ao Hospital Municipal, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais)**. **Data de abertura: 19/10/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de setembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:1DE332BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 16/2022 DATA: 30/09/2022

DECRETO Nº 15.911
DE 29 DE SETEMBRO 2022.

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA MICHELY CLARA MORET, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 3181/2022,
R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2022, a servidora Michely Clara Moret, Professora NI, cadastro nº 14.755, do quadro de cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:695B819C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00085/2022, cujo objeto se consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E ENGENHARIA SOB A FORMA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A DECORAÇÃO NATALINA DE 2022 DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, INTITULADA "NATAL PORTO LUZ 2022,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 192/C.I./EMDUR/2022, de 29 de setembro de 2022, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: LUDA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 19.805.401/0001-47
Lote: 01
VALOR DO LOTE: R$ 2.310.000,00
Por extenso: (dois milhões trezentos e dez mil reais)

Porto Velho, 30 de setembro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:36C25C97

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 023/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00039.1/2022.**
Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM.** Com itens destinados à ampla participação.

Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA REMANESCENTES. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/10/2022 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 17/10/2022 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 30 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0C818BFD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 11/ 2022/PROGER/IPAM

Nº do Processo:	2022.67.301952PA
Objeto da Contratação:	Contratação de empresa especializada objetivando realizar upgrade da edição legada e gratuita do G Suíte para o Google Workspace reativando e mantendo os dados utilizados pelo IPAM.

RETIFICO a numeração do Contrato de fls. 191 a 197, onde se lê: "10/2022/PROGER."
PREVALECERÁ: "11/2022/PROGER."

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 29 de Setembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente IPAM

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CF1E4C5F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.496 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Retifica o Decreto nº 17.675, de 15 de outubro de 2021, que "Instaura processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Senhora Controladora Geral Adjunta do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018 e Portaria nº 039/CGM/2020; e tendo em vista o que consta no Ofício nº 775/CGM/2022 Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2022.

RESOLVEM:

RETIFICAR o Decreto nº 17.675, de 15 de outubro de 2021.

Onde se lê:
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES
Controladora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:28EE3696

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.498 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia membro para compor o Conselho Municipal de Previdência e Assistência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de outubro de 2022, **JONATHAN PACHECO** – Titular representante da Secretaria Geral de Governo – SGG, para compor o Conselho Municipal de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:474D0ABE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.383/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MELQUIZEDEK RIBEIRO DE CARVALHO** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 03 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A2A7E13B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.384/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BEATRIZ CARREIRO TIRAPELLE LEMES** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 03 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D37C5930

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.385/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA SANDRA BANDEIRA** do Cargo em Comissão de Subsecretária de Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 30 de setembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2E6D7E73

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.386/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Nomear **MARIA SANDRA BANDEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretária da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 03 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:10F57449

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.387/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SAMILY FONTENELE SILVA** do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 03 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7E244321

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.388/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 03 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5DFA9E8B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.389/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOÃO BOSCO RODRIGUES BEZERRA ROCHA SEGUNDO** do Cargo em Comissão Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 03 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6A1E2066

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.390/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **AGENOR NOÉ LEITÃO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 03 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:772F3868

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.391/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EMANUEL FERNANDES DA GUARDA SOUSA** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 03 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:58994916

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.392/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **YURI GUSTAVO NASCIMENTO EVANGELISTA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Auditoria de Produtividade, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 03 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AAE04F6B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.393/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LIGIANE ALVES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Redação, CC-17, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 03 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D5572C1B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.394/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DAVI VASCONCELOS DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão de Projetos Sociais e Habitacionais, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 03 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6F78BF75

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.395/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VANESSA FERREIRA PAIVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 03 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1CCB8128

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.396/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 03de outubro de 2022.

JOSINALDO GURGEL PEREIRA	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CC-16
RENATA DANIELLE CARVALHO DE ARAUJO	EQUIPE DE APOIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:93A25456

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.397/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ROMULO ALEIXO COSTA** do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária, CC-17, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 03 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6B87CCAD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.398/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 03 de outubro de 2022.

MIGUEL NORONHA SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA E IMOBILIÁRIA	CC-17
ROMULO ALEIXO COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROCESSO DE LOCAÇÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:38969099

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.399/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 03 de outubro de 2022.

JOSÉ ASSIS JÚNIOR REGO CAVALCANTE	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL	CC-11
TIAGO MACHADO DA SILVA	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	Lei Própria

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:66167C82

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.400/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 03 de outubro de 2022.

TIAGO MACHADO DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL	CC-11
JOSÉ ASSIS JÚNIOR REGO CAVALCANTE	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	Lei Própria

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3DDC4E4B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.407/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JONATHAN PACHECO** para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Política Governamental (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 03 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7C9AB182

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.406/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 03 de outubro de 2022.

Secretaria Geral de Governo		
DULIA DO NASCIMENTO PASSOS	GERENTE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E PRODUÇÃO	CC-11
Subsecretaria de Política Governamental		
ROSANGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19
Subsecretário de Política Intersetorial		
ALCIDES NETO NASCIMENTO DE AQUINO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
IRANA FRANCIS DA SILVA LEITE	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1FE5B427

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.401/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 03 de outubro de 2022.

ROSEMARI PEREIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	Lei Própria
RAFAELA PEREIRA GOMES	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
NATALIA AZEVEDO NOGUEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CD71BB25

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.405/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 03 de outubro de 2022.

Subsecretaria de Política Governamental		
VIVIANE CHAVES HURTADO	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19
Subsecretário de Política Intersetorial		
SIMONE VIANA DE SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
LIGIANE ALVES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5E2101A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.404/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de outubro de 2022.

JUSSARA DA SILVA NOBRE ALVES	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, DENGUE E MALÁRIA	CC-8
DAVI SOARES DE CASTRO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE VETORES	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1C77703F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.402/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 03 de outubro de 2022.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	Lei Própria
ROSEMARI PEREIRA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
RAFAELA PEREIRA GOMES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
NICOLAS PEREIRA DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A74819BB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.403/I DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de outubro de 2022.

DAVI SOARES DE CASTRO	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, DENGUE E MALÁRIA	CC-8
FRANCILEI DE JESUS DIAS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE VETORES	CC-11
MARCIO JEAN PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (TERRA SANTA)	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:15E1BDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1251, 27 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1251/2022 - REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **LIGIA FERNANDES ARRUDA,** Cadastro nº 259433, ocupante do cargo de Farmaceutico, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo Velho/ SGG** , para a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **14/09/2022,** conforme Oficio nº 443/DA/SMTI/SGG de 13 de Setembro de 2022 - e DOC 9D366A68, e-DOC E739D9B4.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:68B0A93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1252, 27 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1252/2022 - CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ALESSANDRA SOUZA DA SILVA ALVES**, Cadastro nº 3690, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** , conforme Ofício nº 3806/DGP/GAB/SEMED, de 13/09/2022 , e DOC 08D43E87, e-DOC 974AA2E1

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	19/01/2007 a 17/01/2012	03/10/2022 a 31/12/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8C23298B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1253, 27 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1253/2022 - CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ALESSANDRA SOUZA DA SILVA ALVES**, Cadastro nº : 26973, ocupante do cargo de Especialista em Educação, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** , conforme Ofício nº 3806/DGP/DAF/GAB/SEMED,de 13/09/2022 e DOC 08D43E87,e-DOC 974AA2E1.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	22/04/2008 a 20/04/2013	03/10/2022 a 31/12/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CE723EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1254, 27 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea

"e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1254/2022 - DESIGNAR a servidora **VANESSA ALMEIDA DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 270554**,** para exercer no período de **03/10/2022 a 01/11/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Manoel Amorim de Matos**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular **MARISVALDA OLIVEIRA DE SOUSA**, Cadastro nº 60980, por motivo de férias no mesmo período, conforme, Oficio nº 4859/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA de 14/09/2022, e DOC 9D6B0C68, e-DOC BF033941.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BBBD2CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1255, 27 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1255/2022 - DESIGNAR ao servidor **ROSSINEY BEZERRA AMORIM,** Cadastro nº 71060**,** para exercer no período de **20/09/2022 a 09/10/2022,** o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Cálculos Estratégicos e Precatórios**., da Procuradoria Geral do Município - PGM**, em substituição ao titular **JEFFERSON DE SOUZA**, Cadastro nº 203993, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 288/2022/DA/PGM de 16/09/2022 - e-DOC CC4FD4DD, e-DOC A4C6CAE4.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0CB32027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1256, 27 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTOVELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 1256/2022 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **LUCIANO PEREIRA,** Cadastro nº 243030, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para a **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/10/2022 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 800/2022/ASGOV/SGG de 19/09/2022, Oficio nº 143/ SEMGOV/ ADM/2022 de 30/08/2022, Oficio nº 3910/2022/DGP/GAB/SEMUSA de 26/07/2022 e MEM. 206/2022 PAA de 16/07/2022 - e-DOC A6CB8ADE.

Art. 2º -A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art.3º- Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art.4º-Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B8A26376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1257, 27 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1257/2022 - CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **SERGIO LUIZPACIFICO**, Cadastro nº 142563, ocupante do cargo de Auditor, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Controladoria Geral do Município - CGM**, conforme Ofício nº 096/DRH/CMPV/2022, de 08/09/2022 - e-DOC B3D64135, e-DOC 0FDE7426.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	21/11/2014 a 19/11/2019	03/10/2022 a 01/11/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:66F8A18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1258, 27 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1258/2022 CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **IZAEL AMORIM CAVALEIRO REIS,** Cadastro nº 3872, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar , do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela a Portaria nº 989/SEMAD/DICAS de 05/08/2022,publicada no DOMER nº 3.282 de 10/08/2022, no período de **01/09/2022 a 30/09/2022,** conforme processo nº 00600-00008180/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1EBE2865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1259, 27 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1259/2022 - Art. 1º PRORROGAR a LICENÇA PARA CURSO DE DOUTORADO, com remuneração, a servidora **JESSICA NAIARA PONTES FRANCA,** Cadastros nº 65773/110833**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no período de **30/07/2022 até 30/07/2023,** conforme DESPACHO Nº 73/2022/DGP/SEMAD, e-DOC AD8DEB2E e e-DOC CBB1A986 do Processo nº 00600-00006625/2022

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igualao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seuafastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7345C9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1260, 28 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1260/2022 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS,** Cadastro nº 163543, ocupante do cargo efetivo de Analista De Tecnologia Da Informação/Analise De Produção, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Geral de Governo Velho/ SGG,** para usufruto no período de **030/09/2022 a 28/09/2025,** conforme Processo nº **00600-00009980/2022.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:832A8F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1261, 28 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º , 3º e Art. 127, Vda Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1261/2022 - RETIFICAR a Portaria nº 1227/2022 de 20/09/2022, publicada no D.O.M.E.R 3313 de 23/09/2022**,** a qual designou a servidora **CAMILA MADRONA DE SOUZA,** Cadastro nº 331356, para exercer no período de 06/10/2022 a 07/10/2022, 10/10/2022 a 11/10/2022 e 13/10/202 a 14/10/2022, o Cargo em Comissão de Gestor de Atos e Procedimentos Licitatórios, CC-20, da Superintendência Municipal de Licitações- SML (Secretaria Municipal de Administração -SEMAD), em substituição ao titular **KATIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHAES**, Cadastro nº 329640, devido a prestação de serviços a justiça eleitoral no mesmo período, conforme e-DOC 71458624-e e 1260287A-e.

Onde se lê: para exercer no período de 06/10/2022 a 07/10/2022, 10/10/2022 a 11/10/2022 e 13/10/202 a 14/10/2022

Leia-se: para exercer no período de 06/10/2022 a 16/10/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4661430D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1262, 28 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1262/2022 - DESIGNAR a servidora **CARLA TAJALA DA SILVA LINO,** Cadastro nº 331455**,** para exercer no período de **29/08/2022 a 12/09/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade**,** da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **SEFRA MARIA BARROS SILVA,** Cadastro nº 77257, por motivo de férias no mesmo período, conforme , Oficio nº 2107/2022/ASTEC/SEMASF de 14/09/2022, e-DOC 243FC01D, e-DOC 3EA67731

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DDDC6274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1263, 28 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1263/2022 - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1232 de 23/09/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3316 de 28/09/2022**,** a qual rescindiu a termo o contrato de trabalho, em nome da servidora **PAULA FERNANDA BARBETO PIMENTA LEBKUCHEN**, cadastro nº 1002422, contratada em caráteremergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, a partir de 24/09/2022, conforme Portaria nº 1224 de 20/09/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3313 de 23/09/2022 e-DOC 85EB2CA8

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6718F125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1264, 28 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 1264/2022 - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **28/09/2022,** concedida a servidora **GISELE DA SILVA CARDOSO FERNANDES,** Cadastro nº 236754, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** concedida através da a Portaria nº 1178, de 08/12/2021, no período de 01/12/2021 a 30/11/2024, Publicada no DOM nº 3112, de 14/12/2021 (processo nº. 07.04449/2021), conforme 00600-00010300/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CB093B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 9 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Nº 9/2022 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO do servidor **GERSON RODRIGUES DE FREITAS,** Cadastro nº 12394, ocupante do cargo de Agente De Manutenção e Infraestrutura Escolar, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 00600-00009981/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3CD45755

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 086/GAB/SEMOB/2022

Porto Velho, 30 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 086/GAB/SEMOB/2022 de 28 de setembro de 2022, que dispensou o servidor Joseliton Souza Moraes, matrícula 1000280, do registro de ponto eletrônico.

Onde se lê: "[…] O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.[…]"
Leia-se: "[…] O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.[…]"

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C59C8FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 087/GAB/SEMOB

Porto Velho, 30 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO os efeitos da Portaria nº 085/GAB/SEMOB, datado 23 de dezembro de 2021, que concedeu a servidora Eliete Almeida de Souza, matrícula nº 159840, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Atividade Administrativa, com função comissionada de Gerente da Divisão de Orçamento e Produção, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, 01 (um) suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29 de setembro de 2022, Edição 3317.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2CE4FFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 63/2022/GAB/SEMUR, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais a servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1ºAutorizar acondução de veículos oficiais,no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), pelos servidores abaixo relacionados, conforme a**Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011,**visando o cumprimento das recomendações técnicas, verbalizadas pela Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos (SGP), quanto a necessidade de autorização expressa pelo dirigente máximo do órgão, através de Portaria.

#	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
01	CARLOS RIBEIRO DA COSTA NETO	1002771	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III
02	GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA	1004439	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS
03	RAFAEL FERREIRA GUEDES	1004310	ASSESSOR NIVEL II
04	VALMIR QUEIROZ DE MEDEIROS	25230	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CB75A1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ERRATA N°. 001/DGEP/SEMUSA/2022.

Verificando erro material no Edital 001/DGEP/Semusa de 27 de Setembro de 2022, publicada na Edição nº3317, de 29 de Setembro de 2022, do "Diário Oficial Eletrônico do Município", procedeu-se à devida correção e republicamos os aspectos em questão, a seguir:

EDITAL 001/DGEP/SEMUSA DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, no ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO CURRICULAR, **onde lê-se Curso Livre na área de Praticas Integrativas – a partir de 20horas contendo nome do curso LEIA-SE Curso Livre(Presencial) na área de Praticas Integrativas – a partir de 20horas contendo nome do curso.**

Porto Velho, 29 de Setembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B55517BF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 06/ SMTI/SGG/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão, referente ao Exercício Financeiro de 2022, nos termos do inciso I, do Artigo 8° da IN 65/2019/TCE/RO.

Nome	Cargo	Matrícula
Rafahele Rodrigues Sales	Diretor Administrativo	42028
Maria Domingas da Cunha Iannuzzi	Aux. de Serviços Gerais	62563
Patricia Vanessa Carvalho Raposo	Aux. de Serviços Sociais	80945

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6CA3E0D6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 07/ SMTI/SGG/2022

"Designa servidor com o objetivo de controle de processos de despesa".

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO o Art. 5º do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017.

Art. 1º DESIGNAR, **Maria Domingas da Cunha Iannuzzi –** Cadastro n°**62563**, lotada na Superintendência Municipal de tecnologia da Informação e Pesquisa, com o objetivo de executar o controle dos processos de despesas, bem como a emissão de relatório de exame processual, no âmbito da Secretaria-Geral de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:11FBFAA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 63/2022 do Processo Administrativo Nº 1-942/SEMEC/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA Contratada: JOSE ADRIANO DE MEDEIROS & CIA LTDA**CNPJ:** 08.740.629/0001-80
Do valor: R$ 4.479.548,59 (quatro milhão quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos)
ATA contratada:P. D. V. PECAS EIRELI**CNPJ:** 28.737.608/0001-12 **Do valor:** R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)
DO OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de peças, acessórios e serviços de reposição de peças, pintura e lanternagem, manutenção preventiva e corretiva dos ônibus do transporte escolar e preditiva dos ônibus do transporte escolar da SEMEC.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 29 de setembro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:CFDB615F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1051/SEMOSP/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo**aquisição de 01 (um) Caminhão Toco com Caçamba Basculante**para o município de Presidente Médici-RO,conforme constam noCONVÊNIO Nº 060/2022/PGE/DER-RO. **VALOR ESTIMADO:** R$ 532.666,67 (quinhentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17 de Outubro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 30 de Setembro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:E65A769A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 100/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1264/SEMEC/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP: Formação de registro de preço de material esportivo, paraatender a demanda do esporte para realização dos jogos e competições á serem realizadas nas diversas modalidades esportivas. **VALOR ESTIMADO:** R$ **5.925,33** (cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de Outubro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 30 de Setembro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:85889AEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

PROCESSO N° 1281/SEMEC/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

PROJETO ATIVIDADE: 2054 – MANUT. DAS ATIVIDADES – SALARIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
SUB-ELEMENTO: 99- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
Ficha: 180

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AO

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO (PAIC-RO).

Contratada:GIOVANE SCHMECHEL
CNPJ Nº:42.671.432/0001-74
Valor total: R$ 2.109,92 (Dois mil cento e nove reais e noventa e dois centavos).
Fundamentação:Art. 24 Inciso II daLei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 30 de setembro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:840D6022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 368/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1324/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Ji-paraná – RO nos dias 30/09/2022 até o Hospital do Amor, conforme solicitado Via Memorando. Nº 296/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial Gran Siena Placa RSY 8G50.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF: 650.982.772-72;
R$ 150,00(cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FFB771C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 369/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, o servidor **MARCELO VILAS BOAS CHAVES**, portador do **CPF: 649.402.172-72**, motorista de veículos pesados – 40 horas, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP a partir de 01/10/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:98506502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/SEMOSP 2022

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EDIMAS ANTONIO DE SOUZA-** Gari, 40hs, matricula nº0036, referente ao período de 01/02/2019 a 31/01/2020, para gozo de 30(trinta) dias no período de **03/10/2022 a 01/11/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de
Setembro de 2022.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DB7E6C48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1039, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

"Emenda à Lei Orçamentária Municipal n.º 1025, de 25 de Julho de 2022, alterando os artigos 1º e 3º e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 3º da vigente Lei Municipal n.º 1025, de 25 de Julho de 2022, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 108.213,33, (Cento e oito mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.001.	**SECRETARIA DE SAÚDE**
10.001.**10**.	Saúde
10.001.10.**301**.	Atenção Básica
10.001.10.301.**0010**.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE
10.001.10.301.0010.**1.214**.	FES-RO - Aquisição Veículo Utilitário para a SEMUSA (1214/76.724)
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
(82) Fonte: 2.013.0037 - Convênios do Estado - Saúde	**R$ 70.000,00**
(83) Fonte: Contrapartida financeira do município	**R$ 38.213,33**
Total da Suplementação	**R$ 108.213,33**

Art. 2º - ...

Paragrafo Primeiro - ...

Parágrafo segundo - ...

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto constante da presente lei, no valor de **R$ 38.213,33**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - ...

Art. 4º - ...

Art. 5º - ...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 30 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F0DCC76B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CONCESSÃO DE DIARIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 020/2022

"*Dispõe sobre a concessão de Diárias".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 004/2022,
RESOLVE:
DESIGNAR. Arbitrar e conceder 01 (umas) diária sem pernoite, para o servidor Willian Zanette, Presidente da AMEROLIM, CPF nº 693.995.302-72, com a finalidade de estar levando um pessoa acolhida, juntamente com um funcionario da SEMAS, até o municipio de São Francisco do Guapore, pois o veiculo da SEMAS se encontra sem condições de viagem, no dia 30 de setembro de 2022.
.

AUTORIZAR :o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 204,31 (duzentos e quatro reais e trinta e um centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 4.559/2019 e suas alterações.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:A53C914D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2022

FINALIDADE: RETIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2022

ONDE SE LÊ:

4- CARGO: PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL - 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	03	ALINE JOICE DA SILSA

LEIA - SE:

4- CARGO: PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL - 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	03	ALINE JOICE DA SILVA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 29 de setembro de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B8FF9EDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ACORDO COM SISTEMATICA ESTABELECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO CONFORME CONVENIO Nº 006/2022/PGE-DETRAN", Valor estimado em R$ 1.223.672,56 (hum milhão duzentos e vinte e três mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia **18 de Outubro de 2022 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3306/2022.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 30 de Setembro de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 566/2022
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:31B6C2CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

Processo: 2968/2022
Dispensa: 46/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA FIAT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA.

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04
Valor Total: R$ 2.062,86 dois mil e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos XVII, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.062,86 dois mil e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos

ROLIM DE MOURA, 30 de setembro de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BEE6C6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3806/2022

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 081/2022**, do processo licitatório **nº 3806/2022** de Aquisição de aparelho de ultrassonografia para atender ao Hospital Municipal Amélio João da Silva*

Empresa vencedora:

SC MEDICAL COM. E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: *12.246.862/0001-88*
Valor: *R$* 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

Rolim de Moura, 30 de Setembro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C9D4709F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3804/2022

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 079/2022**, do processo licitatório **nº 3804/2022** de Aquisição de veículo de ambulância de suporte básico, tipo B, para atender ao Hospital Municipal Amélio João da Silva.*

Empresa vencedora:

CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: *20.250.792/0001-60*
Valor: *R$* 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais)

Rolim de Moura, 30 de Setembro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C539D1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 3504/2022

Autos: 3504/2022
Interessado: Ministério Público

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo nº 3504/2022 – Sindicância Investigativa, nos termos do Art. 195, I, da LC n° 003/2004.

Encaminhe cópia da presente decisão a Secretaria Municipal de Assistência Social para conhecimento e ciência escrita aos interessados.

Rolim de Moura/RO, 30 de Setembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:FF7C8D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 1873/2022

Autos: 1873/2022.
Interessado: Ministério Público

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e **DETERMINO** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 195, III, da LC n° 003/2004, facultando o contraditório e a ampla defesa.

Rolim de Moura/RO, 30 de Setembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5000A240

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 62/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 07 de outubro de 2022;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;

Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;
Ou poderá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica especializada, para construção de sistema de fossa séptica, **de acordo com Projeto de Obra/Projeto Técnico, em anexo**.	Serv.	01

Atenção:
A EMPRESA DEVERÁ INCLUIR A MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS NO VALOR TOTAL DA PROPOSTA.
A CONTRATAÇÃO É EM CARÁTER DE URGÊNCIA

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1 -Esclarece que a fossa existente apresentou problemas em sua estrutura, tornando-se indispensável a construção de outra;
Com fulcro no artigo Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de **obras e serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores".
3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO
3.1 - O prazo para execução será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho a Empresa Contratada;

4- DO PREÇO
4.1 - O valor para contratação será nos moldes do **Menor Preço;**
4.2 - O valor estimado para contratação será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO;
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

5- DAS EXIGÊNCIAS
5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração que não emprega menor;
Declaração que não há vínculo com órgão público.
Comprovação de Registro da licitante Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA;
Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico em Engenharia Civil junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA;
CAT (certidão de acervo técnico);
ART que geraram tais CAT (s) expedido pelo CREA;
No mínimo um atestado de capacidade técnica.

6 - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 30 de setembro de 2022**.**

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:488D57CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA D´OESTE-RO, 30 de setembro de 2022

Processo nº 544-1/2022
Pregão Eletrônico: 45/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA CASA DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DEUSDEDIT CORREIA SILVA FILHO.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 544-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:
EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.
CNPJ: Nº 41.947.390/0001-99
VALOR: R$ 5.503,00 (cinco mil e quinhentos e três reais)
EMPRESA: ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA.
CNPJ: Nº 34.035.241/0001-98
VALOR: R$ 2.183,26 (dois mil cento e oitenta e três reais e vinte e seis centavos)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:2264BA5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2022
PROCESSO Nº 1416/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2022
PROCESSO nº 1416/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 21 de outubro de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material para decoração natalina.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 30/09/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 21 de outubro de 2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 21 de outubro de 2022 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 21 de outubro de 2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 21 de outubro de 2022, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 111.491,10 (cento e onze mil quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos).
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 30 de setembro de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/Gap/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6B677540

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2022

São Felipe D'Oeste RO, 29 de setembro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2022

O Município De São Felipe D'oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 002/2021- Enfermeiro (a) Padrão, convoca candidato (s), constante (s) neste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação na AROM http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Departamento de Recursos Humanos.
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

CLASSIF.	NOME	NOTA
10°	Thatianne Micaely dos Santos Carvalho	90,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste-RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667– Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 SITE www.saofelipe.ro.gov.br CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099– E-mail: recursoshumanos.saofelipe@gmail.com

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AC4E4E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2022

São Felipe D'Oeste RO, 30 de setembro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2022

O Município De São Felipe D'oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 002/2021- Enfermeiro (a) Padrão, convoca candidato (s), constante (s) neste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, , a contar da publicação na AROM http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Departamento de Recursos Humanos, conforme requerimento presente no processo 1492/2022, referente a pedido de exoneração de enfermeira abrindo-se mais uma vaga.
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

CLASSIF.	NOME	NOTA
11°	Natália Liz Ribeiro Dos Santos	90,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste-RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667– Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 SITE www.saofelipe.ro.gov.br CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099– E-mail: recursoshumanos.saofelipe@gmail.com

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:726E2738

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 30-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 30-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1482/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**30/2022**
Data Licitação/Homologação:	**30 DE SETEMBRO DE 2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO PARA ADMINISTRATIVOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO N° **1482/2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.

Empresa vencedora:	**CERTAME - CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ.:	**10.176.098/0001-96**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 6.930,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4F0ADD87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 0199/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR DOS SERVIDORES LOTADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: o processo administrativo n° 1766/2022
CONSIDERANDO: a Ata n° 64/2022 - SEMECELT;
R E S O L V E:
Art. 1.º - CONCEDER aos servidores públicos municipais abaixo descritos, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a carga de 20 (vinte) horas suplementares:

	NOME	PERÍODO
I.	JUSSARA LACERDA	01 de setembro a 29 de novembro
II.	ANA PAULA DA COSTA FERREIRA	01 de Setembro a 31 de Dezembro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Setembro de 2022,** revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé- RO, **22 de Setembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:77173FD4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 0206, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R$ 820.000,00 (Oitocentos e Vinte Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.044/2022.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 820.000,00 (Oitocentos e Vinte Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL	
02.05.12.361.0016.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT	
02.05.12.365.0016.1001		CUMP. DE PEC - 119/2022/APLIC 25%	
4.4.90.51	FICHA: **569**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 820.000,00
Total do Crédito			**R$ 820.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 820.000,00 (Oitocentos e Vinte Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superávit Financeiro.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional** por **Superávit Financeiro ,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **28 de setembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F698C74A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 207/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 0207, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 14.370,01 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta Reais e Um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Obras e Serviços Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.045/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** até o montante R$ 14.370,01 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta Reais e Um Centavos), para devolução de saldo de convênios da União conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO	
02.06.26.782.0026.		GESTÃO E CONVERSAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
02.06.26.782.0026.1100		**DEVOLUÇÃO SALDO DO CONV.099/2020/PJ/DER-RO AQUI. E INST. DE TUBOS.**	
4.4.32.93	FICHA: **568**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 14.370,01
Total do Crédito			**R$ 14.370,01**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 14.370,01 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta Reais e Um Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro**, creditado na ficha **658.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **28 de setembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9E3BE265

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Data: 29/09/2022 09:42:09
Alteração Orçamentária
Sistema CECAM
DECRETO Nº 192, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	329	02.05.00	27.812.0022.2077	3.3.50.43.00	0.1.500.0000	
Recurso	325	02.05.00	27.812.0022.2077	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	20.000,00
Crédito	329	02.05.00	27.812.0022.2077	3.3.50.43.00	0.1.500.0000	
Recurso	326	02.05.00	27.812.0022.2077	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	6.500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D28F4B63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090/2022. PROCESSO Nº. 840/SEMEC/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MITRA DIOCESANIA SEDE GUAJARÁMIRIM-PARÓQUIA CRISTO REI.
CNPJ: N°. 04.290.318/0013-49.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SALA DE AULA PARA REFORÇO DOS ALUNOS DA ESCOLA PINÓQUIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 1366/2022.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 05/07/2022 A 05/01/2023, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR; O PRESENTE CONTRATO E DE R$: 1.450,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETÁRIO-INTERINO.
MITRA DIOCESANIA SEDE GUAJARÁ MIRIM-PARÓQUIA CRISTO REI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:36884E84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 168.714,54 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	69	02.04.01	12.361.0010.2035	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	
Recurso	71	02.04.01	12.361.0010.2035	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	150.000,00
Crédito	226	02.08.00	04.122.0004.2012	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	
Recurso	224	02.08.00	04.122.0004.2012	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	226	02.08.00	04.122.0004.2012	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	
Recurso	225	02.08.00	04.122.0004.2012	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	13.714,54

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D3458328

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 052/PMT/SEMOSP/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 794/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUTORA FZ LTDA
CNPJ: 34.727.776/0001-20

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA CAPELA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL. ATRAVÉS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: 30 (Trinta) dias contados a partir da sua assinatura.
Valor: R$: **59.000,00** (Cinquenta e Nove Mil Reais).
30 de Setembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:87FC8010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa CONSTRUTORA FZ LTDA, CNPJ n. 11.523.010/0001-28, situada na R Rio de Janeiro, nº 3617B, setor 02, Jaru – Estado de Rondônia, através do contrato nº 052/2022, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Dispensa de Licitação nº 058/2022, Processo administrativo 794/2022 a dar início aos serviços de CONSTRUÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA CAPELA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE THEOBROMA-RO.

THEOBROMA-RO, 29 de Setembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA FZ LTDA
CNPJ:11.523.010/0001-28
Contratada

Ciente em: _____/_____/_____

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:476A8C26

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022-SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 435/SEMECE/2022

COMUNICAMOS que está SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 050/2022 – Objeto de Aquisição**:**
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS PARA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ATRAVES DO CONVÊNIO N° 284/PGE-2022 REFERENTE O PROCESSO 0029.592208/2021-67. Com a abertura prevista para o dia 03/10/2022 às 10:00 horas. Horário de Brasília. Tal suspensão objetiva pois depende de mais tempo para analise do pedido de impugnação impetrado. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de Licitações, sito Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140 e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com.**

THEOBROMA/RO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D482F503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/GP/PMT/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JUVENIL PEREIRA DA SILVA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 828/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Juvenil Pereira da Silva, matrícula nº 545, Auxiliar de Enfermagem 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 (três), sendo outubro/2022, novembro/2022 e dezembro/2022.

Art. 3º Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (30/09/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:16CFFFA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 047/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 047-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**, que objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ENFEITES NATALINO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **13/10/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 291.720,27 (duzentos e noventa e um mil setecentos e vinte reais e vinte e sete centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min as 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 30 de setembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A6F01646

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - GRACILENE ALVES BASTOS DA SILVA

OFICIO 007/2022 CMDCA Urupá, 30 de setembro de 2022.

A Ilma.
Sra.Gracilene Alves Bastos da Silva.
Conselheira Suplente 2020 — 2024

Assunto: Convocação Temporária, gestão 2020 - 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urupá - RO, CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal ng 560 21/05/2013 e considerando o Art. 33, inciso II da lei 560 de 21 de maio de 2013, que prevê sobre a convocação do Conselho Tutelar e suplência quanto ao período de férias da Conselheira Tutelar: Marinalva Alves Pereira; conforme escala de férias em anexo. Sendo assim, a decisão proferida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — no dia 29 de setembro ás 9:15 horas min ocorreu a reunião Conselho CMDCA sendo este, deliberado pelo presidente do CMDCA pelo número de Ata 008 onde convoco, a 10 (decima) colocada, do processo de eleição para o pleito de 2020 — 2024, para assumir temporariamente a respectiva função.

CONVOCO:
De acordo com o Art. 25 § IQ da lei 560/2013, convoco a 100 (decima) colocada como Conselheira Tutelar suplente temporária a Senhora Gracilene Alves Bastos da Silva, para substituir e controlar a escala de plantão na ausência da Conselheira Tutelar: Marinalva Alves Pereira, conforme escala de férias anexado. Será 30 dias de férias da servidora, sendo pelo período do dia 01 de outubro a 30 de outubro 2022. A Conselheira Suplente deverá se apresentar imediatamente perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Urupá, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar temporária, por período mencionado acima, deve providenciar documentação para Secretaria Municipal de
Administração e assumir de imediato a função.
O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente ou no descredenciamento do suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se

bom despacho, 30 de setembro de 2022.

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:A58DDCD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 013/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 013/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 550/2021

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n. 692/2015; n° 693/2015, n.695/2015, n.696/2015 e Lei Municipal n. 979 de 30 de Dezembro de 2021, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA**, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2022 e retificações destinadas promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação:

CANDIDATO PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO/PEDAGOGO 40 HS				
	NOME	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
35º	Gilcelli Canuto Silva	23/12/1979	PEDAGOGO	6,00
36º	Raquel Soares Balodino Guisso	14/06/1982	PEDAGOGO	6,00

Para a contratação dos servidores celetista, deverá os candidatos apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das

07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancaria, banco do brasil;
Atestado médicos
Pis/Pasep (se tiver);
01 fotos 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Conta;
Cartão de vacina dos dependentes menor de 14 anos;
Ficha de matricula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 29 de setembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:A14D0B88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 18/2022 PROCESSO Nº 390, 404/2022 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2688/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ PRORROGADA a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, P13 (BOTIJA DE 13

QUILOS), E GALÕES DE ÁGUA MINERAL20 LITROS (GALÃO RETORNÁVEL) AFIM ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEMECE E SEC. MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA PROCESSO 404/2022 DE VALE DO ANARI., Valor estimado R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme Processo Administrativo sob o nº. **390**, **404/2022**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **05 de outubro de 2022, às 08:00.** Informações Complementares: PRORROGAÇÃO SE DEU DEVIDO O PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE SETEMBRO. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 30 de setembro de 2022

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:FA00BBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 28-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 028/GP/PMVA/2022

PROCESSO: Nº 421/SEMOSP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.

CONTRATADO: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA. (CNPJ/MF nº 14.594.006/ 0001-49)

OBJETO: Venda e compra de uma minicarregadeira de pneus nova, fabricação norte americana, marca NEW HOLLAND, modelo L318, motor diesel, potência bruta de 60HP, 4 cilindros turboalimentados, transmissão hidrostática mas 4 rodas, cabine fechada com ar condicionado, acesso frontal, cinto de segurança, comando por alavancas *joistick*, versão *standart*, para atender a SEMOSP

ATO: Contratação oriunda da ata de registro de preços nº 019/PMJ/2022 decorrente de licitação na modalidade pregão eletrônico nº 018/PMJ/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, processo administrativo nº 421/SEMOSP/2022.

VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R$ 370.630,00 (trezentos e setenta mil, seiscentos e trinta reais).
RECURSOS: A despesas ocorrerá por conta de recursos oriundos do Convênio nº 095/2022/PJ/PGE/DER-RO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo é de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 19 de Setembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:22C123F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA REGIANE TERTO VIEIRA LIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8032 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORAREGIANE TERTO VIEIRA LIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Processo nº 2-783/2022.
DECRETA
Art. 1°Fica suspenso a partir do dia 20 de setembro de2022o gozo de férias da servidora **Regiane Terto Vieira Lira**, requerido através do processo 2-783/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, solicitado para o gozo de 13/09/2022 a 12/10/2022, retornando o gozo de férias a partir de 04 a 25 de outubro de 2022.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A8F84E0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8034 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores do Município de Vale do Paraísoe dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doMemorando nº**1384/SEMSAU/2022.**
R E S O L V E:
Art.1°Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de agosto de 2022, aos servidores relacionados abaixo:

Item	Quant	Profissional
01	99	Alexandre Souza de Oliveira
02	32	Carlito Calixto Vicente do Carmo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:89DBB24B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 114/2022 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022 PROCESSO: 1-142/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 114/2022

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº14/2022
PROCESSO: 1-142/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
DATA DA CELEBRAÇÃO:28/09/2022
OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 14/2022, por mais 90 (noventa) dias, a partir de seu vencimento.
O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 29 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EA9C427B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, **homologa** as férias da servidora **Marisa Spindola,** matrícula nº2390, do Processo Administrativo nº. 1-1441/2022, referente aos períodos Aquisitivos de 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022, a partir de 09 de outubro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Valedo Paraíso - RO, 29 de setembro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4B3BCC77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, **homologa as férias INDENIZADAS** do servidor Jociley Lemos da Silva, cargo Chefe de Serviço de Garagem, referente ao período Aquisitivo 2020/2021, conforme Processo Administrativo nº. 1-1336/2022.

Vale do Paraíso - RO, 29 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B02B7375

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N°1436/22

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N°1436/22

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote de **Aquisição de Uniformes** conforme **Ata de Registro de Preço** nº 37/2022/ARP **Pregão Eletrônico** nº 22/CPL/2022, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO

Processo Filhote do Processo mãe 1-1057/2021/SRP, Ata de Registro de Preço nº 37/2022/ARP **Pregão Eletrônico** nº 22/CPL/2022**,** para **Aquisição de Uniformes**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO Nº1436/22
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
C.N.P.J:09.381.459/0001-57
ITENS: Referente aos itens de n° 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16 e 17 da ATA de n° 37/ARP/2022
VALOR TOTAL:R$ 6.626,72 (seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A84FAFFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 112/2022 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022 PROCESSO: 1-463/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 112/2022

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº74/2022
PROCESSO: 1-463/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DATA DA CELEBRAÇÃO:28/09/2022
OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 74/2022, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 28 de outubro de 2022, com término em 25 de janeiro do ano de 2023.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 29 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3AFEF72C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2022

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2022
LEGISLAÇÃO: § 2º do Art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.786.990/0001-55, estabelecido na Av. Paraíso, nº 2601, Centro, nesta cidade de Vale do Paraíso/RO, neste ato representada pela Exma. Srª Prefeita Municipal, POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA.
EXPROPRIANDOS: 1) LAUDEMAR BATISTA DE SOUZA, casado com Mirte de Aparecida Dalfior Souza, portador da Cédula de

Identidade RG. 763.455-SSP/ES e inscrito no CPF nº 841.317.647-68; 2) CLEIDSON DE SOUZA AMARAL, portador da Cédula de Identidade RG. 1.657.852-SSP/ES e inscrito no CPF nº 085.833.887-41; 3) EIDSON CARLOS POLITO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 000634375-SSP/RO e inscrito no CPF nº 714.840.002-34; 4) MAIQUEL DE SOUZA COSER, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1040004-SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 981.119.302-91; 5) ELEN KEITE DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. n° 1171678-SSP/RO e inscrita no CPF nº 013.730.902-35; 06)DIEGO SANT DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1414937-SSP/RO e inscrito no CPF nº 015.615.782-90.
DECRETO: Decreto Municipal nº 7703 de 28 de abril de 2022.
OBJETO: imóvel rural particular localizado na Linha 200, RO-470, Lote 37/C da Gleba 25, PIC OP, com matrícula nº 1.437 de 26/08/1986, neste Município de Vale do Paraíso/RO, com a área de 0,0630ha, conforme memorial descritivo.
AVALIAÇÃO: Conforme Laudo de Avaliação elaborado pelo responsável técnico Vanderlei Klamerick, inscrito no CFTA nº 69950296234, fora avaliado em R$ 2.973,60 (dois mil novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Ofertado e aceito.

Vale do Paraíso/RO, 04 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:62F83200

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
(Art.10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941)

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, inscrito no CNPJ nº 63.786.990/0001-55
NOTIFICADOS: 1) LAUDEMAR BATISTA DE SOUZA, casado com Mirte de Aparecida Dalfior Souza, portador da Cédula de Identidade RG. 763.455-SSP/ES e inscrito no CPF nº 841.317.647-68; 2) CLEIDSON DE SOUZA AMARAL, portador da Cédula de Identidade RG. 1.657.852-SSP/ES e inscrito no CPF nº 085.833.887-41; 3) EIDSON CARLOS POLITO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 000634375-SSP/RO e inscrito no CPF nº 714.840.002-34; 4) MAIQUEL DE SOUZA COSER; 5) ELEN KEITE DE SOUZA; 06) DIEGO SANT DE SOUZA.
LEGISLAÇÃO: Art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
REFERÊNCIA: Decreto Municipal nº 7703, de 28 de abril de 2022, publicado no diário oficial (AROM) e no portal da transparência e Laudo de Avaliação de Imóvel.

OFERTA: Para fins de desapropriação, esse imóvel foi avaliado em R$2.973,60 (dois mil novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação elaborado pelo Técnico Agrícola em Agronegócio, Técnico Agrícola em Agrimensura, Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, Vanderlei Klamerick, em 01/04/2022, inscrito no CFTA nº 69950296234.

Vale do Paraíso/RO, 29 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria Nº 6577 de 11 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6F9DF5FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ALTERA O ART 1° DO DECRETO N° 8008, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.
DECRETO Nº 8038 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA O ART 1° DO DECRETO N° 8008, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doProcesso n° 1-1381/SEMECE/2022.
R E S O L V E:
Art. 1°Alterar o art 1° do Decreto n° 8008, de 19 de setembro de 2022 que passa a vigorar com seguinte redação:
Autorizar o pagamento de horas suplementares referente ao mês de setembro de 2022 a dezembro de 2022, do servidor relacionado abaixo:

JOSÉ PEREIRA FILHO	Prestando serviços de 25 horas semanais na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ivonete Venâncio, no período matutino do dia 05 de setembro de 2022 a 03 de dezembro de 2022, cobrindo a licença prêmio da professora Girlânia Maria Borges.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4EA6EFCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA BARRETO MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8039 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA BARRETO MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do Processo nº 1-1330/22

R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente a servidora Maria Aparecida Barreto Macedo, lotada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo SEMECE, no cargo de Agente de Serviços Diversos, nos dias15 a 31 de agosto de 2022, suprindo o atestado da servidora Lucia Glovaki, no período matutino, no Centro Educacional Professora Maria Matilde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4C044A91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 116/GAB/2022

Decreto Nº 116/2022 DE 29 de Setembro de 2022

"Abertura de credito suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) no orçamento vigente geral do município e dá outras providências".

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito do Município de ALVORADA D OESTE em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orçamentária, 1040/2021 de 07/12/2021, publicada em 07/12/2020, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 2726-1/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	11	01.01.00	01.0310001.2002	3.390.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	12	01.01.00	01.0310001.2002	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	20.000,00
Crédito	15	01.01.00	01.0310001.2002	3.390.48.00	0.1.500.0000	
Recurso	14	01.01.00	01.0310001.2002	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	20.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:91CB24ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2022

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 03 a 05/10/2022.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
11	151	APARECIDO FERREIRA DA SILVA	***.183.652-**

Buritis, 30 de setembro de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet:**

www.sefin.ro.gov.br);
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS

( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4B635348

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 110/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 110/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018. RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
KATIA DE OLIVEIRA DA SILVA			PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA 40	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
020.160.269-52	71588572/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ariquemes	30/09/2022		30/09/2022	
Finalidade:DIÁRIAEM FAVOR DASERVIDORAKATIAOLIVEIRADASILVAPOISAMESMATEM NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE ARIQUEMES/RO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEMORANDO N° 09/CMAEEA/2022 PARA JUNTAMENTE COM OS DEMAIS FAZEREM UMAVISITA NAASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5017/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/09/2022 A 30/09/2022 MEIO DE TRANSPORTE: MICRO-ÔNIBUS PLACA OHV2F03				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/09/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BCC8F38A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 17/SEMFAZ/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 17/SEMFAZ/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS ALBERTO MOREIRA			MOTORISTA - Matr.: 781	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
288.633.642-49	298317/SSP/RO	1	1179-7	8074-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	03/10/2022		06/10/2022	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CARLOSALBERTO MOREIRA, QUE O MESMO CONDUZIRÁ O VEÍCULO ABAIXO RELACIONADO , PARA LEVAR O SERVIDOR NICÁCIO DE SOUZA MACHADO – CONTADOR DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR UM CURSO ESOCIAL PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E EMPRESAS PÚBLICAS, INCLUINDO SST-FASES 1,2 E 3, NAS DEPENDÊNCIAS DA FACULDADE UNIRON- AV. PREF. CHIQUILITO ERSE, 3288, BAIRRO FLODOALDO FONTES EM PORTO VELHO/RO, DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.260,00 (UM MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS), CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 56, SOLICITAÇÃO DE DESPESA5031/2022, PROC.1904/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 03/10/2022 A 06/10/2022. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL DA SEMFAZ, HYUNDAI NEW HB20 1.0 TGDI 2022, PLACA RSV-7E46.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/09/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:724CC84D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 112/2022.
PROCESSO Nº 4448/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA – CNPJ *10.288.920/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122317	BICICLETA INFANTIL, ARO 16, FREIO V-BRAKE, QUADRO CANO RETO DE AÇO, AROS DE ALUMÍNIO, GUIDÃO DE FERRO ALTO, PEDAL DE PLÁSTICO COM REFLETOR, COBRE CORRENTE PROTETOR, RODA FINA COM REFLETORES, ACENTO MTB DE ESPUMA, SEM MARCHA, COM RODINHAS, BEM COMO TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB (EXCETO CAPACETE). CORES: 25% NA COR AZUL; 25% NA COR VERDE; 25% NA COR VERMELHA; E 25% NA COR AMARELA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO	UND	200	R$ 432,50	86.500,00	CAIRU-BIKE
2	122318	BICICLETA INFANTO-JUVENIL, ARO 20, FREIO V-BRAKE, QUADRO CANO RETO DE AÇO, AROS DE ALUMÍNIO, GUIDÃO DE FERRO ALTO, PEDAL DE PLÁSTICO COM REFLETOR, COBRE CORRENTE PROTETOR, RODA FINA COM REFLETORES, ACENTO MTB DE ESPUMA, DESCANSO CENTRAL, SEM MARCHA, BEM COMO TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB (EXCETO CAPACETE). CORES: 25% NA COR AZUL; 25% NA COR VERDE; 25% NA COR VERMELHA; E 25% NA COR AMARELA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO.	UND	400	R$ 475,00	190.000,00	CAIRU-BIKE
3	122319	BICICLETA PARA ADULTO ARO 26, FREIO V-BRAKE, QUADRO CANO RETO DE AÇO, AROS DE ALUMÍNIO, GUIDÃO DE FERRO ALTO, PEDAL DE PLÁSTICO COM REFLETOR, PROTETOR COBRE CORRENTE, RODA FINA, ACENTO MTB DE ESPUMA, DESCANSO CENTRAL, SEM MARCHA, BEM COMO TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB (EXCETO CAPACETE), SENDO: CORES: 29% NA COR AZUL; 24% NA COR VERDE; 24% NA COR VERMELHA; E 23% NA COR AMARELA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB (EXCETO CAPACETE)	UND	700	R$ 520,00	364.000,00	CAIRU-BIKE
4	122320	BICICLETA PARA ADULTO ARO 29, FREIO V-BRAKE, QUADRO CANO RETO DE AÇO, AROS DE ALUMÍNIO, GUIDÃO DE FERRO ALTO, PEDAL DE PLÁSTICO COM REFLETOR, PROTETOR COBRE CORRENTE, RODA FINA, ACENTO MTB DE ESPUMA, DESCANSO CENTRAL, SEM MARCHA, BEM COMO TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB (EXCETO CAPACETE), SENDO: CORES: 25% NA COR AZUL; 25% NA COR VERDE; 25% NA COR VERMELHA; E 25% NA COR AMARELA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO	UND	200	R$ 960,00	192.000,00	CAIRU-BIKE
					TOTAL:	832.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **207/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de setembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A756FA6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 582/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 582/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018. RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1	1179-7	22797-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	13/09/2022		13/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto–Velho/RO, a fim de acompanhar paciente para tratamento especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4598/2022, Processo 31/2022. Justificativa: Memorando nº 756/HMMI/2022 Saída: 13/09/2022 as 01h00min Retorno: 13/09/2022 as 16h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:106F6EE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 581/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 581/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DELVANI PALMIERI DE LIMA		TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1	1179-7	22797-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		20/09/2022	21/09/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto–Velho/RO, a fim de acompanhar paciente para tratamento especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4597/2022, Processo 31/2022. Justificativa: Memorando nº 766/HMMI/2022 Saída: 20/09/2022 as 13h50min Retorno: 21/09/2022 as 03h50min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2B181D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 573/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 573/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:				**Cargo/Função/Matrícula**
DELVANI PALMIERI DE LIMA				TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361
CPF	**Identidade**	**Banco**		**Agência Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1		1179-7 22797-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Ouro Preto do Oeste	08/09/2022			08/09/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto /RO, a fim de acompanhar paciente RN para internação na UTI NEONATAL do Hospital São Lucas.				
Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa /2022, Processo 31/2022.				
Justificativa: Memorando nº 748/HMMI/2022				
Saída: 08/09/2022 as 02h00min				
Retorno: 08/09/2022 as 06h30min				
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C8F2205

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 111/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 111/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOSIANE PAULA LEITE		SUPERVISOR ESCOLAR - Matr.: 9224		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
895.286.032-20	935596/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ariquemes	30/09/2022	30/09/2022		

Finalidade: DIÁRIAEM FAVOR DASERVIDORAJOSIANE PAULALEITE POISAMESMATEM NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE ARIQUEMES/RO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEMORANDO N° 09/CMAEEA/2022 PARA JUNTAMENTE COM OS DEMAIS FAZEREM UMAVISITA NAASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5018/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/09/2022 A 30/09/2022 MEIO DE TRANSPORTE: MICRO-ÔNIBUS PLACA OHV2F03				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/09/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58685B61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIAN.º0663/PMC/2022.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS,no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação oque dispõe o Art.22 §2º da Lei Municipal nº.2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art.1°-Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais a baixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇAOREADAPTADO(A)	PERIODODEREADAPTAÇÃO	SECRETARIA
2247	Rosalina Monteiro Pinheiro	Merendeira	Agente de Portaria 40h	27.09.2022a 27.09.2023	SEMED
3865	Claudia Ferreira Evangelista dos Santos	Merendeira	Agente de Portaria 40h	27.09.2022a 27.09.2023	SEMED

Art.2º-Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos apartir de 27 de setembro de 2022.

Cacoal-RO,28 desetembrode2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração-Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E792430

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 072/GABINETE/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 072/GABINETE/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
NICACIO DE SOUZA MACHADO		CONTADOR DO MUNICÍPIO DE CACO		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
389.387.662-68	43677390/SSP/PR	1	1179-7	1359-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
Porto Velho		03/10/2022		06/10/2022
Finalidade:				
DIÁRIASADESIGNARAO SERVIDOR NICÁCIO SOUZAMACHADO QUE SE DESLOCARADACIDADE DE CACOAL/RO ATÉ ACIDADE DE PORTO VELHO/RO NO PERÍODO DE 03/10/ Á 06/10/2022, PARAPARTIPAR DAEMENTADO CURSO “ESOCIAL PARAORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E EMPRESAS PÚBLICAS, INCLUINDO SSTASER REALIZADO NOS DIAS 04 E 05/10/2022				
MEIO DE TRASPORTE: CARRO OFICIAL DASECRETARIAMUNICIPAL DE FAZENDAPLACARSV7E46.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/09/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2666D7A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 106/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 106/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ROSELMA SOUZA MELO			FONOAUDIOLOGO - Matr.: 8658	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
656.532.542-15	670335/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Ariquemes	30/09/2022			30/09/2022
Finalidade:DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA ROSELMA SOUZA MELO POIS A MESMATEM NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE ARIQUEMES/RO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEMORANDO N° 09/CMAEEA/2022 PARA JUNTAMENTE COM OS DEMAIS FAZEREM UMAVISITA NAASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5009/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/09/2022 A 30/09/2022 MEIO DE TRANSPORTE: MICRO-ÔNIBUS PLACA OHV2F03				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/09/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FBCE1730

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 107/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 107/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
NEUSA BARBOSA BUSSOLO		PROFESSOR(A) PEDAGOGO 40H - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
312.675.642-53	4066830/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ariquemes		30/09/2022	30/09/2022	
Finalidade:DIÁRIAEM FAVOR DASERVIDORANEUSABARBOSABUSSOLO POISAMESMATEM NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE ARIQUEMES/RO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEMORANDO N° 09/CMAEEA/2022 PARA JUNTAMENTE COM OS DEMAIS FAZEREM UMAVISITA NAASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5010/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/09/2022 A 30/09/2022				
MEIO DE TRANSPORTE: MICRO-ÔNIBUS PLACA OHV2F03				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/09/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C48428DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 113/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 113/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ELIANE DA LUZ DE SOUZA		PROFESSOR(A) MAGISTERIO 40H - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
704.296.182-04	775596/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ariquemes		29/09/2022	29/09/2022	
Finalidade: DIÁRIAEM FAVOR DASERVIDORAELIANE DALUZ DE SOUZAPOISAMESMATEM NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE ARIQUEMES/RO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEMORANDO N° 09/CMAEEA/2022 PARA JUNTAMENTE COM OS DEMAIS FAZEREM UMAVISITA NA ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5020/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/09/2022 A 30/09/2022 MEIO DE TRANSPORTE: MICRO-ÔNIBUS PLACA OHV2F03				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/09/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD054666

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 104/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 104/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDEMIR LUCAS DE SOUZA			PROFESSOR/CHEFE DE DIVISÃO EDUC	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
341.000.832-20	374372/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Ariquemes		30/09/2022		30/09/2022
Finalidade:DIÁRIAEM FAVOR DO SERVIDOR VALDEMIR LUCAS DE SOUZA POIS O MESMO TEM NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE ARIQUEMES/RO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEMORANDO N° 09/CMAEEA/2022 PARA JUNTAMENTE COM OS DEMAIS FAZEREM UMAVISITA NAASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5007/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/09/2022 A 30/09/2022 MEIO DE TRANSPORTE: MICRO-ÔNIBUS PLACA OHV2F03				

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/09/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9DD0F2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 105/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 105/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SEBASTIAO CLODOALDO SENHORINE MESSA			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
274.722.178-40	354047061/SSP/SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Ariquemes		30/09/2022		30/09/2022
Finalidade:DIÁRIAEM FAVOR DO SERVIDOR SEBASTIÃO CLODOALDO SENHORINE MESSA POIS O MESMO TEM NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE ARIQUEMES/RO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEMORANDO N° 09/CMAEEA/2022 PARA JUNTAMENTE COM OS DEMAIS FAZEREM UMAVISITA NAASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5008/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/09/2022 A 30/09/2022 MEIO DE TRANSPORTE: MICRO-ÔNIBUS PLACA OHV2F03				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/09/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4761B1EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 73/GABINETE/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 73/GABINETE/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
GIOVANE GUARNIER KAMPINI		AGENETE ADM. - Matr.: 7714		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
021.790.812-86	1233066/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		05/10/2022	07/10/2022	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR GIOVANE GUARNIER KAMPINI QUE IRÁ PARTICIPAR DO CURSO ESOCIAL PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 05 A 07 DE OUTUBRO DE 2022 NA CIDADE DE JI-PARANÁ. VALOR DE R$ 900,00 CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.03. SOL.5045/2022 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 05 A 07 DE OUTUBRO DE 2022. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO.				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/09/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4AEA5CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 572/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 572/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
DELVANI PALMIERI DE LIMA	TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1	1179-7	22797-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste	05/09/2022		06/09/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto /RO, a fim de acompanhar paciente RN para internação na UTI NEONATAL do Hospital São Lucas. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4332/2022, Processo 31/2022. Justificativa: Memorando nº 744/HMMI/2022 Saída: 05/09/2022 as 19h00min Retorno: 06/09/2022 as 01h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0CEB04B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 97/2022.
PROCESSO Nº4341/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA – CNPJ *34.758.599/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	122136	Avental cirúrgico tntgm 80	UND	1000	R$ 5,20	5.200,00	DEJAMARO
					TOTAL:	5.200,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **201/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de setembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B751BD80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 97/2022.
PROCESSO Nº4341/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122130	Agulha 22G x 1	UND	23400	R$ 0,09	2.106,00	MEDIX
2	122131	Agulha 40 x 1,20mm	UND	39000	R$ 0,10	3.900,00	SOLIDOR
4	122133	Álcool 70% 1L	UND	1500	R$ 6,80	10.200,00	MEGA
5	122134	Aparelho Medidor de gliocosecompativel com a marca Oncall plus	UND	60	R$ 50,00	3.000,00	ONCALL
10	122139	Bisturi n°11	UND	4000	R$ 0,30	1.200,00	MEDIX
15	*122144*	*Clorexidina dergemante 0,5% 1L*	*UND*	*90*	*R$ 19,20*	*1.728,00*	*RIOQUIMICA*
17	122146	Compressas de Gases estéril 13 fios 7,cm x7,5cm	UND	90000	R$ 0,15	13.500,00	ANDREONI
21	122150	Equipo Insufão c/ injetor lateral	UND	40500	R$ 1,45	58.725,00	MEDIX
23	122152	Esfigmanômetro (Pressão) aparelho	UND	60	R$ 68,00	4.080,00	PREMIUM
31	122160	Jaleco Descartavel gramatura 40	UND	2800	R$ 3,00	8.400,00	ANAPOLIS
43	122210	Luvas látex c/ pó M	CX.	3750	R$ 16,69	62.587,50	DESCARPACK
44	122211	Luvas látex c/ pó P	CX.	5250	R$ 16,69	87.622,50	DESCARPACK
49	122216	Scalp n°21	UND	3500	R$ 0,28	980,00	MEDIX
50	122217	Scalp n ° 23	UND	3500	R$ 0,28	980,00	MEDIX
53	122220	Seringa 20mL s/agulha com rosca	UND	53000	R$ 0,63	33.390,00	VITALGOLD
					TOTAL:	292.399,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122150	Equipo Insufão c/ injetor lateral	UND	13500	R$ 1,45	19.575,00	MEDIX
					TOTAL:	*19.575,00*	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **200/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de setembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:044C7BF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 97/2022.
PROCESSO Nº4341/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ *16.845.253/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
57	122224	Termomêtro digital	UND	60	R$ 10,20	612,00	G-TECH
					TOTAL:	612,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **199/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO,30 de setembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FEFB0F1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 97/2022.
PROCESSO Nº4341/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ *19.859.630/0001-44***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	122141	Caixas p/ supérfulos 20 L	UND	1000	R$ 7,90	7.900,00	FLEXPELL
29	122158	Fita microporosa procedimento P 50 mmx4,5m	UND	10000	R$ 4,49	44.900,00	COPERTINA
37	122166	Lancetes p/ glicose	UND	5000	R$ 0,07	350,00	BIOMASS
45	122212	Máscara de Procedimento tripla	UND	30000	R$ 0,16	4.800,00	OLIMED
46	122213	Máscara de proteção N95	UND	300	R$ 1,34	402,00	MEDIX BRASIL
52	122219	Seringa 1mL insulina	UND	30000	R$ 0,22	6.600,00	INJEX
59	122226	Viseira de Proteção	UND	300	R$ 5,24	1.572,00	SUPERMEDY
					TOTAL:	66.524,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **198/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de setembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6854168

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 97/2022.
PROCESSO Nº4341/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	122132	Agulha 45 x13 mm	UND	23400	R$ 0,11	2.574,00	MEDIX BRASIL
6	122135	Ataduras crepom 10 cm pct c/12	UND	1000	R$ 4,73	4.730,00	RUBI
8	122137	Curativos Transparentes com 40 unidades	UND	3000	R$ 0,52	1.560,00	CREMER
9	122138	Bandagem adesiva (bandeide) 25x20 cm.	UND	2500	R$ 6,55	16.375,00	BLOOD STOP
11	122140	Bisturi n°24	UND	4000	R$ 0,35	1.400,00	MEDIX BRASIL
13	122142	Cateter tipo óculos	UND	600	R$ 1,13	678,00	MEDSONDA
14	122143	Clorexidina 1L 0,5%	UND	900	R$ 18,00	16.200,00	RIOQUIMICA
16	122145	Compressas de Campo Operatório não esteril 45x50cm embalagem com 50 und.	PACOTE	80	R$ 67,35	5.388,00	ANDREONI
18	122147	Embalagem p esterilização 100mmx 100 m	ROLO	15	R$ 54,90	823,50	ESTERILCARE
19	122148	Embalagem p esterilização 600mm x 100 m	RL	15	R$ 339,90	5.098,50	ESTERILCARE
20	122149	Embalagem p esterilização 200x 100 mm	RL	15	R$ 108,90	1.633,50	ESTERILCARE
22	122151	Escova PVI	UND	900	R$ 3,16	2.844,00	RIOQUIMICA
25	122154	Fio Seda 3-0 c/ agulha 1.7	UND	1800	R$ 2,35	4.230,00	SHALON
26	122155	Fita autoclave 19 mmx50m	UND	80	R$ 4,98	398,40	CIEX
27	122156	Fita Hospitalar 19 mmx50m	UND	3500	R$ 4,58	16.030,00	CIEX
28	122157	Fita microporosa G 100mmx4,5m	UND	4000	R$ 7,19	28.760,00	CIEX
30	122159	Fitas p/ teste de glicose und c/50 unidades compativel c/aparelho oncall plus	UND	3000	R$ 0,71	2.130,00	ON CALL PLUS
32	122161	Jelco n° 20	UND	2500	R$ 0,91	2.275,00	MEDIX BRASIL
33	122162	Jelco n°16	UND	2500	R$ 0,97	2.425,00	MEDIX BRASIL
34	122163	Jelco n°18	UND	2500	R$ 0,91	2.275,00	MEDIX BRASIL
35	122164	Jelco n°22	UND	2500	R$ 0,91	2.275,00	MEDIX BRASIL
36	122165	Jelcoo nº14	UND	2500	R$ 0,97	2.425,00	MEDIX BRASIL
38	122167	Luva látex G c/pó	CX.	500	R$ 19,94	9.970,00	MEDIX BRASIL
39	122206	Luvas de vinil M s/pó	CX.	500	R$ 15,25	7.625,00	MEDIX BRASIL
41	122208	Luvas Esteril 7,0	UND	25000	R$ 1,63	40.750,00	MEDIX BRASIL
42	122209	Luvas Esteril 8,0	UND	7000	R$ 1,63	11.410,00	MEDIX BRASIL
48	122215	Oxímetro de pulso	UND	30	R$ 87,02	2.610,60	LEMON
51	122218	Seringa 10mL s/ agulha	UND	50000	R$ 0,41	20.500,00	MEDIX BRASIL
54	122221	Seringa 3 mL c/agulha com rosca	UND	60000	R$ 0,29	17.400,00	MEDIX BRASIL
55	122222	Seringa 3mL s/ agulha com rosca	UND	26000	R$ 0,19	4.940,00	MEDIX BRASIL
56	122223	Seringa 5mL c/ agulha com rosca	UND	25000	R$ 0,35	8.750,00	MEDIX BRASIL
58	122225	Toucas descartável PCT C/ 50 UND.	PACOTE	480	R$ 5,86	2.812,80	DEJAMARO
					TOTAL:	249.296,30	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	122210	Luvas látex c/ pó M	CX.	1250	R$ 19,51	24.387,50	MEDIX BRASIL
3	122211	Luvas látex c/ pó P	CX.	1750	R$ 19,95	34.912,50	MEDIX BRASIL
					TOTAL:	59.300,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **197/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de setembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3E51AE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 97/2022.
PROCESSO Nº4341/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
47	122214	Óculos proteção	UND	900	R$ 3,70	3.330,00	VOLK
					TOTAL:	3.330,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **196/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de setembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:65B0EC40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 97/2022.
PROCESSO Nº4341/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ *02.475.985/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	122153	Esteto	UND	60	R$ 15,90	954,00	ADVANTIVE
40	122207	Luvas Esteril 6,5	UND	20000	R$ 1,43	28.600,00	NEW HAND - CIF S/P
					TOTAL:	29.554,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **195/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de setembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44FAC22C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.914/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI em dar andamento em suas atividades no exercício de 2022.
Considerando a necessidade de adequação orçamentária 3.3.90.30.00 – material de consumo para aquisição de combustível para abastecimento das máquinas e veículos da frota da SEMAGRI para manutenção dos serviços prestados na zona rural como recuperação e manutenção das estradas vicinais do município, manutenção de pontes e bueiros, bem como os trabalhos do programa Porteira Adentro Irriga+.
Considerando a garantia de condições mínimas para o melhor desempenho das atividades das equipes de trabalho no atendimento as demandas de interesse público e tendo em vista que tal aquisição é considerada como item primordial para o desenvolvimento de todos os trabalhos desta secretaria, para que haja continuidade dos serviços essenciais sem interrupção.
Considerando o memorando circular nº 0130/CGM/2022 Controladoria Geral do Município, o qual recomenda que os procedimentos de contratações de manutenção de peças e aquisição de combustível sejam efetuados através do elemento 3.3.90.30.00, descontinuando a pratica de empenhos no elemento 3.3.90.39.00.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 52.962,99 (cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
17		**SEC. MUN. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**		**17**		**SEC. MUN. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**	
17.001. 20.608.0032.2.253		**ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL**		**17.001. 20.608.0032.2.253**		**ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
250	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$52.962,99	252	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 52.962,99
TOTAL GERAL							**R$ 52.962,99**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06EEF9C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.913/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de suplementar a despesa referente à Diárias – Pessoal Civil, uma vez que, houve a necessidade de utilizar tais despesas para atender o Conselho Municipal de Saúde – CMS no desempenho de suas funções.
Considerando que as atividades são de extrema necessidade para dar continuidade às ações do conselho.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.122.0029.2.232		**ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.232**		**ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES**	
1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		**1.002.0000**		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
15	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00	18	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL							**R$ 5.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24B5AEC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.912/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a Resolução n. 524/2021/SESAU-CIB, que disponibiliza o valor de R$ 759.462,80 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) ao Município de Cacoal – RO, como incentivo financeiro ao CREAMI.
Considerando que na Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação (mem. n° 139/GAB-FMS/SEMUSA/2022 anexo) foi vinculado o valor de R$187.060,00 (cento e oitenta e sete mil e sessenta reais) à ação 2.220 (Repasse Financeiro Rede Credenciada ao SUS – BLMAC) para subsidiar custos referente ao Médico Ultrassonografista credenciado que presta serviço ao CREAMI.
Considerando que, houve erro material na elaboração da Abertura de Crédito, o referido valor foi vinculado na despesa "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" e o pagamento do médico credenciado é realizado na despesa "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros", faz-se necessário adequação orçamentária para atender tal dispêndio.
Assim, diante das justificativas acima é imprescindível que o valor de R$187.060,00 (cento e oitenta e sete mil e sessenta reais) seja vinculado à despesa 3.3.90.34.00, para subsidiar custos referente à "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 187.060,00 (cento e oitenta e sete mil e sessenta reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.302.0029.2.220		**REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.220**		**REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC**	
1.021.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Outros Recursos Estaduais Destinados a Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		**1.021.0000**		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Outros Recursos Estaduais Destinados a Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
224	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 187.060,00	215	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 187.060,00
TOTAL							**R$ 187.060,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9410EC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 198, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021. **DECRETA: Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 10.000,00** (**dez mil reais**), conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
86 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**3.000,00**

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
111 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**4.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
155 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**3.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
93 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**500,00**
95 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**1.000,00**

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2012	Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
98 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**1.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
117 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.200,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
1121	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
134 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**6.300,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:E764F409

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 003/2022-SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2022-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC**, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 699 de 29 de setembro de 2022, publicada no D.O dia 30/09/2022 na edição nº 3318, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-2471/2022/SEMEC torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Contratação Emergencial e temporária de **Agente de Transporte Escolar/Monitor, Agente de Transporte Escolar/Motorista, Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador, Professor Nível II – Séries Iniciais.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente, o tempo de validade deste Edital será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.
1.2. O presente Processo Seletivo consistirá de Análise de Currículos e Títulos, que visa satisfazer necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir demanda do município para contratação emergencial e temporária de **Agente de Transporte Escolar/Monitor, Agente de Transporte Escolar/Motorista, Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador, Professor Nível II- Séries Iniciais.**

1.3. O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal n° 912/2021.

2. DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única fase com **ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS** de caráter classificatório e eliminatório.
2.2. A Análise de Currículos e Títulos objetiva avaliar o grau de experiência e conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da função, de acordo com os requisitos estabelecidos em seus anexos correspondentes deste Edital.
2.3. Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
2.4. A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.
2.5. A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos.
2.6. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na localidade a qual concorreu de acordo com Formulário de Inscrição online.
2.7. O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme **Item 3.2** deste Edital.
2.8. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. A inscrição estará disponível a partir das 00 horas do dia 03/10/2022 às 23h59min do dia 09/10/2022, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital - **Anexo I – Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia, para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/. onde estarão disponíveis: o Edital, a Ficha de Inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição. Devendo **OBRIGATORIAMENTE,** anexar em formato PDF os documentos descritos no item 3.2, nas datas e horários estabelecidos no Anexo I.
3.2. Documentação mínima exigida:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;

b) Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - Candidatos não brasileiro se for o caso;

d) Cadastro de Pessoa Física– CPF;
e) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nível superior – Graduação para **Professor Nível II- Séries Iniciais**: Diploma ou Declaração de Graduação Superior emitida pela instituição de ensino;
f) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo, sendo nível médio para **Agente de Transporte Escolar/Monitor, Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador**: Histórico, Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;
g) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo, sendo nível fundamental para **Agente de Transporte Escolar/Motorista**: Histórico ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.
h) Para os candidatos ao cargo de Agente de Transporte Escolar/Motorista, Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida (categoria D ou superior).

i) Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestado que a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente à classificação Internacional, de doença CID, bem como provável causa da deficiência. Conforme. Decreto Nº 3.298/99. Art. 39.
3.3. Documentações complementares:
a) Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração;

b) Diploma de Escolaridade em Nível Superior, para os cargos de nível fundamental e médio;
c) Certificado de Curso na área da função pleiteado com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital para os cargos de Agente de Transporte Escolar/Monitor, Agente de Transporte Escolar/Motorista e Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador;

d) Certificado de Curso de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, socorrista, transporte de urgência/emergência e transporte coletivo, com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual dos últimos 5 anos com data de conclusão anterior a publicação deste Edital para os cargos de Agente de Transporte Escolar/Motorista;

e) Curso de nível médio para os cargos de Agente de Transporte Escolar/Motorista;

f) Diploma de Escolaridade em Pedagogia ou Normal Superior para Professor Nível II- Séries Iniciais;
g) Pós-graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação para Professor Nível II- Séries Iniciais;
h) Pós-graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação para Professor Nível II- Séries Iniciais;
i) Pós-graduação em nível de Especialização, específico para a área da Educação para Professor Nível II- Séries Iniciais;
j) Certificado de Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital, para Professor Nível II- Séries Iniciais;
3.4. As inscrições serão encerradas eletronicamente às **23:59 horas (horário de Rondônia) conforme Anexo I – Cronograma Previsto.**

3.5. O candidato também poderá fazer a inscrição por meio de procurador com poderes especiais.

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
3.7. Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas na própria SEMEC que está localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2454 – Setor 02, telefone (69) 3239-2308 (Whatsapp), de acordo com o horário das 7h30min às 12h00 min de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

3.8. As informações enviadas pelo formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.
3.9. O candidato que não preencher o formulário de inscrição de forma correta, de acordo com o cargo, fornecer dados comprovadamente inverídicos ou com rasuras será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

3.10. O Município de Campo Novo de Rondônia, ou mesmo a SEMEC, não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário de inscrição online no período regulamentar.
3.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
3.12. As inscrições recebidas serão divulgadas nas datas constantes no Anexo I - Cronograma Previsto, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.

3.13. Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme **Anexo I - Cronograma Previsto** do presente Edital.

3.14. O formulário para os recursos consta no **Anexo III - Formulário para Recurso** do presente Edital.
3.15. O candidato que se inscrever e na inscrição não conter em sua documentação os requisitos mínimos exigidos de acordo com o item 3.2 para o cargo será desclassificado no processo seletivo.
3.16. O Candidato que efetuar a inscrição em mais de um cargo, deverá realizar a inscrição para cada cargo escolhido apresentando documentos mínimos exigidos e complementares deste edital, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.

3.17. Assegura-se o disposto nas leis vigentes para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.

a) Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
3.18. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – PCD
4.1. A PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para a Função em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para Função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.
4.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
4.3. 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
4.4. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
4.5. O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.
4.6. O candidato portador de deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
4.7. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
4.8. Os portadores com deficiência participarão do processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.9. O candidato que no ato da inscrição que se declarar com deficiência, se classificado, além de figurarem na lista geral de classificação terá o nome publicada em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

Cargos	Carga Horária	Vaga	Escolaridade exigida	Lotação	Salário Base
Agente de Transporte Escolar/Monitor	40 horas	02	Ensino Médio	E.M.E.I.F. Nova Floresta	R$ 1.242,70
Agente de Transporte Escolar/Motorista	40 horas	01	Ensino Fundamental	E.M.E.I.F. Nova Floresta	R$ 2.025,03
Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador	40 horas	01	Ensino Médio	E.M.E.I.F. Rio Branco	R$ 1.242,70
Professor Nível II- Séries Iniciais	30 horas	08	Nível Superior	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo	R$ 2.884,22

5.1. Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor.

5.2. Remuneração: R$ 1.242,70 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

5.3. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

5.4. Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo II - Lotações e Vagas.**
5.5. Atribuições: Compete ao Monitor do Transporte Escolar, além dos deveres comuns aos funcionários públicos deste Município: apresentar-se devidamente identificado com crachá contendo o dístico MONITOR e com aparência pessoal adequada; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar, orientando sobre as regras e procedimentos do regimento escolar; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar, controlando os alunos desde o embarque até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança e controlar o comportamento dos alunos; ajudar os alunos a subir e descer as escadas do transporte, observando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; o aluno especial, cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado a sua limitação por parte do monitor; contatar regularmente a fiscalização do serviço de transporte escolar, e excepcionalmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como mudança de horários ou itinerários eventualmente; permanecer no pátio das escolas orientando e prestando auxílio, quando necessário aos alunos, tais como acompanhamento ao banheiro, bebedouros, manter a higienização de acordo com os protocolos de biossegurança de preservação ao contagio da COVID 19 e outros que se fizer necessário; prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

5.6. Cargo: Agente de Transporte Escolar/Motorista

5.7. Remuneração: R$ 2.025,03 (dois mil e vinte e cinco reais e três centavos).

5.8. Carga Horária: 40 (quarenta horas semanais).

5.9. Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo II Lotação e Vagas.**
5.10. Atribuições: Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, ônibus, micro-ônibus, vans, mediante determinação superior; Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios, parte elétrica e barra de direção; Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os alunos; Dirigir veículos escolares; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Zelar pela segurança dos passageiros; Fazer pequenos reparos de urgência; Realizar a troca de pneus; Manter o veículo limpo diariamente, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Manter disciplina no transporte escolar; Realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; Substituir periodicamente o disco do tacógrafo; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior..

5.11. Cargo: Agente de Serviço Escolar – Merendeira/Zelador

5.12. Remuneração: R$ 1.242,70 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

5.13. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

5.14. Local de Trabalho: Conforme constante no Anexo II - Lotações e Vagas.

5.15. Atribuição Merendeira: Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências do seu local de trabalho, bem como dos instrumentos e os alimentos utilizados para o preparo da merenda, envolvendo a execução de cardápios e preparar com esmero cuidado de todos os alimentos a serem servidos; manter o estoque necessário dos alimentos; requerer ao setor responsável os alimentos necessários para o preparo da merenda; atender as determinações das autoridades superiores; efetuar atividades que lhe são correlatas ao cargo.
5.16. Atribuição Zelador: Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes do órgão lotado; atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios, limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais; realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado(a), sempre que necessário; manter a higiene, possibilitando o ambiente propício ao trabalho; organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranhas e outros objetos alheios ao ambiente; efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

5.17. Cargo: Professor Nível II - Séries Iniciais

5.18. Remuneração: R$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

5.19. Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

5.20. Local de Trabalho: Conforme constante no Anexo II - Lotações e Vagas.
5.21. Atribuições: Professor do Ensino Infantil: Cuidar e educar crianças de O a 5 anos nas Unidades Escolares de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Professor do Ensino Fundamental: Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista atingir seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; prover meios para a recuperação dos alunos com menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e os rendimentos dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; orientar o desenvolvimento escolar dos alunos, em colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros de pessoal e de recursos materiais; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; ministrar aulas, promovendo o processo ensino/aprendizagem; participar da avaliação de rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; participar de cursos de atualização ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal e pela administração da escola; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA OBTER A PONTUAÇÃO DE APROVAÇÃO
6.1. Para o cargo de **Agente de Transporte Escolar/Monitor** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;

b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Ensino Médio;

c) Documentação do item 3.2.

6.2. Para o cargo de **Agente de Transporte Escolar/Motorista** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;

b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Ensino Fundamental;
c) Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida para o cargo pleiteado (categoria D ou superior);

d) Documentação do item 3.2.

6.3. Para o cargo de **Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;

b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Ensino Médio;

c) Documentação do item 3.2.

6.4. Para o cargo de **Professor Nível II- Séries Iniciais** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;

b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Nível Superior;

c) Documentação do item 3.2.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Currículos e Títulos, o desempate será decidido na seguinte ordem:
a) Maior tempo de experiência profissional na função pretendida, conforme anexo no formulário de inscrição online;

b) Maior nível de escolaridade comprovada conforme anexo no formulário de inscrição online;
c) Maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento comprovadas com certificado de no mínimo 10 ou 40 horas cada, conforme item 3.3, dos últimos 5 anos com conclusão anterior a data de publicação deste edital.

d) Maior idade de acordo com o Estatuto do Idoso.

e) Persistindo o empate será realizado sorteio público no prédio da SEMEC.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
8.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
b) Ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos e para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, possuir idade mínima de 21 (vinte um) anos;

c) Possuir nível mínimo de escolaridade exigido para a vaga que foi aprovada;

d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
g) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta, ou indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;

h) Não houver registro de antecedentes criminais;

i) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
j) Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação;

k) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada e julgada;
l) Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT;

m) Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos do Processo Seletivo;
n) Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;
o) No caso de desistência, o candidato selecionado quando convocado para a vaga, o fato será informado através de ato formal por meio do Termo de Desistência ou decorrido o prazo estipulado neste Edital para a entrega dos documentos para a assinatura do contrato;
p) Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, de acordo com as normativas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN

q) Exame toxicológico válido, caso seja Agente de Transporte Escolar/Motorista;
r) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, caso seja motorista.

9. DOS RECURSOS
9.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, em formulário especifico conforme **Anexo III - Formulário para Recurso** deste Edital.
9.2. Os **recursos** deverão ser interpostos conforme **Anexo I - Cronograma Previsto**, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.
9.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada conforme **Anexo I - Cronograma Previsto.**

9.4. Não será aceito novos documentos após o termino das inscrições.

9.5. O formulário de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico:**semec.semec1@gmail.com**
9.6. Fica de responsabilidade desta Comissão acusar os recebimentos dos recursos, ficando este como documento comprobatório de recebimento.

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
10.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes no **Anexo I - Cronograma Previsto**, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.
10.2. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas para interpor recursos devidamente argumentados.
10.3. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal deCampo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.

11. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.
11.1. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

a) Atestado de sanidade física e mental;

b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;

c) Cópia do RG, frente e verso;

d) Cópia do CPF;

e) Cópia do título eleitoral, frente e verso;

f) Cópia da CTPS, frente e verso;

g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento;

h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;

i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo;

j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;

k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;

l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;

o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;

p) Certidão negativa do Tribunal de Contas;
q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;

r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ.

s) Comprovante de residência;
t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.
u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Agente de Transporte Escolar/Motorista.

v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados.
w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para Agentes de Transporte Escolar/Motorista;

x) Telefone para contato.

11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função Programática: Remuneração dos profissionais da educação básica Dotação Orçamentária: 12 361 0004 2027 0000.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal, Fonte de recurso 001.014 FUNDEB 70%. Ficha 422.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de recurso 001.014 FUNDEB 70% Ficha 423.

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso 001.014 FUNDEB 70%. Ficha 424.

Função Programática: Manutenção de outras ações da educação básica Dotação Orçamentária: 12 361 0004 2030 0000

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal, Fonte de recurso 001.003 MDE 5% e 25% Ficha 426

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal, Fonte de recurso 001.015 MDE FUNDEB 30% Ficha 427.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso 001.003 MDE 5% E 25%. Ficha 428.

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso 001.003 MDE 5% E 25%. Ficha 429.

Função Programática: Manutenção das atividades do transporte escolar Dotação Orçamentária: 12 361 0005 2029 0000.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal, Fonte de recurso 001.003 MDE 5% E 25%. Ficha 445.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal, Fonte de recurso 001.015 FUNDEB 30%. Ficha 446

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso 001.003 MDE 5% E 25%. Ficha 447.

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso 001.003 MDE 5% E 25%. Ficha 449.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.

13.2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos dos sansões penais aplicáveis à falsificação da declaração.

13.3. Ao candidato obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, durante a validade deste processo. Não sendo a Prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

13.6. Sem se opor às penalidades cabíveis a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na documentação.

13.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

13.8. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

14. DOS ANEXOS

14.1. Anexo I - Cronograma Previsto

14.2. Anexo II - Lotações e Vagas

14.3. Anexo III - Formulário para Recurso

14.4. Anexo IV - Pontuação dos Títulos

Campo Novo de Rondônia-RO, 30 de setembro de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação Port.639/2021/GAB-PMCNR

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	03//10/2022 a 09/10/2022
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	11/10/2022
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	11/10/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	14/10/2022
RESULTADO PARCIAL	18/10/2022
RECURSOS RESULTADO PARCIAL	18/10/2022
RESULTADO DO RECURSO PARCIAL	20/10/2022
DIVULGAÇÃO DO SORTEIO, EM CASO DE EMPATE.	21/10/2022
RESULTADO FINAL	25/10/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25/10/2022
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	26/10/2022

ANEXO II LOTAÇÕES E VAGAS

Agente de Transporte Escolar/Monitor			
Rotas	**Escolas**	**Percurso**	**Nº de vagas**
Trajeto Linha C-6 (Sentido Escola)	E.M.E.I.F. Nova Floresta	Saindo da LH C-06, entrando no Travessão da LH C- 06 para LH C-02, retornando na LH C-06, seguindo até a E.M.E.I.F. Nova Floresta.	01
Trajeto Linha C-10 (Sentido Escola)	E.M.E.I.F. Nova Floresta	Saindo da LH C-10, indo até o Travessão Ribeirinho, entrando na LH C-06, seguindo até a E.M.E.I.F. Nova Floresta.	01

Agente de Transporte Escolar/Motorista			
Rotas	**Escola**	**Percurso**	**Nº de vagas**
Trajeto Linha C-10 (Sentido Escola)	E.M.E.I.F. Nova Floresta	Saindo da LH C-10, indo até o Travessão Ribeirinho, entrando na LH C-06, seguindo até a E.M.E.I.F. Nova Floresta.	01

Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador

Lotação	Escola	Percurso	Nº de vagas
E.M.E.I.F. Rio Branco	E.M.E.I.F. Rio Branco	-	01

Professor Nível II- Séries Iniciais			
Lotação	**Escola**	**Percurso**	**Nº de vagas**
E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo	-	08

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03-2022-SEMEC para Contratação Emergencial e temporária de **Agente de Transporte Escolar/Monitor, Agente de Transporte Escolar/Motorista, Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador, Professor Nível II- Séries Iniciais**.

Preencher e enviar este formulário para o endereço eletrônico **semec.semec1@gmail.com**

Eu,_, inscrição n°_, RG nº_, CPF n°_inscrito (a) neste Processo Seletivo Simplificado, apresento recurso junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC realizadora do Certame Supracitado.

A decisão objeto de contestação é em relação à/ao

Os argumentos com os quais contesto são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):

Campo Novo de Rondônia,_de_de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Cargo de Inscrição	Documentos que podem ser enviados para pontuação de acordo com o cargo selecionado	Pontos
Agente de Transporte Escolar/ Monitor, 40 horas.	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Tempo de experiência profissional na área pleiteada, comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	1 ponto a cada 6 meses, máximo 20 pontos
	Curso de nível superior.	5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	2 pontos por certificado, máximo 10 pontos
Agente de Transporte Escolar/Motorista, 40 horas	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Tempo de experiência profissional na função de motorista comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	01 a cada 6 meses, máximo 20 pontos
	Curso de nível superior.	5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos
	Curso de nível médio	3 pontos
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, socorrista, transporte de urgência/emergência e transporte coletivo, com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual **dos últimos 5 anos**. Co m data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	01 pontos por certificado, máximo 07 pontos
Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador, 40 horas	Documentação mínima exigida para o cargo	60 pontos
	Tempo de experiência profissional na função de Merendeira ou Zeladora comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	1 ponto a cada 6 meses, máximo 20 pontos
	Curso de nível superior.	5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital	2 ponto por certificado, máximo 10 pontos
Professor Nível II- Séries Iniciais, 30 horas	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Pós-graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação.	10 pontos
	Pós-graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação.	08 pontos
	Pós-graduação em nível de Especialização, específico	5 pontos cada, máximo 10

	da área pleiteada, com carga horária igual ou superior	pontos	
	a 360 horas/aulas.		
	Tempo de experiência profissional na função	1 ponto a cada 6 meses,	
	pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou	máximo	
	declaração.	07 pontos	
	Certificado de Curso na área de interesse com carga		
	horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou	1 ponto por	curso,
	virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão	máximo 5 pontos	
	anterior a publicação deste Edital.		

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:45F9F22A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO Nº 230/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1343
PROCESSO Nº 1966/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 230/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, Agente Política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25 , com endereço na Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, Centro, Sorriso-MT, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. JOSÉ ROBERTO VIEIRA,** inscrito no CPF nº 558.***.***-** e RG nº 00******* resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a Carona nº 012/2022, Processo Licitatório nº 1966/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
1.1. O presente termo contratual tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação continuada de serviços de limpeza, conservação e higienização da área física interna e externa dos prédios públicos, especificamente para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
2.1 O respaldo jurídico da presente Carta Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Carona nº 012/2022 nos termos da proposta constante nos processos nº 1.966/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente Carta Contrato será de forma indireta por preço unitário com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
4.1 A contratante pagará a contratada o valor de **R$ 750.336,00 (setecentos e cinquenta mil e trezentos e trinta e seis reias)** pela execução do objeto previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º Os valores devidos pelos serviços efetuados serão pagos da seguinte forma: A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP efetuará o pagamento, mediante depósito/transferência em conta corrente contra qualquer entidade bancária indicada na proposta à empresa vencedora, pagar boletos em nome da Empresa vencedora, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO.
§ 2º Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de representar, para cobrança, às partes controvertidas com as devidas justificativas [nesses casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento.]. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).
§ 3º Em caso de inadimplemento da CONTRATANTE será garantido à CONTRATADA os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93, em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.
§ 4º O não pagamento da nota fiscal/fatura de serviços até a data de vencimento, sujeitará a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I - Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º Ao Município fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se por ocasião da execução do objeto desta licitação estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 7º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta Carta Contrato.
§ 8º As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

4.2 DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
4.2.1 Após a homologação da licitação, as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da emissão de Nota de Empenho, em favor da licitante vencedora.
4.2.2 A licitante vencedora será convocada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.
4.2.3 Na ocasião da entrega do serviço e a efetiva emissão do documento fiscal, a empresa deverá comprovar, entregando fotocópia ou originais emitidos pelos órgãos de controle, dos documentos competentes:
a) A regularidade da licitante para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (emitida pela Receita federal do Brasil - PGFN);
b) A regularidade da licitante para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
c) A regularidade da licitante para com a fazenda municipal da sede da licitante e
d) A regularidade da licitante para com a Justiça do Trabalho (a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
5.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de até 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato na imprensa oficial do Município de Cerejeiras.
§ 1º A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta Carta Contrato, de acordo com o Termo de Referência.
§ 2º As condições aqui não previstas terão amparo conforme afirmado na ARP n° 52/2022, Pregão Eletrônico nº 54/2022;

§ 3ºA CONTRATADA será a responsável pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a vigência do contrato, não excluindo ou reduzindo a sua responsabilidade devido a atividade de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATADA, com fulcro no Art. 70 da Lei Federal 8.666/93;
§ 4º É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços em tela sem prévia autorização da Administração Pública, bem como a transferência de qualquer direito e/ou obrigação oriundas do contrato (ou equivalente) por qualquer das partes.

5.2 DA FORMA LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A contratada deverá disponibilizar da mão de obra em até 05 (cinco) dias, após o Recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.
A empresa contratada disponibilizará HORAS de trabalho na execução das atividades, recomendado 8 horas diárias.
A forma da distribuição de horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pelo Contratante, conforme horário de funcionamento, necessidade e demanda de trabalho da secretaria ou de cada unidade escolar.
Os funcionários, colaboradores ou cooperados que exercem as atividades insalubre e de risco estarão sujeitas ao recebimento de adicional de insalubridade dentre outros direitos previstos na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, cujo valor já se encontra incluso no valor da hora.
O empregado alocado pela contratada para trabalhar as horas não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Cerejeiras, sendo de inteira responsabilidade da contratada de recruta-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade referente a forma de contratação, efetuar todos os pagamentos de valores oriundos do acordado com fornecedor da mão de obra, bem como, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da prefeitura de Pimenta Bueno, inclusive em matéria trabalhista.
A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo e seus devidos EPI's.
A Contratada só poderá usar produtos químicos, indicados pela Contratante, aprovados pelo órgão governamental competente e, que não causem dano a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.
Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
As condições aqui não previstas terão amparo conforme afirmado na ARP n° 052/2022, Pregão Eletrônico Nº 054/2022.
Para atender à demanda da prestação dos serviços nos postos de trabalho, a licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais alfabetizados, com experiência mínima na área de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis.
A CONTRATADA ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade na prestação dos serviços, os quais deverão sempre ser desempenhados seguindo as boas práticas e com zelo, obrigando-se ainda, quando assim não o fizer, realizá-lo novamente sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento;
É vedado pela CONTRATADA, aceitar em hipótese alguma a indicação ou influencia, direta ou indiretamente, por meio de agente público ou político, que mantenha relação institucional, direta ou indiretamente, na contratação de parente consanguíneo ou por afinidade, até o quarto grau, ou de pessoa com a qual mantenha laços de compadrio, para emprego ou função privada prevista neste termo, ferindo assim os artigos dispostos do Decreto Federal nº 7.203/10, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública e outros atos que versam sobre a temática.
É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com: I – detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou II – autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade, conforme prevista na Lei nº 3.087/2021.
A CONTRATADA será a responsável pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a vigência do contrato, não excluindo ou reduzindo a sua responsabilidade devido a atividade de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATADA, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.
É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços em tela, sem prévia autorização da Administração Pública, bem como a transferência de qualquer direito e/ou obrigação, oriundas do contrato (ou equivalente) por qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
6.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
FONTE DE RECURSO PRÓPRIO
06.01 – Gabinete do Secretario.
15 – Urbanismo
154520005.2.023000 - Manutenção das atividades da SEMOSP
3.3.90.39.00.00.00 – Pessoa Jurídica. (72)
(1501) Rec. Livres - Rec. não Vinc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
A CONTRATANTE se obriga a:
Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da entrega, afim de atestar a conformidade com o produto ofertado;
A Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO fará a aferição da entrega;
Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer, todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências previamente estabelecidas;
Pagar a CONTRATADA no prazo estabelecido, desde de que atendido todos os requisitos dispostos no item 15 deste termo;
Conferir a documentação necessária a instrução do processo e comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato impeditivo para à tramitação do mesmo;
g) Toda e qualquer informação pertinente ao processo deverá ser solicitada na secretaria de origem junto ao fiscal de contratos;
h) Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;
g) Fornecer local seguro para a guarda dos materiais necessários à prestação dos serviços.

7.3 A CONTRATADA se obriga a:
a) Manter a execução do serviço de forma ininterrupta, salvo em casos previstos neste termo;

b) Executar os serviços, objeto deste termo, observando as exigências presentes neste instrumento de referência, as boas práticas na execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado;
c) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra necessária ao perfeito cumprimento dos serviços;
d) Suprir toda e qualquer ausência no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos;
e) Utilizar preferencialmente materiais ecologicamente corretos e/ou biodegradáveis e compatíveis com a aplicação a que se destinam;
f) Promover, se necessário, às suas exclusivas expensas, cursos e/ou treinamentos, com a finalidade de orientar seus empregados quanto aos procedimentos inerentes a execução dos serviços e o correto uso dos materiais de maneira que venham garantir a sua economicidade e a correta entrega dos serviços dentro dos padrões exigidos;
g) Executar fielmente o cronograma de serviços a ser elaborado pela CONTRATADA;
h) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e medicina do trabalho;
i) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários;
j) Fornecer treinamento e fiscalizar quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), primando sempre pela integridade física do empregado;
k) Promover consultas com médicos do trabalho e fornecer A.S.O. (Atestado de Saúde Ocupacional) sempre que houver contratação ou demissão de empregados, bem como realizar acompanhamento periódico de todos os empregados lotados nas escolas.
l) Fornecer em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço, relação dos empregados que ocuparão os postos de trabalho contendo no mínimo nome completo, cargo, número CPF, número do RG, data de nascimento, contato telefônico e comprovante de residência;
m) Pagar seus empregados conforme determina o Art. 459 da CLT, e apresentar mensalmente, ou sempre que solicitado, o comprovante de depósito bancário ou correspondente, respeitando a convenção coletiva da categoria;
n) Apresentar sempre que solicitado relatórios, GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), GPS, (Guia de Previdência Social), comprovantes de pagamento ou qualquer outro documento correlato solicitado pela COMISSÃO OU SEMOSP;
o) Nomear um líder por equipe de trabalho, a quem a CONTRATANTE ou seus representantes deverão se dirigir sempre que necessário para ajustar pequenas discrepâncias na prestação dos serviços, também deverá ser atribuído a esse profissional a atividade de prestar as necessárias orientações aos executores, com a finalidade de garantir o perfeito andamento dos serviços;
p) O líder de equipe, sempre que julgar necessário, se dirigirá diretamente a Secretaria de Obras em que estiver lotado para sanar pequenas pendências e caso ocorram situações que fujam a competência do líder de equipe e do secretário, as mesmas deverão ser tratadas entre o representante da empresa ou preposto, a Comissão Específica e o Gestor de Contrato;
q) Comunicar à Comissão Específica do contrato, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços;
r) Facilitar a fiscalização através da emissão de relatórios detalhados ou qualquer outro documento, os quais serão solicitados via web ou ofício e avaliados pela Comissão Específica do contrato ou pessoa autorizada;
s) Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços recusados pela CONTRATANTE ou seus representantes sem qualquer ônus adicional;
t) Resguardar para que os serviços executados no interior do edifício que possam causar danos aos bens, como materiais, máquinas, equipamentos, mobília e afins, sejam precedidos de proteção. Caso seja necessária a remoção dos objetos a CONTRATADA solicitará e providenciará o remanejamento destes para local indicado pela CONTRATANTE e Todos os danos causados pela CONTRATADA a qualquer objeto contido nas dependências da secretaria durante a execução dos serviços, que não sejam oriundas de desgaste natural, deverão ser reparados ou repostos nas mesmas condições;
u) Manter regularidade e fornecer sempre que solicitado as devidas certidões, durante toda a vigência do contrato e Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;
v) Assegurar o atendimento de todas as obrigações, se responsabilizando inclusive pelas despesas relativas à legalização dos serviços perante aos órgãos municipais, estaduais ou federais;
w) Observar e Incluir na formulação dos seus preços, todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de uniformes, equipamentos, materiais e todos os demais custos diretos e indiretos, de maneira que não realizem propostas inexequíveis;
7.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;
7.5 A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e em Legislação pertinente.
7.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para contatos sempre que necessários (telefônicos e e-mails), e estar disponível para atendimento aos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII)
8.1 O não cumprimento do objeto desta Carta Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;

Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras – RO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pela CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

§ 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.
8.2 A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
8.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

8.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
8.5 No caso de não haver a execução dos serviços no prazo determinado, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
8.6 A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo;
8.7 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
8.8 Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
8.9 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir a presente Carta Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados;
§ 2º Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, cabe a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal Titular de Contrato a servidora da SEMOSP, Luma Thais Dourado Costa e Fiscal Suplente a servidora da SEMOSP, Gisely Cristina da Silva.
A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;
A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
12.1 Fica a presente Carta Contrato vinculada a Carona nº 012/2022, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1.966/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DOS POSTOS DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS
13.1. Por interesse público, e com as devidas autorizações da Empresa executora COOPER VALE COPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES e gerenciadora da Ata, Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, a Secretaria Municipal de Educação irá pegar Carona na ARP n° 052/2022, Processo Licitatório Nº 852/2022, Pregão Eletrônico Nº 054/2022, conforme detalhamento de tabela abaixo.

Item da ata	Descrições dos serviços	Quant. de horas	Valor (hora)	Valor Total
1	Auxiliar de Serviços Braçais I	32.400	R$ 19,54	R$ 750.336,00

13.2. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Para as 32.400 horas pretendidas na contratação, poderão ser executadas conforme condições, quantidades de HORAS necessárias e especificação descritas nas solicitações de compras das mesmas. A forma da distribuição de horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pelo Contratante, sendo recomendado, de forma sugestiva de segunda a sexta feira de 07h00min às 11h0min e das 13h00min às 17h00min, na secretaria, unidades administrativas e operacionais, departamentos, hospital, bairros, ruas, avenidas, distritos, comunidades, estradas vicinais, praças, determinadas pela secretaria solicitante, podendo entretanto, haver a demanda para atuar em outros horários e locais, inclusive período noturno, fim de semana e feriados.

13.3 DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

No prazo de até **05 (cinco) dias** contados da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela CONTRATADA, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

a) A contratada deverá disponibilizar da mão de obra em até 05 (cinco) dias, após o Recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada disponibilizará HORAS de trabalho na execução das atividades, recomendado 8 horas diárias.

c) A forma da distribuição de horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pelo Contratante, conforme horário de funcionamento, necessidade e demanda de trabalho da secretaria ou de cada unidade escolar.

d) Os funcionários, colaboradores ou cooperados que exercem as atividades insalubre e de risco estarão sujeitas ao recebimento de adicional de insalubridade dentre outros direitos previstos na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, cujo valor já se encontra incluso no valor da hora.

e) O empregado alocado pela contratada para trabalhar as horas não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Cerejeiras, sendo de inteira responsabilidade da contratada de recruta-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade referente a forma de contratação, efetuar todos os pagamentos de valores oriundos do acordado com fornecedor da mão de obra, bem como, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da prefeitura de Pimenta Bueno, inclusive em matéria trabalhista.

f) A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo e seus devidos EPI's.

g) A Contratada só poderá usar produtos químicos, indicados pela Contratante, aprovados pelo órgão governamental competente e, que não causem dano a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.

h) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

i) As condições aqui não previstas terão amparo conforme afirmado na ARP n° 052/2022, Pregão Eletrônico Nº 054/2022.

j) Para atender à demanda da prestação dos serviços nos postos de trabalho, a licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais alfabetizados, com experiência mínima na área de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis.

k) A CONTRATADA ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade na prestação dos serviços, os quais deverão sempre ser desempenhados seguindo as boas práticas e com zelo, obrigando-se ainda, quando assim não o fizer, realizá-lo novamente sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento;

l) É vedado pela CONTRATADA, aceitar em hipótese alguma a indicação ou influencia, direta ou indiretamente, por meio de agente público ou político, que mantenha relação institucional, direta ou indiretamente, na contratação de parente consanguíneo ou por afinidade, até o quarto grau, ou de pessoa com a qual mantenha laços de compadrio, para emprego ou função privada prevista neste termo, ferindo assim os artigos dispostos do Decreto Federal nº 7.203/10, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública e outros atos que versam sobre a temática.

m) É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com: I – detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou II – autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade, conforme prevista na Lei nº 3.087/2021.

n) A CONTRATADA será a responsável pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a vigência do contrato, não excluindo ou reduzindo a sua responsabilidade devido a atividade de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATADA, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.

o) É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços em tela, sem prévia autorização da Administração Pública, bem como a transferência de qualquer direito e/ou obrigação, oriundas do contrato (ou equivalente) por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUATORZE - DA ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS I (Conforme ARP n° 052/2022, Pregão Eletrônico Nº 054/2022)

Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional nas dependências e instalações de edifícios, obras e logradouros públicos urbanos;

Auxiliar na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos entre outros serviços necessários de reformas e de obras públicas;

Promover corte de gramas, poda de árvores arbustos e plantas, zelando pela limpeza de jardins, gramados, visando conservar utilizar e embelezar os canteiros bem como a coleta de lixos e papeis;

Ajudar no reparo de muros, telhados e cercas;

Pode exercer atividades de organização nas dependências de edifícios públicos;

Possibilidade de operação de equipamentos de apoio administrativo, transportar correspondência e objetos, dentro e fora das instalações;

Auxiliar na arrumação e remoção de móveis e materiais, contribuindo para a organização e adequação dos locais;

Comunica ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de concertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;

Efetuar limpeza em praças e vias públicas;

Construir e consertar canteiros, plantar, cortar e conservar gramados e realizar a poda das plantas;

Efetuar limpeza das vias permanentes, canteiros, bueiros, galerias de águas pluviais e coletar o lixo realizando a varredura e retirada;

Efetuar abertura de valas e colocação de tubulações;

Aplicar inseticidas e fungicidas nos locais públicos;

Trabalhar com máquinas de cortar grama e outros equipamentos não complexos;

Auxiliar nos serviços de preparo de massas, argamassas e outros no auxílio às atividades de construção, bem como, pintura de superfícies externas e internas das edificações, muros, meios fios e outros;

Executar serviços de montagem e desmontagem de andaimes e barracas e na colocação e retirada de faixas, estantes e enfeites nas vias públicas;

Executar serviços de manutenção e limpeza de cemitérios;

Executar serviços de limpeza, higienização e conservação de imóveis, móveis, utensílios, equipamentos e correlatos nas dependências internas e externas das edificações públicas, mantendo em estado adequado para utilização;

Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos materiais, utensílios equipamentos relativos à área de atuação mantendo os locais limpos e arrumados;

Atuarão tanto em zona urbana quanto rural, caso seja necessário;

Executar outras atividades pertinentes ao cargo.

CLÁUSULA QUINZE - DOS MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

15.1 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, sendo estes ditos essenciais à integridade física do trabalhador, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, sob pena da CONTRATADA sofrer as sanções determinadas neste Termo de Referência.
15.2 Os EPI's deverão ser efetivamente utilizados, quando de situações que necessitem de sua utilização, ficando a CONTRATADA responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos, cabendo a SEMOSP e os Diretores de Campos fiscalizar/acompanhar se está sendo cumprido.
15.3 Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Termo de Referência, nas condições do item anterior, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa.
15.4 Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para a SEMOSP, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda dos mesmos.

15.5 DOS UNIFORMES
15.5.1. A CONTRATADA deverá manter os profissionais obrigatoriamente uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificado mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visíveis, a ser confeccionado pela própria CONTRATADA;
15.5.2. O custo com uniformes e EPI's não poderão ser repassados aos profissionais, assim como não poderá ser exigida a devolução do uniforme usado quando proceder à entrega dos novos, só no fim do contrato;
15.5.3. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, durável e que não desbote nem amasse facilmente;
15.5.4. Os uniformes, deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa;
15.5.5. A CONTRATADA deverá orientar o profissional quanto à responsabilidade pelo zelo e conservação do uniforme

CLÁUSULA DEZESSEIS DA GARANTIA
16.1 A CONTRATADA ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade na prestação dos serviços, os quais deverão sempre ser desempenhados seguindo as boas práticas e com zelo, obrigando-se ainda, quando assim não o fizer, realizá-lo novamente sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento;
16.2 A CONTRATADA será a responsável pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a vigência do contrato, não excluindo ou reduzindo a sua responsabilidade devido à atividade de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATADA, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
17.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional: Atestado fornecido por Entidade(s)/empresa(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou os serviços com características pertinentes e/ou compatíveis aos itens estabelecidos neste Termo de Referência.
17.2 A comprovação da experiência anterior do licitante deverá atender ao seguinte
a) Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar que a licitante executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de postos de trabalho, de acordo com o disposto no item 9.1.12 do Acórdão nº 1214/2013 do TCU;
b) Comprovante(s) de que a empresa executou serviços terceirizados, conforme disposto no art. 30 da Lei 8.666/93;
c) Para a comprovação do disposto nas alíneas "a" e "b" será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, empregando a quantidade mínima exigida, por período não inferior a 3 (três) anos;
d) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme disposto no item 9.1.14 do Acórdão n° 1214/2013 do TCU.
CLÁUSULA DEZOITO - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços em tela, sem prévia autorização da Administração Pública, bem como a transferência de qualquer direito e/ou obrigação, oriundas do contrato (ou equivalente) por qualquer das partes.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO (art. 55, § 2º)
19.1 As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras – RO, 29 de Setembro de 2022

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Cooperativa de Trabalho Vale Dos Teles Pires
Contratada

Testemunhas:
Luma Thais Dourado Costa
Gisely Cristina da Silva

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:39E8D8D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 045, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura à complementação de Dotação Orçamentária para a despesa com Folha de Pagamento de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo – SEMDERMAT.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 045/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0025.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	198	3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	130,00
TOTAL GERAL							**130,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0025.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	197	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	130,00
TOTAL GERAL							**130,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	30/09/2022 09:22:21
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	30/09/2022 10:00:12

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 186283 e o CRC 50E2585E.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:854E0691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 046, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para a complementação de Dotação Orçamentária, visando dar cobertura a despesa com aluguel do imóvel onde se instalará e funcionará a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, bem como com a aquisição de medicamentos referente ao Processo nº 1.488/2022, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 046/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	540	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF-BMASPS SDDR	200.000,00
		544	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.600	TFFRSUSPGF-	
						BMASPS	
					0	SDDR	6.420,00
TOTAL GERAL							**206.420,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	546	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF-BMASPS SDDR	206.420,00
TOTAL GERAL							**206.420,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	30/09/2022 09:22:21
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	30/09/2022 10:01:33

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 186325 e o CRC 8DDF65C9.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2E4AC889

GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 1686/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

Ata Registro de Preços Nº 049/2022

No dia 21/09/2022, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP				
Item	Código	CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
225	112.001.039	COLHER DE AÇO INOX TAMANHO SOPA(MESA), CABO INOX Marca: GOLDEN INOX	UND	1240	3,00	3.720,00
226	112.001.362	COLHER DESCARTÁVEL DE PLÁSTICOS PARA SOBREMESA - 50 UND Marca: STRAWPLAST	PCT	472	4,50	2.124,00
253	112.001.133	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, 14 LTS. PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, 14 LTS Marca: ABC	UND	22	208,70	4.591,40
254	112.001.062	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA CAPACIDADE DE 10 LITROS Marca: ABC	UND	22	188,59	4.148,98
272	112.001.277	TAMPA PLASTICA TRANSPARENTE PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 180ML, PACOTE COM 100 UND. Marca: MINAPLAST	UND	1000	6,00	6.000,00
309	117.001.679	ORGANIZADOR CAIXA COM TAMPA BOX ALTO DE PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 20 LITROS Marca: PLASMONT	UND	155	60,00	9.300,00
310	160.001.002	SACO DE PAPEL SEDA BRANCO - PARA PIPOCA, TAMANHO 7,5 CMX14CM, EMBALAGEM COM 500 UND Marca: CHIARA	UND	220	17,60	3.872,00
		Total do Proponente				33.756,38
Item	3966 Código	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME CNPJ: 17.442.430/0001-66 AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3653 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	104.001.057	ALFACE LISA ALFACE LISA de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, apresentando grau de evolução completo de tamanho, arome e coe próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, transportadas em saco de polietileno transparente, atóxico, de primeiro uso. Marca: innatura	UND	6072	3,28	19.916,16
6	104.001.229	ALHO ALHO de 1ª qualidade, com grãos graúdos, sem defeitos graves (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo ou deformados). Embalagem externa com etiqueta contendo peso. Marca: inatura	KG	1518	22,42	34.033,56
12	104.001.061	BETERRABA SEM FOLHAS BETERRABA sem folhas, de primeira, bulbos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalagem externa com etiqueta contendo peso. Marca: inatura	KG	4400	4,60	20.240,00
14	104.001.663	CEBOLA CEBOLA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Marca: inatura	KG	6872	5,56	38.208,32
22	104.001.072	LARANJA PERA LARANJA PÊRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Marca: inatura	KG	1010	3,75	3.787,50
34	104.001.018	TOMATE TOMATE _ Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho Marca: inatura	KG	4935	6,49	32.028,15
38	104.001.179	AÇUCAR CRISTAL PCT 2 KG AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE CONTENDO NO MÍNIMO DE 99,3% DE CARBIIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇUCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, INSENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS,EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA DE 2 DE 2KG, PLAZO DE VALIDADE DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO Marca: docedia	UND	6138	7,49	45.973,62
39	104.001.325	ADOÇANTE DIETETICO ARTIFICIAL LÍQUIDO ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO _ A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 200ml. Marca: adoyl	UND	100	4,75	475,00
49	104.001.419	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA BISCOITO DOCE TIPO MAISENA _ A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane , a	PCT	2150	5,58	11.997,00

		data de fabricação devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de valida Pct de 400g . Marca: belma				
50	104.001.001	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER AMANTEIGADO BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER AMANTEIGADO _ Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.pct c/ 400g Marca: belma	UND	3650	5,95	21.717,50
53	104.001.780	CANELA EM PAU CANELA EM PAU _ acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n°276/2005. Pacote com 15g Marca: bernardo	UND	300	2,95	885,00
55	104.001.716	CANJIQUINHA TIPO XEREM CANJIQUINHA TIPO XERÉM, produto a base do milho,produto isento de fungos e bactérias, embalagem de polietileno, atóxico, devidamente lacrado contendo 500g, validade de 11 meses a partir da entrega do produto. Marca: bernado	UND	1320	2,45	3.234,00
56	104.001.132	CEREAL DE ARROZ Cereal de arroz rico em ferro e zinco de alta absorção, fonte de 9 (nove) vitaminas a e c, fácil digestibilidade, embalagem 400g , com validade de 9 meses da data de entrega. Marca: nutribom	UND	100	6,50	650,00
57	104.002.214	CEREAL DE MILHO Cereal de milho rico em ferro e zinco de alta absorção, fonte de 9 (nove) vitaminas A e C, fácil digestibilidade, embalagem 400g , com validade de 9 meses da data de entrega. Marca: nutribom	UND	100	6,50	650,00
62	104.001.028	COLORAU COLORAU _ O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n° 276/2005. Pct com 500g Marca: bernado	UND	1618	4,40	7.119,20
64	104.001.029	CREME DE LEITE Creme de leite, origem animal, embalado em embalagem tetra Pack contendo 200gr, limpa, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, atendendo as exigências do ministério da agricultura e dispoa, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca: triangulo	UND	436	3,50	1.526,00
67	104.001.542	DOCE EM PASTA SABOR GOIABA Doce em pasta sabores de banana 400g Marca: aurea	UND	210	5,00	1.050,00
70	104.001.033	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE: CONCENTRADO, TOMATES ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA A VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO LIQUIDO 190GR. Marca: fujine	UND	9180	2,00	18.360,00
71	104.002.106	FARINHA DE AVEIA Farinha de aveia, integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados, fechados, reembalado em caixa de papel vedada de 200g Marca: campilar	UND	1020	5,50	5.610,00
72	104.001.011	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pct 1Kg. Marca: bernador	UND	2912	8,00	23.296,00
73	104.001.738	FARINHA DE MILHO FINA FARINHA DE MILHO FINA, amarelo, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, , quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. . Pct 1kg. Marca: bernado	UND	2500	8,20	20.500,00
74	104.001.155	FARINHA DE ROSCA FARINHA DE ROSCA _ Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.. Pct 500g. Marca: bernado	UND	1012	5,95	6.021,40
77	104.001.673	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 FEIJÃO: embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct. de 1kg Marca: berando	UND	6090	7,60	46.284,00
83	104.001.093	FUBÁ MIMOSO DE MILHO FUBÁ MIMOSO DE MILHO: PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DO MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. COM UMIDADE MÁXIMA 15% P/P ACIDEZ 5% P/P, COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTEÍNA. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE 1KG E VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. Marca: kigosto	UND	3224	3,58	11.541,92
87	104.001.109	LEITE CONDENSADO Leite condensado adoçado obtido a partir de leite fresco puro e integral 395gr Marca: mococa	UND	480	6,50	3.120,00
97	104.001.337	MACARRÃO PARAFUSO 500 G Macarrão Parafuso, massa de sêmola, ausência de impureza ou marcas de caruncho, validade mínima de 11 (onze) meses, a partir da data de entrega do produto, embalagem primária de polietileno, transparente, atóxica, peso líquido 500g. Marca: joia	UND	5635	4,30	24.230,50
98	104.001.457	MACARRÃO TIPO CONCHINHA C/OVOS MACARRÃO TIPO CONCHINHA C/OVOS PCT 500 GRS. Marca: joia	UND	2000	5,26	10.520,00
104	104.001.055	MILHO BRANCO OU AMARELO PARA CANJICA MILHO BRANCO OU AMARELO PARA CANJICA Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g. Marca: kigosto	UND	480	3,29	1.579,20
107	104.001.205	OLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem peti de 900ml, Marca: soya	UND	8135	9,29	75.574,15
111	104.002.207	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI POLPA DE FRUTA sabor abacaxi, Selecionada, isenta de contaminação e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr. Marca: itpolpas	UND	700	6,20	4.340,00
112	104.001.904	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 400 G POLPA DE FRUTA sabor acerola , Selecionada, isenta de contaminação e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr. Marca: itpolpas	UND	700	6,20	4.340,00

113	104.001.043	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU POLPA DE FRUTA sabor Caju , Selecionada, isenta de contaminação e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr. Marca: itpolpas	UND	200	6,20	1.240,00
115	104.002.208	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA POLPA DE FRUTA sabor Maracujá, Selecionada, isenta de contaminação e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr. Marca: itpolpas	UND	700	10,70	7.490,00
116	104.001.769	POLVILHO AZEDO POLVILHO AZEDO de 1ª qualidade, deverão ser fabricados a partir de matérias primas (mandioca) sãs e limpas, isentas de materiais terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos ou rançosos. Pacote de 500gr Marca: kigosto	UND	400	5,45	2.180,00
118	104.002.105	QUEIJO BRANCO(MINAS) Queijo branco (minas) – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, Marca: innatura	KG	400	38,00	15.200,00
123	104.001.404	SAL REFINADO SAL REFINADO _ Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg Marca: bernado	UND	2018	2,00	4.036,00
131	104.001.022	VINAGRE VINAGRE _ Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem 500ml Marca: virosas	UND	1712	2,70	4.622,40
152	104.002.241	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Coxa e sobrecoxa de frango congelado: embalagem em plástico original, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem machas avermelhadas, cheiro próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas Marca: avenorte	KG	9225	10,68	98.523,00
153	104.001.202	FRANGO CONGELADO INTEIRO Frango congelado inteiro (com carcaça, vísceras, pé e cabeça) em embalagem plástica original, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem machas avermelhadas, cheiro próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: avenorte	KG	3000	10,95	32.850,00
156	104.002.223	MORTADELA TIPO BOLOGNA, FATIADA, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, SEPARADO EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: frimesa	KG	476	12,00	5.712,00
157	104.001.840	PEITO DE FRANGO Frango (peito) - de primeira qualidade. Com peso médio líquido de 450g. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento (com tolerância de até – 12ºC). O produto não devera apresentar qualquer sinal de descongelamento. Embalado em plástico resistente com identificação do produto, prazo de validade. Marca: avenorte	KG	3248	16,53	53.689,44
169	101.001.129	AVENTAL TIPO CORVIN Avental tipo corvin Marca: viacelli	UND	420	11,00	4.620,00
176	133.001.011	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 1100 PPM. 50G OU 70G Marca: sorriso	UND	400	4,35	1.740,00
179	101.001.291	DESINFETANTE AROMATIZADO PARA USO GERAL (EMBALAGEM DE 2 LITROS) Desinfetante para uso geral 02 litros- Especificação: desinfetante com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção; indicado para aplicação em superfícies fixas laváveis como pisos, louças e metais sanitários, portas, paredes, ralos, etc. Características: líquido, ph 8,5 a 9,5, nível médio de espuma composição: álcool graxo etoxilado, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, corantes, perfume, tripolifosfato de sódio e água. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,8%. Concentrado: diluição de no máximo 5% do produto por 95% de água para uso como desinfetante. Produto com registro no ministério da saúde- fragrâncias variadas Marca: gbel	UND	11510	5,90	67.909,00
184	101.001.517	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, EM NYLON, TODA EM PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 14 X 8 CM. Marca: condor	UND	365	3,00	1.095,00
186	101.001.379	ESFREGÃO PARA CHÃO, CERDAS DURAS, COM CABO DE MADEIRA Marca: viacelli	UND	110	11,90	1.309,00
188	102.003.137	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO EG - MINIMO 06 UNIDADES FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO EG Marca: panda	PCT	450	7,86	3.537,00
189	102.003.140	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO G - MÍN. 07 UNIDADES Marca: panda	PCT	450	7,86	3.537,00
190	102.003.138	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO M - MÍN. DE 08 UNIDADES Marca: panda	PCT	450	7,85	3.532,50
194	101.001.330	LUSTRA MOVEIS Lustra móveis, perfume suave, frasco de 500ml. Marca: peroba	UND	217	8,90	1.931,30
195	161.001.024	MULTI INSETICIDA AEROSOL 300ML,BASE DÁGUA MULTI INSETICIDA AEROSOL 300ML,BASE DÁGUA Marca: raid	UND	772	12,00	9.264,00
212	117.001.475	SHAMPOO NEUTRO Shampoo neutro para Cabelo 350 ml Marca: seda	UND	220	10,50	2.310,00
217	112.001.387	BANDEJA RETANGULAR RASA EM INOX - APROX. 40X30CM DESIGN LISO. Marca: artinox	UND	34	87,00	2.958,00
218	162.001.092	BATERIA 9V ALCALINA BATERIA ALCALINA 9V Marca: algim	UND	120	11,00	1.320,00
220	112.001.391	CANECA EM VIDRO LISA COM ALÇA 300ML PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS Marca: nadri	UND	210	8,50	1.785,00
222	112.001.260	COADOR DE PANO ALVEJADO PARA CHÁ C/ CABO DE MADEIRA COADOR DE PANO ALVEJADO PARA CHÁ C/ CABO DE MADEIRA TAM. MÉDIO. Marca: zaleana	UND	60	4,50	270,00
223	112.001.162	COADOR DE PANO ALVEJADO PARA CAFÉ, CABO EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE Marca: zaelano	UND	72	5,00	360,00
224	112.001.157	COLHER DE AÇO INOX TAMANHO SOBREMESA, CABO INOX Marca: tramotina	UND	300	3,00	900,00
228	112.001.386	CONJUNTO DE XÍCARAS E PIRES, PORCELANA FINA, 12 PEÇAS - 80ML. Marca: schimit	UND	40	130,00	5.200,00
229	112.001.086	COPO DESCARTÁVEL BRANCO DE 180ML (PACOTE COM 100 UNIDADES) Marca: copobras	UND	2651	5,40	14.315,40
230	112.001.001	COPO DESCARTÁVEL BRANCO DE 50ML (PACOTE COM 100 UNIDADES) Marca: copobras	UND	2415	2,65	6.399,75
231	157.001.548	COPO VIDRO PARA SUCO, VIDRO LISO, 280ML TRANSPARENTE VIDRO TEMPERADO Marca: nadri	UND	260	7,40	1.924,00
237	112.001.101	FACA PARA CORTE 10" - USO INTENSIVO TRATAMENTO TÉRMICO CABO ERGONÔMICO DE POLICARBONATO LAMINA DE AÇO INOX. FACA PARA CORTE - Uso intensivo tratamento térmico Cabo ergonômico de policarbonato lamina de aço inox. Marca: brinox	UND	77	51,00	3.927,00
240	112.001.288	GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML COM BICO BORRIFADOR Marca: nobre	UND	1095	7,80	8.541,00
241	112.001.092	GARRAFA TÉRMICA ,CAPACIDADE DE 1 LT Garrafa térmica capacidade de 01 l, formato cilíndrico, sistema serve-jato, e ampola substituível Marca: nvicta	UND	120	60,00	7.200,00
242	112.001.152	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 5 LITROS Garrafa térmica com capacidade para 5 litros, 1º qualidade Marca: antares	UND	44	27,90	1.227,60
243	112.001.214	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1.8 L Garrafa térmica capacidade de 1,8 l, com sistema de bombeamento que permite servir sem abrir a garrafa, ampola substituível, revestimento externo em aço inoxidável envernizado. Marca: invicta	UND	129	121,90	15.725,10

244	112.001.207	GUARDANAPO PAPEL 24 X 22 C/ 50UND. GUARDANAPO PAPEL 24 x 22 C/ 50UND. Marca: uno	UND	634	1,90	1.204,60
246	112.001.181	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE 2 LTS Jarra em plástico Resistente, graduada, c/ tampa capac. 2 lts. Marca: jaguar	UND	110	16,00	1.760,00
247	112.001.180	JARRA PLÁSTICO RESISTENTE,COM TAMPA, 3,5LTS Jarra em plástico Resistente, c/ tampa capac. 3,5 lts. Marca: jaguar	UND	94	19,50	1.833,00
250	160.001.014	MARMITA EM ALUMÍNIO, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM EM ALUMINIO REDONDO CAPACIDADE DE 850 ML, FECHAMENTO NA MÁQUINA, TAMPA DE ALUMÍNIO. MARMITA EM ALUMÍNIO, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM EM ALUMINIO REDONDO CAPACIDADE DE 850 ML, FECHAMENTO NA MÁQUINA, TAMPA DE ALUMÍNIO. Marca: wyda	UND	900	42,90	38.610,00
263	117.001.056	PILHA PEQUENA ALCALINA AA-2 UNIDADES PILHA PEQUENA ALCALINA AA-2 UNIDADES Marca: elgim	UND	643	4,00	2.572,00
264	162.001.002	PILHA PALITO ALCALINA 3A (AAA) - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES PILHA PALITO ALCALINA 3A (AAA) - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES Marca: elgim	UND	1155	3,70	4.273,50
267	112.001.175	PRATO FUNDO LISO PRATO FUNDO LISO, TRANSPARENTE, PROF 22,2cm, ALT 3,1cm, LARG 22,2cm VIDRO TEMPERADO. Marca: nadir	UND	700	4,25	2.975,00
274	157.001.432	VASILHA DE PLASTICO MATERIAL RESISTENTE,CAPACIDADE DE 5 LT COM TAMPA VASILHA DE PLASTICO MATERIAL RESISTENTE,CAPACIDADE DE 5 LT COM TAMPA Marca: delo	UND	185	24,00	4.440,00
275	112.001.247	VASILHA DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 45 LITROS, COM TAMPA Marca: arqplast	UND	185	85,00	15.725,00
276	112.001.365	VASILHA DE PLASTICO RESISTENTE,CAPACIDADE DE 20 LT,COM TAMPA VASILHA DE PLASTICO RESISTENTE,CAPACIDADE DE 20 LT,COM TAMPA Marca: delo	UND	185	57,00	10.545,00
277	112.001.379	BORRACHA DE SILICONE PANELA DE PRESÃO 10 LT BORRACHA DE SILICONE PANELA DE PRESÃO 10 LT Marca: rsa	UND	40	6,50	260,00
280	112.001.066	BORRACHA DE SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO 22 LITROS BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO Marca: rsa	UND	30	8,00	240,00
297	160.001.016	CAIXA TÉRMICA - POLIPROPILENO CAPACIDADE 12 LITROS, COM ALÇA LATERAL EMBUTIDA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO TÉRMICO SISTEMA PRATICO DE ABERTURA E TAMPA, COR PREDOMINANTE AZUL. CAIXA TÉRMICA - POLIPROPILENO CAPACIDADE 12 LITROS, COM ALÇA LATERAL EMBUTIDA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO TÉRMICO SISTEMA PRATICO DE ABERTURA E TAMPA, COR PREDOMINANTE AZUL. Marca: ISOTERM	UND	42	25,00	1.050,00
298	160.001.017	CAIXA TÉRMICA - POLIPROPILENO CAPACIDADE 45 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO DE ISOPOR, COR PREDOMINANTE AZUL. CAIXA TÉRMICA - POLIPROPILENO CAPACIDADE 45 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO DE ISOPOR, COR PREDOMINANTE AZUL. Marca: ANTARES	UND	37	350,00	12.950,00
299	112.001.020	CORDA DE NYLON PARA VARAL - 10 METROS Marca: MB	UND	88	3,00	264,00
300	117.001.296	CORDA DE SEDA 8MM Marca: ARTEPLAS	KG	220	30,00	6.600,00
302	142.001.045	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO Dispenser para Papel Toalha, Interfolhas 2 ou 3 dobras, confeccionado em plástico de alta resistência ao impacto, o produto se encaixa facilmente em quaisquer ambientes, dos mais simples aos mais requisitados. As paredes internas possuem geometria que minimizam a umidade e a poeira, conta com um sistema de travas discreto e seguro que dispensa o uso de chaves, visor transparente que permite visualizar para facilitar o abastecimento. Dimensões apróximadas: 270x290x160mm Marca: TOALY	UND	59	43,10	2.542,90
308	101.001.513	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 10 LITROS Marca: SANTANA	UND	165	6,00	990,00
311	101.001.131	SACO PARA LIXO 30 L Saco para lixo 30 litros em polietileno (plástico) preto p/ lixo, (gram. Mín. 0,10 mm), conforme nbr 9191, pacote com 10 unidades. Marca: GBEL	PCT	1896	4,60	8.721,60
312	101.001.559	SACO PARA LIXO 50 LITROS EM POLIETILENO (PLÁSTICO) PRETO P/ LIXO, (GRAM. MÍN. 0,10 MM), CONFORME NBR 9191, PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: GBEL	PCT	3639	3,98	14.483,22
314	112.001.390	SACO PARA LIXO, LEITOSO, REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS - 100 X 01 - COR BRANCA Marca: GBEL	PCT	2050	9,00	18.450,00
		Total do Proponente				1.047.678,49
	4171	MERCADO NOVO HORIZONTE - EIRELI				
		CNPJ: 15.730.729/0001-90				
Item	Código	RUA MARECHAL RONDON, 3197 - Centro, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	104.001.147	ABACAXI Abacaxi: in natura, com ausência de sujidade, ferimentos, parasitas e larvas, deve apresentar sabor e aroma da espécie. Marca: nacional	KG	1840	4,34	7.985,60
8	104.002.126	AMEIXA IN NATURA AMEIXA IN NATURA _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Marca: nacional	KG	220	16,58	3.647,60
9	104.001.066	BANANA NANICA IN NATURA Banana Nanica in natura, apresentação grau de maturação adequado a manipulação e consumo, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, lenhosas, rachadas danos mecânicos, seca, murchas, injurias por pragas e doenças), embaladas em caixas de papelão. Marca: nacional	KG	1200	4,49	5.388,00
10	104.001.063	BATATA DOCE _ BRANCA/ROXA BATATA DOCE _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Marca: nacional	KG	2100	4,49	9.429,00
13	104.002.131	CAQUI IN NATURA CAQUI FUYU in natura Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Marca: nacional	KG	130	12,15	1.579,50
21	104.002.132	KIWI IN NATURA KIWI in natura Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes E tenras. Marca: nacional	KG	407	29,97	12.197,79
26	104.001.944	MANGA PALMER Manga palmer procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura devendo se apresentar fresca ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor, e sabor próprios da variedade, apresentarem grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características , não conter substâncias terrosas, sujidades produtos químicos ou corpos estranhos aderente a superfície da casca sem umidades externa anormal, aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme obedecer a padrões ANVISA. Marca: nacional	KG	430	9,88	4.248,40
28	104.002.127	MELÃO VALENCIANO AMARELO Melão valenciano amarelo - De primeira qualidade. Casca sem deterioração; Livre de fungos; Tamanho médio a grande; Consistência firme; - Sem rachaduras e sujidades. Marca: nacional	KG	505	9,19	4.640,95
29	104.002.247	PERA IN NATURA PERA IN NATURA de primeira tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte, com casca uniforme semi maturada. Marca: nacional	KG	117	13,91	1.627,47
30	104.002.129	PESSEGO PESSEGO IN NATURA_ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com	KG	100	19,19	1.919,00

		brilho. Marca: nacional				
35	104.002.246	UVA IN NATURA UVA - in natura de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e maura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte Marca: nacional	KG	158	20,40	3.223,20
51	104.002.285	CACAU EM PÓ 50%: INGREDIENTES:CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, AROMATIZANTE. SEM GLUTEN E SEM LACTOSE. EMABALAGEM 200G Marca: qualimax	UND	280	16,69	4.673,20
59	104.001.544	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL: CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, EMBALAGEM DE 400GR, PRAZO DE VALIDADE 09 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca: muky	UND	1000	10,89	10.890,00
79	104.001.091	FERMENTO EM PÓ SOLUVEL FERMENTO EM PÓ SOLUVEL 1ª qualidade, para confecção de bolos, contendo 100g gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca: dona benta	UND	1836	3,97	7.288,92
81	104.001.983	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PRA LACTANTES Fórmula infantil de seguimento, para lactantes entre 0 e 6 meses, enriquecida em ferro, contendo probiótico e lactobacilos – lata 400g. Marca: nestogeno	UND	220	66,29	14.583,80
82	104.001.951	FORMULA INFANTIL LÁCTEA PARA 1° SEMESTRE FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA 1º SEMESTRE modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida, á base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura Láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiotico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.400G Marca: nestogeno	UND	220	69,89	15.375,80
89	104.002.219	LEITE DESNATADO UHT Leite desnatado uht, embalagem em caixa tetra pack (longa vida) de 1 lt, com teor de gordura de no máximo 0,5%. Marca: italac	UND	1200	8,22	9.864,00
92	104.002.051	LEITE INTEGRAL UHT - CAIXA DE 01 LT Marca: italac	UND	10740	8,29	89.034,60
100	104.001.667	MARGARINA LIGHT MARGARINA LIGHT, SEM SAL, POTE PLÁSTICO COM TAMPA, DE 500GR Marca: delicia	UND	440	14,12	6.212,80
101	104.001.005	MARGARINA VEGETAL MARGARINA VEGETAL EXTRA-CREMOSA COM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM REGISTRO NO S.I. F. POTE DE 500G. Marca: cremosy	UND	4545	9,82	44.631,90
102	104.002.245	MASSA PARA LASANHA Massa para Lasanha direto ao forno com Ovos 500g. Marca: dallas	UND	200	13,49	2.698,00
103	104.001.836	MEL DE ABELHA MEL DE ABELHA, meliferas silvestre, 1 ano, alimentação humana com bico dosador embalagem de 1kg Marca: testinha	UND	400	52,34	20.936,00
108	104.001.015	ORÉGANO OREGANO de 1ª qualidade validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega do produto embalagem 50gr. Marca: kigosto	UND	200	5,98	1.196,00
109	104.001.227	OVOS VERMELHOS COM CASCA POROSA Ovos vermelhos com casca porosa, isenta de rachaduras e sujidades, cheiro e sabor caracteristicos, embalados em bandeijas de papelão com 30 unidades. Marca: mestre cuca	UND	1395	23,99	33.466,05
117	104.001.608	POLVILHO DOCE POLVILHO DOCE de 1ª qualidade, deverão ser fabricados a partir de matérias primas (mandioca) sãs e limpas, isentas de materiais terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos ou rançosos. Pacote de 500gr Marca: kigosto	UND	400	4,84	1.936,00
119	104.001.765	QUEIJO MUSSARELA QUEIJO TIPO MUSSARELA ingredientes leite de vaca e sal, conservação de 0 a 10°C, tipo minas características adicionais, consistência firme, embalados em sacos plásticos transparentes, fatia de 30gr aproximadamente. Marca: nilza	KG	531	57,44	30.500,64
120	104.001.392	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ _ Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega contendo 2 litros. Marca: maraja	UND	245	5,84	1.430,80
121	104.001.391	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA _ Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega contendo 2 litros. Marca: maraja	UND	225	5,84	1.314,00
125	104.001.095	SUCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO DE CAJU. Suco natural integral concentrado de caju com 500 ml cada. Marca: dafruta	UND	200	5,94	1.188,00
126	104.001.501	SUCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO DE GOIABA Suco Natural Integral Concentrado de goiaba. Garrafinha com 500 ml cada Marca: dafruta	UND	210	6,46	1.356,60
127	104.001.954	SUPLEMENTO ALIMENTAR Suplemento alimentar Nutricional em pó lata 350 a 400g – produto a base de leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossarídeos, gordura láctea, inulina, minerais, vitaminas, corante natural, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Marca: nutren	UND	500	78,42	39.210,00
140	104.001.845	PÃO HOT DOG PÃO PARA CACHORRO QUENTE Marca: valle sul	KG	245	31,53	7.724,85
144	104.001.013	BACON INDUSTRIALIZADO Bacon industrializado 1ª qualidade. o produto deve apresentar as características normais de conservação estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores, acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rotulo com as devidas especificações do produto. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega. Marca: excelencia	KG	82	31,67	2.596,94
145	104.001.913	CARNE BOVINA COM OSSO,COSTELA Carne bovina c/ osso tipo costela, resfriada aspecto própria não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro do SIF. Marca: nacional	KG	4000	16,49	65.960,00
146	104.001.171	CARNE BOVINA 1° SEM OSSO (BIFE) Carne bovina de 1ª sem osso (bife), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo de 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos , conter no máximo 3% de aponeuroses, com registro no SIF, sie, sim. Embalagem externa contendo peso. Marca: nacional	KG	6770	25,49	172.567,30
150	104.001.169	CARNE BOVINA RESFRIADA DE 1ª TIPO PATINHO. Carne bovina resfriada de 1ª tipo patinho. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, corte em cubos. Marca: nacional	KG	6000	26,49	158.940,00
151	157.001.093	CARNE SUÍNA, SEM OSSO E SEM PELE(COURO). ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, CORTE EM CUBOS Marca: nacional	KG	4540	17,39	78.950,60
154	104.001.200	LINGUIÇA CALABRESA Linguiça calabresa: carne suína, carne bovina, carne, mecanicamente separada de aves, toucinho, proteína texturizada de soja, sal, leite em pó, açúcar, pimentas: calabresa e preta, extrato de arroz fermentado, regulador de acidez lactado de sódio (ins 325), estabilizante polifosfato de sódio (ins 452), realçador de sabor glutamat monossódico (ins 621), antioxidante eritorbato de sódio (ins 316), aromas: natural de fumaça e de pimenta preta, conservadores: nitrito de sódio (ins 250) e nitrato de sódio (ins 251) e corante natural carmin (ins 120). Não contém glúten Marca: excelencia	KG	136	25,83	3.512,88

158	104.002.234	PRESUNTO COZIDO Presunto cozido com 100% de carne suína, sem capa de gordura, resfriado entre 0 e 4°c, embalado em plástico transparente, com validade mínima de dois meses a partir da data de entrega na unidade solicitante, fatias de aproximadamente 30gr Marca: excelencia	KG	465	24,99	11.620,35
159	104.001.145	SALSICHA SALSICHA _ Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto e deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, Marca: friato	KG	211	11,50	2.426,50
160	145.001.004	ABSORVENTE ÍNTIMO Absorvente higiênico sem abas pacote com 08 Un. Marca: lady soft	UND	600	4,79	2.874,00
177	157.001.300	CREME HIDRATANTE COM QUERATINA (EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS) Creme hidratante de queratina, composto de vitaminas, mais extratos naturais, hidratação prolongada, alto brilho, umectação e emoliencia e redução de pontas duplas. Pote 1000gr Marca: skala	UND	380	19,82	7.531,60
183	133.001.037	ESCOVA DENTAL INFANTIL Escova infantil com cerdas macias corte reto e pontas arredondadas. - cabo com apoio que não permite que a mão escorregue durante a escovação. - cabeça pequena que se ajusta perfeitamente à boca. - embalagem em blister. Opções de cerda macia, cores mistas. Marca: sorriso	UND	680	4,99	3.393,20
185	133.001.075	ESCOVA PARA CABELO, C/ CABO DE MADEIRA ARREDONDADA E CERDAS DE NYLON Marca: escobel	UND	330	20,25	6.682,50
191	102.003.139	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM MAXI PROTEÇÃO, TAMANHO P - MÍN. DE 08 UNIDADES Marca: panda	PCT	450	9,99	4.495,50
198	104.001.610	OLEO DE PEROBA Óleo de peroba tradicional para móveis de madeira frasco 200ml Marca: king	UND	230	14,99	3.447,70
213	133.001.002	SHAMPOO PARA ELIMINAR PIOLHOS, MÍN. 100 ML Marca: pediderm	UND	160	21,99	3.518,40
214	101.001.106	SODA CAUSTICA, EM ESCAMAS, POTE 1 KG. SODA CAUSTICA, EM ESCAMAS, POTE 1 KG. Marca: lipon	UND	186	19,18	3.567,48
215	101.001.047	VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO Vassoura com cerdas de pêlo sintético; com base de 40 (quarenta) centímetros; com cabo de madeira 1,20m. Marca: limpamania	UND	410	14,49	5.940,90
232	112.001.242	ESCUMADEIRA EM AÇO Escumadeira em aço inox, redonda, cabo em aço inox, medindo aprox.. 30cm Marca: yangzi	UND	95	27,69	2.630,55
238	112.001.127	FORMA RETANGULAR GR. ALUMÍNIO Nº 06. 52X39 Marca: marlux	UND	44	115,99	5.103,56
248	157.001.433	JOGO DE VASILHAS DE PLASTICO RESISTENTE. Jogo de vasilha para acondicionar alimentos de plástico resistente com tampa a vácuo conjunto de 3 vasilhas com tamanhos 800ml, 1800ml e 4000ml. Marca: erca plast	UND	321	43,99	14.120,79
251	112.001.392	PÁ PARA CALDEIRÃO, MATERIAL EM POLIETILENO, MED. 75 X 9CM, RESISTENTE ATÉ 100 °C Marca: chef work	UND	50	199,99	9.999,50
255	127.001.290	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA CAPACIDADE DE 40 LITROS Marca: marlux	UND	15	607,79	9.116,85
256	127.001.292	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 60 LITRO Marca: marlux	UND	10	824,49	8.244,90
257	112.001.232	PANELA COM TAMPA ALUMINIO 10 LITROS PANELA COM TAMPA ALUMINIO 10 LITROS Marca: marlux	UND	23	199,99	4.599,77
258	112.001.172	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO TRAVA DE SEGURANÇA EM ALUMINIO Marca: panelux	UND	29	229,99	6.669,71
259	112.001.231	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO E TRAVA DE SEGURANÇA EM ALUMINIO Marca: panelux	UND	29	348,99	10.120,71
260	112.001.155	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 22 LITRO, COM FECHAMENTO EXTERNO EM ALUMINIO, USO PROFISSIONAL Marca: nigro	UND	15	639,99	9.599,85
265	112.001.274	POTE DE PLASTICO INCOLOR Pote plástico incolor. c/ tampa, em material resistente, capacidade para 5,5 l. Marca: mb	UND	226	37,99	8.585,74
270	112.001.043	TABUA P/ CORTE DE CARNE EXTRA EM POLIETILENO, GRANDE COM ALÇA Marca: vapt vupt	UND	51	67,99	3.467,49
271	112.001.222	TABUA PARA CORTAR CARNE Tábua para corte, (carne) em polietileno, grande, com alça. Marca: vapt vupt	UND	46	63,44	2.918,24
278	112.001.377	BORRACHA DE SILICONE PANELA DE PRESÃO 4LT BORRACHA DE SILICONE PARA PANELA DE PRESÃO 4LT. Marca: a original	UND	40	5,99	239,60
279	112.001.378	BORRACHA DE SILICONE PANELA DE PRESSÃO 7.5 LT. BORRACHA DE SILICONE PANELA DE PRESÃO 7.5LTA Marca: a original	UND	40	5,99	239,60
286	117.001.053	CHINELO DE DEDO N°27/28 CHINELO DE DEDO N°27/28 Marca: havaianas	UND	100	15,53	1.553,00
287	130.001.025	CHINELO DE DEDO N°31/32 CHINELO DE DEDO N°31/32 Marca: havaianas	UND	100	15,96	1.596,00
288	117.002.093	CHINELO DE DEDO N°36/37 CHINELO DE DEDO N°36/37 Marca: havaianas	UND	100	16,47	1.647,00
289	130.001.060	CHINELOS DE DEDO N° 34/35 CHINELOS DE DEDO N° 34/35 Marca: havaianas	UND	100	16,49	1.649,00
294	110.001.207	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO 5L Bobina de saco plástico picotado 5 L, 27x42 CM / COM 1000 Un. Marca: extrusa-pack	UND	422	134,99	56.965,78
295	117.001.116	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE, 50 LITROS CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE, 50 LITROS Marca: isoterm	UND	79	97,84	7.729,36
318	101.001.515	SACO PLASTICO PACOTE PARA ALIMENTOS ATÓXICOS SACO PLÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES ESPECIAL PARA ALIMENTOS ATÓXICOS, INODORO E INCOLOR, TAMANHO: 20 CM DE LARGURA POR 35 CM DE COMPRIMENTO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS Marca: extrusa-pack	UND	690	20,84	14.379,60
		Total do Proponente				1.120.600,92
	5181	PEIXOTO e ALBERTASSE LTDA EPP				
Item	Código	CNPJ: 84.599.307/0001-40 Comercial: AV MARECHAL RONDON, 4686 -, 4686 MERCADO - CENTRO, Colorado do Oeste - RO, CEP: 76993-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	104.001.020	CENOURA GRAÚDA DE 1ª QUALIDADE CENOURA GRAÚDA de 1ª qualidade, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas, injúrias por pragas ou doenças), embaladas em caixa de papelão. Embalagem externa com etiqueta contendo peso. Marca: rural	KG	4845	5,40	26.163,00
16	104.001.026	CHEIRO VERDE CHEIRO VERDE_ Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, Marca: rural	UND	3136	3,92	12.293,12
17	104.001.087	CHUCHU CHUCHU _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Marca: rural	KG	3050	4,72	14.396,00
18	104.001.329	COUVE FOLHA COUVE FOLHA _ Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Marca: rural	UND	3000	3,99	11.970,00
19	104.002.218	GOIABA VERMELHA . Goiaba vermelha - in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor com grau de maturação que permita manuseio e transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos, que afetem suas características. Marca: rural	KG	810	10,95	8.869,50
20	104.001.071	INHAME INHAME _ De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Marca: rural	KG	3000	5,45	16.350,00

23	104.001.088	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Marca: rural	KG	4205	9,98	41.965,90
24	104.001.073	MAMÃO FORMOSO MAMÃO FORMOSO de 1ª, in natura, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, sem defeitos graves (amassados, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas). Embalagem externa com etiqueta contendo peso. SA Marca: rural	KG	1305	6,80	8.874,00
25	104.001.630	MANDIOCA MANDIOCA _ Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Marca: rural	KG	3000	6,50	19.500,00
27	104.001.074	MELANCIA MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Marca: rural	KG	3210	3,38	10.849,80
31	119.001.497	PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados danos não cicatrizados, deformados) embalados sacos de polietileno transparente, atóxico e com peso, embalagem externa com etiqueta contendo peso. Marca: rural	KG	224	7,00	1.568,00
32	104.001.078	QUIABO QUIABO _ Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico. Marca: rural	KG	600	5,99	3.594,00
33	104.001.664	REPOLHO VERDE REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Marca: rural	KG	2800	4,79	13.412,00
37	104.001.267	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO, COR PROPRIA, CHEIRO CARACTERISTICO E SABOR DOCE. COM UMIDADE MÁXIMA DE 3% , VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LIQUIDO 400GR. Marca: bernado	UND	2330	4,99	11.626,70
41	104.001.777	ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS) Água mineral, natural, acondicionada em galão retornável com capacidade para 20 litros. Marca: lindagua	GL	614	14,49	8.896,86
42	104.001.860	AMENDOIM CRU 1° QUALIDADE Amendoim cru de 1º qualidade, sem casca e limpo isentos de pó de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, e rançosos. Sab a forma de grãos graúdos, embalagem de 500g e validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto. Marca: bernardo	UND	400	8,90	3.560,00
44	104.001.271	ARROZ AGULHINHA ARROZ AGULHINHA _ Polido, longo fino, tipo 1, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, pacote de 5kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto,validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca: soltinho	UND	6145	18,25	112.146,25
45	104.002.232	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM Azeite de Oliva Extra virgem Português 250ml 100% natural sumo de azeitona da primeira pressão a frio ACIDEZ MÁXIMA 0,5º validade mínima 6 meses a partir da entrega Marca: campilar	UND	112	23,00	2.576,00
46	104.002.113	AZEITONA VERDE AZEITONA VERDE _ Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pct de 200g. Marca: campilar	UND	40	4,89	195,60
47	104.002.111	BATATA PALHA "BATATA PALHA _ De primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem 400g " Marca: pratic	UND	224	15,70	3.516,80
48	104.001.507	BISCOITO DOCE DE MAISENA VITAMINADO Biscoito doce de maisena vitaminado, aromatizado artificialmente sem lactose embalagem de 400g. Marca: liane	UND	3650	5,99	21.863,50
54	104.001.048	CANELA EM PÓ CANELA EM PÓ_Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc n°276/2005. Tubo com 10g Marca: kigosto	UND	300	2,59	777,00
58	104.001.409	CHÁ MATE 250G CHÁ MATTE em pó para infusão, na validade mínima de 11 meses, a partir da data de entrega do produto, embalagem de 250g Marca: campilar	UND	2475	7,74	19.156,50
60	104.001.120	CHOCOLATE GRANULADO Chocolate granulado pacote 150gr Marca: campilar	UND	100	4,98	498,00
61	104.001.105	COCO RALADO Coco ralado seco pacote 100g Marca: mococa	UND	600	4,63	2.778,00
63	104.001.770	CRAVO DA INDIA CRAVO DA ÍNDIA _ Constituídos por botões florais sãos, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação,, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n°276/2005. pct com 15g Marca: kigostoso	UND	100	3,45	345,00
65	104.001.443	DOCE EM PASTA SABOR LEITE DOCE EM PASTA LEITE POTE COM 400G Marca: oliveira	UND	234	6,94	1.623,96
66	104.001.802	DOCE EM PASTA SABOR BANANA Doce em pasta sabores de banana 400g Marca: oliveira	UND	210	8,73	1.833,30
68	104.001.166	ERVA DOCE ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.De acordo com a rdc nº276/2005.Peso 15g. Marca: kigosto	UND	360	2,75	990,00
69	104.001.107	ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA: REIDRATADA, EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. A VALIDADE DEVERÁ SER MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: fugini	UND	200	3,24	648,00
76	104.001.472	FEIJÃO PRETO FEIJÃO PRETO: embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct. de 1kg Marca: bernardo	UND	1512	7,73	11.687,76
78	104.001.834	FERMENTO BIOLOGICO GRANULADO FERMENTO BIOLOGICO granulado _ Fermento biológico, seco, instantâneo Deverá apresentar data de fabricação e validade na embalagem Emb.10g (Fermento para uso em massas tipo pão) Marca: campilar	UND	1000	1,78	1.780,00
80	104.002.244	FOLHA DE LOURO 20GR FOLHA DE LOURO 20GR Marca: kigosto	UND	1000	3,80	3.800,00
86	104.001.815	GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA GOIABADA em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de ph. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em porções de 500g, com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega Marca: val	UND	100	4,98	498,00
88	104.001.911	LEITE DE SOJA – PACOTE DE 400G DE SOJA PURA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS DE SOJA, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉCNICO, DESCASCAMENTO E PRÉ-MOAGEM	UND	100	7,70	770,00

		E MICRONIZAÇÃO. Marca: italac				
93	104.001.219	LEITE ZERO LACTOSE - CAIXA DE 01 LT Marca: italac	LT	1020	8,98	9.159,60
96	104.001.038	MACARRÃO PARA SOPA MACARRÃO PARA SOPA: MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA, COM SÊMOLA E OVOS, TIPO ARGOLINHA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM ROTULADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, SEIS MESES, PCT DE 500G. Marca: paulista	UND	2200	4,88	10.736,00
99	104.001.101	MAIONESE INDUSTRIALIZADA MAIONESE INDUSTRIALIZADA, TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 690KCAL A CADA 100G, LIVRE DE GORDURAS TRANS, USO PROFISSIONAL, PARA SER UTILIZADO ATÉ 3 HORAS FORA DE REFRIGERAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM DE 500GR. Marca: bernardo	UND	110	7,88	866,80
105	104.001.097	MILHO PIPOCA MILHO PIPOCA de 1ª qualidade, e limpo isentos de pó de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, e ranços os. Sab a forma de grãos, embalagem de 500g e validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto. Marca: bernardo	UND	500	3,90	1.950,00
106	104.001.024	MILHO VERDE EM CONSERVA _ MILHO VERDE EM CONSERVA _ Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com peso líquido drenado de 200g Marca: fugini	UND	500	3,59	1.795,00
110	157.001.409	PIZZA: TAMANHO GRANDE PIZZA: tamanho grande, massa grossa, fatiada em oito pedaços, nos sabores: muçarela, frango com catupiry, calabresa. Marca: sabor	UND	360	36,99	13.316,40
114	104.002.061	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU POLPA DE FRUTA sabor cupuaçu, Selecionada, isenta de contaminação e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Embalagem de 400gr. Marca: itpolpa	UND	200	6,34	1.268,00
122	104.001.251	SAGU SAGU: DE 1ª QUALIDADE, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO OU RANÇOSO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 500G. Marca: kigosto	UND	200	5,58	1.116,00
124	104.001.090	SARDINHA Sardinha em óleo 125 gr, água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal. Marca: gomes da costa	UND	520	6,47	3.364,40
128	104.001.112	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL SEM PIMENTA TEMPERO completo tradicional sem pimenta, embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, nome do fabricante prazo de validade Marca: oliveira	UND	34	10,92	371,28
129	104.001.220	TEMPERO PRONTO PARA CARNES 12 SACHÊS 60 G Tempero Pronto para carnes 12 Sachês 60 g Marca: sazon	UND	356	4,32	1.537,92
130	104.001.378	TRIGO PARA QUIBE TRIGO PARA QUIBE _ Grãos limpos processados embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pct de 500g. Marca: kigosto	UND	336	4,98	1.673,28
135	104.002.222	CUCA DOCE CUCA DOCE: Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimofo e leite em pó integral de origem animal.Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente Unidade de 400 a 500 gr cada Marca: antunes	UND	165	19,48	3.214,20
141	104.001.349	PÃO TIPO FRANCÊS Pão tipo francês – formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. 50g Marca: antunes	KG	8425	33,50	282.237,50
148	104.002.248	CARNE BOVINA DE 2° SEM OSSO EM PEDAÇOS (CENTRO DE PALETA) Carne bovina de 2ª sem osso em pedaços (centro de paleta). Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo de 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos, conter no máximo 3% de aponeuroses, embalagem externa com etiqueta contendo peso. Marca: rural	KG	7000	19,47	136.290,00
149	104.001.429	CARNE BOVINA MUSCULO DE 2ª TIPO MÚSCULO SEM OSSO Carne bovina de 2ª tipo musculo sem osso, resfriada aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo de 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos, conter no máximo 3% de aponeuroses, embalagem externa com etiqueta contendo peso. Marca: rural	KG	3000	21,39	64.170,00
155	104.001.512	LINGUIÇA TOSCANA LINGUIÇA TIPO TOSCANA - embalada em sacos transparente, resistente atóxico, hermeticamente fechados de forma a garantir a integridade do produto até o consumo, rotulados com a data de validade do produto. Marca: excelencia	KG	148	17,68	2.616,64
171	117.001.345	BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. Marca: delplas	UND	211	8,39	1.770,29
174	117.001.541	CORTADOR PEQUENO PARA UNHA Cortador pequeno para unha, material inoxidável. Marca: unhex	UND	80	3,99	319,20
181	101.001.542	ESCOVA DE DENTE P/ ADULTO Escova dental para adulto, cabo cristal, embalagem em blister, cores mistas opção de cerdas média. Marca: dentis	UND	600	3,99	2.394,00
182	101.001.246	ESCOVA DE NYLON TIPO BOLA COM CABO DE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO Marca: condor	UND	182	6,81	1.239,42
196	101.001.314	NAFTALINA PCT DE 50 GR Marca: politriz	UND	175	5,99	1.048,25
197	115.001.016	ODORIZANTE DE AMBIENTE EM AEROSOL 360ML/305G ODORIZANTE DE AMBIENTE EM AEROSSOL 360ML/305G Marca: bom ar	UND	902	12,49	11.265,98
199	101.001.422	PÁ COLETORA DE LIXO Pá coletora de lixo, em plástico resistente larg 20 cm com cabo. Marca: viacelle	UND	201	8,49	1.706,49
203	117.001.769	PAPEL TOALHA – FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE PAPEL TOALHA – folha simples de primeira qualidade, interfoliada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – fardo com 1.000 unidades, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada – Méd: 23x21 – Branco Luxo. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento. Marca: mili	UND	3460	10,26	35.499,60
205	101.001.540	RODO DE PLÁSTICO DUPLO COM NO MÍN. 30 CM, COM CHAPAS DE FERRO, PLOTADAS EM CORES DIVERSAS. BORRACHA: SILICONADA, CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) CENTÍMETROS. Marca: limpamania	UND	139	10,99	1.527,61
211	112.001.064	SAPONÁCEO COM DETERGENTE 300GR Saponáceo com detergente 300grs Marca: cif	PCT	570	6,80	3.876,00
216	101.001.394	VASSOURA DE NYLON, TAMANHO: 17 CM X 5 CM X 2 CM. CHAPA PREGADA, COM CABO 1,20 MT, PLASTIFICADO Marca: limpamania	UND	397	10,75	4.267,75
219	117.001.776	BICO DE MAMADEIRA DE SILICONE Bico de mamadeira de silicone inodoro	UND	500	4,97	2.485,00

		insípido e transparente. Marca: pupy				
233	101.001.558	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, UNIDADE COM 8X1, PESO 60GR Marca: assolan	PCT	1172	2,69	3.152,68
235	101.001.331	ESPONJA VEGETAL PARA BANHO Esponja vegetal para banho Marca: nero	UND	850	6,99	5.941,50
245	117.001.002	ISQUEIRO Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável. Marca: bic	UND	351	4,99	1.751,49
249	117.001.003	MAMADEIRA Mamadeira material poli carbono capacidade de 180 ml bico de silicone inodoro insípido e transparente temperatura de esterilização de 125 °C. Marca: lolly	UND	120	17,50	2.100,00
252	117.001.469	PALITO DE DENTE Palito de dente, em madeira, caixa com 100x1. Marca: natural	UND	450	1,14	513,00
262	112.001.150	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 4 M Papel alumínio 45cm x 4m Marca: wyda	UND	834	7,45	6.213,30
266	112.001.188	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, 14,8CM - 10 UNIDADES Marca: copobras	PCT	305	5,49	1.674,45
268	112.001.286	RALADOR PRESTO 4 FACES 25 CM - EM INÓX Marca: vendal	UND	48	25,50	1.224,00
269	117.001.473	ROLO DE FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 30M ROLO DE FILME PVC TRANSPARENTE 30 X 28 Marca: wyda	RL	155	9,60	1.488,00
296	112.001.228	CAIXA DE ISOPOR,CAPACIDADE 12 LITROS CAIXA DE ISOPOR,CAPACIDADE 12 LITROS Marca: isoeste	UND	50	30,45	1.522,50
316	112.001.030	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS - 10 X 01 - COR PRETA Marca: papalixo	UND	3370	10,99	37.036,30
		Total do Proponente				1.067.072,38
	5225	Ecolim EIRELI - ME				
Item	Código	CNPJ: 17.221.558/0001-08 Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
180	101.001.230	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 500 ML) Detergente liquido neutro, frasco com 500 ml. Ideal para louças, talheres e utensílios domésticos. Com fórmula concentradas sendo mais consistente e eficiente na remoção de gorduras ao mesmo tempo em que é suave para as mãos. Com registro no "INMETRO". Igual ou superior ao "ypê Marca: UZZO	UND	19708	1,88	37.051,04
192	101.001.290	LIMPA ALUMINIO 500ML Limpa alumínio 500 ml Marca: TRIEX	UND	2582	3,10	8.004,20
193	101.001.476	LIMPADOR MULTI-USO 500ML Marca: FACILITA	UND	2082	3,00	6.246,00
206	101.001.089	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 5X200G Marca: TRIEX	UND	412	13,78	5.677,36
207	101.001.010	SABÃO EM PEDRA NEUTRO 5X200G Sabão em pedra neutro 5x200g Marca: JAMARY	UND	430	10,40	4.472,00
210	145.001.031	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA MÃOS, 500ML COM BICO DOSADOR Sabonete líquido cremoso para mãos, 500ml com bico dosador Marca: ALLCLEAN	UND	2337	8,20	19.163,40
281	101.001.228	BOTA CONFECCIONADA EM BORRACHA TAMANHO 39 BOTA CONFECCIONADA EM BORRACHA; para multiuso; tamanho médio, cano curto; confeccionada em vinil, reutilizável, ambidestra, tamanho 39 Marca: WORK	PAR	120	34,50	4.140,00
282	101.001.054	BOTA CONFECCIONADA EM BORRACHA; PARA MULTIUSO; TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO; CONFECCIONADA EM VINIL, REUTILIZÁVEL, AMBIDESTRA, TAMANHO 42. BOTA CONFECCIONADA EM BORRACHA; para multiuso; tamanho médio, cano curto; confeccionada em vinil, reutilizável, ambidestra, tamanho 42. Marca: WORK	PAR	115	34,50	3.967,50
283	101.001.283	BOTA CONFECCIONADA EM BORRACHA; PARA MULTIUSO; TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO; CONFECCIONADA EM VINIL, REUTILIZÁVEL, AMBIDESTRA, TAMANHO 40. BOTA CONFECCIONADA EM BORRACHA; para multiuso; tamanho médio, cano curto; confeccionada em vinil, reutilizável, ambidestra, tamanho 40. Marca: WORK	PAR	120	34,50	4.140,00
		Total do Proponente				92.861,50
	6266	CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS				
Item	Código	CNPJ: 29.949.079/0001-83 R CAMBARA, 3620 ******** - Jo Sato, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: (69) 3341-3842 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
132	104.002.228	BOLINHO TIPO CUECA VIRADA Bolinho tipo Cueca virada frita - Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, canela em pó, fermento químico. Marca: Padaria	KG	180	41,00	7.380,00
133	104.001.280	BOLO CONFEITADO E RECHEADO DOCE DE LEITE COM FRUTAS Bolo Confeitado e Recheado doce de leite com frutas. Marca: padaria	KG	540	49,50	26.730,00
134	104.001.368	BOLO TIPO CASEIRO BOLO TIPO CASEIRO sabores; 400g Marca: padaria	KG	160	38,00	6.080,00
136	104.002.230	ESFIRRA ASSADA Esfirra assada de carne bovina e frango Marca: Padaria	KG	210	40,00	8.400,00
137	104.002.077	MINI PÃO DE QUEIJO BOLINHAS Mini pão de queijo bolinhas, assado na hora da entrega. Marca: padaria	KG	260	40,00	10.400,00
138	104.002.220	MINI SALGADO FRITO E ASSADO Mini salgado frito e assado tipo mini coxinha de frango, mini rissoles de presunto e queijo, mini croquete de carne, mini quibe, fritos na hora da entrega. Marca: paadaria	KG	670	45,00	30.150,00
142	157.001.410	SONHO RECHEADO COM DOCE DE LEITE, GOIABADA OU CREME. SONHO RECHEADO COM DOCE DE LEITE, GOIABADA OU CREME. Marca: padaria	KG	150	30,30	4.545,00
143	104.001.379	TORTA SALGADA Torta salgada com recheio carne e ou frango Marca: padaria	KG	184	44,50	8.188,00
		Total do Proponente				101.873,00
	6357	AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 40.203.065/0001-59 R PORTUGAL, 1803 ******** - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-3690 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	104.001.084	ABOBORA CABOTIÁ ABÓBORA CABUTIÁ de 1ª qualidade, graúda, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas ou sujidades. Embalagem externa com etiqueta contendo peso. Marca: ÂREGIÃO	KG	1200	3,25	3.900,00
3	104.001.085	ABOBRINHA VERDE IN NATURA ABOBRINHA VERDE IN NATURA, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas, injúrias por pragas e doenças), embaladas em caixa de papelão. Embalagem externa com etiqueta contendo peso. Marca: ÂREGIÃO	KG	1500	3,25	4.875,00
4	104.001.058	ACELGA Acelga - Folhas íntegras, livres de fungos, limpas, cor brilhante e sem picadas de insetos, transportada em sacos transparentes de primeiro uso. Marca: ÂREGIÃO	UND	700	5,89	4.123,00
7	104.001.059	ALMEIRÃO ALMEIRÃO de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, isento de sujidades, parasitas e larvas, transportadas em sacos de polietileno transparente, atóxico, de primeiro uso, Marca: ÂREGIÃO	UND	600	2,69	1.614,00
11	104.001.050	BATATA INGLESA BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa Marca: ÂREGIÃO	KG	5072	3,89	19.730,08
36	141.001.022	VAGEM VAGEM curta tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte. Embalagem externa com etiqueta contendo peso. Marca: ÂREGIÃO	KG	540	19,50	10.530,00
40	104.001.588	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM RANHURAS	UND	2150	1,59	3.418,50

		E/OU AMASSADOS, CONTENDO 500 ML, APRESENTAÇÃO DO RÓTULO-PADRÃO APROVADO PELO DNPM (ART. 29 DO DECRETO-LEI Nº 7.841/1945 E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE). Marca: ÂLINDAGUA				
43	104.001.294	AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO de 1ª qualidade, produto amiláceo extraido do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p acidez 2.5% p/p, minimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p, embalagem de 500g e validade minima de 11 meses a partir da entrega do produto. Marca: ÂCAMPILAR	UND	409	6,20	2.535,80
52	104.001.618	CAFÉ PURO 500G CAFÉ PURO _ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 500g. Marca: ÂURUPA	UND	5165	16,30	84.189,50
75	104.001.032	FARINHA DE TRIGO FARINHA DE TRIGO _ Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega da. Pct 01 kg. Marca: ÂCONSOLATA	UND	3860	5,80	22.388,00
84	104.001.715	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS _ Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - RE nº 60 de 2002 Caixa com peso aproximado 30g. Marca: ÂBERNARDO	UND	1036	1,89	1.958,04
85	104.001.440	GELATINA ZERO AÇÚCAR, SABORES MORANGO, UVA E FRAMBOESA Gelatina zero açúcar, sabores morango, uva e framboesa, produto constituído de gelatina comestível em pó, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de 35g e validade mínima de 8 meses a partir da entrega do produto. 30gr Marca: ÂCAMPILAR	UND	500	2,84	1.420,00
90	104.001.045	LEITE EM PÓ INTEGRAL Leite em pó integral, instantâneo embalagem 400 gr Marca: ÂITALAC	UND	500	16,90	8.450,00
91	104.001.478	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO - 01 LITRO Marca: ÂALEGRIA	LT	7000	7,23	50.610,00
95	104.001.040	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE _ MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE _ MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES.PCT COM 500G. Marca: ÂQDELICIA	UND	3635	3,70	13.449,50
147	104.002.242	CARNE MOIDA DE 2º Carne bovina de 2ª resfriada moída, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo de 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos, conter no máximo 3% de aponevroses, embalagem externa com etiqueta contendo peso. Marca: ÂREGIÃO	KG	8160	19,69	160.670,40
162	101.001.059	ÁGUA SANITÁRIA 2,0 A 2,5% HIPOCLORITO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 % A 2,5% P/P, PRODUTO BASE DE CLORO SEM AROMATIZANTE, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM DE 01 LITRO Marca: ÂGBEL	UND	8664	2,50	21.660,00
163	101.001.061	ÁLCOOL 96° GL, ETÍLICO, INCOLOR, VOLÁTIL E INFLAMÁVEL (EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO) Marca: ÂDA CASA	UND	2110	9,99	21.078,90
165	101.001.124	ÁLCOOL ETÍLICO, INCOLOR, VOLÁTIL E INFLAMÁVEL (EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO) Marca: ÂDA CASA	UND	3435	8,99	30.880,65
167	101.001.008	AMACIANTE PARA ROUPAS - 2 LITROS FRAGRÂNCIAS Amaciante para roupas - 2 litros fragrâncias Marca: ÂGBEL	UND	674	5,50	3.707,00
175	145.001.003	CREME DENTAL 90 GR. CREME DENTAL 90gr. Marca: ÂDENTICS	UND	300	2,89	867,00
227	112.001.176	COLHER EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL - PACOTE 1000 X 01 Colher de plástico descartável para uso geral disponível no cristal e branco. Injetado em Poliestireno convencional cristal + pigmento atóxico próprio para contato com alimentos. Medida do produto: 135mm comprimento X 27mm largura. Embalagem: caixa a granel de 1000 unidade Marca: ÂPRAFESTA	PCT	174	76,81	13.364,94
313	112.001.389	SACO PARA LIXO, LEITOSO, REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS - 100 X 01 - COR BRANCA Marca: ÂRAFI	PCT	1650	24,51	40.441,50
315	112.001.388	SACO PARA LIXO, LEITOSO, REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS - 100 X 01 - COR BRANCA Marca: ÂRAFI	PCT	1550	33,63	52.126,50
		Total do Proponente				577.988,31
Item	7081 Código	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11 R PARAGUAI, 275 ******** - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85805-020 Telefone: (45) 3016-0201 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
164	101.001.414	ALCOOL EM GEL 70º 500G Marca: VALE	UND	2704	6,79	18.360,16
166	101.001.021	ÁLCOOL LÍQUIDO PARA LIMPEZA 46° INPM - AROMA EUCAPILPTO OU LAVANDA ALCÓOL 12x1000 SANTA CRUZ Marca: VALE	UND	3400	9,65	32.810,00
236	112.001.320	FACA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICOS PARA SOBREMESA - 50 UND Marca: SERT PLAST	PCT	3232	4,25	13.736,00
239	112.001.276	GARFO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICOS PARA SOBREMESA - 50 UND Marca: SERT PLAST	PCT	1538	3,90	5.998,20
273	167.001.011	TOUCA DESCARTÁVEL Touca descartável branca Tamanho único. Unissex. Pcte c/ 100 pçs. É confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) Marca: LAVIE	UND	650	11,95	7.767,50
291	157.001.111	LUVA LATEX PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS CX COM 100 UND Marca: MEDIX/DESCARPACK	CX	520	19,00	9.880,00
		Total do Proponente				88.551,86
	7082	MORENO E MARTINHAGO LTDA				
Item	Código	CNPJ: 43.867.444/0001-31 AV DOIS DE JUNHO, 2364 ******** - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-864 Telefone: (69) 9364-5936 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
168	101.001.561	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL Aparelho de barbear descartável, com 3 lâminas . Marca: START	UND	500	4,00	2.000,00
170	101.001.523	BACIA PLASTICA CANELADA 32 LITROS Marca: ARQPLAST	UND	130	17,96	2.334,80
172	121.001.514	BALDE PLASTICO 12 LITROS , ALÇA DE FERRO, USO GERAL: ATIVIDADE DOMESTICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS Marca: ARQPLAST	UND	210	10,25	2.152,50
173	101.001.014	CÊRA LIQUIDA COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, RESIMAX, PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E AGUÁ; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS: 8,0 A 11,0%; PH (25°C): 8,4 A 9,4; DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; FRAGRÂNCIA: FLORAL; COR: VERMELHA RENDIMENTO: 40 A 60 M2/L - 750ML Marca: START	UND	130	4,95	643,50
178	101.001.572	DESENGORDURANTE MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: LAURAMINA ÓXIDA,	UND	3162	4,80	15.177,60

		LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. MÍNIMO DE: 500ML Marca: START				
187	101.001.082	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR LARANJADA Flanela para limpeza na cor alaranjada, nas medidas de 39 cm x 59cm, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto Marca: ITATEX	UND	1535	2,80	4.298,00
200	101.001.136	PANO PARA LIMPAR CHÃO FLANELADO MEDINDO 80X90CM (85% EM ALGODÃO) Marca: CRISTAL	UND	1761	10,78	18.983,58
201	133.001.070	PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS) Papel higiênico macio, branco, folha simples, 1a qualidade, acondicionado em embalagem com 04 rolos de 60mt cada. Marca: FAMILI	UND	9546	4,65	44.388,90
202	101.001.359	PAPEL HIGIENICO ROLÃO SIMPLES BRANCO, PACOTE COM 08 X 01 X 300 MTS Marca: FAMILI	PCT	1350	46,50	62.775,00
204	101.001.028	RODO DE PLÁSTICO DUPLO COM 60 CM CEPA COM CHAPAS DE FERRO. PLOTADAS EM CORES DIVERSAS. BORRACHA: SILICONADA, CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) CENTÍMETROS. Marca: CARVALHO	UND	394	17,96	7.076,24
208	101.001.006	SABÃO EM PÓ, COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. IGUAL OU SUPERIOR AO "OMO MULTIAÇÃO" , EMBALAGEM NO MINIMO DE: 400GR CADA Marca: START	UND	1740	3,90	6.786,00
209	133.001.009	SABONETE EM BARRA, MÍNIMO DE 85 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESSÊNCIAS Marca: START	UND	1126	1,70	1.914,20
234	157.001.173	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA DUPLA FACE, PACOTE COM 1 UND MEDINDO 110X70X20 Marca: BETTANIN	UND	4286	0,50	2.143,00
261	112.001.124	PANO DE PRATO 40 X 70CM Marca: DANTEX	UND	1112	3,40	3.780,80
284	101.001.554	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA TAM. 38 Marca: INNPRO	PAR	75	41,00	3.075,00
285	101.001.051	BOTA DE BORRACHA PVC CANO MÉDIO Nº 37 BOTA DE BORRACHA PVC CANO MÉDIO Nº 37 Marca: INNPRO	UND	75	39,00	2.925,00
290	101.001.532	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, LATEX X 100% NATURAL, FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER TRANSPIRAÇÃO, COM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA - TAMANHOS P/M/G Marca: VOLK	PAR	1324	3,00	3.972,00
292	101.001.497	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DE COR BRANCA, CX C/ 100UND. LUVA PLASTICA DESCARTAVEL PARA MANIOULAÇÃO DE ALIMENTOS DE COR BRANCA JMED C/ 100UND. Marca: VOLK	UND	460	2,15	989,00
293	167.001.030	PROTETOR SOLAR FPS 50/ 120ML Protetor Solar Fps 50 120ml, HIDRATANTE PROTEÇÃO uva+uvb, PREVENÇÃO DE RUGAS E MANCHAS SOLARES POR DUA HORAS NO MINIMO, Á PROVA DÁGUA E SUOR. Marca: NUTRIEX	UND	950	19,00	18.050,00
301	142.001.046	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, MODELO COMPACTO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, INSTALAÇÃO COM FITA DUPLA FACE DE FÁBRICA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO NO MÍNIMO DE 400ML, COM TECLA APERTE Marca: PREMISSE	UND	99	21,98	2.176,02
303	117.002.092	DISPERSOR PLASTICO PARA COPOS DE 180 ML Marca: PREMISSE	UND	69	36,00	2.484,00
304	117.002.127	DISPERSOR PLASTICO PARA COPOS DE 50 ML Marca: PREMISSE	UND	49	28,00	1.372,00
305	145.001.036	LIXEIRA MULTI USO PLÁSTICO 7 L(PEDAL) LIXEIRA MULTI USO PLÁSTICO 7 L(PEDAL) Marca: ARQPLAST	UND	195	33,00	6.435,00
306	101.001.395	LIXEIRA PLÁSTICA 12 LT - COM PEDAL Marca: ARQPLAST	UND	185	33,00	6.105,00
307	112.001.352	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA, DE 50 LITROS DE PEDAL Marca: ARQPLAST	UND	305	90,00	27.450,00
		Total do Proponente				249.487,14

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:5F72D59A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022/ARP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 619/2022/SEMAF, 885/2022/SEMAS, 1034/2022/SEMUSA E 1205/2022/SEMOSP.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS E TERRESTRES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS, a fim de atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: 619/2022/SEMAF, 885/2022/SEMAS, 1034/2022/SEMUSA E 1205/2022/SEMOSP.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 39/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas melhor qualificada, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legais, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA
CNPJ: 45.339.142/0001-16
ENDEREÇO: RUA PREFEITO ARI WAGNER, 113 – CENTRO, PALHOÇA- SC
CEP: 88130-070
REPRESENTANTE LEGAL: IRCO VASCONCELLOS MARQUES **C.P.F** 394.774.950-34
FONE: (47) 9186-0966
E-MAIL: contratos@inovve.tur.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS
FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA	45.339.142/0001-16	

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01						
01	01	SVÇ	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - SEMAF	SERVIÇO	50.000,00	50.000,00
02	01	SVÇ	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS – SEMAS	SERVIÇO	20.000,00	20.000,00
03	01	SVÇ	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS – SEMOSP	SERVIÇO	20.000,00	20.000,00
04	01	SVÇ	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS – SEMUSA	SERVIÇO	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL					**R$: 105.000,00**	
Valor Total Por Extenso: Cento e cinco mil reais.						
LOTE 03						
09	01	SVÇ	TAXA (DU) A SER COBRADO PELO AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGENS AÉREAS) NACIONAIS, SOBRE O MONTANTE TARIFA E TAXAS DE EMBARQUE, COMPREENDENDO: -EMISSÃO DE PASSAGENS -REMARCAÇÃO DE PASSAGENS -CANCELAMENTO DE PASSAGENS	SERVIÇO	-15,50%	-15,50%
VALOR TOTAL					**%: -15,50**	
Valor Total Por Extenso: Menos quinze inteiros e cinquenta centésimo por cento.						

FORNECEDOR: RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ: 10.886.827/0001-06
ENDEREÇO: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 1296 – EMBRATEL, PORTO-VELHO/RO.
CEP: 76820-844
REPRESENTANTE LEGAL: ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS **C.P.F** 457.642.802-06
FONE: (69) 3301-3915
E-MAIL: rondon.agpvh@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS
RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	10.886.827/0001-06	

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 02						
05	01	SVÇ	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTATUAL E INTERESTADUAIS - SEMAF	SERVIÇO	10.000,00	10.000,00
06	01	SVÇ	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTATUAL E INTERESTADUAIS – SEMAS	SERVIÇO	12.000,00	12.000,00
07	01	SVÇ	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTATUAL E INTERESTADUAIS – SEMOSP	SERVIÇO	10.200,00	10.200,00
08	01	SVÇ	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTATUAL E INTERESTADUAIS – SEMUSA	SERVIÇO	166.000,00	166.000,00
VALOR TOTAL					**R$: 198.200,00**	
Valor Total Por Extenso: Cento e noventa e oito mil e duzentos reais.						
LOTE 04						
10	01	SVÇ	TAXA A SER COBRADO PELO AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGENS TERRESTRES) ESTADUAIS E INTERESTADUAIS, SOBRE O MONTANTE TARIFA DE EMBARQUE, COMPREENDENDO: -EMISSÃO DE PASSAGENS -REMARCAÇÃO DE PASSAGENS	SERVIÇO	0,00%	0,00%

			-CANCELAMENTO DE PASSAGENS			
VALOR TOTAL					**%: 0,00**	
Valor Total Por Extenso: Zero por cento.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 – Não se aplica, por se tratar de taxa sobre o valor do bilhete, no qual independentemente do valor deste, o percentual amolda-se de forma relativa.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 - Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 - a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 28 de setembro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

FPM Pedra Br,Anca Turismo E Idiomas LTDA
CNPJ: 45.339.142/0001-16
Representante Legal
IRCO VASCONCELLOS MARQUES
C.P.F 394.774.950-34

Rondon – Agência De Viagens E Turismo EIRELI
CNPJ: 10.886.827/0001-06
Representante Legal
ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
C.P.F 457.642.802-06

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:CE5DDE5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022
PROCESSO N.º 120/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2022

Aos 28 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDONIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SIDNEY DO NASCIMENTO.**
C.N.P.J.: 24.112.329/0001-02 - TEL: (69) 98428-5457
ENDEREÇO: LINHA 176 – KM 01, LADO SUL, ROLIM DE MOURA - RO.
CEP: 76.940-000
EMAIL: canelinhalocacoes@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SIDNEY DO NASCIMENTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 L LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 LITROS (210 KW), equipado com bomba d´agua tipo centrifuga auto carregável com vazão de até 70 metros cúbico/hora acionado mecanicamente por tomada de força instalada no conjunto de transmissão do veículo, com rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior do equipamento com sistema de descarga por gravidade, potência mínima de 260 HP, hidrojato potente com no mínimo 30 metros de mangueira, com combustível, com operador e em perfeito estado de conservação e funcionamento, com hodrômetro e horímetro em perfeito funcionamento.	**SERVIÇO**	**HS**	**5.000**	**R$ 220,00**	**SIDNEY DO NASCIMENTO.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos / serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues e executados conforme Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos/serviço entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições/serviços dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 120/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº 010/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 28 de Março de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Sidney do Nascimento.
C.N.P.J.: 24.112.329/0001-02
SIDNEY DO NASCIMENTO
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B24D254F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022 PROCESSO Nº 883/2022 CELEBRAÇÃO: 23 DE SETEMBRO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 12.418.191/0001-95

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada de fornecimento de Medicamentos básicos e essenciais, nos três níveis de atenção (Básica, Média e Alta Complexidade), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, conforme ANEXO I do Edital, conforme discriminado no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá sua vigência de acordo com os créditos orçamentários de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura e devida publicação do extrato no Diário Oficial do Município e, havendo interesse público, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço Unitário do presente contrato no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o valor global do contrato no valor de R$ 16.662,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais);

ITEM	PRINCÍPIO ATIVO, DOSE/CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
08	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	2.800	BLAU	R$ 4,84	R$13.552,00
47	SULFADIAZINA DE PRATA, 1 %	CREME, 30 G	BG	250	NATIVITA	R$ 7,24	R$ 1.810,00
48	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE, 500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	50	BLAU	R$ 26,00	R$ 1.300,00

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Ativ. HOSPITAL REGIONAL P. SOCORRO/RP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Outros Material de Consumo
Ficha 633
Projeto/Atividade: 9436 CAPTAÇÃO PONDERADA Atenção Básica.
Ficha 283
Projeto/Atividade: 127 Manutenção das Ativ. Farmácia Básica da União
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 261

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -FORO

As partes elegem o Foro do Município de Guajará-Mirim/RO, para dirimirem as questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

Guajará-Mirim, 28 de setembro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Sub Procuradora Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:807A336A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022 PROCESSO Nº 883/2022 CELEBRAÇÃO: 23 DE SETEMBRO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, CNPJ nº 01.571.702/0001-98

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada de fornecimento de Medicamentos básicos e essenciais, nos três níveis de atenção (Básica, Média e Alta Complexidade), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, conforme ANEXO I do Edital, conforme discriminado no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá sua vigência de acordo com os créditos orçamentários de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura e devida publicação do extrato no Diário Oficial do Município e, havendo interesse público, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço Unitário do presente contrato no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o valor global do contrato no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais);

ITEM	PRINCÍPIO ATIVO, DOSE/CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
11	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML (SISTEMA FECHADO)	FR	3.000	HIFLO XAN/H ALEXI SSTAR	R$ 19,00	R$ 57.000,00

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Ativ. HOSPITAL REGIONAL P. SOCORRO/RP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Outros Material de Consumo
Ficha 633
Projeto/Atividade: 9436 CAPTAÇÃO PONDERADA Atenção Básica.
Ficha 283
Projeto/Atividade: 127 Manutenção das Ativ. Farmácia Básica da União
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 261

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

As partes elegem o Foro do Município de Guajará-Mirim/RO, para dirimirem as questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

Guajará-Mirim, 28 de setembro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:724946B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO/PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC EDITAL Nº 003/2022/PMIO /PELC

RESULTADO PRELIMINAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, Sr **MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO,** no uso das competências que lhes são conferidas resolve, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** em cumprimentos aos princípios no caput do artigo 37 da Constituição Federal, e Federal, e Portaria Interministerial nº 424/2016, e o termo pactuado conforme **Convênio nº 880608/2008,** firmado com o **MINISTÉRIO DO ESPORTE, SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL – SINELIS,** torna pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO,** para a **seleção de Coordenador Pedagógico, Coordenador de Núcleo e Agentes Sociais** de Lazer e Esporte Recreativo, para desempenharem as funções por tempo determinado inerentes ao **PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC.**

CATEGORIA – COORDENADOR (A) DE NÚCLEO (A)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
014	Wallefy Mendonça de Souza	53	1º
003	Janete Pinheiro Cavalcante	25	2º
004	Késsia Flávia Fea	20	3º

CATEGORIA – COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001	Cintia do Nascimento Pereira	41	1º
011	Fernanda de Souza Lira	40	2º
010	Aparecida Souza Ribeiro	30	3º
015	Geovane Rodrigues da Silva	22	4º
008	Zilma de Lima Martins	Sem pontuação	**Desclassificada**. Não cumprimento dos requisitos do Item 5, subitens 5.13, 5.14 e 5.18(faltou a certidão civil FEDERAL) do Edital.

CATEGORIA - AGENTE SOCIAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
007	Alice Mayra Tauffmann de Oliveira	30	1º
013	Lidiane Souza Lima da Costa Data nasc. 15/11/1981	10	2º
012	Alexissandra Viana da Silva Data nasc. 28/01/1986	10	3º
009	Rafaelly Silva Dias Data nasc. 16/12/2002	10	4º
002	Vanuza de Paula Gomes Rodrigues	Sem pontuação	**Desclassificada**. Não cumprimento dos requisitos do Item 5, subitens 5.6, 5.9, 5.12, 5.21 e 5.22 do Edital.
005	Nesia Ferreira Lima do Nascimento	Sem pontuação	**Desclassificada.** Não cumprimento dos requisitos do Item 5, subitens 5.6 e 5.12 do Edital.
006	Ayrão Oliveira do Nascimento	Sem pontuação	**Desclassificado**. Não cumprimentos dos requisitos do Item 5, subitens 5.12 e 5.18 do Edital.
016	Eduarda Gabryellen Carvalho do Nascimento	Sem pontuação	**Desclassificada**. Não cumprimento dos requisitos do Item 5, subitens 5.12 e 5.18 do Edital.
017	Angela Miranda Silva de Oliveira	Sem pontuação	**Desclassificada**. Não cumprimento dos requisitos do Item 5, subitens 5.6 e 5.21 do Edital.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Outubro de 2022.

MARINEIDE MONTEIRO DE CASTRO
Presidente Comissão de Credenciamento - PELC
Port. 363/GAB-PMIO/2022

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária SEMECE
Port.006/GAB-PMIO/2017

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CED3601E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 056/2022 PROCESSO Nº.624/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 624- SRP-2022

No dia 28 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SOMBRA.COM SERVICOS LTDA CNPJ: 12.941.509/0001-18

Representante: SOMBRA.COM SERVICOS LTDA

Telefone: (69) 3443-3343

Email: sombratendasetoldos@gmail.com

Endereço: AV CASTELO BRANCO, 1663 - CENTRO, Cacoal - RO - 76967-239

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
101	VARÃO SIMPLES (PARA CORTINA): 2,00M, COM SUPORTE, BUCHAS E PARAFUSOS.	71,00	UNID	Sombra	varao 2mt	R$ 28,10	R$1.995,10

Total: R$ 1.995,10

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/09/2023** , a contar do dia **28/09/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de **Material de consumo diversificado (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário)**, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.
4.2Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.3O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.4A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.2A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.5A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.8A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.9A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3O prazo para entrega será de até**15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.10O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

• **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
• **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
• **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso**11.1 e suas alíneas**é de competência exclusiva de Secretário do Município; Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I.comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II.encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V.O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VIO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 047/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.624/SRP/2022.
19.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 047/CPL/2022pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

SOMBRA.COM SERVICOS LTDA 12.941.509/0001-18

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:92370D7D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 047/2022 PROCESSO Nº.624/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 624- SRP-2022

No dia 28 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PORTO DISTRIBUIDORA DE MAT PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 27.741.618/0001-69

Representante: Tony Roger

Telefone: (69) 9840-4674

Email: licitaroger@gmail.com

Endereço: AV RIO DE JANEIRO, 7258 - LAGOINHA, Porto Velho - RO - 76829-886

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CANO DE 100 MM PARA ESGOTO	101,00	BARRA	Tubozan	cano 100 mm	R$ 65,00	R$6.565,00
18	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE	2,00	UNID	mais pvc	caixa d'agua 500 L	R$ 235,00	R$470,00
	ARMAZENAGEM DE 500 LITROS. DEVE POSSUIR REBAIXOS NA LATERAL E						
	MARCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE ENTRADA E DE SAÍDA DO ENCANAMENTO. PRODUTO						
	FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15682.						
19	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE	5,00	UNID	maispvc	caixa d'agua 1000L	R$ 470,00	R$2.350,00
	ARMAZENAGEM DE 1.000 LITROS. DEVE POSSUIR REBAIXOS NA LATERAL E						
	MARCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE ENTRADA E DE SAÍDA DO ENCANAMENTO. PRODUTO						
	FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15682.						

Total: R$ 35.967,25

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
20	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE	2,00	UNID	mais pvc	caixa d'agua 2000L	R$ 980,00	R$1.960,00
	ARMAZENAGEM DE 2.000 LITROS. DEVE POSSUIR REBAIXOS NA LATERAL E						
	MARCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE ENTRADA E DE SAÍDA DO ENCANAMENTO. PRODUTO						
	FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15682.						
21	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE	4,00	UNID	imbralit	caixa d'agua 3000L	R$ 2.500,00	R$10.000,00
	ARMAZENAGEM DE 3.000 LITROS. DEVE POSSUIR REBAIXOS NA LATERAL E						
	MARCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE ENTRADA E DE SAÍDA DO ENCANAMENTO. PRODUTO						
	FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15682.						
30	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC - COM ADESIVO, BASE BORRACHA,	75,00	UNID	tubozan	fita isolante eletrica	R$ 10,00	R$750,00
	RESISTÊNCIA A TENSÃO ATÉ 750, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90, UNIDADE						
	COM COMPRIMENTO DE 20MT, LARGURA 19MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA.						
31	JOELHO PVC ESGOTO 90° 100MM	135,00	UNID	Tubozan	Joelho pvc 90º	R$ 7,00	R$945,00
33	TE PVC ESGOTO 100MM	124,00	UNID	tubozan	te esgoto 100 mm	R$ 14,50	R$1.798,00
34	TE PVC SOLDÁVEL 25MM	140,00	UNID	tubozan	te soldavel 25mm	R$ 2,00	R$280,00
41	TORNEIRA PVC PARA JARDIM, COM BICO, ROSCA ½ COM ADAPTADOR PARA ROSCA ¾.	72,00	UNID	tubozan	torneira pvc com bico	R$ 3,80	R$273,60
47	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON 12MM X 25M	75,00	UNID	tubozan	fita veda rosca	R$ 3,75	R$281,25
52	CONEXÃO HIDRÁULICA - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE	150,00	UNID	tubozan	conexao hidraulica 90º	R$ 4,50	R$675,00
	POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA I 25 MM X 3/4 POL						

Total: R$ 35.967,25

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
58	PARAFUSO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA TELHA 5/16X110MM	150,00	UNID	imbralit	parafuso com borracha	R$ 1,50	R$225,00
80	COLA DE CANO PVC 17G.	26,00	UNID	tubozan	cola de cano pvc	R$ 3,40	R$88,40
83	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO MEDINDO 19MM X 10MT XX 0,76MM	48,00	UNID	tubozan	fita isolante alta fusao	R$ 17,50	R$840,00
93	LAMPADA LED 30W BULBO ECONÔMICA BIVOLT E27 BRANCO FRIO COM	220,00	UNID	avant	lampada led 30W	R$ 23,00	R$5.060,00

	APLICAÇÃO PARA ÁREA INTERNA						
103	SIFÃO SANFONADO EXTENSIVO UNIVERSAL ABS BRANCO.	40,00	UNID	tubozan	sifao sanfonado	R$ 6,90	R$276,00
111	CANO DE 150MM PARA ESGOTO	10,00	BARRA	tubozan	cano esgoto 150mm	R$ 287,50	R$2.875,00
113	JOELHO PVC ESGOTO 90° 150MM	5,00	UNID	tubozan	joelho esgoto 90º	R$ 37,00	R$185,00
114	TE PVC ESGOTO 150MM	1,00	UNID	tubozan	te esgoto 150 mm	R$ 70,00	R$70,00

Total: R$ 35.967,25

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/09/2023** , a contar do dia **28/09/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de **Material de consumo diversificado (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário)**, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada conforme as quantidades solicitadas em cada um dos pedidos de empenho emitidos pelos Setores solicitantes.
4.2Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.3O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.4A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.5A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.8A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.9A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3O prazo para entrega será de até**15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.10O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

• **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
• **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
• **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso**11.1 e suas alíneas**é de competência exclusiva de Secretário do Município; Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I.comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II.encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V.O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VIO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 047/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.624/SRP/2022.
19.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 047/CPL/2022pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

PORTO DISTRIBUIDORA DE MAT PARA CONSTRUCÃO LTDA
27.741.618/0001-69

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:961A14CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
LUIZ ENRIK CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA		**CONTADOR**		**xxx.750.xxx-04**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**03/10/2022**	**06/10/2022**	**3**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28 x 3 = 1.569,84**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO EM CURSO DE FORMAÇÃO DE ESOCIAL PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E EMPRESAS PÚBLICAS, INCLUINDO SST – FASES 1, 2 E 3.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 30/09/2022.		**Luiz Enrik Cardoso Tavares Pereira Silva** **Servidor**		

DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em _____/_____/2022	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Argentino Serrano Alves Neto** **Vereador Presidente**

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:64BE2FBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 101/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de setembro de 2022.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 02.41.00122/2022;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA a despesa com as diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, a fim de executarem serviços de manutenção de iluminação pública para a 2ª Etapa do Circuito Beach, no Distrito Jaci Paraná.

Mat.	**Nome Do Beneficiado**	**Cargo/ Função**	**Data**	**Diárias**		
				Quant	**Valor Unit.**	**Valor Total**
112-0	Carlos Flávia Moreira dos Santos	Aux. De Operação/Eletricista	22 de setembro 2022	½	R$ 250,00	R$ 125,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Aux. de Operação/Eletricista	22 de setembro 2022	½	R$ 250,00	R$ 125,00

Dê - se ciência e cumpra-se

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5EFAE106

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 430/2022

Porto Velho, 29 de setembro de 2022
.
O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
CONTROLADORIA GERAL				
21061AT	CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO	2021/2022	03.10.2022 à 22.10.2022	02.01.2023 à 11.01.2023 e 02.05.2023 à 11,05.2023
20824AT	ALINE SUMECK BOMBONATO	2021/2022	03.10.2022 à 22.10.2022	17.04.2023 à 06.05.2023
GERENCIA ARRECADAÇÃO				
13-2AT	CLAUDINEIA ARAUJO DE OLIVEIRA BORTOLETE	2021/2022	01.11.2022 à 20.11.2022	17.10.2022 à 26.10.2022 e 05.12.2022 à 14.12.2022
PRESIDÊNCIA				
21015AT	ELIELSON DA SILVA DE SOUZA	2021/2022	03.10.2022 à 22.10.2022	01.02.2023 à 20.02.2023
ELEMENTO MODERADOR				
12300AT	VANESSA GRAZIELA DOS SANTOS FERREIRA	2020/2021	01.10.2020 à 21.10.2020	27.09.2022 à 07.10.2022 e 01.11.2022 à 01.11.2022
GEMED				
20860AT	AURICELIA DAS NEVES PANTOJA SANTANA	2021/2022	03.10.2022 à 22.10.2022	13.02.2023 à 04.03.2023
COPREV				
20581AT	IAN RAMOS SOBREIRA	2021/2022	01.10.2022 à 20.10.2022	12.01.2023 à 31.01.2023

DIFAP				
11916AT	ANA CLÁUDIA SILVA DE SOUZA	2021/2022	01.06.2022 à 20.06.2022	17.10.2022 à 05.11.2022

DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERENCIA				
20852AT	MURILO HENRIQUE RICARDO VIEIRA	2020/2021	01.03.2022 à 20.03.2022	10.10.2022 à 29.10.2022
20852AT	MURILO HENRIQUE RICARDO VIEIRA	2021/2022	01.10.2022 à 20.10.2022	03.04.2023 à 22.03.2023

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2F8C4484

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°307/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00279-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 07 (sete) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou através do veículo oficial Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, com objetivo de atender às seguintes demandas já executadas e concluídas, onde não foi possível uma prévia programação, devido em caráter de urgência nos serviços de manutenção, limpeza e encascalhamento de estradas vicinais, conserto e manutenção de bueiros e pontes na localidade do Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 23/08 a 26/08 e 29/08 a 02/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 391/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 14/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	07 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 960,00
Total						**R$ 960,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C48D46BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°309/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00305-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 27 (Vinte e sete) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes bueiros em pontos críticos nas mediações da Reserva Karipuna e Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 19/10 a 28/10, 31/10 a 11/11 e 14/11 a 21/11/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°422/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 22/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista/Encarregado	Reserva Karipuna e Distrito de União Bandeirante	27 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Reserva Karipuna e Distrito de União Bandeirante	27 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Antonio Luiz França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Reserva Karipuna e Distrito de União Bandeirante	27 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Reserva Karipuna e Distrito de União Bandeirante	27 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Reserva Karipuna e Distrito de União Bandeirante	27 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista	Reserva Karipuna e Distrito de União Bandeirante	27 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Reserva Karipuna e Distrito de	27 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00

			União Bandeirante			
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Reserva Karipuna e Distrito de União Bandeirante	27 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Reserva Karipuna e Distrito de União Bandeirante	27 inteiras e 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.420,00
Total						**R$30.780,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BC4199E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°310/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00308-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 18 (dezoito) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete Hillux placa: OHL3653, com objetivo de fiscalizar, acompanhar e orientar as empresas terceirizadas nos serviços de patrolamento nas linhas adjacentes do Município de Porto Velho e aos servidores (SEMAGRIC) na execução das atividades e uso correto dos maquinários e no que que for preciso, que se encontram nas frentes de serviços em torno dos eixos das BRs e 319 e 364, nos períodos de 05/10 a 07/10, 10/10 a 14/10, 17/10 a 21/10 e 24/10 a 28/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°330/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 26/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Patrick Rogers Cardoso	1002612	Assessor Nível III	Frente de Serviços dos Eixos das Brs 319 e 364	18 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.080,00
Total						**R$ 1.080,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2AD4D8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°311/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00307-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 10 (dez) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial Camioneta RSY7H29, com objetivo de atender as demandas do programa PVH TEC LEITE do convênio n 003/PGM/2022 - Processo nº 15.00221/2021, nos períodos de 04/10 a 07/10, 10/10 a 11/10, 13/10 a 14/10 e 17/10 a 18/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°136/DDAAA/SEMAGRIC de 26/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Guilherme Lima Pazzin dos Santos	1003277	Gerente de Divisão	Porto Velho e em Torno	10 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 750,00
Maicon Lenon Obata dos Santos	1003464	Gerente de Divisão	Porto Velho e em Torno	10 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 750,00
Ricardo Alexandre Lima Peso	40113	Motorista	Porto Velho e em Torno	10 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 600,00
Total						**R$ 2.100,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2D89CF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°312/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00319-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 13 (treze) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão de Carroceria aberta placa: NCJ - 1639, com objetivo de atender os produtores rurais no transporte da produção agrícola, nas localidades de União Bandeirante e suas vicinais, Joana D'arc, Aliança e Cujubinzinho, nos períodos de 12/10 a 14/10, 17/10 a 20/10, 26/10 a 28/10 e 01/11 a 03/11/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°137/DDAAA/SEMAGRIC de 28/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Marinho Barrozo	244062	Motorista	União Bandeirante e suas vicinais, Joana D'arc, Aliança e Cujubinzinho	13 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 780,00
Total						**R$ 780,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0EF05AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°313/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00321-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, com objetivo de atender as atividades de mão de obra em parceria com a SEMOB (Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação) nos serviços de recuperação, manutenção e tapa buracos das vias do Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 05/10 a 14/10 e 17/10 a 22/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°442/DEV/SEMAGRIC de 29/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de União Bandeirante	14 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
Total						**R$ 1.800,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D8D17A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº235/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00340-000/2022.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: **04 e ½** (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Extrema, Jaci-Paraná, União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo da viagem a realização de primeiros e continuidade nos atendimentos/acompanhamentos para execução de medida socioeducativa em meio aberto, **no período de 17 a 21 de outubro de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial Hilux, Placa NEG-3807. Conforme Memorando Nº129/2022/MSEMA/SEMASF de 27/09/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adelâine da Silva Freisleben	265638	Assistente Social	Distritos de Extrema, Jaci-Paraná, União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã - Porto velho/RO	**04 e ½** (quatro e meia)	R$ 150,00	**R$ 675,00**
Julio Muniz Veloso	241390	Motorista			R$ 120,00	**R$ 540,00**
TOTAL						**R$ 1.215,00**

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5622CCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 63/2022

PORTARIA Nº. 63/2022

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2022/GAB/SEMFAZ, de 04 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.11483-000/2022.**

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR o nome da servidora e o destino do auxilio deslocamento na tabela de valores da Portaria n° 61/2022 de 19 de setembro de 2022.

Onde se lê:

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ana Cristina Cordeiro	12675	(Auditor do Tesouro Municipal) Presidente do Conselho de Recursos Fiscais	Florianópolis/SC	4 1/2	R$ 620,00	R$ 2.790,00
Auxilio Deslocamento de Porto Velho/RO a Goiânia/GO					R$ 310,00	R$ 310,00
TOTAL						**R$ 3.100,00**

Leia-se:

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ana Cristina Cordeiro da Silva	12675	(Auditor do Tesouro Municipal) Presidente do Conselho de Recursos Fiscais	Florianópolis/SC	4 1/2	R$ 620,00	R$ 2.790,00
Auxilio Deslocamento de Porto Velho/RO a Florianópolis/SC					R$ 310,00	R$ 310,00
TOTAL						**R$ 3.100,00**

Art. 2° Ficam inalteradas as demais disposições.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7AA4BBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 64/2022

PORTARIA Nº. 64/2022

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2022/GAB/SEMFAZ, de 04 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.11483-000/2022.**

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR o destino do auxilio deslocamento na tabela de valores da Portaria n° 62/2022 de 19 de setembro de 2022.

Onde se lê:

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria Sandra Bandeira	12716	Subsecretária da Receita Municipal (Auditor do Tesouro Municipal)	Florianópolis/SC	3 1/2	R$ 620,00	R$ 2.170,00
Auxilio Deslocamento de Porto Velho/RO a Goiânia/GO					R$ 310,00	R$ 310,00
TOTAL						**R$ 2.480,00**

Leia-se:

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria Sandra Bandeira	12716	Subsecretária da Receita Municipal (Auditor do Tesouro Municipal)	Florianópolis/SC	3 1/2	R$ 620,00	R$ 2.170,00
Auxilio Deslocamento de Porto Velho/RO a Florianópolis/SC					R$ 310,00	R$ 310,00
TOTAL						**R$ 2.480,00**

Art. 2° Ficam inalteradas as demais disposições.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5692CFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.494 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o ofício nº. 284 e 285/2022/DA/PGM de 14 de setembro de 2022, pelo qual a Procuradoria Geral do Município, solicita suplementação orçamentária para cobertura dos valores a serem pagos por sentenças judiciais a título de Precatórios, no período de setembro a dezembro do exercício de 2022;

Considerando a necessidade de complementação do recursos disponíveis para cobertura do mês de Setembro e a suplementação paga pagamento integral do mês de outubro;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.777.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e sete reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM					
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
04.01.28.846.000.0.225	Setenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	1.500	3.777.000,00
SUB TOTAL					**3.777.000,00**
TOTAL					

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E6FBE9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 62/2022/GAB/SEMUR, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão – Exercício 2022 da SEMUR.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º;

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017; e

Considerando por fim o Decreto n.º 18.475, de 22 de setembro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências, bem como, seu fiel cumprimento.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), relativa a prestação de contas do Exercício de 2022, conforme a seguir.

#	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1	TANHAMA DE SOUZA BARBOSA	641226	Chefe da Assessoria Técnica	ASTEC/SEMUR	Coordenação Geral
2	EDNIGERNES BENÍCIO DE BRITO BESSA	1000468	Diretora do Departamento Administrativo	DA/SEMUR	Coordenação Técnica
3	KÁTIA EMÍLIA DE ALMEIDA CASARA	314030	Gerente da Divisão de Convênios e Contratos	DICC/DA/SEMUR	Apoio Técnico
4	BRUNO EDUARDO ALVES DE SOUZA	312356	Assessor Técnico Nível III	GAB/SEMUR	Apoio Técnico

Parágrafo único. A Comissão, sob a coordenação do primeiro, tomará as providências que lhe competirem, visando atendimento tempestivo da elaboração das atividades, referente a elaboração do relatório de gestão.

Art. 2º Compete à Comissão ora instituída, adequar e concatenar as informações advindas de todos os Departamentos que compõem esta Unidade Setorial, a fim de proceder a elaboração e consolidação do Relatório de Gestão e seu posterior envio à SEMPOG, impreterivelmente até o dia 13/01/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório de Gestão de Atividades do Exercício de 2022 a SEMPOG.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DC64CBE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.038, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de R$ 111.000,00, para atender o Fundo Municipal de Saúde, tendo por fonte de recursos o superávit financeiro, com finalidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 111.000,00, (cento e onze mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.002.	**HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP**	
10.002.**10.**	Saúde	
10.002.10.**302.**	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.002.10.302.**0011.**	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.002.10.302.0011.**1.206**.	Equipamentos para Hospital - Proposta 11779.393000/1200-07 - Portaria 790/2020-MS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 16.000,00**
10.002.10.302.0011.**1.207.**	Equipamentos para Hospital - Proposta 11779.393000/1200-03 - Portaria 1005/2020-MS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 95.000,00**
Fonte: 6.013.0036	Rec. Exerc. Ant. - Convênios da União – Saúde	R$ 111.000,00
Total da Suplementação		**R$ 111.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de **Superávit Financeiro Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da Proposta nº 11779.393000/1200-07, **Portaria 790/2020-MS**, no valor de **R$ 16.000,00**, Proposta nº 11779.393000/1200-03 - **Portaria 1005/2020-MS**, no valor de **R$ 95.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (HPP) do Município.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2023**, adequando-se a nova estrutura orçamentária, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 30 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Agência 1178-9 c/c 64.032-8

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7BD60BEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME		
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	19.586.603,00	13.255.270,56
Receita de Contribuições dos Segurados	5.723.899,00	3.625.981,61
Ativo	5.644.148,00	3.585.617,43
Inativo	43.582,00	26.608,87
Pensionista	36.169,00	13.755,31
Receita de Contribuições Patronais	7.826.000,00	5.023.133,48
Ativo	7.826.000,00	5.023.133,48
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.915.785,00	4.579.972,28
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.915.785,00	4.579.972,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	120.919,00	26.183,19
Compensação Financeira entre os regimes	120.919,00	3.382,64
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	22.800,55
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**19.586.603,00**	**13.255.270,56**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	6.425.365,00	5.741.436,91	5.741.436,91	5.736.588,91	0,00
Aposentadorias	4.665.615,00	4.356.743,82	4.356.743,82	4.351.895,82	0,00
Pensões por Morte	1.759.750,00	1.384.693,09	1.384.693,09	1.384.693,09	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.071.476,00	523.091,88	523.091,88	518.193,75	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.071.476,00	523.091,88	523.091,88	518.193,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**7.496.841,00**	**6.264.528,79**	**6.264.528,79**	**6.254.782,66**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**12.089.762,00**	**6.990.741,77**	**6.990.741,77**	**7.000.487,90**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				

VALOR	4.415.105,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.086.784,24
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII +	**0,00**	**0,00**
VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.426,34
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	73.355,01				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	**PREVISÃO TESOURO) ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

EVERSON MARTINS:41899 474234
Assinado de forma digital por
EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2022.09.2909:09:48-04'00'

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Tecnico Em Contabilidade

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:80F3474D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.343.882/0001-07, com sede na Estrada João Paulo, nº 740, Bairro Honório Gurgel na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alex Arghelo, brasileiro, portador do RG nº 270225766 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 073.202.947-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de Inexigibilidade nº 025/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 635/2022 com homologação em 21/09/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA dos tubos metálicos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Entrega e/ou cópia do Empenho nº 1181/2022 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e cumprimento ao uso dos Recursos do Termo de Convênio nº 035/2022/PGE/DER-RO sob a responsabilidade da SEMOSPE e conforme descrito a seguir:

Empenho	***Item***	***Quantidade***	***UND***	***Item***	***Vlr. Unit.***	***Total***
1181	*1*	*10*	*UN*	*Aquisição de bueiros metálicos (tubo armco) MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,60m mod. 16C*	*3.336,00*	*33.600,00*
1181	*2*	*42*	*UN*	*Aquisição de bueiros metálicos (tubo armco) MP 100, circular, epoxy, espessura de2,00mm, diâmetro de 2,00m mod. 20C*	*4.108,00*	*172.536,00*
	Total do Empenho					***205.896,00***

3.2- O prazo de entrega dos tubos metálicos será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega do bem contratado, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente a Inexigibilidade nº 025/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 635/2022 com homologação em 21/09/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 205.896,00 (duzentos e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme notas de Empenho nº 1181 de 26/09/2022.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
06.001.26.782.0008.1.308 – Convênio Estadual nº 035/PGE/2022/DER-RO – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: nº 1181 de 26/09/2022.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, sendo que a garantia dos tubos metálicos também será de 12 (doze) meses a contar da data de entrega que ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.2 – LIQUIDAÇÕES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.51.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: ***número do processo: 635/2022, Dados do Recurso: Recursos do Convênio nº 035/PGE/2022/DER-RO e número do empenho: 1181 de 26/09/2022.***
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através de transferência junto a conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Processo de Inexigibilidade nº 28/CPL/2022 e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos microtratores agrícolas e configurações do bem com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.
8.3.4 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência dos equipamentos pela equipe de recebimento.
8.3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material permanente, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1 - Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber o bem em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Procuradoria/Assessoria Jurídica.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
e) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

f) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
g) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
h) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a entrega dos tubos metálicos em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade dos tubos metálicos bem como a **garantia dos materiais de no mínimo 12 (doze) meses após data da entrega**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada deverá Entregar os materiais permanentes objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos tubos metálicos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um bem por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
p) Emitir a Nota Fiscal dos tubos metálicos, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número do Empenho - 1181 de 26/09/2022, número do Processo Administrativo – 635/2022 – *Recursos do Convênio nº 035/PGE/2022/DER-RO*.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento dos tubos metálicos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do (a) Diretor de Obras, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Inexigibillidade nº 028/2022 – Processo Administrativo nº. 635/2022 com homologação em 21/09/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Contratante aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 045/2022, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 30 de setembro de 2022**.**

Município de São Felipe D´oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito
Contratante

Armco Staco S/A Indústria Metalúrgica
ALEX ARGHELO
Responsável Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 635/2022
Contrato nº. 045/2022

ORDEM DE SERVIÇOS DE ENTREGA DOS TUBOS METÁLICOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.343.882/0001-07, com sede na Estrada João Paulo, nº 740, Bairro Honório Gurgel na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **Efetuar a entrega dos tubos metálicos**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 635/2022, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 045/2022 e fica à disposição no processo nº 635/2022, empenho nº 1181 de 26/09/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 30 de setembro de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 635/2022**.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 045/2022

SOLICITAÇÃO: Modalidade: Inexigibilidade nº 028/2022
Edital de Licitação nº. 28/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2022
OBJETO: Aquisição de Tubos Metálicos
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
06.001.26.782.0008.1.308 – Convênio Estadual nº 035/PGE/2022/DER-RO – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: nº 1181 de 26/09/2022.
Fonte de Recursos: 2014003 – Outros Convênios do Estado
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA -** CNPJ/MF sob o nº 72.343.882/0001-07
Valor Contratado: R$ 205.896,00 (duzentos e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais)

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1181	*1*	*10*	*UN*	*Aquisição de bueiros metálicos (tubo armco) MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,60m mod. 16C*	*3.336,00*	*33.600,00*
1181	*2*	*42*	*UN*	*Aquisição de bueiros metálicos (tubo armco) MP 100, circular, epoxy, espessura de2,00mm, diâmetro de 2,00m mod. 20C*	*4.108,00*	*172.536,00*
	Total do Empenho					***205.896,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 635/2022, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 30 de setembro de 2022.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
ALEX ARGHELO
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F9C82707

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 191, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	347	02.06.00	04.122.0023.2079	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	349	02.06.00	04.122.0023.2079	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	5.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:35043729

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/2022

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 197, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.100,00 (um mil, cem reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	237	02.05.00	12.361.0016.2052	3.1.90.94.00	0.1.500.1001	
Recurso	234	02.05.00	12.361.0016.2052	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	1.100,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:18A6557D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 198, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 351.976,34 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	571	02.05.00	12.361.0020.2071	4.4.90.52.00	0.1.550.0000	
Recurso	263	02.05.00	12.361.0020.2071	3.3.90.30.00	0.1.550.0000	100.000,00
Crédito	571	02.05.00	12.361.0020.2071	4.4.90.52.00	0.1.550.0000	
Recurso	264	02.05.00	12.361.0020.2071	3.3.90.32.00	0.1.550.0000	210.316,34
Crédito	571	02.05.00	12.361.0020.2071	4.4.90.52.00	0.1.550.0000	
Recurso	265	02.05.00	12.361.0020.2071	3.3.90.39.00	0.1.550.0000	41.660,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:47BF4D3E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 200, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	526	02.05.00	12.367.0017.2062	4.4.90.52.00	0.1.540.0000	
Recurso	315	02.05.00	12.367.0017.2062	3.3.90.30.00	0.1.540.0000	40.000,00
Crédito	526	02.05.00	12.367.0017.2062	4.4.90.52.00	0.1.540.0000	
Recurso	316	02.05.00	12.367.0017.2062	3.3.90.32.00	0.1.540.0000	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D3A425D5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 201, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	242	02.05.00	12.361.0016.2052	3.3.90.33.00	0.1.500.1001	
Recurso	234	02.05.00	12.361.0016.2052	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	1.700,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C92F75C6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 203, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	175	02.04.00	08.122.0013.2037	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	171	02.04.00	08.122.0013.2037	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	11.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EA371F23

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 204/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 204, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	502	02.06.00	04.122.0025.2082	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	

Recurso	357	02.06.00	04.122.0025.2082	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	5.650,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4E045288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 153, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	259	02.05.01	10.301.0011.2055	3.3.90.39.00	0.2.600.0000	
Recurso					0.1.601.0000	30.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:768D9977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 39

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação e prorrogado pelo DECRETO N°3396/GP/PMT/2022. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;

k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 30 de setembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 20H – EMEIEF MANOEL RIBEIRO E EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
6°	SONIA LITTIG DE PAULA	7,5
7°	BEATRIZ BARBOSA LEANDRO ALVES	7,5

MONITOR (A) INFANTIL – 40H – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
51°	STEPHANY ALVES BASTOS	5,0

MERENDEIRA ESCOLAR – 40H – EMEIEF CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
5°	MARIA EDNA FERREIRA DOS SANTOS	5,0
6°	ERZILEI BERNARDES RODRIGUES	5,0

ZELADOR (A) – 40H – EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
4°	EUSELI DA SILVA	6,5

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:654D5970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico (id. 38431), que se manifestou favoravelmente, sendo assim, dar-se continuidade aos autos, Adjudicando o objeto e Homologando a Modalidade de Licitação: Concorrência n. 005/2022, referente aos Processos n. 993/2022 e 994/2022/SEMINFRA que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada para construção de pontes de madeira bate estacas em estradas vicinais nas Linhas 58 e T-18**. Fundamento legal: Art. 28, inciso II da Lei n. 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC). Em favor da licitante:

Fornecedor: MRX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 46.946.845/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	O PRESENTE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA BATE ESTACAS, SENDO 20 METROS DE COMPRIMENTO E 05 METROS DE LARGURA NA LINHA T-18, TUDO CONFORME, ART, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMORIAL DE CÁLCULO, CROQUI DE LOCALIZAÇÃO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETO BÁSICO EM ANEXO.	SERV	1,00	R$ 240.344,88	R$ 240.344,88
2	O PRESENTE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA BATE ESTACAS, SENDO 70 METROS DE COMPRIMENTO E 05 METROS DE LARGURA NA LINHA T 10 / LINHA 58 - EXTENSÃO - 14,90 KM - LOCALIZAÇÃO: KM 14,10 - COMPRIMENTO: 70,00 METROS	SERV	1,00	R$ 773.565,56	R$ 773.565,56

Valor Total Homologado - R$ 1.013.910,44

Urupá-RO, 30 de setembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:84E95E55

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.370.974,31	52.086.404,47	10.741.732,54	20,62	41.458.579,71	79,60	10.627.824,76
RECEITAS CORRENTES	45.970.974,31	51.686.404,47	10.741.732,54	20,78	40.667.378,87	78,68	11.019.025,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.440.720,00	3.473.308,95	925.323,93	26,64	3.227.740,48	92,93	245.568,47
Impostos	2.738.310,00	2.770.898,95	796.903,15	28,76	2.745.649,39	99,09	25.249,56
Taxas	702.410,00	702.410,00	128.420,78	18,28	482.091,09	68,63	220.318,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	380.000,00	380.000,00	50.004,83	13,16	201.435,12	53,01	178.564,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	380.000,00	380.000,00	50.004,83	13,16	201.435,12	53,01	178.564,88
RECEITA PATRIMONIAL	114.820,00	114.820,00	278.016,51	242,13	788.746,78	686,94	-673.926,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	114.820,00	114.820,00	278.016,51	242,13	788.746,78	686,94	-673.926,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	154.000,00	154.000,00	8.295,86	5,39	30.066,77	19,52	123.933,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	154.000,00	154.000,00	8.295,86	5,39	30.066,77	19,52	123.933,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.851.434,31	47.534.275,52	9.406.460,14	19,79	36.336.664,21	76,44	11.197.611,31
Transferências da União e de suas Entidades	17.617.914,16	20.756.564,66	2.953.898,08	14,23	15.192.054,16	73,19	5.564.510,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.349.520,15	17.893.710,86	4.412.763,50	24,66	12.986.012,44	72,57	4.907.698,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.884.000,00	8.884.000,00	2.039.798,56	22,96	8.158.597,61	91,83	725.402,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	73.631,27	245,44	82.725,51	275,75	-52.725,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	67.651,08	676,51	75.594,51	755,95	-65.594,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	5.980,19	29,90	7.131,00	35,66	12.869,00
RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	791.200,84	197,80	-391.200,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	791.200,84	197,80	-391.200,84
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	791.200,84	197,80	-391.200,84
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.370.974,31	52.086.404,47	10.741.732,54	20,62	41.458.579,71	79,60	10.627.824,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.370.974,31	52.086.404,47	10.741.732,54	20,62	41.458.579,71	79,60	10.627.824,76
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.370.974,31	52.086.404,47	10.741.732,54	20,62	41.458.579,71	79,60	10.627.824,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.423.851,25	-	-	3.774.940,28	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.423.851,25	-	-	3.774.940,28	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.370.974,31	60.545.284,95	8.669.907,58	36.498.298,98	24.046.985,97	8.511.797,31	30.808.952,53	29.736.332,42	30.463.443,97
DESPESAS CORRENTES	39.326.173,18	46.463.839,93	7.256.849,04	31.325.742,08	15.138.097,85	7.661.720,24	28.291.051,84	18.172.788,09	28.216.074,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.597.096,69	21.152.351,69	4.227.876,89	15.820.622,48	5.331.729,21	4.227.876,86	15.820.622,45	5.331.729,24	15.817.541,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00	0,00	24.453,02	46.253,92	6.746,08	46.253,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.699.076,49	25.258.488,24	3.028.972,15	15.452.119,60	9.806.368,64	3.409.390,36	12.424.175,47	12.834.312,77	12.352.278,40
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.699.076,49	25.258.488,24	3.028.972,15	15.452.119,60	9.806.368,64	3.409.390,36	12.424.175,47	12.834.312,77	12.352.278,40
DESPESAS DE CAPITAL	6.744.801,13	14.081.445,00	1.413.058,54	5.172.556,90	8.908.888,10	850.077,07	2.517.900,69	11.563.544,31	2.247.369,87
INVESTIMENTOS	6.374.801,13	13.711.445,00	1.413.058,54	4.829.763,30	8.881.681,70	819.029,47	2.292.060,17	11.419.384,83	2.021.529,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	370.000,00	0,00	342.793,60	27.206,40	31.047,60	225.840,52	144.159,48	225.840,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.370.974,31	60.545.284,95	8.669.907,58	36.498.298,98	24.046.985,97	8.511.797,31	30.808.952,53	29.736.332,42	30.463.443,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	46.370.974,31	60.545.284,95	8.669.907,58	36.498.298,98	24.046.985,97	8.511.797,31	30.808.952,53	29.736.332,42	30.463.443,97
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.960.280,73	-	-	10.649.627,18	-	10.995.135,74
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.370.974,31	60.545.284,95	8.669.907,58	41.458.579,71	-	8.511.797,31	41.458.579,71	-	41.458.579,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 28/set/2022 as 08h e 31m.									

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:7F18500D

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	46.370.974,31	60.545.284,95	8.669.907,58	36.498.298,98	100,00	24.046.985,97	8.511.797,31	30.808.952,53	100,00	29.736.332,42
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	1.450.000,00	1.450.000,00	193.893,96	911.955,19	2,50	538.044,81	209.091,35	841.497,19	2,73	608.502,81
Ação Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	193.893,96	911.955,19	2,50	538.044,81	209.091,35	841.497,19	2,73	608.502,81
ADMINISTRAÇÃO	7.737.540,49	9.091.709,48	1.757.552,64	5.736.596,52	15,72	3.355.112,96	1.599.917,63	5.066.222,71	16,44	4.025.486,77
Administração Geral	7.544.890,49	8.879.059,48	1.756.383,34	5.606.571,08	15,36	3.272.488,40	1.560.986,72	4.981.557,61	16,17	3.897.501,87
Administração Financeira	192.650,00	212.650,00	1.169,30	130.025,44	0,36	82.624,56	38.930,91	84.665,10	0,27	127.984,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.300.108,31	3.297.144,80	444.049,94	1.390.863,52	3,81	1.906.281,28	326.435,60	1.144.115,46	3,71	2.153.029,34
Administração Geral	1.041.009,82	1.101.009,82	203.503,73	852.025,80	2,33	248.984,02	225.107,62	817.537,12	2,65	283.472,70
Assistência ao Idoso	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	370.000,00	23.855,50	144.878,10	0,40	225.121,90	875,00	114.698,00	0,37	255.302,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	58.200,00	58.200,00	0,00	15.929,00	0,04	42.271,00	0,00	5.929,00	0,02	52.271,00
Assistência Comunitária	1.125.898,49	1.747.934,98	216.690,71	378.030,62	1,04	1.369.904,36	100.452,98	205.951,34	0,67	1.541.983,64
SAÚDE	10.645.907,84	15.731.115,81	2.159.467,97	8.949.162,12	24,52	6.781.953,69	2.417.160,03	8.235.617,77	26,73	7.495.498,04
Administração Geral	5.707.000,00	6.207.000,00	1.299.436,46	5.206.727,96	14,27	1.000.272,04	1.359.868,63	5.148.689,02	16,71	1.058.310,98
Atenção Básica	1.609.708,76	4.478.451,31	659.766,05	2.831.388,85	7,76	1.647.062,46	767.819,82	2.297.176,97	7,46	2.181.274,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.025.192,36	4.741.657,78	134.184,39	625.001,40	1,71	4.116.656,38	199.888,76	543.126,02	1,76	4.198.531,76
Suporte Profilático e Terapêutico	143.605,72	143.605,72	42.685,95	138.259,09	0,38	5.346,63	57.485,94	109.456,41	0,36	34.149,31
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	3.395,12	3.395,12	0,01	8.604,88	3.395,12	3.395,12	0,01	8.604,88
Vigilância Epidemiológica	148.401,00	148.401,00	20.000,00	144.389,70	0,40	4.011,30	28.701,76	133.774,23	0,43	14.626,77
EDUCAÇÃO	16.815.417,67	17.123.586,77	1.994.414,84	10.366.936,22	28,40	6.756.650,55	2.358.300,46	9.742.139,32	31,62	7.381.447,45
Administração Geral	215.916,28	646.216,28	214.531,93	313.228,84	0,86	332.987,44	29.923,00	82.570,75	0,27	563.645,53

Ensino Fundamental	15.262.722,26	14.596.526,21	1.476.434,84	8.973.222,72	24,59	5.623.303,49	2.030.678,28	8.644.873,52	28,06	5.951.652,69
Educação Infantil	1.336.779,13	1.880.844,28	303.448,07	1.080.484,66	2,96	800.359,62	297.699,18	1.014.695,05	3,29	866.149,23
CULTURA	220.000,00	677.000,00	152.000,00	152.000,00	0,42	525.000,00	152.000,00	152.000,00	0,49	525.000,00
Difusão Cultural	220.000,00	677.000,00	152.000,00	152.000,00	0,42	525.000,00	152.000,00	152.000,00	0,49	525.000,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	920.000,00	6.250.495,56	758.084,07	3.916.114,00	10,73	2.334.381,56	612.989,11	1.886.570,42	6,12	4.363.925,14
Ensino Fundamental	0,00	174.391,33	0,00	167.512,95	0,46	6.878,38	0,00	166.364,59	0,54	8.026,74
Infra-Estrutura Urbana	160.000,00	4.499.388,74	468.333,30	2.351.151,86	6,44	2.148.236,88	354.409,92	597.457,32	1,94	3.901.931,42
Serviços Urbanos	760.000,00	1.576.715,49	289.750,77	1.397.449,19	3,83	179.266,30	258.579,19	1.122.748,51	3,64	453.966,98
GESTÃO AMBIENTAL	790.000,00	659.788,92	-15.259,09	383.908,03	1,05	275.880,89	70.295,19	313.481,30	1,02	346.307,62
Preservação e Conservação Ambiental	360.000,00	518.000,00	-15.595,70	364.467,87	1,00	153.532,13	69.958,58	294.041,14	0,95	223.958,86
Controle Ambiental	30.000,00	141.788,92	336,61	19.440,16	0,05	122.348,76	336,61	19.440,16	0,06	122.348,76
Recuperação de Áreas Degradadas	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	4.642.000,00	5.758.443,59	1.225.703,25	4.278.469,78	11,72	1.479.973,81	710.107,32	3.138.713,92	10,19	2.619.729,67
Promoção da Produção Agropecuária	222.000,00	728.256,74	253.857,57	484.347,97	1,33	243.908,77	53.960,10	190.617,17	0,62	537.639,57
Transporte Rodoviário	4.420.000,00	5.030.186,85	971.845,68	3.794.121,81	10,40	1.236.065,04	656.147,22	2.948.096,75	9,57	2.082.090,10
DESPORTO E LAZER	150.000,00	83.000,00	0,00	16.500,00	0,05	66.500,00	0,00	16.500,00	0,05	66.500,00
Lazer	150.000,00	83.000,00	0,00	16.500,00	0,05	66.500,00	0,00	16.500,00	0,05	66.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	423.000,00	0,00	395.793,60	1,08	27.206,40	55.500,62	272.094,44	0,88	150.905,56
Outros Encargos Especiais	400.000,00	423.000,00	0,00	395.793,60	1,08	27.206,40	55.500,62	272.094,44	0,88	150.905,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
Reserva de Contingência geral	300.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
TOTAL	**46.370.974,31**	**60.545.284,95**	**8.669.907,58**	**36.498.298,98**	**100,00**	**24.046.985,97**	**8.511.797,31**	**30.808.952,53**	**100,00**	**29.736.332,42**

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:9E702579

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO IX - OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 4º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.081.445,00	5.172.556,90	8.908.888,10
Investimentos	13.711.445,00	4.829.763,30	8.881.681,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	370.000,00	342.793,60	27.206,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.081.445,00	5.172.556,90	8.908.888,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**14.081.445,00**	**5.172.556,90**	**8.908.888,10**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 28/set/2022 as 09h e 10m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:484AFBB5

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII - MDE (EDUCAÇÃO) 4º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.770.898,95	2.745.649,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	704.209,40	642.473,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	521.000,00	470.710,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	892.000,00	830.162,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	653.689,55	802.303,68
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.096.000,00	18.646.768,05
2.1- Cota-Parte FPM	12.750.000,00	9.568.775,55
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.800.000,00	9.016.371,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	950.000,00	552.403,78
2.2- Cota-Parte ICMS	10.300.000,00	8.022.207,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	18.000,00	1.564,33
2.5- Cota-Parte IPVA	963.000,00	1.054.221,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.866.898,95**	**21.392.417,44**

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.629.200,00**	**3.618.872,85**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.087.524,74**	**1.729.231,51**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.900.000,00	8.178.933,04
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.900.000,00	8.175.397,63
6.1.1- Principal	8.884.000,00	8.101.140,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.000,00	74.256,67
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	3.535,41
6.3.1- Principal	0,00	3.535,41
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.254.800,00	4.482.268,11
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	143.061,12	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	143.061,12	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.321.994,16**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.925.352,00	6.049.480,08	6.049.480,08	6.046.462,33	0,00
10.1- Educação Infantil	1.207.209,63	912.700,02	912.700,02	912.176,18	0,00
10.1.1 - Creche	1.207.209,63	912.700,02	912.700,02	912.176,18	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.718.142,37	5.136.780,06	5.136.780,06	5.134.286,15	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.958.648,00	979.409,93	979.409,92	979.409,85	0,01
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.958.648,00	979.409,93	979.409,92	979.409,85	0,01
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**8.884.000,00**	**7.028.890,01**	**7.028.890,00**	**7.025.872,18**	**0,01**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.049.480,08	6.049.480,08	6.046.462,33	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.028.890,01	7.028.890,00	7.025.872,18	0,01	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.725.253,13	6.049.480,08	6.049.480,08	73,96
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.767,71	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	530,31	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	817.893,30	1.150.043,04	1.150.043,04	14,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.035.859,77	8.856,98	0,00	0,00	0,00	8.856,98
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.035.859,77	8.856,98	0,00	0,00	0,00	8.856,98
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	323.216,00	34.717,00	31.696,56	31.696,56	3.020,44
24.1 - Creche	323.216,00	34.717,00	31.696,56	31.696,56	3.020,44
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.187.194,72	1.560.017,58	1.276.158,20	1.261.673,88	283.859,38
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE	**3.510.410,72**	**1.594.734,58**	**1.307.854,76**	**1.293.370,44**	**286.879,82**

MDE (24 + 25)					

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	8.336.744,76
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	4.482.268,11
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,07
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.854.476,58**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.348.104,36	3.854.476,58	18,02
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.798.853,56	861.997,06	1.067.322,47	0,07	731.531,02
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.087.438,15	355.907,06	355.907,06	0,07	731.531,02
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	711.415,41	506.090,00	711.415,41	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.013.670,90	265.325,81
35.1- Salário-Educação	200.000,00	145.556,86
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	146.506,00	102.900,00
35.4 - PNATE	117.164,90	16.868,95
35.5- Outras Transferências do FNDE	550.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.381.930,49	769.443,80
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**4.395.601,39**	**1.034.769,61**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	350.418,65	133.067,64	70.298,47	70.298,47	62.769,17
41.1- Creche	350.418,65	133.067,64	70.298,47	70.298,47	62.769,17
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.943.757,40	1.515.859,60	1.335.096,09	1.335.096,09	180.763,51
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.294.176,05**	**1.648.927,24**	**1.405.394,56**	**1.405.394,56**	**243.532,68**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.123.586,77	10.366.936,22	9.742.139,32	9.724.637,18	624.796,90
47.1- Despesas Correntes	15.446.625,99	10.161.685,80	9.736.771,14	9.719.269,00	424.914,66
47.1.1- Pessoal Ativo	8.120.000,00	6.268.737,72	6.268.737,72	6.265.719,97	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.326.625,99	3.892.948,08	3.468.033,42	3.453.549,03	424.914,66
47.2- Despesas de Capital	1.676.960,78	205.250,42	5.368,18	5.368,18	199.882,24
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.676.960,78	205.250,42	5.368,18	5.368,18	199.882,24

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	854.476,53	193.237,03
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	8.175.397,63	145.556,86
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.737.287,59	89.441,16
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.292.586,57	249.352,73
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	6.384,31	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.298.970,88	249.352,73
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 28/set/2022 as 09h e 09m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:D33A1EB8

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 4º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	51.686.404,47	40.667.378,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.473.308,95	3.227.740,48
IPTU	704.209,40	642.473,00
ISS	892.000,00	830.162,08
ITBI	521.000,00	470.710,63
IRRF	653.689,55	802.303,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	702.410,00	482.091,09
Contribuições	380.000,00	201.435,12
Receita Patrimonial	114.820,00	788.746,78
Aplicações Financeiras (II)	114.820,00	788.746,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.534.275,52	36.336.664,21
Cota-Parte do FPM	10.390.000,00	7.679.131,73
Cota-Parte do ICMS	8.240.000,00	6.417.765,74
Cota-Parte do IPVA	770.400,00	843.376,77
Cota-Parte do ITR	14.400,00	1.251,52
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	65.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	8.884.000,00	8.104.676,37
Outras Transferências Correntes	19.170.475,52	13.290.462,08
Demais Receitas Correntes	184.000,00	112.792,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	184.000,00	112.792,28
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	51.571.584,47	39.878.632,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	400.000,00	791.200,84
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	791.200,84
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	400.000,00	791.200,84
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	400.000,00	791.200,84
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	51.971.584,47	40.669.832,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.463.839,93	31.325.742,08	28.291.051,84	28.216.074,10	215.259,31	1.244.826,89	1.244.826,88
Pessoal e Encargos Sociais	21.152.351,69	15.820.622,48	15.820.622,45	15.817.541,78	205.325,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	53.000,00	53.000,00	46.253,92	46.253,92	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.258.488,24	15.452.119,60	12.424.175,47	12.352.278,40	9.933,90	1.244.826,89	1.244.826,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.258.488,24	15.452.119,60	12.424.175,47	12.352.278,40	9.933,90	1.244.826,89	1.244.826,88
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.410.839,93	31.272.742,08	28.244.797,92	28.169.820,18	215.259,31	1.244.826,89	1.244.826,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.081.445,00	5.172.556,90	2.517.900,69	2.247.369,87	137.497,00	959.810,27	959.810,27
Investimentos	13.711.445,00	4.829.763,30	2.292.060,17	2.021.529,35	137.497,00	959.810,27	959.810,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	370.000,00	342.793,60	225.840,52	225.840,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	13.711.445,00	4.829.763,30	2.292.060,17	2.021.529,35	137.497,00	959.810,27	959.810,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,02	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**60.122.284,95**	**36.102.505,38**	**30.536.858,09**	**30.191.349,53**	**352.756,31**	**2.204.637,16**	**2.204.637,15**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**7.921.089,94**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	788.746,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	52.814,25
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**8.657.022,47**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	831.487,09	502.727,03
DEDUÇÕES (XXIX)	12.811.345,82	21.601.844,40
Disponibilidade de Caixa	12.810.904,94	21.601.403,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.170.892,46	21.612.924,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	352.756,31	0,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.231,21	11.520,78
Demais Haveres Financeiros	440,88	440,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.979.858,73	-21.099.117,37
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**9.119.258,64**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	352.756,30	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-109.479,87	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.657.022,47**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**7.921.089,94**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.423.851,25	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.423.851,25	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 28/set/2022 as 09h e 05m.		

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:46EF0641

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE BENS 4º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE							
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	400.000,00	791.200,84					-391.200,84
Receita de Alienação de Bens Móveis	400.000,00	791.200,84					-391.200,84
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.284.788,92	328.555,30	216.802,45	59.728,00	111.752,85	0,00	956.233,62
Despesas de Capital	1.284.788,92	328.555,30	216.802,45	59.728,00	111.752,85	0,00	956.233,62
Investimentos	1.284.788,92	328.555,30	216.802,45	59.728,00	111.752,85	0,00	956.233,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2021 (i)**	**2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	731.472,84					731.472,84
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 28/set/2022 as 09h e 11m.							

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:6FB5BBD1

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XII - SAÚDE 4º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.738.310,00	2.770.898,95	2.745.649,39	99,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	675.310,00	704.209,40	642.473,00	91,23
IPTU	458.320,00	458.320,00	393.464,74	85,85
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	216.990,00	245.889,40	249.008,26	101,27

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	521.000,00	521.000,00	470.710,63	90,35
ITBI	520.000,00	520.000,00	465.445,77	89,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	5.264,86	526,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	892.000,00	892.000,00	830.162,08	93,07
ISS	800.000,00	800.000,00	809.731,10	101,22
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	92.000,00	92.000,00	20.430,98	22,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	650.000,00	653.689,55	802.303,68	122,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.146.000,00	23.146.000,00	18.094.364,27	78,17
Cota-Parte FPM	11.800.000,00	11.800.000,00	9.016.371,77	76,41
Cota-Parte ITR	18.000,00	18.000,00	1.564,33	8,69
Cota-Parte IPVA	963.000,00	963.000,00	1.054.221,14	109,47
Cota-Parte ICMS	10.300.000,00	10.300.000,00	8.022.207,03	77,89
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.884.310,00**	**25.916.898,95**	**20.840.013,66**	**80,41**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.707.000,00	6.057.000,00	5.150.755,96	85,04	5.100.097,02	84,20	5.100.034,10	84,20
Despesas Correntes	5.705.000,00	6.055.000,00	5.150.755,96	85,07	5.100.097,02	84,23	5.100.034,10	84,23
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.707.000,00**	**6.057.000,00**	**5.150.755,96**	**85.04**	**5.100.097,02**	**84,20**	**5.100.034,10**	**84,20**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.150.755,96	5.100.097,02	5.100.034,10
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.150.755,96**	**5.100.097,02**	**5.100.034,10**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.126.002,05	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.024.753,91	1.974.094,97	1.974.032,05
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,72**	**24,47**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	3.208.862,62	5.150.755,96	1.941.893,34	720.538,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.941.893,34
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730.977,16	114.034,81	51.908,46	-51.908,46
Empenhos de 2018 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.726.273,84	0,00	363.167,16	-363.167,16
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.869.917,78	4.697.290,78	4.022.659,76	85,64
Proveniente da União	2.252.228,12	3.879.601,12	3.422.659,76	88,22
Proveniente dos Estados	617.689,66	817.689,66	600.000,00	73,38
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	40.670,00	918.287,23	507.200,62	55,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.910.587,78**	**5.615.578,01**	**4.529.860,38**	**80,67**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.609.708,76	2.738.451,31	1.794.196,52	65,52	1.672.706,49	61,08	1.672.706,49	61,08
Despesas Correntes	1.536.558,64	1.937.374,19	1.438.204,72	74,23	1.322.934,49	68,28	1.322.934,49	68,28
Despesas de Capital	73.150,12	801.077,12	355.991,80	44,44	349.772,00	43,66	349.772,00	43,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.226.108,36	3.637.911,55	515.918,21	14,18	498.740,38	13,71	498.740,38	13,71
Despesas Correntes	2.209.108,36	2.746.481,36	507.368,21	18,47	490.190,38	17,85	490.190,38	17,85
Despesas de Capital	17.000,00	891.430,19	8.550,00	0,96	8.550,00	0,96	8.550,00	0,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	3.395,12	28,29	3.395,12	28,29	3.395,12	28,29
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	3.395,12	28,29	3.395,12	28,29	3.395,12	28,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.847.817,12**	**6.388.362,86**	**2.313.509,85**	**36,21**	**2.174.841,99**	**34,04**	**2.174.841,99**	**34,04**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.609.708,76	4.478.451,31	2.831.388,85	63,22	2.297.176,97	51,29	2.296.396,00	51,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.025.192,36	4.741.657,78	625.001,40	13,18	543.126,02	11,45	536.976,02	11,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +XXXIV)	143.605,72	143.605,72	138.259,09	96,28	109.456,41	76,22	109.456,41	76,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	3.395,12	28,29	3.395,12	28,29	3.395,12	28,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	148.401,00	148.401,00	144.389,70	97,30	133.774,23	90,14	133.774,23	90,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.707.000,00	6.207.000,00	5.206.727,96	83,88	5.148.689,02	82,95	5.148.626,10	82,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.645.907,84**	**15.731.115,81**	**8.949.162,12**	**56,89**	**8.235.617,77**	**52,35**	**8.228.623,88**	**52,31**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.847.817,12	6.388.362,86	2.313.509,85	36,21	2.174.841,99	34,04	2.174.841,99	34,04
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.798.090,72**	**9.342.752,95**	**6.635.652,27**	**71,02**	**6.060.775,78**	**64,87**	**6.053.781,89**	**64,80**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 28/set/2022 as 09h e 12m.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:BD3C2DAC

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XIV - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 4º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.370.974,31
Previsão Atualizada	52.086.404,47
Receitas Realizadas	41.458.579,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.774.940,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.370.974,31
Dotação Atualizada	60.545.284,95
Despesas Empenhadas	36.498.298,98
Despesas Liquidadas	30.808.952,53
Despesas Pagas	30.463.443,97
Superávit Orçamentário	10.649.627,18
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	36.498.298,98
Despesas Liquidadas	30.808.952,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	104.056.331,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	107.511.511,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	107.511.511,92

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	8.657.022,47	0,00
Resultado Primário	0,00	7.921.089,94	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	352.756,31	0,00	352.756,31	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.800.768,10	30.612,96	2.204.637,15	1.565.517,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.153.524,41	30.612,96	2.557.393,46	1.565.517,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.854.476,58	<18% / 25%>	18,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.049.480,08	70%	73,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.172.556,90		8.908.888,10	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	791.200,84		-391.200,84	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	216.802,45		956.233,62	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.100.097,02	15,00	23,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 28/set/2022 as 09h e 16m.	

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:12B32E13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022					
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**			
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	256.967,27	217.536,15	178.105,03	0,00	
Dívida Mobiliária	36.828,32	32.619,40	28.410,48	0,00	
Dívida Contratual	220.138,95	184.916,75	149.694,55	0,00	
Empréstimos	220.138,95	184.916,75	149.694,55	0,00	
Internos	220.138,95	184.916,75	149.694,55	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	10.402.776,06	15.493.773,55	17.127.578,51	0,00	
Disponibilidade de Caixa	10.402.776,06	15.493.773,55	17.127.578,51	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.440.436,87	15.531.434,36	17.132.128,08	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	37.660,81	37.660,81	1.348,04	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	0,00	3.201,53	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-10.145.808,79	-15.276.237,40	-16.949.473,48	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.949.196,00	31.719.313,48	34.702.385,22	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	191.499,00	191.499,00	491.499,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.757.697,00	31.527.814,48	34.210.886,22	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,86	0,69	0,52	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-34,09	-48,45	-49,54	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	35.709.236,40	37.833.377,38	41.053.063,46	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	32.138.312,76	34.050.039,64	36.947.757,12	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**			
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	19.523.587,84	19.523.587,84	19.523.587,84	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	2.539.194,77	1.147.573,82	361.042,27	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:25269D1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.949.196,00	31.719.313,48	34.702.385,22	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	191.499,00	191.499,00	491.499,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.757.697,00	31.527.814,48	34.210.886,22	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.546.693,34	6.936.119,19	7.526.394,97	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.892.024,01	6.242.507,27	6.773.755,47	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7CCD3270

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.702.385,22	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	491.499,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.210.886,22	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.473.741,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.926.367,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.394.762,04	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.863], PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Data/hora da emissão: 23/set/2022 07h e 37m"

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FEE6E43D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	34.702.385,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.210.886,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.210.886,22	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.004.098,05	49,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.473.878,56	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.550.184,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.626.490,70	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-16.949.473,48	-49,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.053.063,46	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.526.394,97	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.473.741,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.394.762,04	7,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:561B0B5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.050.061,11	29.050.061,11	7.953.955,56	27,38	29.443.475,96	101,35	-393.414,85
RECEITAS CORRENTES	28.922.601,98	28.922.601,98	6.293.955,56	21,76	24.401.097,75	84,37	4.521.504,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.833.263,50	1.833.263,50	445.973,51	24,33	1.667.330,17	90,95	165.933,33
Impostos	1.612.531,33	1.612.531,33	366.446,11	22,72	1.378.458,19	85,48	234.073,14
Taxas	220.732,17	220.732,17	79.527,40	36,03	288.871,98	130,87	-68.139,81
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.060.995,05	1.060.995,05	120.037,74	11,31	723.545,53	68,19	337.449,52
Contribuições Sociais	774.570,05	774.570,05	93.292,63	12,04	543.437,98	70,16	231.132,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	286.425,00	286.425,00	26.745,11	9,34	180.107,55	62,88	106.317,45
RECEITA PATRIMONIAL	1.294.550,89	1.294.550,89	483.125,35	37,32	2.118.537,81	163,65	-823.986,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.863,14	15.863,14	5.016,96	31,63	9.671,43	60,97	6.191,71
Valores Mobiliários	1.278.687,75	1.278.687,75	478.108,39	37,39	2.108.866,38	164,92	-830.178,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.476.414,81	24.476.414,81	5.220.318,11	21,33	19.848.425,63	81,09	4.627.989,18
Transferências da União e de suas Entidades	10.089.259,90	10.089.259,90	2.204.916,53	21,85	8.597.122,45	85,21	1.492.137,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.778.524,17	8.778.524,17	1.898.129,52	21,62	6.780.799,75	77,24	1.997.724,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.608.630,74	5.608.630,74	1.116.655,65	19,91	4.466.036,59	79,63	1.142.594,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	616,41	0,00	4.466,84	0,00	-4.466,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	257.377,73	257.377,73	24.500,85	9,52	43.258,61	16,81	214.119,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	77.659,12	77.659,12	24.500,85	31,55	43.258,61	55,70	34.400,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	179.718,61	179.718,61	0,00	0,00	0,00	0,00	179.718,61
RECEITAS DE CAPITAL	127.459,13	127.459,13	1.660.000,00	1.302,38	5.042.378,213.956,07		-4.914.919,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	127.459,13	127.459,13	1.660.000,00	1.302,38	5.042.378,213.956,07		-4.914.919,08
Transferências da União e de suas Entidades	127.459,13	127.459,13	0,00	0,00	2.198.505,081.724,87		-2.071.045,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.660.000,00	0,00	2.843.873,13	0,00	-2.843.873,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.429.503,74	1.429.503,74	247.597,32	17,32	1.084.476,49	75,86	345.027,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.479.564,85	30.479.564,85	8.201.552,88	26,91	30.527.952,45	100,16	-48.387,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.479.564,85	30.479.564,85	8.201.552,88	26,91	30.527.952,45	100,16	-48.387,60
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.479.564,85	30.479.564,85	8.201.552,88	26,91	30.527.952,45	100,16	-48.387,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.204.095,96			6.204.095,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.204.095,96			6.204.095,96		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.916.292,47	44.205.184,08	4.959.909,23	26.312.038,45	17.893.145,63	6.536.747,39	21.156.513,87	23.048.670,21	19.074.576,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.766.311,14	33.402.474,35	4.631.083,23	22.094.231,76	11.308.242,59	4.882.440,62	18.617.739,67	14.784.734,68	17.323.348,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.568.764,07	18.507.982,08	2.847.436,44	12.571.776,95	5.936.205,13	2.842.504,62	12.549.975,63	5.958.006,45	11.330.829,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.990,50	42.990,50	0,00	34.490,50	8.500,00	7.027,11	27.689,59	15.300,91	27.689,59	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.177.556,57	14.851.501,77	1.783.646,79	9.487.964,31	5.363.537,46	2.032.908,89	6.040.074,45	8.811.427,32	5.964.829,96	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.177.556,57	14.851.501,77	1.783.646,79	9.487.964,31	5.363.537,46	2.032.908,89	6.040.074,45	8.811.427,32	5.964.829,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	933.322,47	10.622.016,01	328.826,00	4.217.806,69	6.404.209,32	1.654.306,77	2.538.774,20	8.083.241,81	1.751.227,54	0,00
INVESTIMENTOS	696.329,11	10.382.049,05	328.826,00	3.980.910,97	6.401.138,08	1.614.824,15	2.380.843,72	8.001.205,33	1.593.297,06	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	2.973,60	0,00	0,00	2.973,60	0,00	0,00	2.973,60	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	236.993,36	236.993,36	0,00	236.895,72	97,64	39.482,62	157.930,48	79.062,88	157.930,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.658,86	180.693,72	0,00	0,00	180.693,72	0,00	0,00	180.693,72	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.806.770,78	1.688.199,29	144.567,29	1.322.136,62	366.062,67	269.540,35	1.009.471,74	678.727,55	938.306,28	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.723.063,25	45.893.383,37	5.104.476,52	27.634.175,07	18.259.208,30	6.806.287,74	22.165.985,61	23.727.397,76	20.012.882,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.723.063,25	45.893.383,37	5.104.476,52	27.634.175,07	18.259.208,30	6.806.287,74	22.165.985,61	23.727.397,76	20.012.882,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.893.777,38			8.361.966,84		10.515.070,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.723.063,25	45.893.383,37	5.104.476,52	30.527.952,45		6.806.287,74	30.527.952,45		30.527.952,45	0,00
RESERVA DO RPPS	756.501,60	736.501,60			736.501,60			736.501,60		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.429.503,74	1.429.503,74	247.597,32	17,32	1.084.476,49	75,86	345.027,25
RECEITAS CORRENTES	1.429.503,74	1.429.503,74	247.597,32	17,32	1.084.476,49	75,86	345.027,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.192.766,60	1.192.766,60	122.624,26	10,28	646.684,26	54,22	546.082,34
Contribuições Sociais	1.192.766,60	1.192.766,60	122.624,26	10,28	646.684,26	54,22	546.082,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	124.973,06	0,00	388.028,15	0,00	-388.028,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	124.973,06	0,00	388.028,15	0,00	-388.028,15

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	236.737,14	236.737,14	0,00	0,00	49.764,08	21,02	186.973,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	236.737,14	236.737,14	0,00	0,00	49.764,08	21,02	186.973,06
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.806.770,78	1.688.199,29	144.567,29	1.322.136,62	366.062,67	269.540,35	1.009.471,74	678.727,55	938.306,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.806.770,78	1.688.199,29	144.567,29	1.322.136,62	366.062,67	269.540,35	1.009.471,74	678.727,55	938.306,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	915.770,78	937.360,78	144.567,29	572.298,26	365.062,52	144.567,29	572.066,03	365.294,75	500.900,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	891.000,00	750.838,51	0,00	749.838,36	1.000,15	124.973,06	437.405,71	313.432,80	437.405,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:73580262

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.916.292,47	44.205.184,08	4.959.909,23	26.312.038,45	95,22	17.893.145,63	6.536.747,39	21.156.513,87	95,45	23.048.670,21	0,00
Legislativa	1.328.130,40	1.378.375,44	181.597,07	871.919,59	3,16	506.455,85	181.929,72	783.880,87	3,54	594.494,57	0,00
Ação Legislativa	1.328.130,40	1.378.375,44	181.597,07	871.919,59	3,16	506.455,85	181.929,72	783.880,87	3,54	594.494,57	0,00
Essencial à Justiça	235.000,00	235.000,00	36.039,32	144.001,04	0,52	90.998,96	36.039,32	144.001,04	0,65	90.998,96	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	235.000,00	235.000,00	36.039,32	144.001,04	0,52	90.998,96	36.039,32	144.001,04	0,65	90.998,96	0,00
Administração	5.699.591,80	8.205.629,14	1.057.560,47	5.930.584,90	21,46	2.275.044,24	1.723.897,53	4.517.012,98	20,38	3.688.616,16	0,00
Controle Interno	79.500,00	79.500,00	11.865,60	52.987,20	0,19	26.512,80	11.865,60	52.987,20	0,24	26.512,80	0,00
Ordenamento Territorial	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00
Administração de Receitas	890.223,74	945.223,74	82.323,96	717.149,58	2,60	228.074,16	165.459,28	667.505,89	3,01	277.717,85	0,00
Administração Geral	4.729.748,06	7.180.785,40	963.370,91	5.160.448,12	18,67	2.020.337,28	1.546.572,65	3.796.519,89	17,13	3.384.265,51	0,00
Assistência Social	1.229.409,35	1.727.043,27	388.340,35	1.109.862,72	4,02	617.180,55	191.756,54	775.787,06	3,50	951.256,21	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	232.432,94	656.652,51	162.306,05	356.181,72	1,29	300.470,79	49.706,59	178.921,55	0,81	477.730,96	0,00
Assistência Comunitária	996.976,41	1.070.390,76	226.034,30	753.681,00	2,73	316.709,76	142.049,95	596.865,51	2,69	473.525,25	0,00
Previdência Social	2.514.737,14	2.534.737,14	283.846,02	1.322.603,72	4,79	1.212.133,42	297.718,46	1.248.711,34	5,63	1.286.025,80	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.514.737,14	2.534.737,14	283.846,02	1.322.603,72	4,79	1.212.133,42	297.718,46	1.248.711,34	5,63	1.286.025,80	0,00
Saúde	6.589.170,63	12.349.751,87	1.478.161,87	6.358.171,66	23,01	5.991.580,21	1.349.777,94	5.426.942,67	24,48	6.922.809,20	0,00
Atenção Básica	3.269.209,23	6.981.408,44	714.037,92	2.711.680,98	9,81	4.269.727,46	716.737,81	2.313.027,11	10,44	4.668.381,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.722.704,26	4.439.774,77	694.609,88	3.189.092,33	11,54	1.250.682,44	548.292,79	2.732.273,06	12,33	1.707.501,71	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	98.288,35	235.221,99	566,00	89.536,15	0,32	145.685,84	16.242,50	44.670,50	0,20	190.551,49	0,00
Vigilância Epidemiológica	307.223,94	262.437,10	18.641,02	95.043,81	0,34	167.393,29	14.858,48	85.906,61	0,39	176.530,49	0,00
Administração Geral	191.744,85	430.909,57	50.307,05	272.818,39	0,99	158.091,18	53.646,36	251.065,39	1,13	179.844,18	0,00
Educação	7.889.878,86	12.668.826,79	1.411.582,75	7.881.732,10	28,52	4.787.094,69	2.233.567,54	6.735.469,85	30,39	5.933.356,94	0,00
Ensino Fundamental	6.863.251,90	11.197.192,68	1.151.576,29	6.843.627,03	24,77	4.353.565,65	1.890.159,20	5.856.261,79	26,42	5.340.930,89	0,00
Educação Infantil	790.350,00	1.061.830,88	119.330,89	761.791,61	2,76	300.039,27	304.170,89	761.791,61	3,44	300.039,27	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
Educação Especial	101.150,00	107.650,00	8.596,29	56.087,98	0,20	51.562,02	8.596,29	56.087,98	0,25	51.562,02	0,00
Demais Subfunções	134.076,96	301.103,23	132.079,28	220.225,48	0,80	80.877,75	30.641,16	61.328,47	0,28	239.774,76	0,00
Direitos da Cidadania	167.600,00	1.141.619,00	22.778,28	1.076.809,60	3,90	64.809,40	31.081,56	502.734,68	2,27	638.884,32	0,00
Custódia e Reintegração Social	167.600,00	1.141.619,00	22.778,28	1.076.809,60	3,90	64.809,40	31.081,56	502.734,68	2,27	638.884,32	0,00
Urbanismo	566.425,00	1.030.717,16	-8.842,00	818.313,73	2,96	212.403,43	330.901,68	436.584,56	1,97	594.132,60	0,00
Demais Subfunções	566.425,00	1.030.717,16	-8.842,00	818.313,73	2,96	212.403,43	330.901,68	436.584,56	1,97	594.132,60	0,00
Agricultura	693.070,22	984.773,26	71.086,63	447.356,19	1,62	537.417,07	109.482,90	360.071,77	1,62	624.701,49	0,00
Extensão Rural	693.070,22	984.773,26	71.086,63	447.356,19	1,62	537.417,07	109.482,90	360.071,77	1,62	624.701,49	0,00
Transporte	438.909,00	1.376.396,08	33.704,93	53.903,19	0,20	1.322.492,89	30,93	14.303,19	0,06	1.362.092,89	0,00
Transporte Rodoviário	438.909,00	1.376.396,08	33.704,93	53.903,19	0,20	1.322.492,89	30,93	14.303,19	0,06	1.362.092,89	0,00
Desporto e Lazer	75.677,35	96.587,35	4.053,54	25.393,79	0,09	71.193,56	4.053,54	25.393,79	0,11	71.193,56	0,00
Lazer	75.677,35	96.587,35	4.053,54	25.393,79	0,09	71.193,56	4.053,54	25.393,79	0,11	71.193,56	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	272.033,86	295.033,86	0,00	271.386,22	0,98	23.647,64	46.509,73	185.620,07	0,84	109.413,79	0,00
Serviço da Dívida Interna	272.033,86	295.033,86	0,00	271.386,22	0,98	23.647,64	46.509,73	185.620,07	0,84	109.413,79	0,00
Reserva de Contingência	216.658,86	180.693,72	0,00	0,00	0,00	180.693,72	0,00	0,00	0,00	180.693,72	0,00
Demais Subfunções	216.658,86	180.693,72	0,00	0,00	0,00	180.693,72	0,00	0,00	0,00	180.693,72	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.806.770,78	1.688.199,29	144.567,29	1.322.136,62	4,78	366.062,67	269.540,35	1.009.471,74	4,55	678.727,55	0,00
Legislativa	51.000,00	51.000,00	5.445,68	19.295,28	0,07	31.704,72	5.445,68	19.295,28	0,09	31.704,72	0,00
Ação Legislativa	51.000,00	51.000,00	5.445,68	19.295,28	0,07	31.704,72	5.445,68	19.295,28	0,09	31.704,72	0,00
Essencial à Justiça	12.500,00	12.500,00	1.877,16	7.503,01	0,03	4.996,99	1.877,16	7.503,01	0,03	4.996,99	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	12.500,00	12.500,00	1.877,16	7.503,01	0,03	4.996,99	1.877,16	7.503,01	0,03	4.996,99	0,00
Administração	965.131,19	830.059,70	13.141,28	800.239,92	2,90	29.819,78	138.114,34	487.807,27	2,20	342.252,43	0,00
Controle Interno	1.055,93	1.055,93	0,00	0,00	0,00	1.055,93	0,00	0,00	0,00	1.055,93	0,00
Administração de Receitas	28.034,60	28.034,60	4.513,33	17.964,77	0,07	10.069,83	4.513,33	17.964,77	0,08	10.069,83	0,00
Administração Geral	936.040,66	800.969,17	8.627,95	782.275,15	2,83	18.694,02	133.601,01	469.842,50	2,12	331.126,67	0,00
Assistência Social	17.550,00	17.550,00	1.753,01	7.906,94	0,03	9.643,06	1.753,01	7.906,94	0,04	9.643,06	0,00
Assistência Comunitária	17.550,00	17.550,00	1.753,01	7.906,94	0,03	9.643,06	1.753,01	7.906,94	0,04	9.643,06	0,00
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	464,46	1.805,70	0,01	13.194,30	464,46	1.573,47	0,01	13.426,53	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	464,46	1.805,70	0,01	13.194,30	464,46	1.573,47	0,01	13.426,53	0,00
Saúde	115.150,75	133.650,75	27.697,58	109.379,75	0,40	24.271,00	27.697,58	109.379,75	0,49	24.271,00	0,00
Atenção Básica	28.100,00	28.100,00	6.930,10	25.028,36	0,09	3.071,64	6.930,10	25.028,36	0,11	3.071,64	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.680,00	82.680,00	18.497,93	74.246,34	0,27	8.433,66	18.497,93	74.246,34	0,33	8.433,66	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.623,56	9.123,56	830,82	3.888,95	0,01	5.234,61	830,82	3.888,95	0,02	5.234,61	0,00
Administração Geral	6.747,19	13.747,19	1.438,73	6.216,10	0,02	7.531,09	1.438,73	6.216,10	0,03	7.531,09	0,00
Educação	626.043,17	624.043,17	93.699,64	373.693,72	1,35	250.349,45	93.699,64	373.693,72	1,69	250.349,45	0,00
Ensino Fundamental	438.643,17	436.643,17	78.388,10	310.286,21	1,12	126.356,96	78.388,10	310.286,21	1,40	126.356,96	0,00
Educação Infantil	175.000,00	175.000,00	14.417,06	57.201,71	0,21	117.798,29	14.417,06	57.201,71	0,26	117.798,29	0,00
Educação de Jovens e Adultos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Educação Especial	12.350,00	12.350,00	894,48	6.205,80	0,02	6.144,20	894,48	6.205,80	0,03	6.144,20	0,00
Agricultura	2.904,18	2.904,18	488,48	1.440,21	0,01	1.463,97	488,48	1.440,21	0,01	1.463,97	0,00
Extensão Rural	2.904,18	2.904,18	488,48	1.440,21	0,01	1.463,97	488,48	1.440,21	0,01	1.463,97	0,00

Desporto e Lazer	1.491,49	1.491,49	0,00	872,09	0,00	619,40	0,00	872,09	0,00	619,40	0,00
Lazer	1.491,49	1.491,49	0,00	872,09	0,00	619,40	0,00	872,09	0,00	619,40	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.723.063,25	45.893.383,37	5.104.476,52	27.634.175,07	100,00	18.259.208,30	6.806.287,74	22.165.985,61	100,00	23.727.397,76	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BAB76CD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
1 of 5 PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.286.238,74	2.534.812,09
Receita de Contribuições dos Segurados	1.555.629,45	543.437,98
Ativo	1.555.629,45	543.437,98
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	411.707,20	646.684,26
Ativo	411.707,20	646.684,26
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.082.164,95	1.294.925,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.082.164,95	1.294.925,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	236.737,14	49.764,08
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	236.737,14	49.764,08
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.049.501,60	2.485.048,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.680.000,00	1.097.070,68	1.097.070,68	1.097.070,68	0,00
Aposentadorias	1.520.000,00	994.120,89	994.120,89	994.120,89	0,00
Pensões por Morte	160.000,00	102.949,79	102.949,79	102.949,79	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.790.000,00	1.097.070,68	1.097.070,68	1.097.070,68	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.259.501,60	1.387.977,33	1.387.977,33	1.387.977,33	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	756.501,60
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	49.764,08
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	183.588,68
Investimentos e Aplicações	20.645.277,81
Outros Bens e Direitos	28.410,48
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	388.028,15
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	388.028,15

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	602.000,00	222.615,74	151.811,13	151.811,13	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	255.000,00	74.558,18	73.485,95	73.485,95	0,00
Demais Despesas Correntes	347.000,00	148.057,56	78.325,18	78.325,18	0,00
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	4.723,00	1.403,00	1.403,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	632.000,00	227.338,74	153.214,13	153.214,13	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-632.000,00	160.689,41	234.814,02	234.814,02	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				246,05	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:72AB765F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.612.531,33	1.378.458,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	318.109,98	209.721,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	297.892,17	425.756,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	334.908,64	214.649,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	661.620,54	528.331,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.891.623,99	14.541.300,31
2.1- Cota-Parte FPM	8.580.413,75	7.176.581,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.984.593,03	6.762.278,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	595.820,72	414.302,83
2.2- Cota-Parte ICMS	8.581.783,05	6.586.065,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	27.505,54	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	7.149,23	1.658,05
2.5- Cota-Parte IPVA	694.772,42	776.995,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.504.155,32	15.919.758,50
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.459.160,66	2.825.399,06
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.416.878,18	1.154.540,13
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.608.630,74	4.498.819,65
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.608.630,74	4.498.819,65
6.1.1 - Principal	5.608.630,74	4.431.995,22
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	66.824,43
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.149.470,08	1.606.596,16
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		607.460,88
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		332.163,99
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		275.296,89
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		5.106.280,53

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.197.335,15	3.179.647,20	3.167.050,95	2.745.376,77	0,00
10.1 - Educação Infantil	960.250,00	562.403,02	562.403,02	501.749,98	0,00
10.1.1 - Creche	366.100,00	175.404,39	175.404,39	157.720,94	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	594.150,00	386.998,63	386.998,63	344.029,04	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.237.085,15	2.617.244,18	2.604.647,93	2.243.626,79	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.019.146,47	1.361.077,50	1.361.067,60	1.338.413,34	0,00
11.1 - Educação Infantil	207.880,88	196.929,00	196.929,00	196.929,00	0,00
11.1.1 - Creche	36.790,00	32.159,00	32.159,00	32.159,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	171.090,88	164.770,00	164.770,00	164.770,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.811.265,59	1.164.148,50	1.164.138,60	1.141.484,34	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.216.481,62	4.540.724,70	4.528.118,55	4.083.790,11	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (d)	JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.179.647,20	3.167.050,95	2.745.376,77	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.947.205,70	3.934.599,55	3.490.271,11	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT					
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.149.173,76	3.167.050,95	3.167.050,95	70,40
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	449.881,97	564.220,10	564.220,10	12,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	593.519,00	-593.519,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	593.519,00	-593.519,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.470.571,64	1.699.572,96	1.316.488,85	1.281.696,51	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.470.671,64	1.699.572,96	1.316.488,85	1.281.696,51	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	5.251.088,40
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.606.596,16
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) 0,00	
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.644.492,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.979.939,63	3.644.492,24	22,89
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	356.498,58	355.545,67	355.545,67	0,00	952,91
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	337.644,68	336.691,77	336.691,77	0,00	952,91
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	18.853,90	18.853,90	18.853,90	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	612.198,98	206.855,31
35.1 - Salário Educação	194.975,74	86.646,81
35.2 - PDDE	1.174,34	147,22
35.3 - PNAE	134.076,96	84.544,77
35.4 - PNATE	152.311,71	35.391,10
35.5 - Outras Transferências do FNDE	129.660,23	125,41
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	37.895,31
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	612.198,98	244.750,62

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	3.806.036,70	1.411.410,77	668.131,31	668.131,31	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.811.036,70	1.411.410,77	668.131,31	668.131,31	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	13.292.869,96	8.255.425,82	7.109.163,57	6.630.042,79	0,00
47.1 - Despesas Correntes	10.119.521,62	7.584.400,82	6.438.138,57	5.959.017,79	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.424.561,79	4.529.139,98	4.516.533,83	4.038.213,79	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	22.131,05	21.828,00	21.828,00	21.828,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.672.828,78	3.033.432,84	1.899.776,74	1.898.976,00	0,00
47.2 - Despesas de Capital	3.173.348,34	671.025,00	671.025,00	671.025,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.173.348,34	671.025,00	671.025,00	671.025,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	626.314,78	139.446,84
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.498.819,65	86.646,81
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.098.966,35	167.505,70
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.026.168,08	58.587,95
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.686,29	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.024.481,79	58.587,95

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8205DE17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO IX - OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.622.016,01	4.217.806,69	6.404.209,32
Investimentos	10.382.049,05	3.980.910,97	6.401.138,08
Inversões Financeiras	2.973,60	0,00	2.973,60
Amortização da Dívida	236.993,36	236.895,72	97,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.622.016,01	4.217.806,69	6.404.209,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.622.016,01	4.217.806,69	6.404.209,32
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:977D4F7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS						
PERIODO: Janeiro a Agosto						
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R$ 1
RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				0,00	357,53	-357,53
Receita de Alienação de Bens Móveis				0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras				0,00	357,53	-357,53
DOTAÇÃO DESPESAS ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) 5.817,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.817,54
Despesas de Capital 5.817,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.817,54
Investimentos 5.817,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.817,54
Inversões Financeiras 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR				2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)				5.967,02	357,53	6.324,55

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.863], PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Data/hora da emissão: 23/set/2022 07h e 19m"

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:99677840

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XII - RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.612.531,33	1.612.531,33	1.378.458,19	85,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	318.109,98	318.109,98	209.721,48	65,93
IPTU	318.109,98	318.109,98	130.245,90	40,94
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	79.475,58	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	297.892,17	297.892,17	425.756,12	142,92
ITBI	297.892,17	297.892,17	425.379,27	142,80

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	376,85	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	334.908,64	334.908,64	214.649,00	64,09
ISS	334.908,64	334.908,64	211.346,44	63,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	3.302,56	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	661.620,54	661.620,54	528.331,59	79,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.301.607,01	17.301.607,01	14.126.997,48	81,65
Cota-Parte FPM	7.984.593,03	7.984.593,03	6.762.278,77	84,69
Cota-Parte ITR	7.149,23	7.149,23	1.658,05	23,19
Cota-Parte IPVA	694.772,42	694.772,42	776.995,26	111,83
Cota-Parte ICMS	8.581.783,05	8.581.783,05	6.586.065,40	76,74
Cota-Parte IPI-Exportação	27.505,54	27.505,54	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.803,74	5.803,74	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.803,74	5.803,74	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.914.138,34	18.914.138,34	15.505.455,67	81,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.579.508,67	1.476.883,51	952.023,70	64,46	942.234,25	63,80	831.699,43	56,31	0,00
Despesas Correntes	1.579.491,48	1.425.461,27	952.023,70	66,79	942.234,25	66,10	831.699,43	58,35	0,00
Despesas de Capital	17,19	51.422,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.510.536,63	3.674.751,33	2.977.972,00	81,04	2.575.751,02	70,09	2.382.945,61	64,85	0,00
Despesas Correntes	2.510.536,63	3.580.051,33	2.885.674,00	80,60	2.497.898,47	69,77	2.305.093,06	64,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	94.700,00	92.298,00	97,46	77.852,55	82,21	77.852,55	82,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	134.285,18	83.802,54	44.052,76	52,57	43.224,64	51,58	41.657,56	49,71	0,00
Despesas Correntes	133.185,18	83.376,54	43.626,76	52,32	43.224,64	51,84	41.657,56	49,96	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	426,00	426,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	198.492,04	429.322,04	279.034,49	64,99	257.281,49	59,93	235.467,69	54,85	0,00
Despesas Correntes	197.492,04	328.322,04	264.150,28	80,45	255.300,49	77,76	233.486,69	71,12	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	101.000,00	14.884,21	14,74	1.981,00	1,96	1.981,00	1,96	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.422.822,52	5.664.759,42	4.253.082,95	75,08	3.818.491,40	67,41	3.491.770,29	61,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.253.082,95	3.818.491,40	3.491.770,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.253.082,95	3.818.491,40	3.491.770,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.325.818,35	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.492.673,05	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		24,63	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	2.940.410,79	4.625.032,39	1.684.621,60	49.003,22	0,00	0,00	11.940,00	37.274,05	0,00	1.684.621,60
Empenhos de 2020	2.149.082,83	3.251.963,12	1.102.880,29	12.215,30	0,00	0,00	248,68	11.966,62	0,00	1.102.880,29
Empenhos de 2019	2.005.132,29	3.318.229,10	1.313.096,81	615,98	0,00	0,00	424,88	0,00	191,10	1.312.905,71
Empenhos de 2018 e anteriores	10.215.404,76	17.211.582,80	6.996.178,04	64.532,49	0,00	0,00	64.532,49	0,00	565,00	6.995.613,04
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.259.498,86	2.259.498,86	2.604.000,89	115,25
Proveniente da União	2.094.385,00	2.094.385,00	2.316.115,16	110,59
Proveniente dos Estados	165.113,86	165.113,86	287.885,73	174,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.242,83	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.259.498,86	2.259.498,86	2.605.243,72	115,30

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.717.800,56	5.532.624,93	1.784.685,64	32,26	1.395.821,22	25,23	1.251.869,85	22,63	0,00
Despesas Correntes	1.717.800,56	3.891.422,43	1.784.685,64	45,86	1.395.821,22	35,87	1.251.869,85	32,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.641.202,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	262.847,63	847.703,44	285.366,67	33,66	230.768,38	27,22	230.768,38	27,22	0,00
Despesas Correntes	262.747,63	482.347,53	285.366,67	59,16	230.768,38	47,84	230.768,38	47,84	0,00
Despesas de Capital	100,00	365.355,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	98.288,35	235.221,99	89.536,15	38,06	44.670,50	18,99	44.670,50	18,99	0,00
Despesas Correntes	98.288,35	204.059,88	89.536,15	43,88	44.670,50	21,89	44.670,50	21,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	31.162,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	180.562,32	187.758,12	54.880,00	29,23	46.570,92	24,80	43.122,13	22,97	0,00
Despesas Correntes	180.562,32	187.758,12	54.880,00	29,23	46.570,92	24,80	43.122,13	22,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	15.334,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.333,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	14.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.259.498,86	6.818.643,20	2.214.468,46	32,48	1.717.831,02	25,19	1.570.430,86	23,03	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.297.309,23	7.009.508,44	2.736.709,34	39,04	2.338.055,47	33,36	2.083.569,28	29,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.773.384,26	4.522.454,77	3.263.338,67	72,16	2.806.519,40	62,06	2.613.713,99	57,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	98.288,35	235.221,99	89.536,15	38,06	44.670,50	18,99	44.670,50	18,99	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	314.847,50	271.560,66	98.932,76	36,43	89.795,56	33,07	84.779,69	31,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	198.492,04	444.656,76	279.034,49	62,75	257.281,49	57,86	235.467,69	52,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.682.321,38	12.483.402,62	6.467.551,41	51,81	5.536.322,42	44,35	5.062.201,15	40,55	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.259.498,86	6.207.840,87	1.859.244,59	29,95	1.580.803,92	25,46	1.446.001,08	23,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.422.822,52	6.275.561,75	4.608.306,82	73,43	3.955.518,50	63,03	3.616.200,07	57,62	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador
CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:93FAAB2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:50D1F977

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	30.479.564,85
Previsão Atualizada	30.479.564,85
Receitas Realizadas	30.527.952,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.204.095,96
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	30.479.564,85
Créditos Adicionais	16.150.320,12
Dotação Atualizada	46.629.884,97
Despesas Empenhadas	27.634.175,07
Despesas Liquidadas	22.165.985,61
Despesas Pagas	20.012.882,39
Superávit Orçamentário	8.361.966,84
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.634.175,07
Despesas Liquidadas	22.165.985,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.702.385,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.210.886,22

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.210.886,22
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.485.048,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.097.070,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.097.070,68
Despesas Previdenciárias Pagas	1.097.070,68
Resultado Previdenciário	1.387.977,33
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	474.148,44	6.386.434,48	1.346,93
Resultado Nominal - Acima da Linha	474.148,44	7.186.055,76	1.515,57

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.660,81	17.458,87	18.853,90	1.348,04
Poder Executivo	37.660,81	17.458,87	18.853,90	1.348,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.539.194,77	137.787,34	2.040.365,16	361.042,27
Poder Executivo	2.539.194,77	137.787,34	2.040.365,16	361.042,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.576.855,58	155.246,21	2.059.219,06	362.390,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.644.492,24	25,00	22,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.167.050,95	70,00	70,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.217.806,69	6.404.209,32
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	357,53	-357,53
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.817,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.818.491,40	15,00	24,63
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D4C889E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VI - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	28.922.601,98	24.401.097,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.833.263,50	1.667.330,17
IPTU	318.109,98	209.721,48
ISS	334.908,64	214.649,00
ITBI	297.892,17	425.756,12
IRRF	661.620,54	528.331,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	220.732,17	288.871,98

Contribuições	1.060.995,05	723.545,53
Receita Patrimonial	1.294.550,89	2.118.537,81
Aplicações Financeiras (II)	1.278.687,75	2.108.866,38
Outras Receitas Patrimoniais	15.863,14	9.671,43
Transferências Correntes	24.476.414,81	19.848.425,63
Cota Parte do FPM	6.983.495,14	5.824.126,07
Cota Parte do ICMS	6.865.426,44	5.268.852,48
Cota Parte do IPVA	555.817,94	621.596,17
Cota Parte do ITR	5.719,38	1.326,53
Transferências da LC 87/1996	5.803,74	0,00
Transferências da LC 61/1989	22.004,43	0,00
Transferencias do FUNDEB	5.608.630,74	4.431.995,22
Outras Transferências Correntes	4.429.517,00	3.700.529,16
Demais Receitas Correntes	257.377,73	43.258,61
Outras Receitas Financeiras (III)	65.295,93	0,00
Receitas Correntes Restantes	192.081,80	43.258,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	27.578.618,30	22.292.231,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)	127.459,13	5.042.378,21
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	127.459,13	5.042.378,21
Convênios	0,00	4.058.110,87
Outras Transferências de Capital	127.459,13	984.267,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	127.459,13	5.042.378,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	27.706.077,43	27.334.609,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.402.474,35	22.094.231,76	18.617.739,67	17.323.348,57	18.853,90	937.268,45	937.268,45
Pessoal e Encargos Sociais	18.507.982,08	12.571.776,95	12.549.975,63	11.330.829,02	18.853,90	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	42.990,50	34.490,50	27.689,59	27.689,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.851.501,77	9.487.964,31	6.040.074,45	5.964.829,96	0,00	937.268,45	937.268,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	33.359.483,85	22.059.741,26	18.590.050,08	17.295.658,98	18.853,90	937.268,45	937.268,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.622.016,01	4.217.806,69	2.538.774,20	1.751.227,54	0,00	1.103.096,71	1.103.096,71
Investimentos	10.382.049,05	3.980.910,97	2.380.843,72	1.593.297,06	0,00	1.103.096,71	1.103.096,71
Inversões Financeiras	2.973,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.973,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	236.993,36	236.895,72	157.930,48	157.930,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	10.385.022,65	3.980.910,97	2.380.843,72	1.593.297,06	0,00	1.103.096,71	1.103.096,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	180.693,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	43.925.200,22	26.040.652,23	20.970.893,80	18.888.956,04	18.853,90	2.040.365,16	2.040.365,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							6.386.434,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	474.148,44
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	813.940,61
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	14.319,33
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.186.055,76
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	474.148,44

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Ago/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	256.967,27	178.105,03
DEDUÇÕES (XXIX)	10.402.776,06	17.127.578,51
Disponibilidade de Caixa	10.402.776,06	17.127.578,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.440.436,87	17.132.128,08
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	37.660,81	1.348,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	3.201,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.145.808,79	-16.949.473,48
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		6.803.664,69
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	36.312,77	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	418.703,84	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.186.055,76	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.386.434,48	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.204.095,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.204.095,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	756.501,60

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:ED129B7E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL - EDITAL 046_2022 - PREFEITURA DE MONTE NEGRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDITAL 046/2022
RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	PÓS-GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	2	PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS AVANCINI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.584.342-**	25/07/1986	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	71,00	36
2	7	REBECA PEREIRA BELATO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.119.312-**	20/04/1984	NÃO	40,00	5,00	9,00	0,00	4,00	5,00	0,00	63,00	38
3	3	JOCILAINE DE SOUZA SIMAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.267.862-**	20/06/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	30
4	9	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.660.231-**	25/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25

TOTAL DE INSCRITO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	PÓS-GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	12	CLAUDINEY FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.642.172-**	13/08/1984	NÃO	40,00	5,00	12,00	6,00	4,00	5,00	10,00	82,00	38
2	4	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.557.372-**	06/06/1991	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	71,00	31
3	1	ELIANA DE SOUZA (JI PARANA / RO)	NÃO	***.458.222-**	13/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
4	6	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.397.582-**	13/06/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32

TOTAL DE INSCRITO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA SANTA LÚCIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	PÓS-GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	10	JOSELIA PEREIRA DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.374.692-**	04/08/1990	NÃO	40,00	5,00	0,00	22,00	4,00	5,00	0,00	76,00	32
2	8	DANIELA ANDRADE DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.375.662-**	08/09/1989	NÃO	40,00	5,00	5,00	0,00	2,00	5,00	0,00	57,00	33
3	5	ROSICLEIA ALVES CARDOSO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.178.652-**	23/08/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	33
4	11	SUZANA SOUSA SANTANA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.577.982-**	07/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27

TOTAL DE INSCRITO(S):4

MONTE NEGRO - RO, 30 de setembro de 2022.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:BBB613D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 4º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.021 A 8/2.022
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.175.597,07	8.798.293,16	7.560.548,54	12.245.484,35	7.525.018,52	8.362.144,36	12.206.470,02	9.454.129,04	10.391.751,49	14.804.449,55	13.867.878,44	9.250.581,58	121.642.346,12	110.250.218,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	828.557,50	543.344,80	546.871,92	861.326,54	279.628,34	698.273,96	772.698,64	624.149,04	782.520,52	1.447.562,60	1.068.025,58	782.622,28	9.235.581,72	6.946.617,90
IPTU	359.023,62	115.186,00	82.152,80	107.325,10	40.039,12	100.703,60	82.909,12	61.035,34	61.912,22	439.840,10	328.070,50	170.436,00	1.948.633,52	1.408.418,80
ISS	100.217,68	145.286,08	186.248,72	157.079,02	126.715,84	115.692,98	229.580,84	217.913,76	278.982,16	296.425,68	222.318,24	172.694,66	2.249.155,66	1.784.000,00
ITBI	173.219,12	104.476,38	99.344,22	146.994,56	43.759,60	133.029,98	162.128,88	81.838,64	122.398,92	133.137,30	124.251,36	140.876,58	1.465.455,54	1.042.000,00
IRRF	126.152,24	117.723,92	129.857,24	372.488,52	2.545,90	259.019,94	214.038,52	198.690,06	206.422,18	288.731,80	215.305,66	219.853,30	2.350.829,28	1.307.379,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.944,84	60.672,42	49.268,94	77.439,34	66.567,88	89.827,46	84.041,28	64.671,24	112.805,04	289.427,72	178.079,82	78.761,74	1.221.507,72	1.404.820,00
Contribuições	47.315,12	51.392,42	46.720,78	47.505,26	51.806,02	45.078,32	49.786,50	57.279,06	45.485,72	53.424,96	51.150,58	48.859,08	595.803,82	760.000,00
Receita Patrimonial	74.942,20	68.575,88	88.971,62	143.115,18	104.446,98	147.388,86	158.233,50	177.309,74	213.948,68	220.132,78	262.882,80	293.150,22	1.953.098,44	229.640,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	74.942,20	68.575,88	88.971,62	143.115,18	104.446,98	147.388,86	158.233,50	177.309,74	213.948,68	220.132,78	262.882,80	293.150,22	1.953.098,44	229.640,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.168,00	3.245,00	3.732,00	7.318,90	6.701,00	3.808,00	3.472,00	8.827,30	15.682,68	5.050,84	3.229,92	13.361,80	75.597,44	308.000,00
Transferências Correntes	6.223.614,25	8.131.735,06	6.874.252,22	11.186.218,47	7.082.436,18	7.467.595,22	11.212.392,52	8.584.544,92	9.332.113,89	13.073.995,73	12.468.629,18	7.979.286,04	109.616.813,68	101.945.960,81
Cota-Parte do FPM	1.445.771,34	1.611.071,74	2.092.341,76	3.114.859,36	2.166.938,56	3.024.863,50	1.833.794,98	2.173.696,42	2.418.020,32	2.262.519,46	3.045.208,86	2.212.509,00	27.401.595,30	25.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.934.526,68	1.776.190,60	2.077.471,30	2.125.617,04	2.316.285,30	1.107.825,18	2.349.218,56	1.888.689,22	2.088.998,32	2.140.483,46	2.267.290,92	1.885.623,10	23.958.219,68	20.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	159.711,60	124.080,74	105.539,84	78.853,08	209.680,24	282.157,94	295.331,30	276.511,96	246.698,54	259.220,28	272.575,24	266.266,78	2.576.627,54	1.926.000,00
Cota-Parte do ITR	19.823,22	24.796,04	1.620,42	841,14	125,50	587,90	0,00	200,56	326,60	65,50	218,16	1.604,44	50.209,48	36.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.534,32	9.490,18	8.956,36	7.798,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.779,64	130.000,00
Transferências do FUNDEB	1.627.431,60	1.637.599,50	1.867.432,10	2.208.624,28	1.918.349,50	2.265.663,82	1.842.380,76	1.935.245,44	2.117.041,22	2.091.446,14	2.068.609,74	1.970.616,12	23.550.440,22	17.768.000,00
Outras Transferências Correntes	1.025.815,49	2.948.506,26	720.890,44	3.649.624,79	471.057,08	786.496,88	4.891.666,92	2.310.201,32	2.461.028,89	6.320.260,89	4.814.726,26	1.642.666,60	32.042.941,82	35.985.960,81
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.886,86	2.018,98	2.000,00	4.282,64	13.960,38	133.302,16	165.451,02	60.000,00
DEDUÇÕES (II)	769.546,32	726.421,04	874.587,84	894.614,42	957.799,12	902.280,12	914.862,18	887.012,88	970.001,88	951.650,96	915.290,34	911.587,10	10.675.654,20	9.232.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	769.546,32	726.421,04	874.587,84	894.614,42	957.799,12	902.280,12	914.862,18	887.012,88	970.001,88	951.650,96	915.290,34	911.587,10	10.675.654,20	9.232.400,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.406.050,75**	**8.071.872,12**	**6.685.960,70**	**11.350.869,93**	**6.567.219,40**	**7.459.864,24**	**11.291.607,84**	**8.567.116,16**	**9.421.749,61**	**13.852.798,59**	**12.952.588,10**	**8.338.994,48**	**110.966.691,92**	**101.017.818,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	311.613,50	0,00	0,00	2.443.566,50	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.455.180,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.094.437,25**	**8.071.872,12**	**6.685.960,70**	**8.907.303,43**	**6.567.219,40**	**7.459.864,24**	**10.591.607,84**	**8.567.116,16**	**9.421.749,61**	**13.852.798,59**	**12.952.588,10**	**8.338.994,48**	**107.511.511,92**	**101.017.818,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**6.094.437,25**	**8.071.872,12**	**6.685.960,70**	**8.907.303,43**	**6.567.219,40**	**7.459.864,24**	**10.591.607,84**	**8.567.116,16**	**9.421.749,61**	**13.852.798,59**	**12.952.588,10**	**8.338.994,48**	**107.511.511,92**	**101.017.818,71**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/set/2022 as 08h e 59m.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:485A7092

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 4º BIMESTRE/2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**352.756,31**	**352.756,31**	**0,00**	**0,00**	**572.446,67**	**3.228.321,43**	**2.204.637,16**	**2.204.637,15**	**30.612,96**	**1.565.517,99**	**1.565.517,99**
PODER EXECUTIVO	0,00	352.756,31	352.756,31	0,00	0,00	572.446,67	3.228.321,43	2.204.637,16	2.204.637,15	30.612,96	1.565.517,99	1.565.517,99
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**352.756,31**	**352.756,31**	**0,00**	**0,00**	**572.446,67**	**3.228.321,43**	**2.204.637,16**	**2.204.637,15**	**30.612,96**	**1.565.517,99**	**1.565.517,99**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 28/set/2022 as 09h e 07m.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:D65338D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2021 A AGO/2022
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.600.676,21	1.412.439,11	912.659,24	3.581.460,69	227.233,74	1.888.132,55	1.577.072,30	1.295.140,15	2.548.745,71	2.191.593,30	991.624,51	1.908.903,77	20.135.681,28	0,00
Pessoal Ativo	1.543.333,59	1.239.458,97	797.814,73	3.407.668,32	227.233,74	1.761.395,89	1.319.329,08	1.295.140,15	2.291.002,49	1.996.912,94	863.964,90	1.730.820,16	18.474.074,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.333.713,99	1.072.350,86	685.922,73	2.955.150,71	199.614,15	1.535.919,10	1.144.565,55	1.131.997,56	1.998.273,20	1.823.890,63	747.891,70	1.509.857,29	16.139.147,47	0,00
Obrigações Patronais	209.619,60	167.108,11	111.892,00	452.517,61	27.619,59	225.476,79	174.763,53	163.142,59	292.729,29	173.022,31	116.073,20	220.962,87	2.334.927,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	57.342,62	172.980,14	114.844,51	173.792,37	0,00	126.736,66	257.743,22	0,00	257.743,22	194.680,36	127.659,61	130.083,61	1.613.606,32	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	46.348,38	161.985,90	103.850,27	157.301,02	0,00	114.624,92	233.519,74	0,00	233.519,74	176.512,75	115.547,87	117.971,87	1.461.182,46	0,00
Pensões	10.994,24	10.994,24	10.994,24	16.491,35	0,00	12.111,74	24.223,48	0,00	24.223,48	18.167,61	12.111,74	12.111,74	152.423,86	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	114.328,56	202.081,40	171.028,48	771.316,08	12.850,91	176.137,27	304.497,24	323.190,06	321.273,39	419.306,57	152.881,96	162.691,31	3.131.583,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	49.604,94	22.081,51	46.666,87	140.044,40	12.850,91	49.400,61	46.754,02	28.816,99	41.203,55	153.338,78	25.222,35	32.607,70	648.592,63	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.381,00	3.650,38	3.125,00	24.306,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.907,75	0,00	0,00	108.370,24	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da	0,00	3.369,37	6.392,10	433.173,20	0,00	0,00	0,00	294.373,07	22.326,62	1.379,68	0,00	0,00	761.014,04	0,00

apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	57.342,62	172.980,14	114.844,51	173.792,37	0,00	126.736,66	257.743,22	0,00	257.743,22	194.680,36	127.659,61	130.083,61	1.613.606,32	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.486.347,65	1.210.357,71	741.630,76	2.810.144,61	214.382,83	1.711.995,28	1.272.575,06	971.950,09	2.227.472,32	1.772.286,73	838.742,55	1.746.212,46	17.004.098,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.702.385,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	491.499,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.210.886,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.004.098,05	49,70
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.473.878,56	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.550.184,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.626.490,70	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:430C36E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2021 A AGO/2022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.394.941,93	2.392.538,75	3.422.566,65	4.773.451,25	2.810.661,76	3.036.305,04	3.574.462,29	3.148.299,42	3.506.803,44	4.158.290,98	3.607.488,79	3.384.185,09	41.209.995,39	32.381.762,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.619,18	124.096,41	204.620,64	420.538,20	113.086,93	166.794,11	133.761,13	229.009,10	265.675,34	313.030,05	231.800,99	214.172,52	2.572.204,60	1.833.263,50
IPTU	11.759,67	6.496,23	19.026,28	20.847,22	9.886,50	8.425,62	9.533,80	10.306,46	39.541,10	75.574,00	45.182,45	11.271,55	267.850,88	318.109,98
ISS	10.481,25	21.924,53	22.825,08	18.250,74	15.839,57	27.265,62	15.351,41	26.493,41	25.582,31	29.494,48	32.625,35	41.996,85	288.130,60	334.908,64
ITBI	60.093,75	26.311,30	90.510,86	57.527,89	64.597,04	53.315,03	27.784,59	61.802,65	57.660,42	55.152,96	47.243,37	58.200,06	660.199,92	297.892,17
IRRF	59.845,41	57.810,17	61.681,20	315.039,68	14.284,16	62.744,51	64.074,52	116.116,52	65.302,93	75.882,47	63.912,91	66.013,57	1.022.708,05	661.620,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.439,10	11.554,18	10.577,22	8.872,67	8.479,66	15.043,33	17.016,81	14.290,06	77.588,58	76.926,14	42.836,91	36.690,49	333.315,15	220.732,17
Contribuições	113.704,40	70.706,00	87.395,00	515.552,89	25.808,00	88.283,78	104.610,95	128.557,34	99.938,89	156.308,83	42.985,47	77.052,27	1.510.903,82	1.060.995,05
Receita Patrimonial	132.540,03	-107.686,08	387.748,80	195.647,97	104.399,95	250.933,66	473.266,46	305.709,61	299.119,65	201.983,13	187.466,36	295.658,99	2.726.788,53	1.294.550,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	131.262,68	-108.593,53	382.684,49	192.611,96	104.249,16	248.642,94	473.266,46	305.709,61	297.337,17	201.552,65	187.035,88	291.072,51	2.706.831,98	1.278.687,75
Outras Receitas Patrimoniais	1.277,35	907,45	5.064,31	3.036,01	150,79	2.290,72	0,00	0,00	1.782,48	430,48	430,48	4.586,48	19.956,55	15.863,14
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.990.291,64	2.305.374,53	2.742.747,21	3.634.860,42	2.567.303,88	2.529.528,60	2.862.823,75	2.484.727,05	2.836.442,27	3.474.962,71	3.122.999,80	2.795.036,63	34.347.098,49	27.935.575,47

Cota Parte do FPM	542.164,25	604.151,90	784.628,17	1.168.072,27	812.601,96	1.134.323,81	687.673,11	815.136,15	906.757,61	848.444,80	1.141.953,29	829.690,87	10.275.598,19	8.580.413,75
Cota Parte do ICMS	789.482,57	724.865,45	847.818,46	867.466,78	951.169,52	455.045,18	964.954,23	775.789,32	858.067,38	879.215,17	927.294,69	774.529,91	9.815.698,66	8.581.783,05
Cota Parte do IPVA	53.689,37	41.192,42	35.015,28	31.371,47	75.149,67	75.748,26	90.664,34	88.153,25	100.362,29	118.275,82	115.464,91	113.176,72	938.263,80	694.772,42
Cota Parte do ITR	6.230,46	6.464,19	258,65	123,35	38,60	303,86	107,70	171,17	137,03	115,16	125,95	658,58	14.734,70	7.149,23
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.803,74
Transferências da LC 61/1989	5.373,84	4.841,20	4.568,87	3.978,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.762,27	27.505,54
Transferencias do FUNDEB	460.511,93	463.389,12	528.424,51	624.971,16	525.518,93	619.630,63	502.796,93	528.843,41	578.879,81	571.872,82	565.627,30	538.825,39	6.509.291,94	5.608.630,74
Outras Transferências Correntes	1.132.839,22	460.470,25	542.033,27	938.877,03	202.825,20	244.476,86	616.627,44	276.633,75	392.238,15	1.057.038,94	372.533,66	538.155,16	6.774.748,93	4.429.517,00
Outras Receitas Correntes	2.786,68	47,89	55,00	6.851,77	63,00	764,89	0,00	296,32	5.627,29	12.006,26	22.236,17	2.264,68	52.999,95	257.377,73
DEDUÇÕES (II)	271.695,25	338.814,74	400.403,49	832.933,88	414.722,93	572.134,86	812.843,40	653.960,50	630.041,35	586.158,35	441.705,18	552.196,24	6.507.610,17	5.315.895,66
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	71.375,48	62.511,77	65.945,63	489.461,29	0,00	66.829,68	82.945,21	100.371,44	73.946,69	126.052,33	29.188,76	64.103,87	1.232.732,15	774.570,05
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	46.931,04	172.220,98	381.218,38	217.739,15	183.029,88	90.895,87	58.409,24	144.481,23	1.294.925,77	1.082.164,95
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	200.319,77	276.302,97	334.457,86	343.472,59	367.791,89	333.084,20	348.679,81	335.849,91	373.064,78	369.210,15	354.107,18	343.611,14	3.979.952,25	3.459.160,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.123.246,68	2.053.724,01	3.022.163,16	3.940.517,37	2.395.938,83	2.464.170,18	2.761.618,89	2.494.338,92	2.876.762,09	3.572.132,63	3.165.783,61	2.831.988,85	34.702.385,22	27.065.866,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	191.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	491.499,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.123.246,68	2.053.724,01	2.830.664,16	3.940.517,37	2.395.938,83	2.464.170,18	2.761.618,89	2.494.338,92	2.876.762,09	3.272.132,63	3.165.783,61	2.831.988,85	34.210.886,22	27.065.866,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.123.246,68	2.053.724,01	2.830.664,16	3.940.517,37	2.395.938,83	2.464.170,18	2.761.618,89	2.494.338,92	2.876.762,09	3.272.132,63	3.165.783,61	2.831.988,85	34.210.886,22	27.065.866,98

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador
CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:983722B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		30.273,15	7.387,66	18.853,90	17.458,87	1.348,04	0,00	2.539.194,77	2.040.365,16	2.040.365,16	137.787,34	361.042,27	362.390,31
02	PODER EXECUTIVO	30.273,15	7.387,66	18.853,90	17.458,87	1.348,04	0,00	2.539.194,77	2.040.365,16	2.040.365,16	137.787,34	361.042,27	362.390,31
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.280,01	28.413,38	28.413,38	7.176,46	4.690,17	4.690,17
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.492,33	412.226,05	412.226,05	8.701,00	57.565,28	57.565,28
0205	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	18.853,90	0,00	18.853,90	0,00	0,00	0,00	744.356,46	632.696,97	632.696,97	0,00	111.659,49	111.659,49
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.071,21	7.387,66	0,00	17.458,87	0,00	0,00	711.429,56	650.642,09	650.642,09	12.114,13	48.673,34	48.673,34
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.348,04	0,00	0,00	0,00	1.348,04	0,00	83.403,89	69.442,66	69.442,66	7.300,02	6.661,21	8.009,25
0208	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.095,81	200.715,10	200.715,10	45.961,62	101.419,09	101.419,09
0210	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.136,71	46.228,91	46.228,91	56.534,11	30.373,69	30.373,69

	AMBIENTE												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		30.273,15	7.387,66	18.853,90	17.458,87	1.348,04	0,00	2.539.194,77	2.040.365,16	2.040.365,16	137.787,34	361.042,27	362.390,31

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:69AAE903

